SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 06 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3754

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

CONSELHO DIRETOR
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO AMIGÁVEL

Contratante: Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE CNPJ: 22.824.173/0001-67
Contratada: Mercado de Compras Públicas Ltda – CNPJ: 53.550.716/0001-29
N° do Contrato: 01/2024
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 01/2024, celebrado entre as partes, cujo objeto consistia na prestação de serviços de tecnologia da informação para fornecimento de um Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos no modelo SaaS (Software as a Service), conforme especificado no instrumento contratual originário.
Fundamentação legal: As partes declaram que a rescisão contratual ocorre de forma consensual, com plena anuência de ambas, nos moldes do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021.

Recife- PE, 23 de dezembro de 2024

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:0E88BBC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2025

Adota providências de início de mandato da Prefeitura da Ilha de Itamaracá, declarando a situação emergencial encontrada e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar o serviço público municipal, notadamente em relação a execução financeiro-orçamentária, quadro de pessoal da municipalidade e demais atividades;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão são livre nomeação e exoneração do Poder Executivo, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as contratações de pessoal para o atendimento do excepcional interesse público são vínculos à título precário e temporário, consoante disposições do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é vedada a inscrição de restos a pagar sem disponibilidade financeira positiva, conforme preleciona o artigo 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a desorganização administrativa, financeira e física da Prefeitura, deixada pela Gestão anterior, demandando ações necessárias para operacionalizar os serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO assim a caracterização de emergência, que importa na urgência de atendimento de situações que podem ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos e a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, conforme previsto no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e ainda, as normas de responsabilidade fiscal incidentes sobre a matéria;

DECRETA:

Art. 1º Com a finalidade de reorganizar o quadro de servidores do Município da Ilha de Itamaracá, são adotadas imediatamente as seguintes providências:

I – Ficam exonerados todos os ocupantes de cargo de provimento em comissão da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, que não tenham sido objeto de mesma providência no encerramento do mandato anterior, em 31/12/2024.

II – Ficam revogadas todas as concessões de funções gratificadas a servidores efetivos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, que não tenham sido objeto de mesma providência no encerramento do mandato anterior, em 31/12/2024.

III – Fica vedada a concessão de diárias e horas extras durante 60 (sessenta dias), contados a partir da data de publicação do presente decreto.

IV – Ficam rescindidos todos os contratos temporários para o atendimento do excepcional interesse público, que não tenham sido objeto de mesma providência no encerramento do mandato anterior, em 31/12/2024.

Parágrafo Único. Não se aplicam as disposições do inciso III, deste dispositivo, às contratações temporárias de pessoal para a função de médico de qualquer espécie.

Art. 2º Para o fim de análise das inscrições de restos a pagar efetuadas pelo Município no encerramento do exercício de 2024, ficam adotadas as seguintes providências:

I – Somente serão objeto de pagamento a partir de 02 de janeiro de 2024, as obrigações de despesa que tenham sua liquidação comprovada mediante atesto de recebimento e comprovação de destinação dos bens/direitos/serviços contratados, bem como, tenham comprovada disponibilidade financeira positiva, através de requerimento por escrito, consoante disposições do artigo 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – No que concerne as obrigações de despesa que não se enquadrem nas disposições do inciso anterior, bem como, aquelas despesas provenientes de restos a pagar advindas de exercícios anteriores a 2024, fica estabelecida a suspensão do pagamento pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fim de verificar-se a legalidade mediante averiguação do processo de licitação que autorizou, do empenhamento e liquidação, e ainda, da destinação dos bens/direitos/serviços.

Parágrafo Único: Para cumprimento da determinação constante neste artigo, ficam suspensos os pagamentos de cheques ou ordens de pagamento emitidas pelo governo anterior.

Art. 3º Para fins previstos no artigo 2º, fica determinado o encaminhamento de expedientes a toda a rede bancária que mantém ativos do Município, desautorizando a compensação de qualquer cheque do Município ou a realização de programação de pagamento, que porventura não tenha sido liquidado até 31/12/2024.

Art. 4º Revoga-se a cessão de servidores públicos integrantes do quadro de pessoal efetivo da Poder Executivo para outros órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional de qualquer dos entes da Federação.

Parágrafo único. A revogação de que trata o *caput*, se opera, inclusive, na cessão de servidores em favor de Organizações Não Governamentais, Entidades do Terceiro Setor, bem como, qualquer outra organização da iniciativa privada.

Art. 5º Revoga-se a concessão de todas as licenças para trato de interesse particular, inclusive, as que estiverem em curso.

Parágrafo único. Para efeito preservação dos direitos dos servidores, a Secretaria de Administração deverá avaliar cada caso individualmente, reescalonando os benefícios previstos no *caput* de modo a não prejudicar o bom andamento do serviço público municipal.

Art. 6º Fica suspensa, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a concessão de licença-prêmio, de licença para trato de particular interesse (sem vencimentos) e férias aos servidores do Município.

Parágrafo Único. Não se enquadram nas disposições deste dispositivo os profissionais da educação, que notadamente tem seus períodos de férias no mês de janeiro de cada ano letivo.

Art. 7º Fica determinado imediato retorno ao cargo de origem de qualquer servidor que porventura se encontre em desvio de função.

Art. 8º Fica determinado aos servidores que se encontram em benefício de auxílio-doença, bem como, aqueles que tenham sido readaptados de função em virtude de incapacidade laborativa parcial, que se submetam a nova perícia perante a junta médica municipal no prazo de até 60 (sessenta dias) a contar da publicação deste Decreto.

Art. 9º Os servidores que se encontram nas situações tratadas nos artigos 4º a 7º, deste Decreto, deverão apresentar-se no prazo de 72h (setenta e duas horas) perante a Secretaria Municipal de Administração, que deverá providenciar a imediata lotação, observando-se o órgão/cargo de origem de cada servidor.

Art. 10. Fica determinado à Secretaria de Administração e ao Instituto de Previdência que, após cumpridas as medidas previstas nos artigos anteriores, inicie imediatamente o processo de recadastramento de todos os servidores municipais ativos e inativos, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sendo obrigatório o comparecimento e apresentação de todos os servidores.

Art. 11. A utilização de combustíveis deverá ser otimizada de modo a gerar o máximo de economia, sempre priorizando os serviços públicos essenciais e indispensáveis de saúde, educação e segurança pública, ressalvando-se ainda casos de natureza urgente e inadiável.

Art. 12. Os veículos pertencentes à frota municipal e locados se restringem ao uso em serviço, sendo vedado seu empréstimo para eventos de qualquer natureza.

Art. 13. Ficam suspensas eventuais obras em andamento, devendo a Secretaria de Infraestrutura emitir relatório das obras em execução, no prazo de 10 (dez) dias, a ser entregue ao Gabinete do Prefeito.

Art. 14. Fica determinado a todos os secretários providencias no sentido de efetuar o inventario dos bens móveis e imóveis sob sua guarda para fins de avaliação e emissão de termo de responsabilidade.

Art. 15. Será garantido ao Município da Ilha de Itamaracá a possibilidade de contratação direta de serviços e bens necessários a manutenção de seus serviços públicos pelo tempo necessário para a realização dos devidos certames licitatórios, sempre precedidos de cotação de Preços, sem prejuízo da edição de novos Decretos para situações específicas.

Parágrafo Único. Nos termos do § 6º e inciso VIII, do artigo 75, da Lei de Licitações, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

Art. 16. O prazo de vigência da situação de emergencial de que trata este Decreto é de 90 (noventa) dias ou até a conclusão dos novos processos de licitatórios válidos e regulares.

Art. 17. Autoriza-se a Secretaria Municipal de Administração a expedição regulamentos complementares a execução das situações tratadas neste Decreto, através de Ofício Circular.

Art. 18. A Secretaria de Administração deverá promover a ampla divulgação das disposições deste Decreto, mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, envio para publicação no quadro de avisos da Câmara de Vereadores, no Diário Oficial do Município, e ainda por envio de nota às rádios comunitárias locais, e ainda, mediante notificação pessoal dos servidores municipais interessados, via postal com aviso de recebimento – AR.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos prazos descritos acima.

Ilha de Itamaracá, 1º de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá/PE

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:5FE44C20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre o lançamento e arrecadação de Tributos Municipais no exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DA ILHA DE ITAMARACA - PE, conjuntamente com o Secretário de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e do Estado, bem como pela Lei Orgânica Municipal e pelo Código Tributário Municipal, Lei nº 972/2002.
CONSIDERANDO que dispõe do Código Tributário instituído pela Lei Municipal nº 972/2002, com as modificações procedidas pela Lei Municipal nº 1.012/2005;
CONSIDERANDO a competência do chefe em Poder Executivo para disciplinar o lançamento da arrecadação dos tributos municipais.
DECRETA:
Art. 1º - Os contribuintes do Imposto Predial e Territorial – IPTU do Município da Ilha de Itamaracá que se encontram com seus imóveis em dias com a situação fiscal e que efetuarem o pagamento do IPTU 2024 em **parcela única até o dia 31 de março de 2025**, terão desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto.
Art. 2º - Os contribuintes com atraso do IPTU referente aos **exercícios anteriores não inscritos na dívida ativa municipal** poderão efetuar o recolhimento dos mesmos com desconto de 100% (cem por cento) sobre juros e multas em parcela única **até o dia 31 de março de 2025**.
Art. 3º - Os contribuintes em atraso do IPTU referente aos **exercícios anteriores não inscritos na dívida ativa municipal** poderão efetuar o recolhimento dos mesmos com desconto **de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas**, parcelados em **até 10 (dez) vezes, com vencimento da 1ª parcela em 31 de março de 2025.**
Art. 4º - A Taxa de Licença de Funcionamento e Localização prevista no Art. 136 da Tabela 01 do Anexo II do Código Tributário Nacional, cujo vencimento esteja previsto para o dia 31 de janeiro de 2025, será devidamente corrigido aplicando-se o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.
Art. 5º - Para lançamento e arrecadação dos tributos municipais, serão adotadas as regras da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga integralmente o Decreto Municipal nº 147/2024, de 2 de janeiro de 2024 e demais disposições contrárias.
Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, em 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá

LAERTE NERIS DE ALMEIDA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:AADDBF8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
TERMO DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS EM 6 DE OUTUBRO DE 2024, EM SESSÃO SOLENE REALIZADA NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2025 SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR DJARCENIR FELICIANO DA SILVA.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025, às 14h (quatorze horas), no IFPE - CAMPUS ABREU E LIMA localizado no endereço Rua Jaguaribe - Timbó, Abreu e Lima - PE, 53510-520, Estado de Pernambuco, perante a referida câmara especialmente reunida para este fim e constituída pelos vereadores eleitos e diplomados: Carlos Eduardo Farias, Cícero Zeferino de Andrade, Djarcenir Feliciano da Silva, Elivaldo de França de Oliveira, Eriky Mac Azevedo da Silva, Francisco Claudio Spinelli Pessoa de Paiva, Jairo Ferreira Domingos, José Francisco Ferreira, Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos, Milena Patrícia Nascimento de Araújo, Murilo Vieira dos Santos Junior, Natalicio da Costa Alves, Renato Alves Bandeira de Miranda. Presentes ainda os senhores Flavio Vieira Gadelha de Albuquerque e Murilo Vieira dos Santos, eleitos respectivamente Prefeito e Vice-prefeito do município de Abreu e Lima, devidamente diplomados em 18 de dezembro de 2024, para também prestarem o juramento de posse na forma da lei e serem declarados empossados nesta mesma sessão após a posse dos vereadores. A sessão foi presidida pelo vereador eleito Djarcenir Feliciano da Silva como mais votado entre os eleitos, conforme dispõe o artigo 17 da lei orgânica, o qual, após as formalidades de praxe, fez a solenidade de posse do Prefeito e Vice-prefeito eleitos, Flavio Vieira Gadelha de Albuquerque e Murilo Vieira dos Santos, os quais, de pé, proferiram o compromisso de posse prometendo “cumprir a Constituição, as leis e zelar pelo bem-estar do povo abreulimense”. Em seguida, o Senhor Presidente Djarcenir Feliciano da Silva declara empossados nos respectivos cargos que terá início hoje — dia 1 de janeiro de 2025 — e término em — 31 de dezembro de 2028. A seguir, o Senhor Presidente Djarcenir Feliciano da Silva convida os vereadores eleitos a proferirem o compromisso de posse nos termos do artigo 6° da lei orgânica, de cumprir fielmente o mandato guardando a constituição e as leis e zelando pelo bem-estar do povo abreulimense.

Concluídas as formalidades acima, o Presidente da mesa, usando as atribuições que a constituição e as leis lhe conferem, solenemente declarou empossados os vereadores: Carlos Eduardo Farias, Cícero Zeferino de Andrade, Djarcenir Feliciano da Silva, Elivaldo de França de Oliveira, Eriky Mac Azevedo da Silva, Francisco Cláudio Spinelli Pessoa de Paiva, Jairo Ferreira Domingos, José Francisco Ferreira, Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos, Milena Patrícia Nascimento de Araújo, Murilo Vieira dos Santos Junior, Natalicio da Costa Alves, Renato Alves Bandeira de Miranda no cargo eletivo de vereador do município de Abreu e Lima, cargos para o qual foram eleitos em 6 de outubro de 2024, para mandato de 4 (quatro) ano. Logo após, foi facultada a palavra ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, que fizeram seu discurso. Na sequência, o senhor Presidente faculta a palavra a qualquer vereador que queira se manifestar por um prazo de cinco minutos, conforme a ordem de inscrição. Observadas as formalidades cerimoniais, o senhor Presidente provisório, na condição de mais votado pelo povo, vereador Djarcenir Feliciano da Silva, informa que ocorrerá a eleição da Mesa Diretora do primeiro biênio de 2025/2026 através de de votação nominal, cargo a cargo, mediante escrutínio secreto, a ser depositado em cédulas, em que constará a formação da Mesa Diretora, ou seja, os cargos de Presidente, o 1º Vice-presidente, 2º Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. Ficou ainda decidido que os vereadores fariam declaração do voto para cada cargo na Mesa. Em seguida, foi feito o escrutínio dos votos sendo apuradas 13 (treze) cédulas únicas, ficando assim eleita a Mesa Diretora para o primeiro biênio, composta dos seguintes Membros: Vereador Djarcenir Feliciano da Silva, Presidente; vereadora Milena Patrícia Nascimento de Araújo, primeira Vice-presidente; vereador Francisco Cláudio Spinelli Pessoa de Paiva, segundo Vice-presidente; vereador Carlos Eduardo Farias, primeiro secretário; vereador Eriky Mac Azevedo da Silva, segundo secretário. O senhor Presidente Djarcenir Feliciano da Silva declara empossada a Mesa Diretora e convida cada membro recém eleito a tomar assento à mesa. À seguir, o Senhor Presidente faz uso da palavra para agradecer a todos que prestigiaram o evento, e deseja a todos um feliz ano novo e, aos pares, uma legislatura cheia de sucesso e realizações para o bem da população abreulimense. Sala das Sessões, 1º de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Patrícia Rafaelly da Silva
Código Identificador:CDF83A02

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024. **CREDENCIAMENTO Nº 010/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 044/2024**. Objeto: o credenciamento de empresas especializadas prestação de serviços especializados em realização de Exames de ULTRASSONOGRAFIA, de forma complementar a rede pública do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Abreu e Lima/PE, conforme especificações previstas no Termo de Referência. EMPRESA CREDENCIADA: LAP SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ Nº 51.772.469/0001-80, com proposta no valor global de R$ 2.660.026,95 (Dois milhões, seiscentos e sessenta mil, vinte e seis reais e noventa e cinco centavos). Processo homologado e ratificado

nesta data. Maiores Informações através do e-mailcplosepmal.licitacao@gmail.com.

Abreu e Lima, 03 de janeiro de 2025.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:AF3DFAA5

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LOTES PARA AMPRA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA

PL N° 001/2025 - Pregão Eletrônico n° 001/2025. Objeto: A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares (MMH), para atender a demanda de forma contínua de todas as Unidades Básicas de Saúde, além da Hospital Municipal, e CAPS do Município de Abreu e Lima /PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). Valor total estimado **R$ 7.901.615,24 (sete milhões, novecentos e um mil, seiscentos e quinze reais e vinte e quatro centavos).** Recebimento de Propostas até: 20/01/2025 às 09h. Início da disputa: 20/01/2025 às 10h .Local: PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site http://www.comprasabreuelima.com.br. ou pelo e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com Outras informações pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 03 de janeiro de 2025.

ARYELLI PATRICIA DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:558A537B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
PORTARIA 001

Portaria nº 01/2025, de 02 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA

A **Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:
Considerando que a servidora em epígrafe é ocupante de cargo comissionado de livre nomeação;

RESOLVE:
Art. 1º**Exonerar**, a contar de 03 de janeiro de 2025, **MARIA DOS ANJOS DA SILVA SANTOS**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1295579006 SSP/BA, Inscrita no CPF sob o nº 055.092.774-32, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar desta Casa Legislativa.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:2D18F526

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 02/2025, de 02 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA

A **Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:

Considerando que a servidora em epígrafe é ocupante de cargo comissionado de livre nomeação;

RESOLVE:

Art. 1º**Exonerar**, a contar de 02 de janeiro de 2025, **CAMILA GABRIELLE DE LIMA NUNES**, Portadora da Cédula de Identidade nº8.393.751 SDS/PE, Inscrita no CPF sob o nº109.185.724-52, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar desta Casa Legislativa.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:7024E67E

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 03/2025, de 02 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

A **Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:
Considerando que o servidor em epígrafe é ocupante de cargo comissionado de livre nomeação;

RESOLVE:

Art. 1º**Exonerar**, a contar de 02 de janeiro de 2025, **JOSÉ LEONIDAS RODRIGUES DE SOUSA**, Portador da Cédula de Identidade nº 7.944.494 SDS/PE, Inscrito no CPF sob o nº 098.186.924-62, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar desta Casa Legislativa.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:BE229F9D

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 03/2025, de 02 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

A **Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:
Considerando que o servidor em epígrafe é ocupante de cargo comissionado de livre nomeação;

RESOLVE:

Art. 1º**Exonerar**, a contar de 02 de janeiro de 2025, **JOSÉ LEONIDAS RODRIGUES DE SOUSA**, Portador da Cédula de Identidade nº 7.944.494 SDS/PE, Inscrito no CPF sob o nº 098.186.924-62, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar desta Casa Legislativa.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:6DEAFF13

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

A **Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:
Considerando que o servidor em epígrafe é ocupante de cargo comissionado de livre nomeação;

RESOLVE:

Art. 1º**Exonerar**, a contar de 02 de janeiro de 2025, **ROGÉRIO DOS SANTOS COSTA**, Portador da Cédula de Identidade nº3028960-2 SJDS-ALAGOAS, Inscrito no CPF sob o nº071.516.744-81, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar desta Casa Legislativa.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:961E97CC

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 05/2025, de 02 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA

A **Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:

Considerando que a servidora em epígrafe é ocupante de cargo comissionado de livre nomeação;

RESOLVE:

Art. 1º**Exonerar**, a contar de 02 de janeiro de 2025,**MARINALVA DE BARROS LOPES**, Portadora da Cédula de Identidade nº5.220.430 SDS/PE, Inscrita no CPF sob o nº021.337.524-98, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar desta Casa Legislativa.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:A6C2C59A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2025.

DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF sob o nº 627.865.554-34, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR GERAL DE LICITAÇÃO**, do Município de Afrânio-PE.

Art. 2º - NOMEAR o Sr. **EDIMUNDO LOPES DA CRUZ NETO**, portador do CPF/MF sob o nº 082.879.163-56, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL XI**, do Município de Afrânio-PE.

Art. 3º - NOMEAR o Sr. **RODRIGO PEREIRA DA SILVA PASSOS**, portador do CPF/MF sob o nº 012.880.505-69, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL XI**, do Município de Afrânio-PE.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afrânio, Estado do Pernambuco, 03 de janeiro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E89A8A89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO N°. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 001/2025, PMA – OBJETO: Registro de Preços para Eventual, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E AFINS,** para a realização de eventos municipais promovidos pela SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO de Agrestina-PE. Valor estimado: **R$ 3.393.862,55 (três milhões, trezentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**. Do acolhimento das propostas: até as 08:00 hs, do dia 17 de janeiro de 2025, Início da Sessão de disputa: às 09:00 horas do dia 17 de janeiro de 2025. Informações: pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.comou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em:Portal Bolsa Nacional de Compras – BNCwww.bnc.org.brouhttp://www.agrestina.pe.gov.br/,local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Whastsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (41) 99256-4153
Agrestina/PE, 03 de janeiro de 2025

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:B5CF7F3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 005/2024

Processo de Licitação nº 009/2024 - Pregão Eletrônico nº 005/2024 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA COM PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA/PE. Valor do Orçamento: R$ 553.400,51** *(Quinhentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais e cinquenta e um centavos.);* Data e hora da abertura:**17/01/2025**às**09h00min** (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CC, na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550- 000, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login; e também site da AMUPE www.diariomunicipal.com.br/amupe. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 03 de Janeiro de 2025.

ROGERSON SILVA FONSECA
Pregoeiro.

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:DEF8E89A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESO LICITATORIO N° 045/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2023

OBJETO NAT.: ALUGUEL

OBJETO DESCR: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

CONTRATO Nº: **045/2023**

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS

CONTRATADO: DIZIMAR ETELVINA DOS SANTOS DELGADO

PRAZO ADITIVADO: 60 DIAS, DURANTE O PERIODO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ 01 DE MARÇO DE 2025.

ÁGUAS BELAS, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria N° 004/2021

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:261E0005

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório Nº: 026/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico : 011/2021

Objeto Nat.: Prestação de Serviços

Objeto Descr:..Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços do Transporte Escolar da Rede Publica de Ensino.

Contrato Nº: 050/2021

FONTE DE RECURSOS: Recurso próprio

Contratado: VALDEMIR LIMA PIMENTEL JUNIOR LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ:10.657.452/0001-02, sediada a Avenida da Liberdade, 279, CEP: 55340-000 –São Sebastião – Águas Belas/PE.

Prazo Aditivado: Por mais 06 (SEIS) meses, durante o período de 31 de dezembro de 2024 até 30 de junho de 2025.

Águas Belas, 30 de dezembro de 2024.

DANIELE DELGADO SANTOS
Portaria N° 0005/2021
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:9327E191

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO

Decreto nº 01 de 2 de janeiro de 2025

Adota medidas de início de mandato e dá outras providências correlatas.

O **Prefeito do Município de Águas Belas-PE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal,

pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de reorganizar serviço público municipal, notadamente em relação à execução orçamentária e financeira, ao quadro de pessoal do Poder Executivo e demais atividades;

Considerando que os cargos de provimento em comissão são livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que as contratações de pessoal para o atendimento do excepcional interesse público são vínculos à título precário e temporário, consoante disposições do art. 37, inciso IX, da CF/88;

Considerando que é vedada a inscrição de restos a pagar sem disponibilidade financeira positiva, conforme preleciona o art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando por fim, os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e ainda, as normas de responsabilidade fiscal incidentes sobre a matéria;

Decreta:

Art. 1º. Com a finalidade de reorganizar o quadro de servidores do Poder Executivo, ficam adotadas imediatamente as seguintes providências:

I – Ficam exonerados todos os ocupantes de cargo de provimento em comissão da estrutura administrativa do Poder Executivo, que não tenham sido objeto de mesma providência no encerramento do mandato anterior, até 31 de dezembro de 2024.

II - Ficam revogadas todas as concessões de funções gratificadas a servidores efetivos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo, que não tenham sido objeto de mesma providência no encerramento do mandato anterior, até 31 de dezembro de 2024.

III – Ficam rescindidos todos os contratos temporários para o atendimento do excepcional interesse público, que não tenham sido objeto de mesma providência no encerramento do mandato anterior, até 31 de dezembro de 2024.

IV – Fica vedada a concessão de diárias e horas extras durante 60 (sessenta dias), contados a partir da data de publicação do presente Decreto, excetuados os casos quando o servidor estiver em atividade de serviços essenciais.

§ 1º. Não se aplica o disposto nos incisos I e III às servidoras grávidas, amparadas pelo art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e aos demais casos de estabilidade provisória.

§ 2º. Não se aplicam as disposições do inciso III deste dispositivo, ainda, às contratações temporárias de pessoal que estiverem amparadas por processo seletivo simplificado vigente.

Art. 2º. Para o fim de análise de regularidade das inscrições em restos a pagar efetuadas pelo Poder Executivo no encerramento do exercício de 2024, ficam adotadas as seguintes providências:

I – Somente serão objeto de pagamento a partir de 02 de janeiro de 2025, as obrigações de despesa que tenham sua liquidação comprovada mediante atesto de recebimento e comprovação de destinação dos bens, direitos ou serviços contratados, bem como, tenham comprovada disponibilidade financeira positiva, consoante disposições do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – No que concerne às obrigações de despesa que não se enquadrem nas disposições do inciso anterior, bem como, aquelas despesas provenientes de restos a pagar advindas de exercícios anteriores a 2024, fica estabelecida a suspensão do pagamento pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fim de verificar-se a legalidade mediante averiguação do cumprimento das etapas de processamento da despesa, especialmente quanto ao processo de licitação que autorizou, do empenhamento e liquidação, e ainda, da destinação dos bens, direitos ou serviços.

Art. 3º. Para os fins previstos no art. 2º, fica determinado o encaminhamento de expedientes a toda a rede bancária que mantém ativos do Município, desautorizando a compensação de qualquer cheque de titularidade do Município ou a realização de programação de pagamento que porventura não tenha sido liquidado até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º. Revoga-se a cessão de servidores públicos integrantes do quadro de pessoal efetivo da Poder Executivo para outros órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional de qualquer dos entes da Federação.

Parágrafo único. A revogação de que trata o *caput*, se opera, inclusive, na cessão de servidores em favor de organizações não governamentais, entidades do terceiro setor, bem como, qualquer outra organização da iniciativa privada.

Art. 5º. Revoga-se a concessão de todas as licenças para trato de interesse particular.

Art. 6º. Fica suspensa, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a concessão de licença-prêmio e férias aos servidores do Município.

§ 1º. Não se enquadram nas disposições deste dispositivo os profissionais lotados na educação, que notadamente tem seus períodos de férias no mês de janeiro de cada ano letivo.

Art. 7º. Fica determinado imediato retorno ao cargo de origem de qualquer servidor que porventura se encontre em desvio de função.

Art. 8º. Para efeito de preservação dos direitos dos servidores, a Secretaria de Administração deverá avaliar, individualmente, os casos previstos nos arts. 4º a 6º deste Decreto, reescalonando os benefícios previstos no *caput* de modo a não prejudicar o bom andamento do serviço público municipal, com fundamento nos princípios da legalidade e da conveniência da administração pública.

Art. 9º. Fica determinado aos servidores que se encontram em benefício de auxílio-doença, bem como, aqueles que tenham sido readaptados de função em virtude de incapacidade laborativa parcial, que se submetam a nova perícia perante a junta médica municipal no prazo de até 60 (sessenta dias) a contar da publicação deste Decreto.

Art. 10. Os servidores que se encontram nas situações tratadas nos art. 4º a 7º deste Decreto, deverão apresentar-se entre os dias 7 e 13 de janeiro de 2025 perante a Secretaria de Administração, que deverá providenciar a imediata lotação, observando-se o órgão/cargo de origem de cada servidor.

Art. 11. A Secretaria de Administração deverá promover a ampla divulgação das disposições deste Decreto, mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, envio para publicação no quadro de avisos da Câmara de Vereadores, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. Autoriza-se a Secretaria de Administração a expedição regulamentos complementares a execução das situações tratadas neste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Águas Belas-PE, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito do Município de Águas Belas-PE

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:BF3DF7DF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO

Decreto nº 02, de 3 de janeiro de 2025

Declara situação anormal caracterizada como situação de emergência e excepcional interesse público e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Águas Belas-PE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o início de uma nova gestão administrativa;

CONSIDERANDO que durante o período de Transição de Governo Municipal não foram repassados materiais em estoque;

CONSIDERANDO que não há saldo dos quantitativos dos produtos licitados indispensáveis para o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que inexiste procedimento licitatório em vigência hábil a subsidiar o mínimo de estrutura para a garantia da continuidade do funcionamento da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Constituição Federal pelo qual são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados e o disposto no art. 205 dispondo que a educação é direito de todos e dever do estado e da família;

CONSIDERANDO que a população não pode sofrer prejuízos em razão da paralisação dos serviços essenciais, especialmente daqueles que possam acarretar riscos à saúde e a segurança das pessoas;

CONSIDERANDO que em virtude do disposto na Constituição Federal o Município não pode ser omisso no oferecimento das condições necessárias para que a população seja atendida no que diz respeito aos direitos por ela garantidos, especialmente saúde, educação e assistência;

CONSIDERANDO a demanda de tempo para realização do processo licitatório para contratação de empresa fornecedora destes produtos;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em funcionamento todos os serviços essenciais com vistas ao atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO, finalmente, que as medidas emergenciais são de exclusiva competência dos órgãos governamentais e que a sua não adoção poderá ocasionar prejuízos irreparáveis ou comprometer a segurança das pessoas, obras, bens, serviços e equipamentos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada, no âmbito do Município de Águas Belas, Estado de Pernambuco, por contingência dos fatos descritos no preâmbulo deste Decreto, situação de emergência, em todos os serviços públicos realizados pelo Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, caso persistam as situações de risco onde quer tenha havido solução de continuidade ou comprometimento da segurança e da saúde das pessoas, a integridade de obras, bens, serviços e equipamentos públicos.

Parágrafo único. Encerra-se a situação decretada no *caput* deste dispositivo tão logo sejam finalizados os processos licitatórios necessários para o bom funcionamento da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. O Poder Público Municipal adotará todas as providências e coordenará as ações que se fizerem necessárias para minimizar os problemas ensejadores da situação de emergência de que trata este Decreto.

Art. 3°. O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas Belas-PE, 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito do Município de Águas Belas-PE

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:B217AF03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2024 – PL 029/2024

EMPRESA: MEGA IMPORTADORA MAQUINAS E PEÇAS LTDA F MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.895.183/0001-14.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo Nº 002/2024; Artigo 156 da Lei 14.133/2021 c/c a Cláusula Décima Terceira do Contrato 072/2024.

PENALIDADE: Impedimento de licitar e de contratar com o Município da Aliança e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 02 (dois) anos, sem aplicação de multa.

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias, contados desta notificação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, na Secretaria de Administração do Município da Aliança, situada na Rua Domingos Braga, s/n – Aliança – PE, ou por e-mail, no endereço eletrônico: gcontratospma@gmail.com.

Aliança-PE, 20 de dezembro de 2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:D12D3260

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº072/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Aliança - PE. **CONTRATADA**: MEGA IMPORTADORA MAQUINAS E PEÇAS LTDA - CNPJ 47.895.183/0001-14. **OBJETO**: Rescisão unilateral do contrato de fornecimento nº 072/2024, por plena inexecução. **FUNDAMENTO LEGAL**: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 138, inciso I, da lei 14.133/2021 c/c a Cláusula Décima Quarta do contrato nº072/2024. **DATA DE RESCISÃO**: 30/12/2024.

Aliança - PE, 30 de dezembro de 2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:791B5425

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E AUTORIZO a **Inexigibilidade de licitaçãonº 001/2025-Processo Licitatório nº 001/2025**, Fundamentação legal: Art. 74, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, que tem por objeto a contratação do artista: Fael Mariz, contratação por representante exclusivo do artista; ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU, inscrita no CNPJ nº 43.502.403/0001-41, pelo valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil, reais), para apresentação de show a ser realizado no dia 04 de janeiro de 2025, na Vila de Taquara em comemoração às festividades de Santos Reis, neste Município.
Altinho, 03 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:FD1F73BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2023 - CPLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 - PMA
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do**Contrato Nº 015/2023-CPLC,** cujo objeto destina-se a **contratação de empresa especializada em estrutura de eventos para atender as necessidades das secretarias municipais e Prefeitura de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência anexo ao Edital. Contratada: MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA E CIA LTDA**, inscrita **no CNPJ: 10.285.338/0001-90. Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025.**

PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA
Secretário de Integração de Juventude e Desportos

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:DADB7C06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
Objeto: Aditamento para **prorrogação de prazo do Contrato Nº 039/2022-CPLC**, cujo objeto destina-se a **contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de PAVIMENTAÇÃO em diversas ruas no município de Angelim/PE. CONTRATADA: CLS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ**: 21.921.643/0001-48. Vigência: 03/12/2024 a 03/12/2025.**

JORGE BEZERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:B81FA3DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Regulamenta os artigos 6º à 27 e 117 a 126 da Lei Complementar Municipal Nº 2.888/17, dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo de 2025, atualiza a Unidade Financeira Municipal – UFM e promove o lançamento do licenciamento anual correspondente a Taxa de Licença de Localização e Funcionamento - TLLF e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr.**EVILÁSIO MATEUS DA SILVA CARDOSO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as disposições tributárias previstas na Lei Municipal nº 2.888/17;

CONSIDERANDO a determinação constitucional estabelecida no inciso III do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000, qual seja:

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.
CONSIDERANDO as normas sistemáticas previstas nos artigos 142 à 150 do Código Tributário Nacional - Lei Federal 5.172/66;

DECRETA:
Art. 1º - Fica regulamentado na forma deste Decreto o lançamento de ofício do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento - TLLF concernentes ao exercício do ano de 2025, obedecida às disposições legais aplicáveis conforme legislação tributária em vigor.
Parágrafo único – A Unidade Financeira Municipal – UFM de 1.3937 de 2024 passa para 1.4615 em 2025, considerando uma atualização correspondente a 4.87%.
Art. 2º - Para o IPTU e TCL o lançamento será realizado em nome do proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel conforme determina o artigo 11 da Lei Municipal n° 2.888/17 e 34 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN).

§ 1º - A TLLF terá vencimento da parcela única em 31 de março de 2025 lançada nos termos dos artigos 124/128 da Lei Municipal nº 2.888/17.

§ 2º - Os boletos serão entregues na sede da Prefeitura, no endereço do contribuinte ou por meio digital, online, conforme escolha do contribuinte, não o isentando do recolhimento os que por algum motivo não tenham recebido o boleto impresso em seu endereço, considerando citados todos por meio do presente Decreto, publicado no site da Prefeitura, encaminhado cópia para a Câmara Municipal.

§ 3º - O IPTU do ano de 2025 fica lançado de acordo com a Planta Genérica de Valores – PGV em vigor, Decreto nº 023 de 26 de junho de 2017 acrescida do índice de 4.87% acima dos valores de 2024, conforme autoriza o artigo da Lei Municipal n° 2.888/17.

§ 4º - A Taxa de Coleta de Lixo prevista no Art. 117 da Lei nº 2.888/17 será tributada na forma do artigo 119 da mesa lei, sendo 0.5 (zero ponto cinco) da UFM vezes o metro quadrado relativo à área construída do imóvel.

Art. 3º - O presente Decreto ou um Edital de Chamamento deverá ser afixado nos murais da Câmara Municipal, na Prefeitura, no Fórum, nas agências bancárias da cidade de Araripina e, nos distritos e

povoados, em locais de maior circulação, tais como, prédios públicos e mercearias para conhecimento de todos os contribuintes.

Art. 4º - O vencimento da primeira parcela deverá ser no mínimo 30 (trinta) dias da data de edição deste Decreto.

Art. 5º - Conforme prescreve o Art. 16 da Lei Municipal nº 2.888/17 as alíquotas do imposto – IPTU, são:
I - 1,5% (hum e meio por cento) tratando-se de terreno;

II - 1,0% (hum por cento) tratando-se de imóvel edificado;

III – 1,3 (hum vírgula três por cento) tratando-se de imóveis utilizados para fins mercantis.

§ 1º – Os imóveis urbanos não edificados declarados por Decreto do Executivo como, subutilizados ou não utilizados terão alíquota progressiva no tempo de 1,0% a mais e a cada ano, cessando os efeitos dessa incidência somente com a transcrição imobiliária a qualquer título e na forma desta lei.

§ 2º – Os efeitos do parágrafo anterior voltarão a ser validados quando, da primeira transcrição imobiliária oficial que interrompa a progressividade da alíquota, decorrer mais 03 anos sem utilização do imóvel, declarado novamente por Decreto do Executivo.

§ 3º – Os imóveis declarados irregulares em processo administrativo regular observada a ampla defesa passarão a ter alíquotas de 2% até que seja sanada a irregularidade definida no processo quando a alíquota voltará ao valor dos incisos I, II e III deste artigo somente no exercício posterior.

Art. 6º - O lançamento do IPTU deverá ser efetivado em 02/01/2025 e distribuído a partir de 01.05.2025 e os prazos para pagamento deverão ser na forma do parágrafo seguinte:
Parágrafo primeiro: Fica lançado o IPTU e a Taxa de Coleta de Lixo de acordo com os prazos da tabela abaixo, sendo que parcela única o contribuinte terá um bônus de 20% na hipótese de pagamento no prazo da legal:

FORMADE PAGAMENTO	Nº PARCELA	VENCIMENTO	DESCONTO
COTA ÚNICA u	ÚNICA	30.05.2025	20% quando recolhido até o prazo
PARCELADO u	1ª parcela	30.05.2025	Sem desconto
PARCELADO u	2ª parcela	30.06.2025	Sem desconto
PARCELADO u	3ª parcela	31.07.2025	Sem desconto
Quando vencimento em dias 30 ou 31 cair em sábados, domingos ou feriados o contribuinte terá o direito de recolher no primeiro dia útil subsequente.			

Parágrafo segundo – A parcela mínima do imposto no boleto de pagamento deverá ser de R$ 30,00 (trinta reais).
Parágrafo terceiro - Vencimento do parcelamento será em dias 30 ou 31 de cada mês, sendo a primeira parcela a partir de 30.05.2025.
Parágrafo quarto – Quando vencimento em dias 30 ou 31 cair em sábados, domingos ou feriados o contribuinte terá o direito de recolher no primeiro dia útil subsequente.
Parágrafo quinto – Os prazos e descontos previstos neste artigo deverão constar no campo de instruções do boleto do IPTU – 2025.
Art. 7º – Os tributos deverão ser emitidos em moeda corrente nacional.
Art. 8º - Ficam vedados quaisquer tipos de descontos diversos deste Decreto quando se tratar de pagamentos em atraso salvo por expressa e fundamentada autorização da autoridade administrativa competente, nos termos da lei.
Art. 9 - A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução, imediatamente inserida nos dados cadastrais.
Art. 10- O lançamento será efetuado e revisto de ofício pela Diretoria de Tributos, nos seguintes casos:
I - quando a lei assim o determine;
II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;
III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;
VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;
IX - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.
Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.
Art. 11 - Quando o cálculo do IPTU tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou preço de bens, direitos, ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.
Art. 12 - Os erros contidos na declaração dos dados apresentados pelo contribuinte e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela Diretoria de Tributos a quem compete à revisão daquela.
Art. 13- O valor tributário expresso em UFM, no lançamento far-se-á sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador da obrigação.
Art. 14 – As alterações provenientes de reclamações dos contribuintes com relação aos dados cadastrais deverão ser imediatamente inseridas no sistema e fornecido qualquer documento que indique essa alteração para o contribuinte.
Art. 15 – Após a efetivação do lançamento do IPTU-2025 determino ao Diretor de Tributos que mande divulgar o mesmo através de panfletos, cartazes a serem fixados nos bancos, cartórios, fórum, nos murais da Câmara Municipal e Prefeitura e em todas as secretarias, bem como a divulgação através de carros de som.
Art. 16 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Araripina (PE), 02 de Janeiro de 2025

EVILÁSIO MATEUS DA SILVA CARDOSO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:3BB26B44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Designa o SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS como gestor das ações no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA e ordenador das despesas dos recursos do FUNDO GERAL destinados ao MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr.EVILASIO MATEUS DA SILVA CARDOSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 61, inciso V, e artigo 83, "f" da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDOa conveniência e necessidade da**SECRETARIA DE FINANÇAS**gerir os recursos financeiros do Município destinados à manutenção, custeio e expansão das ações da**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**, referente a todas as modalidades de competência Municipal, tendo em vista a melhor adequação das despesas aos recursos recebidos para a finalidade, quer da parte das distribuições programáticas com recursos vinculados, quer da parte da receita tributária própria;
CONSIDERANDOque os repasses dos recursos destinados à manutenção das ações sociais no âmbito municipal devam ser destinados ao Órgão Municipal responsável para esse fim, no caso, a**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**;
DECRETA:
Art. 1º–Fica atribuído a Secretária de Finanças, Arrecadação e Tributos no caso presente específicooSr.RAFAELWANDSON NORONHA EVAGELISTA, portadora da Cédula de Identidade nº 20075963072 SSP-CE e do CPF nº 894.277.503-91a responsabilidade pela gestão dos recursos transferidos à Prefeitura Municipal de Araripina, constituídos por recursos de transferências de convênios e demais transferências feitas pela União e Estado, da receita tributária própria, assim como, de transferências eventuais efetuadas pelo Tesouro Municipal, dentre outros.
Art. 2º –As ações deste Decreto incluem além das ações de manutenção e custeio dos serviços prestados, as ações de manutenção, conservação e expansão da rede física, de forma absolver a demanda do Município no âmbito da**Prefeitura Municipal de Araripina**.
Art. 3º–A fim de habilitar o titular da pasta e sua equipe na gestão dos recursos, fica o Secretário de Finanças autorizado a instalar, na sede da**SECRETARIA DE FINANÇAS**um Departamento Contábil, uma Comissão de Licitação próprios, bem assim utilizar em suas atividades o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, da Prefeitura Municipal, além de todos os serviços administrativos necessários ao perfeito funcionamento dessas ações, compreendidos pelos serviços de tesouraria, informática, técnico contábil e outros serviços mais necessários ao completo ciclo administrativo, tais como: lançamento, conferência e movimentação dos recursos na rede bancária, empenho, liquidação, quitação e contabilização das despesas e, ainda, estabelecer normas de efeitos internos, no âmbito da Secretaria mediante emissão de Portarias.
Art. 4º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2025.

EVILASIO MATEUS DA SILVA CARDOSO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:49E9ADC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
PORTARIA Nº 001/2025

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA APARECIDA SÁ para o cargo de Secretária Municipal de Finanças.

Art. 2º - DESIGNAR, *pro tempore,* MARIA APARECIDA SÁ, para acumular o cargo de Secretária Municipal de Finanças com o cargo de Secretária Municipal de Administração, sem qualquer acréscimo de vencimentos e/ou subsídios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco/PE, 1º de janeiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Wiliany Cavalcante Cruz Vieira
Código Identificador:A67B75D4

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
PORTARIA Nº 002/2025

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RODOLPHO TAIRO DE ARAUJO RORIZ DE ALENCAR para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco/PE, 1º de janeiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Wiliany Cavalcante Cruz Vieira
Código Identificador:25F54762

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
PORTARIA Nº 003/2025

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CANDICE FERRAZ JUCÁ MENEZES para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco/PE, 1º de janeiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Wiliany Cavalcante Cruz Vieira
Código Identificador:3E8C6028

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
PORTARIA Nº 004/2025

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA DO SOCORRO BATISTA DUARTE para o cargo de Secretária Municipal de Educação e Desportos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco/PE, 1º de janeiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Wiliany Cavalcante Cruz Vieira
Código Identificador:AB391AD4

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
PORTARIA Nº 005/2025

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANA ROSA BRISSANT DE ANDRADE LUSTOSA para o cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco/PE, 1º de janeiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Wiliany Cavalcante Cruz Vieira
Código Identificador:3144AC46

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
PORTARIA Nº 006/2025

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ HENRIQUE LUSTOSA RORIZ para o cargo de Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico do município.

Art. 2º - DESIGNAR, *pro tempore,* JOSÉ HENRIQUE LUSTOSA RORIZ, para acumular o cargo de Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico com o cargo de Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Diversidade, sem qualquer acréscimo de vencimentos e/ou subsídios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco/PE, 1º de janeiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Wiliany Cavalcante Cruz Vieira
Código Identificador:0D7E81A8

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
PORTARIA Nº 007/2025

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIANA DE SÁ CANTARELLI TAVARES para o cargo de Coordenadora do Controle Interno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco/PE, 1º de janeiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Wiliany Cavalcante Cruz Vieira
Código Identificador:AD3EFF4B

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
PORTARIA Nº 008/2025

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR WILLIAM DE CARVALHO FERREIRA LIMA JUNIOR - para o cargo de Procurador Jurídico do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco/PE, 1º de janeiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Wiliany Cavalcante Cruz Vieira
Código Identificador:8CEF968F

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
PORTARIA Nº 009/2025

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JANECLEIDE DA SILVA SANTOS para o cargo de Tesoureira do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco/PE, 1º de janeiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Wiliany Cavalcante Cruz Vieira
Código Identificador:CA627960

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
PORTARIA Nº 012/2025

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR DENISE LOPES DOS SANTOS para o cargo de Assessor Jurídico do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco/PE, 03 de janeiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Wiliany Cavalcante Cruz Vieira
Código Identificador:14854B09

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
PORTARIA Nº 011/2025

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR BERNARDO MANIÇOBA COELHO para o cargo de Assessor Jurídico do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco/PE, 03 de janeiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Wiliany Cavalcante Cruz Vieira
Código Identificador:F88631ED

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
PORTARIA Nº 013/2025

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR MAURICIO ANTÔNIO DOS SANTOS para o cargo de Assessor Jurídico do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco/PE, 02 de janeiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Wiliany Cavalcante Cruz Vieira
Código Identificador:6A35F11F

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
PORTARIA Nº 014/2025

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ANA LUISA BARBOSA DOS SANTOS para o cargo de Coordenadora do Bolsa Família do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco/PE, 03 de janeiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Wiliany Cavalcante Cruz Vieira
Código Identificador:18FE5F70

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
PORTARIA Nº 015/2025

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR LAIS GOMES TORRES CAVALCANTE para o cargo de Secretária Executiva do Gabinete do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco/PE, 03 de janeiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Wiliany Cavalcante Cruz Vieira
Código Identificador:F1B9FBF4

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
PORTARIA Nº 016/2025

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR JOSÉ RÔMULO DE AGUIAR COUTO JÚNIOR para o cargo de Assessor Jurídico do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco/PE, 03 de janeiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Wiliany Cavalcante Cruz Vieira
Código Identificador:88415A4A

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
PORTARIA Nº 017/2025

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR EWERLANE RAQUEL XAVIER DA SILVA para o cargo de Diretora de Cultura do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco/PE, 03 de janeiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Wiliany Cavalcante Cruz Vieira
Código Identificador:5436CEA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 182/2024 PM. Processo Nº 0097/2024. Inexigibilidade Nº 0057/2024. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação do artista Zé Cantor para apresentação de show artístico a ser realizado o Pátio de Eventos do Distrito de Umari, no dia 05 de janeiro de 2025 às 22h, em celebração às festividades da tradicional Festa de Reis no Distrito de Umari, Município de Bom Jardim/PE. Contratada: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ: nº 43.915.507/0001-88. Valor Contratado: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias. Bom Jardim/PE, 30 de dezembro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:E5BFEC90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE
Art. 1º - Nomear o Sr. **ARTHUR ROGERIO VIEIRA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 083.739.344-21 e Cédula de Identidade Nº 8530040 SDS/PE, para ocupar o cargo de Secretário de Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:A1E1F3EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ARTHUR ROGERIO VIEIRA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 083.739.344-21 e Cédula de Identidade Nº 8530040 SDS/PE, para ocupar o cargo de Secretário da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:E1C3A62D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LETICIA ELVIRA DIOGENES CAVALCANTI,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 104.400.784-23 e Cédula de Identidade Nº 8605787 SDS/PE, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:3CF97A6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **CICERA FRANCIELE GOMES DE CARVALHO**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 053.676.254-60 e Cédula de Identidade Nº 649614 SDS/PE, para ocupar o cargo de Secretária de Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:B85B7ABE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA ELZA DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 579.313.134-53 e Cédula de Identidade Nº 3349.065 SDS/PE, para ocupar o cargo de Secretária de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:934260F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS HENRIQUE CAVALCANTI SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 108.377.614-25 e Cédula de Identidade Nº 8.409.073 SDS/PE, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:6036BD6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS HENRIQUE CAVALCANTI SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 108.377.614-25 e Cédula de Identidade Nº 8.409.073 SDS/PE, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:5E9C9096

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR** , brasileira, maior capaz, CPF Nº 096.724.934-10 e Cédula de Identidade Nº 9.066.599 SDS/PE, para ocupar o cargo de Secretária de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:2E1B5FBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sr. **THIAGO RODRIGUES BRAYNER DE ARAÚJO FREITAS** , brasileiro, maior capaz, CPF Nº 097.648.074-37 e Cédula de Identidade Nº 8.386.621 SDS/PE, para ocupar o cargo de Procurador Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:F99E9B77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ ROBERVAL DOS SANTOS,** brasileiro, maior capaz, CPF Nº 799.350.604-20 e Cédula de Identidade Nº 4275077 SSP/PE, para ocupar o cargo de Secretário de Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:886778C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **SAMUEL FERREIRA DE QUEIROZ,** brasileiro, maior capaz, CPF Nº 048.544.054-73 e Cédula de Identidade Nº 6782962 SDS/PE, para ocupar o cargo de Controlador Geral de Controle Interno.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:5C1C6B05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sr. **SORAYSI GRASIELLY ALVES DE ARAUJO,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 074.060174-13 e Cédula de Identidade Nº 7562533 SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:7691FC27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALINE CAROLINE DA SILVA,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 095.656.434-85 e Cédula de Identidade Nº 8.034.403 SDS/PE, para ocupar o cargo de Tesoureira da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:583B3761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MÔNICA VALÉRIA DE OLIVEIRA,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 694.861.744-15 e Cédula de Identidade Nº 3.732.776 SSP/PE, para ocupar o cargo de Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:2D9FA241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 145.616.204-78 e Cédula de Identidade Nº 1.392.718 SDS/PE, para ocupar o cargo de Secretária de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:6209EE17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSANA CRISTINA CABRAL ,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 041.988.294-46 e Cédula de Identidade Nº 6.045.211 SSP/PE, para ocupar o cargo de Tesoureira da Secretaria de Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:20A69174

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A alteração ocorrerá nas publicações apenas no ano Portaria.
NAS PUBLICAÇÕES DO DIA **02/01/2025**. EDIÇÃO **3752a**.
NO PREAMBULO:
ONDE SE LER:
Portaria Nº 006/2024.
Portaria Nº 007/2024.
Portaria Nº 008/2024.

LEIA-SE:
PORTARIA Nº 006/2025.
PORTARIA Nº 007/2025.
PORTARIA Nº 008/2025.

Brejão/PE, 03 de janeiro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS.
Prefeito

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:8E03B286

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
PORTARIA Nº 05/2025 BREJINHO/PE, 03 DE JANEIRO DE 2025

v

PORTARIA Nº 05/2025 Brejinho/PE, 03 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto da Lei Orgânica do Município, combinado com o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a pessoa de **MARIA DANIELA FERREIRA DO NASCIMENTO**, CPF Nº 118.278.814-96, para ocupar o cargo comissionado de ***ASSESSOR LEGISLATIVO,*** símbolo CC-5, com as atribuições contidas no Anexo II, da Lei Municipal Complementar n° 003/2013, de 09/07/2013.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
- Presidente –

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial deste Poder Legislativo em _____/_____/2025, dando efetiva e legal publicidade.

_____
Responsável

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:D37E6956

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DE SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**, em favor das empresas:

1 - Marcílio Souza Torres da Costa | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.629.266/0001-82.

Valor Global: R$ 169.079,00

Brejinho – PE, 16 de dezembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:EF7929AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 139/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **MARCÍLIO SOUZA TORRES DA COSTA, CNPJ: 35.629.266/0001-82.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DE SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE

VALOR GLOBAL: R$ 169.079,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Setenta e Nove Reais)

VIGÊNCIA: 18/12/2024 À 18/12/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 18 de dezembro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:9D352309

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 17/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FABINHO TESTADO, NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, em favor da empresa qual seja: **FT HOWS LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.998.900/0001-05, com sede na Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, n.º 663, ANDAR 1 SALA 7, Bairro CIDADE UNIVERSITARIA, PETROLINA - PE, CEP: 56.328-800, neste ato, representada pelo Sr. ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES, portador do CPF n 061.072.744-30, pelo valor global de **R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**.

Brejinho - PE, 20 de dezembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:04F6697D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve

ADJUDICAR o objeto e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 17/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FABINHO TESTADO, NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, em favor da empresa qual seja: **FT SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.998.900/0001-05, com sede na Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, n.º 663, ANDAR 1 SALA 7, Bairro CIDADE UNIVERSITARIA, PETROLINA - PE, CEP: 56.328-800, neste ato, representada pelo Sr. ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES, portador do CPF n 061.072.744-30, pelo valor global de **R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**.

Brejinho - PE, 20 de dezembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:23E9B85E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 17/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, **CNPJ nº ° 11.358.173/0001-00 E FT SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.998.900/0001-05**.**

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FABINHO TESTADO, NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 20/12/2024 à 30/03/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 20 de dezembro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:221D923A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 004/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **AURIVONEIDE MARIA SANTOS,** portador do CPF nº: ***.697.354-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,** símbolo CC-1, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A9D2DD2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 003/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **EMÍLIA CARMEN RANGEL DA SILVA COSTA,** portador do CPF nº: ***.998.254-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** símbolo CC-1, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A2E822ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 002/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **MARINA MORAIS DE ARRUDA,** portador do CPF nº: ***.570.014-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE GABINETE,** símbolo CC-1, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:2485EEF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **JACIMONE DELFINO DE SOUSA,** portador do CPF nº: ***.601.724-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO,** símbolo CC-1, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:84B52E33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 005/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **SILAS GIANINNI DA COSTA ARAÚJO,** portador do CPF nº: ***.782.144-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS,** símbolo CC-1, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:35AF4A17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Indica os membros para a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE, no uso das atribuições regimentalmente constituídas e nos termos dos artigos 45, inciso I, §§1º e 2º e art. 46, da Resolução nº 25, de 05 de setembro de 2019 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar os membros para compor as Comissões Permanentes da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, para o biênio 2025/2026, nos seguintes termos:

Comissão Permanente de Justiça e Redação Final
Presidente: EZEQUIEL MANOEL DOS SANTOS
Relator: JOSÉ FELICIANO DE BARROS JÚNIOR
Membro: BRUNA GABRIELA JERÔNIMO SANTOS

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Presidente: EZEQUIEL MANOEL DOS SANTOS
Relator: JOSÉ FELICIANO DE BARROS JÚNIOR
Membro: MARCOS MARINHO DE SOUZA

Comissão Permanente de Planejamento, Mobilidade Urbana e Obras
Presidente: PEDRO MANOEL MESQUITA PEDROSA FILHO
Relator: RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Membro: MARCOS MARINHO DE SOUZA

Comissão Permanente de Segurança Pública
Presidente: EDSON HENRIQUE DE LIMA ALMEIDA
Relator: MARCOS MARINHO DE SOUZA
Membro: ELISEU SILVA AZEDO

Comissão Permanente e Educação e Cultura
Presidente: BRUNA GABRIELA JERÔNIMO SANTOS
Relator: RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Membro: LAURA KAROLINE MONTEIRO DA SILVA

Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social
Presidente: BRUNO FREITAS VILAR
Relator: GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA
Membro: NAELSON VALÉRIO DE OLIVEIRA

Comissão Permanente de Direitos Humanos e Cidadania
Presidente: PAULO FARIAS DO MONTE
Relator: NAELSON VALÉRIO DE OLIVEIRA
Membro: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETO

Comissão Permanente de Meio Ambiente e Saneamento
Presidente: ROBSON FABELÍCIO DE OLIVEIRA
Relator: EWERTON DA SILVA ALVES
Membro: CLAUDENILDO ROSA DE ARAÚJO

Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher e da Menina, do Idoso e de Políticas Públicas da Juventude
Presidente: MARIA TEREZA CLAUDINA DE ARAÚJO SILVA
Relator: GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA
Membro: BRUNA GABRIELA JERÔNIMO SANTOS

Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico

Presidente: AZIEL ALMEIDA DE SOUZA
Relator: CLAUDENILDO ROSA DE ARAÚJO
Membro: MARCELO RIBEIRO GUIMARÃES

Comissão Permanente de Ética Parlamentar
Presidente: EDSON HENRIQUE DE LIMA ALMEIDA
Relator: EZEQUIEL MANOEL DOS SANTOS
Membro: BRUNA GABRIELA JERÔNIMO SANTOS

Comissão Permanente de Turismo, Lazer e Esportes
Presidente: JAMERSON WELLINGTON RAMOS DA SILVA
Relator: ROBSON FABELÍCIO DE OLIVEIRA
Membro: PAULO FARIAS DO MONTE

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, 03 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente Da Câmara

LAURA KAROLINE MONTEIRO DA SILVA
Primeira Vice-Presidente

MARCOS MARINHO DE SOUZA
Segundo Vice-Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:FDF9C59E

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 001 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: HELLYSON ALVES ANTUNES DE OLIVEIRA, no cargo comissionado de Procurador Geral, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:C2597D39

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 002 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: GEORGE SANTOS PIMENTEL, no cargo comissionado de Controlador, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:E77DB3F1

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 003 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: ELAINE AMÂNCIO DOS SANTOS, no cargo comissionado de Diretor de Departamento Legislativo, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:DBE2156E

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 004 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: JOSILEIDE PEREIRA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D98B14B8

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 005 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: Milton Rodrigo Leite Primo, no cargo comissionado de Chefe de contabilidade, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-5.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:0620FAFA

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 006 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:
N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: Marcos Antonio Neri da Costa, no cargo comissionado de Diretor de Departamento contábil, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:BBEFAA35

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 007 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: José Carlos Amorim de Araújo, no cargo comissionado de Diretor de Departamento de Pessoal, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-6.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:37423872

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 008 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: Jackelyne Soares da Silva, no cargo comissionado de Chefe de Departamento de Pessoal, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:6B2B0211

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 04 DE 03 JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, com fundamento na Lei Municipal nº 1.554/1990; na Lei Estadual nº 6.123/68; no art. 66, §2º, XX, da Lei Orgânica Municipal; no art. 32, XVIII, do Regimento Interno da Casa;

Considerando o Parecer Jurídico exarado nos autos do Requerimento da servidora desta Câmara, Marta de Queiroz Machado (matrícula 60403);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio à servidora efetiva deste Poder Legislativo, **Marta de Queiroz Machado (matrícula 60403), pelo prazo de 06/01/2025 a 04/02/2025,** (referente ao período aquisitivo de 03/01/2017 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 03/08/2023).

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:E168BF46

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DECRETA LUTO OFICIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PELO FALECIMENTO DO SENHOR "CABORÉ", PAI DO VEREADOR EWERTON DA SILVA ALVES (VEVEL DAS PRAIAS).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor EVANDRO REGIS ALVES "Caboré", pai do Vereador Ewerton da Silva Alves, ocorrido em 03 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a relevância do trabalho do Vereador Ewerton da Silva Alves e o pesar de todos os membros desta Casa pela perda irreparável;

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar luto oficial de 3 (três) dias na Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor EVANDRO REGIS ALVES "Caboré".

Art. 2º. Durante o período de luto oficial, a bandeira da Câmara Municipal será hasteada a meio-mastro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 03 de janeiro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:91617644

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 030/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: SIMONE PATRICIA CABRAL SILVA, **ao Cargo de COODEERNAÇÃO, símbolo CC3, a partir de 01 de Janeiro de 2025, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRTUTURA, símbolo CC3.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:A143965A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 074/2024 – PMC. Processo Administrativo 004/2024 - PMC. Credenciamento Nº 004/2024 – PMC. **OBJETO:** Contratação da atração artística MINISTÉRIO TRONOS para participação nas festividades natalinas 2024, no dia 22 de dezembro do ano em curso, das 20h às 21h30, tendo o show a duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos). CONTRATADA: **MINISTÉRIO TRONOS PRODUÇÕES E TURISMO LTDA.** CNPJ no 48.720.834/0001-06, pelo valor global de **R$ 10.000,00.** Vigência: 30 (trinta) dias.

Caetés/PE, 03/01/2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:79171A7A

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 075/2024 – PMC. Processo Administrativo 004/2024 - PMC. Credenciamento Nº 004/2024 – PMC. **OBJETO:** Contratação da atração artística ALINE SOUZA para participação nas festividades natalinas 2024, no dia 22 de dezembro do ano em curso, das 22h às 23h30, tendo o show a duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos). CONTRATADA: **AURIDES DE SOUZA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS.** CNPJ no 29.337.141/0001-86, pelo valor global de **R$ 10.000,00.** Vigência: 30 (trinta) dias.

Caetés/PE, 03/01/2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:3741C544

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO Nº 001/2025

EMENTA: Decreta RECESSO nas repartições públicas municipais, nos dias 02 e 10 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o período de recesso nas repartições públicas municipais para garantir um período de reorganização administrativa;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a continuidade da prestação dos serviços essenciais à população durante o período de recesso;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o recesso nas repartições públicas do Município de Calçado, no período de 02 de janeiro a 10 de janeiro de 2025, com a suspensão do atendimento ao público, ressalvados os serviços essenciais.

Art. 2º Os serviços essenciais incluem, mas não se limitam, aos setores de saúde, segurança, limpeza pública e outros indispensáveis ao funcionamento regular do Município.

Art. 3º Durante este período, o atendimento ao público nas repartições públicas municipais estarão suspensos, devendo ser integralmente retomados no dia 13 de janeiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Calçado, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:D2D3A84E

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO Nº 003/2025

EMENTA: Decreta o retorno imediato de todos os servidores efetivos da Prefeitura de Calçado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organização das repartições públicas;

CONSIDERANDO o decreto Nº01 que estabelece o período de recesso nas repartições públicas municipais para garantir um período de reorganização administrativa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o retorno imediato de todos os servidores efetivos da Prefeitura de Calçado, **para se apresentarem nas suas Secretarias de origem até o dia 13 de janeiro 2025.**

Art. 2º - Os servidores deverão comparecer durante o horário normal de expediente, que é das **07:00h às 13:00h** para orientações sobre as atividades a serem desempenhadas.

Art. 3º -A não apresentação sem justificativa aceita poderá acarretar em sanções conforme previsto na legislação vigente.
Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Calçado, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:77C72134

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025

PORTARIA Nº 001/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Felix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI, artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR para o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, o Sr. **ANDERSON LUIS LEMOS DE MELO**, portador da cédula de identidade RG n° 8.634.388 SDS/PE e inscrito no CPF sob n° 087.554.014-73.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:5D966D2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2025

PORTARIA Nº 002/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Felix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI, artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR para o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, o Sr. **Flávio JOSÉ CABRAL DE BRITO OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n° 5.935.591 SDS/PE e inscrito no CPF sob n° 027.947.324-98.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:89F3541A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2025

PORTARIA Nº 003/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Felix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI, artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR para o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a Sra. **GABRIELA DO CARMO BEZERRA**, portadora da cédula de identidade RG n° 7.419.197 SDS/PE e inscrita no CPF sob n° 056.753.174-06.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:5C9B275C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2025

PORTARIA Nº 004/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Felix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI, artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR para o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Sr. **GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG n° 8.772.182 SDS/PE e inscrito no CPF sob n° 103.210.834-74.
Art. 2º - Delegar a competência, além das funções intrínsecas do cargo ora nomeado, ao servidor acima, a praticar dos atos de ordenador das despesas da secretaria da qual foi supra nomeado.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:B09E9D03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2025

PORTARIA Nº 005/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Felix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI, artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR para o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o Sr **JOSÉ ADALBERTO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG n° 4.370.139 SDS/PE e inscrito no CPF sob n° 763.091.504-72.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:0CCD0AF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2025

PORTARIA Nº 006/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Felix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI, artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR para o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTUTA**, o Sr **LUÍS CABRAL SALES DE AZEVEDO MELO FILHO,** portadora da cédula de identidade RG n° 6.908.236 SDS/PE e inscrito no CPF sob n° 053.448.964-84.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:72616F48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2025

PORTARIA Nº 007/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Felix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI, artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR para o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, o Sr **THOMAS LEONARDO DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG n° 6.692.160 SDS/PE e inscrito no CPF sob n° 070.959.314-70.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:9D1BB336

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2025

PORTARIA Nº 009/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Felix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso V, artigo 68 da Lei Orgânica e na Lei Municipal de nº 520 de 22 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR para o Cargo de **CHEFE DE GABINETE**, o Sr. **AISLAN CABRAL ORDÔNIO**, portadora da cédula de identidade RG n° 4.091.517 SSP/PE e inscrit no CPF sob n° 881.205.204-59.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:3F426747

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2025

PORTARIA Nº 010/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Felix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso V, artigo 68 da Lei Orgânica e na Lei Municipal de nº 520 de 22 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR para o Cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, o Sr. Tulio César Areal Farias, portadora da cédula de identidade RG n° 7.137.995 SDS/PE e inscrito no CPF sob n° 073.882.004-01.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:352EE3B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2025

PORTARIA Nº 011/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Felix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 57, inciso V do Art. 68 da Lei Orgânica e nas Leis Municipais de nº 356 de 06 de julho de 2009 e na Lei 520 de 22 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR para o Cargo de **COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**, o Sr. **JOSÉ HILQUIAS LOURENÇO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG n° RG 7.467.937 SDS/PE e inscrito no CPF sob n° 010.433.114-32.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:14A15EAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2025

PORTARIA Nº 008/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Felix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI, artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR para o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a Sra. **MÁRCIA CAROLINA SOUZA DO CARMO MARINHO**, portadora da cédula de identidade RG n° 5554414 SDS/PE e inscrita no CPF sob n° 038.359.624-69.

Art. 2º - Delegar a competência, além das funções intrínsecas do cargo ora nomeado, ao servidor acima, a praticar dos atos de ordenador das despesas da secretaria da qual foi supra nomeado.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:C9FA9AA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2025

DECRETO Nº 002/2025, de 02 de Janeiro.

EMENTA: ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM PARA O EXERCÍCIO 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX,** Estado de Pernambuco, SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES, no uso de sua atribuições Legais e Constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal Nº 263, de 31 de Dezembro de 2002 – Código Tributário, precisamente em seu art. 487, §2º;
CONSIDERANDO o índice de correção no período de 1,0468354 e a variação percentual de 4,873010% do IPCA/IBGE no período de dezembro de 2023 a novembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º - Passa a ser de **R$ 70,25 (setenta reais e vinte e cinco centavos),** o valor da UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM, para o exercício 2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Camocim de São Félix, 02 de janeiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:E99E18E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03/2025

DECRETO Nº 003/2025, de 02 janeiro.

EMENTA: ATUALIZA O CALENDÁRIO ANUAL DE FERIADOS MUNICIPAIS E PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX,** Estado de Pernambuco, SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES, no uso de sua atribuições legais e constitucionais, bem como de acordo com a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes feriados religiosos no município de Camocim de São Félix - PE:
27 de janeiro (segunda-feira), após a festa do Padroeiro do município;
18 de abril (sexta-feira da Paixão de Cristo)
18 de maio, dia de São Félix de Cantalice;
24 de junho, dia de São João.
Art. 2º - Fica instituído o dia 29 de dezembro, dia da instalação do município de Camocim de São Félix (Emancipação), como data magna do município e feriado municipal.
Art. 3º - Fica estabelecido ponto facultativo para as seguintes datas:
03 de março (segunda-feira), véspera de carnaval;
05 de março (quarta-feira de cinzas), até as 12 horas;
17 de abril (quinta-feira Santa), véspera da Paixão de Cristo;
Primeira segunda-feira após a tradicional festa de "João Pedro";
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Camocim de São Félix, 02 de janeiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:F618B440

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04/2025

DECRETO Nº 04/2025, de 02 de janeiro.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços essenciais de saúde prestados pelo Hospital Municipal Nossa Senhora do Bom Parto, assegurando atendimento digno à população;

CONSIDERANDO a excepcionalidade e urgência do interesse público na adoção de medidas transitórias para suprir demandas imediatas, enquanto o pessoal aprovado no concurso público de 2023, empossado em 30/12/2024, é efetivamente integrado ao quadro funcional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 611/2022, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saúde possui competência legal para realizar despesas com contratações voltadas à manutenção e operacionalização dos serviços de saúde pública;
DECRETA:

Art. 1º Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a realizar contratações temporárias por excepcional interesse público, pelo período de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogados uma única vez por período igual, com vistas a atender as demandas emergenciais do Hospital Municipal.

Parágrafo único. Deve ser priorizada a contratação de profissionais que já se encontravam em exercício, considerando sua experiência e adaptação às rotinas do Hospital Municipal.

Art. 2º As contratações temporárias referidas no artigo anterior deverão observar:

I – A necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde;

II – O caráter transitório das contratações, com prazo limitado e vinculado ao início efetivo das atividades dos servidores empossados no concurso público de 2023;

III – O cumprimento das disposições legais e administrativas vigentes, especialmente no que tange à transparência e à economicidade.

Art. 3º As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, conforme a dotação orçamentária específica.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Camocim de São Félix, 02 de janeiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:825011F6

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **RELUZIR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.507.734/0001-90,** para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva do "CANTOR PV CALADO", no dia 24 de janeiro de 2025, na festividade do "Padroeiro São Félix de Cantalice 2025", a ser realizada na sede do município de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 03 de janeiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:E8815637

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **OK PRODUÇÕES E**

REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.623.504/0001-05, para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva do "CANTOR HEITOR COSTA", no dia 24 de janeiro de 2025, na festividade do "Padroeiro São Félix de Cantalice 2025", a ser realizada na sede do município de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 03 de janeiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:B088AF43

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.211.797/0001-83,** para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva da "CANTORA MARA PAVANELLY", no dia 24 de janeiro de 2025, na festividade do "Padroeiro São Félix de Cantalice 2025", a ser realizada na sede do município de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 03 de janeiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:F33B001B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 004/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU, inscrita no CNPJ sob o nº 11.706.770/0001-70,** para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva do "CANTOR RENAN CRUZ", no dia 25 de janeiro de 2025, na festividade do "Padroeiro São Félix de Cantalice 2025", a ser realizada na sede do município de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 03 de janeiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:757FCC57

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 005/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.149.318/0001-01,** para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva da "CANTORA RAPHAELA SANTOS", no dia 25 de janeiro de 2025, na festividade do "Padroeiro São Félix de Cantalice 2025", a ser realizada na sede do município de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 03 de janeiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:559AFD45

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 006/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **CCLI PEDREIRA SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.922.407/0001-13,** para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva da "CANTORA CLÁUDIA LEITTE", no dia 25 de janeiro de 2025, na festividade do "Padroeiro São Félix de Cantalice 2025", a ser realizada na sede do município de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 03 de janeiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:E38E9D01

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 007/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.623.504/0001-05,** para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva do "CANTOR NATANZINHO LIMA", no dia 26 de janeiro de 2025, na festividade do "Padroeiro São Félix de Cantalice 2025", a ser realizada na sede do município de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 03 de janeiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:440BD1C3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 008/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.144.561/0001-77,** para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva do "CANTOR FELIPE AMORIM", no dia 26 de janeiro de 2025, na festividade do "Padroeiro São Félix de Cantalice 2025", a ser realizada na sede do município de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 03 de janeiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:40820A89

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 009/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.173.110/0001-86,** para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva do "CANTOR LIPE LUCENA", no dia 26 de janeiro de 2025, na festividade do "Padroeiro São Félix de Cantalice 2025", a ser realizada na sede do município de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 03 de janeiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:020BBE18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2025

PORTARIA Nº 012/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Felix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso V, artigo 68 da Lei Orgânica e na Lei Municipal de nº 520 de 22 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR para o Cargo de **DIRETOR DE TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Sr. **RENATO WAGNER NUNES DO CARMO,** portadora da cédula de identidade RG n° 8.281.284 SDS/PE e inscrito no CPF sob n° 081.294.654-50.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:3788CD9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2025

PORTARIA Nº 013/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Felix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso V, artigo 68 da Lei Orgânica e na Lei Municipal de nº 520 de 22 de junho de 2017.

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR para o **CARGO DIRETOR DA TESOURARIA DA PREFEITURA E FMAS**, Sra. **LARISSA MILENA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG n° 10.429.774 e inscrito no CPF sob n° 137.547.124-46.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:5B2E002E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através do Secretário de Governo, em face do resultado obtido e adjudicação, comunica a homologação do Processo Licitatório Nº 030/2024 – Pregão Eletrônico Nº 019/2024, **Objeto Sistema de Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e didático para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Capoeiras - PE**, conforme condições e especificações constantes no termo de referência. Empresas vencedoras valor total: R$ 1.113.833,75(um milhão e cento e treze mil e oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos): **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** (53571459000101) com os lotes: 1, 4, 8, 9, 11, 15, 16, 20, 21, 24, 30, 31, 33, 34, 35, 42 e 61 no valor total de R$ 299.153,50 (duzentos e noventa e nove mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**J. VIEIRA DA SILVA**(46673733000198) com os lotes: 52, 53, 54, 58, 59, 60, 64, 69, 71, 76, 78, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96 e 97 no valor total de R$ 259.243,50 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(17238558000102)

com os lotes: 2, 3, 6, 22, 23, 32, 38, 51, 55, 57, 62, 63, 65, 66, 67, 70, 72, 92 e 98 no valor total de R$ 220.105,00 (duzentos e vinte mil e cento e cinco reais).**JMA BOOBK PAPIRO LTDA**(11398544000170) com os lotes: 5, 7, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 25, 26, 27, 28, 29, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 56, 68, 73, 74, 75, 77, 79, 80 e 83 no valor total de R$ 335.331,75 (trezentos e trinta e cinco mil e trezentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).

CAPOEIRAS - PE, 03 de janeiro de 2025

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:86DAA631

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- SRP AVISO DE LICITAÇÃO - REGIONAL

Nat.: AQUISIÇAO

Objeto: Sistema de Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e didático para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Capoeiras - PE.

Valor Máximo Admitido: **R$ 748.726,83 (setecentos e quarenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos)**.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local:*site***www.bnc.org.br**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09:00 HORAS DO DIA 07/01/2025 ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 17/01/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 17/01/2025.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 748.726,83
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e ou no site www.capoeiras.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Av. 31 de Março, 87, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:5A3CFC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através do Secretário Municipal, (Ordenador de despesa), Decreto n°002/2022 em face do resultado obtido e adjudicação do Processo Licitatório Nº 027/2024 – Pregão Eletrônico Nº 016/2024. Objeto: Registro de preços para contratação, sob demanda, de serviços de conservação viária em diversas vias do município de capoeiras, compreendendo a pavimentação de calçamento ou tapa buracos, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica, no município de Capoeiras/PE, conforme especificações contidas nos anexos do presente edital. Homologo a Empresa vencedora valor total: R$ 672.039,68(seiscentos e setenta e dois mil e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos):**CR DA SILVA EMPREENDIMENTOS**(20687159000133) com o lote: 1 no valor total de R$ 672.039,68 (seiscentos e setenta e dois mil e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

CAPOEIRAS - PE, 03 de janeiro de 2025

JOSÉ CARNEIRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:6B7F6F42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTOS - CREDENCIAMENTO Nº. 00002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00021/2024, CREDENCIAMENTO Nº. 00002/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2024. Cujo objeto: **Credenciamento de músicos, cantores, bandas e/ou grupos musicais, de renome local ou regional para apresentações musicais neste Município, pelo período de 01 (um) ano, conforme eventos previstos no calendário de 2024.** Fundamentação legal: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - Credenciado: **Josilene Andrade de Oliveira Ferreira**, CPF: **035.449.914-97,** Valor: **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** Vigência: **21 de março de 2024 a 21 de março de 2025.**
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - Credenciado: **Damião Barbosa da Silva**, CPF: **075.094.814-06,** Valor: **R$ 38.000,00 (Tinta e oito mil reais),** Vigência: **10 de abril de 2024 a 10 de abril de 2025.**
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 - Credenciado: **Lindinaldo de Souza Cabral**, CPF: **078.496.824-16,** Valor: **R$ 10.000,00 (Dez mil reais).** Vigência: **10 de abril de 2024 a 10 de abril de 2025.**
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 - Credenciado: **Luan Jose Barbosa,** CPF: **016.930.864-25,** Valor: **R$ 10.000,00 (Dez mil reais).** Vigência: **10 de abril de 2024 a 10 de abril de 2025.**
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 - Credenciado: **Rogério César Barreto da Silva,** CPF: **094.511.924-09,** Valor: **R$ 10.000,00 (Dez mil reais).** Vigência: **26 de abril de 2024 a 26 de abril de 2025.**
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 - Credenciado: **Jose Geraldo de Araujo,** CPF: **096.763.824-00,** Valor: **R$ 10.000,00 (Dez mil reais).** Vigência: **14 de maio de 2024 a 14 de maio de 2025.**
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024 - Credenciado: **Antonio Inacio dos Santos,** CPF: **657.690.154-20,** Valor: **R$ 10.000,00 (Dez mil reais).** Vigência: **14 de maio de 2024 a 14 de maio de 2025.**
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024 - Credenciado: **Klebson Jose Silva de Oliveira,** CPF: **046.489.314-32,** Valor: **R$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais).** Vigência: **16 de maio de 2024 a 16 de maio de 2025.**
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024 - Credenciado: **Marcilio Silva de Azevedo,** CPF: **062.088.704-45,** Valor: **R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).** Vigência: **20 de maio de 2024 a 20 de maio de 2025.**
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024 - Credenciado: **Sebastião Amaro de Sousa,** CPF: **373.676.094-91,** Valor: **R$ 13.000,00 (Treze mil reais).** Vigência: **29 de maio de 2024 a 29 de maio de 2025.**
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2024 - Credenciado: **Marcos Pereira da Silva,** CPF: **100.650.534-27,** Valor: **R$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais).** Vigência: **11 de junho de 2024 a 11 de junho de 2025.**
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2024 - Credenciado: **José Anderson Barbosa da Silva,** CPF: **088.763.824-45,** Valor: **R$**

10.000,00 (Dez mil reais). Vigência: **11 de junho de 2024 a 11 de junho de 2025.**
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2024 - Credenciado: **Antonio Andrade do Carmo,** CPF: **421.705.674-53,** Valor: **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).** Vigência: **11 de junho de 2024 a 11 de junho de 2025.**
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2024 - Credenciado: **Carlos Daniel Pires da Silva,** CPF: **079.677.264-99,** Valor: **R$ 11.000,00 (Onze mil reais).** Vigência: **08 de agosto de 2024 a 08 de agosto de 2025.**
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2024 - Credenciado: **Jardiel Jose de Oliveira Ferreira,** CPF: **117.667.714-40,** Valor: **R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).** Vigência: **15 de agosto de 2024 a 15 de agosto de 2025.**
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2024 - Credenciado: **Eudoxio Alves da Silva,** CPF: **570.781.654-20,** Valor: **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).** Vigência: **04 de setembro de 2024 a 04 de setembro de 2025.**
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2024 - Credenciado: **Rosangela Vicente do Nascimento,** CPF: **073.361.094-38,** Valor: **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).** Vigência: **10 de setembro de 2024 a 10 de setembro de 2025.**
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2024 - Credenciado: **George Pestana da Silva,** CPF: **879.684.104-44,** Valor: **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).** Vigência: **11 de setembro de 2024 a 11 de setembro de 2025.**
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2024 - Credenciado: **Francisca Maria Silva de Sousa,** CPF: **091.670.374-61,** Valor: **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).** Vigência: **06 de dezembro de 2024 a 06 de dezembro de 2025.**
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 26 de dezembro de 2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:9F78109E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016/2025/GAB, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6°, L e LX, 7°, 8° da Lei Federal n° 14.133/21 e artigos 1°, 2° e 3° do Decreto Municipal n° 13/22,
R E S O L V E:
Art. 1° Ficam designados como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, de forma permanente, os servidores abaixo relacionados:
I - JOÃO PAULO SILVA – CPF n° *.132.134-****, funcionará como Agente de Contratação;
II - ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA – CPF n° *.364.834-****, funcionará como Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação;
III - EVERTON DA SILVA RAMALHO – CPF n° *.889.744-****, funcionará como Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação;
§1° Em licitações havidas sob a modalidade Pregão, funcionará como Pregoeiro o Agente de Contratação designado por meio do inciso I.
§2° Os servidores designados para atuar como Membros da Equipe de Apoio, não deverão exercer outras funções no respectivo processo licitatório.
§3° Nas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no artigo 78 da Lei Federal n° 14.133/21, poderão ser designadas Comissões de Contratação específicas, contando com a nomeação de servidores não estão designados nos incisos de I à V.
§4° O Agente de Contratação poderá solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores e prestadores de serviços não listados nesta Portaria.
Art. 2° Fica revogada a Portaria n° 015/2025/GAB, de 02 de janeiro de 2025, que dispõe acerca da constituição e designação de Membros da Comissão Permanente de Licitações do município de Cedro-PE.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 03 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:132D19E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 03/2025, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2023 E REGULAMENTA A DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 176, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, que dispensa os municípios que possuem menos de 20.000 (vinte mil) habitantes da realização de procedimento licitatório eletrônico sob a forma eletrônica;
CONSIDERANDO que a dispensa de realização de procedimentos eletrônicos de licitação trazida pelo artigo 176, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, perdurará por 06 (seis) anos contados da data de sua publicação, estendendo-se até o dia 1º de abril de 2027;
CONSIDERANDO que os dados disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE relativo ao Censo de 2022 informam que o município de Cedro/PE conta com 10.518 (dez mil, quinhentos e dezoito) habitantes (disponível em https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/cedro/panorama);
CONSIDERANDO a formação das equipes municipais quanto aos procedimentos alusivos à Lei nº 14.133/2021, e em especial a alteração dos membros da equipe de contratações.
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do município de Cedro/PE, a dispensa de licitação prevista no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, adotando a forma física para tramitação de tais procedimentos.
Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo do Município de Cedro/PE, incluindo seus Fundos Especiais.
Art. 3º A Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, sempre na forma física e mediante as seguintes hipóteses:
I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no art. 75, I da Lei nº 14.133/2021, atualizável anualmente conforme disposto no art. 182 do mesmo diploma legal, valor atualmente fixado em R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos);
II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, atualizável anualmente conforme disposto no art. 182 do mesmo diploma legal, valor atualmente fixado em R$

62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos); e

III – Contratações descritas no inciso III e seguintes do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

§ 1º Fica facultada a adoção do registro de preços na hipótese de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021;

§ 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II, deverão ser observados:

I – O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 4º O disposto no § 2º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) relativa à serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o art. 75, § 7º da Lei nº 14.133/2021, atualizados anualmente conforme disposto no art. 182 do mesmo diploma legal.

§ 5º Os valores referidos nos incisos I e II do serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 6º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848/1940.

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, calculada conforme estabelece o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - Autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o art. 3º, §1º deste regulamento, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Art. 5º O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - As quantidades e preços estimados de cada item, nos termos do disposto no art. 4º, II, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;

V - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - A data e horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial;

VII - Endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta junto ao Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE.

§ 2º Além da divulgação do aviso de Edital junto ao Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, a Administração providenciará sua divulgação integral no site no site oficial do município (https://www.cedro.pe.gov.br).

Art. 6º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar, além do exigido em Edital, declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - A enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida e processada dentro do prazo máximo fixado no Edital.

Art. 8º Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 9º Definido o resultado do julgamento, acaso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único: Concluída a negociação, atingido preço inferior ao preço máximo definido, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 10 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando após a negociação com o primeiro colocado não surtir efeitos e sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 11 Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Art. 12 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, formalizados até a data e horário definidos no Edital.

Art. 13 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata o art. 75, IV, "c" da Lei nº 14.133/2021, os contratados ficam

dispensados da apresentação de documentos de habilitação, conforme faculta o art. 70, III da Lei nº 14.133/2021.
Art. 14 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único: Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Art. 15 No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - Republicar o procedimento;
II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - Valer-se, para a contratação, de eventual proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único: O disposto nos incisos I e III poderá ser utilizado nas hipóteses em que o procedimento restar deserto.
Art. 16 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 17 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
Art. 18 Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário oficial de Brasília/DF.
Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal Nº 28/2023, de 22 de dezembro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 3 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:FB116895

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 04/2025, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONVERSÃO DE FÉRIAS, LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e;
CONSIDERANDO que o princípio administrativo da Supremacia do Interesse Público é regrado por critérios de oportunidade e conveniência, sobre o que não compete ao administrado tergiversar, posto que a própria existência do Estado somente tem sentido se o interesse a ser por ele perseguido e protegido for o interesse público, o interesse da coletividade;
CONSIDERANDO que a atividade discricionária da Administração é animada pelo juízo de conveniência e oportunidade, e só pode ser aferido pelo administrador público e via de regra, é lícito, portanto, à Administração Pública proceder a suspensão do gozo ou a concessão de férias de seus servidores e que ela, Administração, atua no âmbito de seu poder discricionário;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, aliado ao dever de o administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;
CONSIDERANDO que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade administrativa e econômico-financeira do Município de Cedro/PE, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade; e
CONSIDERANDO ainda as previsões contidas na Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar n° 101/2000.
CONSIDERANDO ainda a necessidade da continuidade do atendimento dos Serviços Públicos para população do Município de Cedro/PE;

DECRETA:
Art. 1° Fica determinada a suspensão imediata, em caráter temporário, até 30 de junho de 2025, no âmbito do Poder Executivo Municipal a:
Concessão de licença prêmio;
Conversão de licença prêmio em pecúnia;
Concessão de férias;
Concessão de férias que importem em conversão de parte de sua duração;
Concessão de novas gratificações.

Art. 2° Compete à Secretaria de Administração e Planejamento às diligências e adoção de medidas necessárias para o integral cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 3° A suspensão que trata o artigo anterior deste Decreto tem a finalidade de evitar a paralização ou redução da qualidade dos serviços públicos prestados à população do Município de Cedro/PE.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo sua vigência ser prorrogada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 3 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:E93F0CC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2025-GP

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Governo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES – Estado de Pernambuco, "Com a Graça de DEUS e a Vontade do Povo", no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº: 564/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JEFFERSON DE MELO TENORIO, Portador do CPF: 703.643.214-40, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Governo, com exercício a partir do dia 01 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº. 564/2012.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025

Correntes/PE, 01/01/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:81B2FD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2025-GP

Dispõe sobre nomeação de Secretária Municipal de Controle Interno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES – Estado de Pernambuco, "Com a Graça de DEUS e a Vontade do Povo", no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº: 564/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª BARBARA MICHELE DA SILVA SANTOS, Portadora do CPF: 015.029.654-10, para ocupar o Cargo de Secretária Municipal de Controle Interno, com exercício a partir do dia 01 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº. 664/2012

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025

Correntes/PE, 01/01/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:28B11A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 004/2025-GP

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES – Estado de Pernambuco, "Com a Graça de DEUS e a Vontade do Povo", no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº: 564/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. GUSTAVO GOMES GALVÃO, Portador do CPF: 074.243.594-60, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Administração, com exercício a partir do dia 01 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº. 564/2012

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

Correntes/PE, 01/01/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:699A7D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 005/2025-GP

Dispões Sobre Nomeação para o Cargo de Secretária Municipal de Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES – Estado de Pernambuco, "Com a Graça de DEUS e a Vontade do Povo", no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº: 564/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. THAYNA VASCONCELOS XIMENDES, CPF nº. 077.514.034-11, para ocupar o Cargo de Secretária Municipal de Finanças, com exercício a partir do dia 01 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº. 386/2006.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

Correntes/PE, 01/01/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:677BA5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 006/2025-GP

Dispões Sobre Nomeação para o Cargo de Secretário Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES – Estado de Pernambuco, "Com a Graça de DEUS e a Vontade do Povo", no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº: 564/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. ALEXSANDRO DA SILVA LIMA, CPF nº. 103.090.734-05, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Educação, com exercício a partir do dia 01 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº. 386/2006.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

Correntes/PE, 01/01/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:25994590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 007/2025-GP

Dispões Sobre Nomeação para o Cargo de Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES – Estado de Pernambuco, "Com a Graça de DEUS e a Vontade do Povo", no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº: 564/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSE GEOVANIO DA SILVA, CPF nº. 075.824.844-01, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Saúde, com exercício a partir do dia 01 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº. 386/2006.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

Correntes/PE, 01/01/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:20EC1A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 008/2025-GP

Dispõe sobre nomeação de Secretaria Municipal de infraestrutura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES – Estado de Pernambuco, "Com a Graça de DEUS e a Vontade do Povo", no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº: 564/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. FILOMENA FERREIRA GOMES, CPF nº. 071 144.034-45, para ocupar o Cargo de Secretária Municipal de infraestrutura, com exercício a partir do dia 01 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº. 386/2006.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

Correntes/PE, 01/01/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:CE0DB2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 009/2025-GP

Dispões Sobre Nomeação para o Cargo de Secretária Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES – Estado de Pernambuco, "Com a Graça de DEUS e a Vontade do Povo", no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº: 564/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª CLAUDICÉIA CALADO ARAÚJO, Portadora do CPF: 453.186.464-68, para ocupar o Cargo de Secretária Municipal de Cultura e Turismo, com exercício a partir do dia 01 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº. 664/2012.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

Correntes/PE, 01/01/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:1A27FC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 010/2025-GP

Dispões Sobre Nomeação para o Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES – Estado de Pernambuco, "Com a Graça de DEUS e a Vontade do Povo", no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº: 564/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO ELOI TENORIO NETO, Portadora do CPF: 711.275.394-50, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, com exercício a partir do dia 01 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº. 664/2012

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

Correntes/PE, 01/01/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:19128087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 011/2025-GP

Dispões Sobre Nomeação para o Cargo de Secretário Municipal de Agricultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES – Estado de Pernambuco, "Com a Graça de DEUS e a Vontade do Povo", no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº: 564/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. REINALDO GONCALVES DOS PASSOS, Portador do CPF: 025.230.184-62, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, com exercício a partir do dia 01 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº. 664/2012

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

Correntes/PE, 01/01/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:E4182BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 012/2025-GP

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de desenvolvimento econômico e transformação digital e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES – Estado de Pernambuco, "Com a Graça de DEUS e a Vontade do Povo", no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº: 564/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. ANTONIO CARLOS CORDEIRO ALVES, Portador do CPF: 022.146.604,53, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de desenvolvimento econômico e transformação digital, com exercício a partir do dia 01 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº. 564/2012

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

Correntes/PE, 01/01/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:075C46C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 013/2025-GP

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Esporte e Juventude e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES – Estado de Pernambuco, "Com a Graça de DEUS e a Vontade do Povo", no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº: 564/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. SEVERINO MANSO DOS SANTOS, Portador do CPF: 511.038.854-72, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Esporte e Juventude, com exercício a partir do dia 01 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº. 564/2012

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

Correntes/PE, 01/01/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:74C059A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 014/2025-GP

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Transporte e mobilidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES – Estado de Pernambuco, "Com a Graça de DEUS e a Vontade do Povo", no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº: 564/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. HUGO CESAR GOMES GALVAO, Portador do CPF: 037.321.014-01, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Transporte e mobilidade, com exercício a partir do dia 01 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº. 564/2012

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

Correntes/PE, 01/01/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:10C2BE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 015/2025-GP

Dispõe sobre nomeação de Presidente do IPSEC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES – Estado de Pernambuco, "Com a Graça de DEUS e a Vontade do Povo", no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº: 564/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ ALUIZIO DE VASCONCELOS, portador do CPF: 065.383.394-68, para ocupar o Cargo de Presidente do IPSEC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município das Correntes, com exercício a partir do dia 01 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 549/2011.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

Correntes/PE, 01/01/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:43E389B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 016/2025-GP

Dispõe sobre nomeação de Assessora Previdenciária do IPSEC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES – Estado de Pernambuco, "Com a Graça de DEUS e a Vontade do Povo", no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº: 564/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª MARIA DAYANE BERNARDO PINTO DE LIMA, portadora do CPF: 084.290.824-25, para ocupar o Cargo de Assessora Previdenciária do IPSEC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município das Correntes, com exercício a partir do dia 01 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº. 646/2017.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

Correntes/PE, 01/01/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:2F9001EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025

EMENTA: "Designa o Secretário Municipal de Educação, a Tesoureira, a Secretária Municipal de Finanças, ambos em conjunto com o Conselhos Municipal de Educação para Gerir o Fundo Municipal de Educação-FME e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o Secretário Municipal de Educação, o Sr. ALEXANDRO DA SILVA LIMA, CPF nº.103.090.734-05, RG nº. 8889332 SDS, Junto com a Tesoureira, a Secretária Municipal de Finanças, a Sta. THAYNÁ VASCONCELOS XIMENDES, CPF nº 077.514. 034-11, ambos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, que sejam os únicos a procederem a abertura, movimentação e cancelamento de contas correntes bancárias em que o Município de Correntes-PE figura como titular, com o CNPJ nº 30.857.283/0001-53.
Art. 2º - A Secretária Municipal de Finanças e o Secretário Municipal de Educação, atuarão em conjunto nos seguintes procedimentos:

1. a) Emitir cheque;
2. b) Abrir contas de depósitos;
3. c) Recebe, passar recibo e dar quitação;
4. d) Solicitar saldos e extratos;
5. e) Requisitar talonários de cheques,
6. f) Retirar cheques devolvidos;
7. g) Endossar cheque;
8. h) Sustar e contraordenar cheques;
9. i) Cancelar cheques;
10. j) baixar cheques
11. k) Efetuar resgates/ aplicações financeiras;
12. l) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
13. m) Efetuar saques-conta corrente;
14. n) Efetuar pagamento por meio eletrônico;
15. o) Efetuar transferência por meio eletrônico;
16. p) Liberar arquivo de pagamento no Ger. Financeiro/ AASP;
17. q) Solicitar saldos/extratos de investimentos;
18. r) Emitir comprovantes;

19. s) Efetuar transferência para a mesma titularidade meio eletrônico;
20. t) Encerar contas de depósitos.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Correntes, em 02 de janeiro de 2025.

Correntes/PE, 02/01/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:5957E43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025

EMENTA: "Designa o Secretário Municipal de saúde, a Tesoureira, a Secretária Municipal de Finanças e/ ou Prefeito, ambos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde Políticas de Aplicação de Recursos para Gerir o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido que o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. JOSÉ GEOVÂNIO DA SILVA, CPF nº. 075.824.844-01, RG nº. 31429696 SDS/AL , Junto com a Tesoureira, a Secretária Municipal de Finanças, a Sta. THAYNÁ VASCONCELOS XIMENDES, CPF nº 077.514. 034-11, e/ ou Prefeito, ambos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde Políticas de Aplicação de Recursos, que sejam os únicos a procederem a abertura, movimentação e cancelamento de contas correntes bancárias em que o Município de Correntes-PE figura como titular, com o CNPJ nº 10.280.122/0001-32.

Art. 2º- O Prefeito, a Secretária Municipal de Finanças e o Secretário Municipal de Saúde, atuarão em conjunto nos seguintes procedimentos:

1. a) Emitir cheque;
2. b) Abrir contas de depósitos;
3. c) Recebe, passar recibo e dar quitação;
4. d) Solicitar saldos e extratos;
5. e) Requisitar talonários de cheques,
6. f) Retirar cheques devolvidos;
7. g) Endossar cheque;
8. h) Sustar e contraordenar cheques;
9. i) Cancelar cheques;
10. j) baixar cheques
11. k) Efetuar resgates/ aplicações financeiras;
12. l) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
13. m) Efetuar saques-conta corrente;
14. n) Efetuar pagamento por meio eletrônico;
15. o) Efetuar transferência por meio eletrônico;
16. p) Liberar arquivo de pagamento no Ger. Financeiro/ AASP;
17. q) Solicitar saldos/extratos de investimentos;
18. r) Emitir comprovantes;
19. s) Efetuar transferência para a mesma titularidade meio eletrônico;
20. t) Encerar contas de depósitos.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Correntes, em 02 de janeiro de 2025.

Correntes/PE, 02/01/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:42AF7E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2025

EMENTA: "Designa o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, a Tesoureira e / ou Prefeito sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social para Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social e da Cidadania- FMAS e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido que o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, o Sr. FRANCISCO ELOI TENÓRIO NETO, inscrito no CPF nº. 711.275.394-50, RG nº.10162440 SDS/PE, Junto com a Tesoureira e a Secretária Municipal de Finanças, a Sta. THAYNÁ VASCONCELOS XIMENDES, CPF nº 077.514034-11 e / ou Prefeito, sob orientação e controle do Conselho de Assistência Social. Sejam os únicos a procederem a abertura, movimentação e cancelamento de contas correntes bancárias em que o Município figura como titular, com o CNPJ nº 11.984.700/0001-84.

Art. 2º – O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretária Municipal de Finanças e/ ou o Prefeito atuarão em conjunto nos seguintes procedimentos:
1. a) Emitir cheque;
2. b) Abrir contas de depósitos;
3. c) Recebe, passar recibo e dar quitação;
4. d) Solicitar saldos e extratos;
5. e) Requisitar talonários de cheques,
6. f) Retirar cheques devolvidos;
7. g) Endossar cheque;
8. h) Sustar e contraordenar cheques;
9. i) Cancelar cheques;
10. j) baixar cheques
11. k) Efetuar resgates/ aplicações financeiras;
12. l) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
13. m) Efetuar saques-conta corrente;
14. n) Efetuar pagamento por meio eletrônico;
15. o) Efetuar transferência por meio eletrônico;
16. p) Liberar arquivo de pagamento no Ger. Financeiro/ AASP;
17. q) Solicitar saldos/extratos de investimentos;
18. r) Emitir comprovantes;
19. s) Efetuar transferência para a mesma titularidade meio eletrônico;
20. t) Encerar contas de depósitos.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Correntes, em 02 de janeiro de 2025.

Correntes/PE, 02/01/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:C7262CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025

EMENTA: Concede para a Secretária de Finanças e o Prefeito a procederem à movimentação bancária e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido que a Secretária Municipal de Finanças a Sta. THAYNÁ VASCONCELOS XIMENDES, CPF nº 077.514. 034-11, Junto com o Prefeito o Sr. EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES, sejam os únicos a procederem a abertura, movimentação e cancelamento de contas correntes bancárias em que o Município figura como titular, com o CNPJ nº 11.286.358/0001-49.

Art. 2º – O Prefeito e a Secretária Municipal de Finanças atuarão em conjunto nos seguintes procedimentos:

1. a) Emitir cheque;
2. b) Abrir contas de depósitos;
3. c) Recebe, passar recibo e dar quitação;
4. d) Solicitar saldos e extratos;
5. e) Requisitar talonários de cheques,
6. f) Retirar cheques devolvidos;
7. g) Endossar cheque;
8. h) Sustar e contraordenar cheques;
9. i) Cancelar cheques;
10. j) baixar cheques
11. k) Efetuar resgates/ aplicações financeiras;
12. l) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
13. m) Efetuar saques-conta corrente;
14. n) Efetuar pagamento por meio eletrônico;
15. o) Efetuar transferência por meio eletrônico;
16. p) Liberar arquivo de pagamento no Ger. Financeiro/ AASP;
17. q) Solicitar saldos/extratos de investimentos;
18. r) Emitir comprovantes;
19. s) Efetuar transferência para a mesma titularidade meio eletrônico;
20. t) Encerar contas de depósitos.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Correntes, em 02 de janeiro de 2025.

Correntes/PE, 02/01/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:20CE534F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025

EMENTA: "Designa o Secretário Municipal de Infraestrutura, a Tesoureira e / ou Prefeito para Gerir o Fundo Desenvolvimento Municipal do Município de Correntes - FEM e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que a Secretária Municipal de Infraestrutura, a Sra. FILOMENA FERREIRA GOMES, inscrito no CPF nº. 071.144.034-45, RG nº.7.077.956 SDS/PE, Junto com a Tesoureira e a Secretária Municipal de Finanças, a Sta. THAYNÁ VASCONCELOS XIMENDES, CPF nº 077.514034- 11 e / ou Prefeito, sejam os únicos a procederem a abertura, movimentação e cancelamento de contas correntes bancárias em que o Município figura como titular, com o CNPJ nº. 18.035.591/0001-06.

Art. 2º- A Secretária Municipal de Infraestrutura, e a Secretária Municipal de Finanças e o Tesoureiro e/ ou o Prefeito atuarão em conjunto nos seguintes procedimentos:

1. a) Emitir cheque;
2. b) Abrir contas de depósitos;
3. c) Recebe, passar recibo e dar quitação;
4. d) Solicitar saldos e extratos;
5. e) Requisitar talonários de cheques,
6. f) Retirar cheques devolvidos;
7. g) Endossar cheque;
8. h) Sustar e contraordenar cheques;
9. i) Cancelar cheques;
10. j) baixar cheques
11. k) Efetuar resgates/ aplicações financeiras;
12. l) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
13. m) Efetuar saques-conta corrente;
14. n) Efetuar pagamento por meio eletrônico;
15. o) Efetuar transferência por meio eletrônico;
16. p) Liberar arquivo de pagamento no Ger. Financeiro/ AASP;
17. q) Solicitar saldos/extratos de investimentos;
18. r) Emitir comprovantes;
19. s) Efetuar transferência para a mesma titularidade meio eletrônico;
20. t) Encerar contas de depósitos.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Correntes, em 02 de janeiro de 2025.

Correntes/PE, 02/01/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:07F29963

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO

A Prefeitura Municipal de Cumaru, informa que o Processo Licitatório nº 043/2024-PMC, Pregão Eletrônico nº 009/2024-PMC referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CUMARU - PE E SEUS FUNDOS PÚBLICOS, POR INTERMÉDIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, foi suspenso temporariamente. A decisão tem como objetivo garantir a regularidade e a conformidade com as disposições legais aplicáveis, bem como assegurar o atendimento ao interesse público.

A suspensão está fundamentada na necessidade de alterações no Edital tendo em vista solicitação dos órgãos demandantes. Durante este período, serão adotadas as medidas necessárias para a apuração e/ou correção das eventuais irregularidades identificadas.

De acordo com o Art. 171 da Lei nº 14.133/2021, o órgão responsável deverá se pronunciar sobre o mérito da suspensão no prazo estipulado em lei, garantindo transparência e eficiência no andamento do processo.

Orientamos os interessados a acompanhar os próximos comunicados oficiais para atualizações sobre este processo. Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do licitacaocumaru@gmail.com.

Cumaru/PE, 03 de janeiro de 2025.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:7AEEB09C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2023 – DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2025, visando a prestação de serviços técnicos de informática, para controle de atualização do sistema de contabilidade e do boletim de tesouraria, justificando a contratação, devido a necessidade de permitir à sociedade acompanhar o uso dos recursos públicos e ter uma participação ativa na discussão das políticas públicas e no uso do dinheiro e ainda a de manter a transparência de atividades ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde, iniciando-se em **02/01/2025** e findando-se em **31/12/2025**. **Contratado: ADRIANO E DA SILVA – ME (NET USE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA), inscrita no CNPJ nº 09.437.089/0001-22. Valor total do aditivo: R$7.800,00.** Fundamentado no art. 57º, inciso II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:7AB3427B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/2023 – DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2025, visando a prestação de serviços de telefonia móvel, com plano composto por um pacote de voz de dados de 6GB, ligações ilimitadas, gestor on-line, SMS WhatsApp, sem descontar da franquia de dados, na quantidade de 75 (setenta e cinco) unidades, para atendimento na Secretária de Saúde, Hospital Municipal José Veríssimo de Souza e PSF – Postos de Saúde da Família – (Agente Comunitários de Saúde), CAPS – Centro Atenção Psicossocial, CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, iniciando-se em **02/01/2025** e findando-se em **31/12/2025**. **Contratado: CLARO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47. Valor total do aditivo: R$17.586,00.** Fundamentado no art. 57º, inciso II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:78188773

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2023 – DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2025, visando a prestação de serviços de fornecimento de conectividade IP – Internet Protocol, por meio de link dedicado e não dedicado, através de fibra óptica para a unidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cupira/PE, Hospital Municipal e demais localidades de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I, iniciando-se em **02/01/2025** e findando-se em **31/12/2025**. **Contratado: NETCELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA (NETCELL TELECOM), inscrita no CNPJ nº 01.530.602/0001-13. Valor total do aditivo: R$16.800,00.** Fundamentado no art. 57º, inciso II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:41BCC2F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 042/2024 – PROCESSO N° 04/2024 – DISPENSA SEM LICITAÇÃO Nº 004/2024 - Objeto: O presente termo aditivo, tem como objeto, a prorrogação do prazo de vigência de contrato n° 042/2024, oriundo do processo administrativo n° 004/2024, dispensa sem licitação n° 004/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, visando a prestação de serviços em locação de veículos destinados a transporte de profissionais para as localidades da Zona rural com também serviços de motocicleta, nos serviços estão inclusos motorista e combustível.. **Contratado: ADEILDO JOSÉ DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.438.944-33.** Fundamentado no art. 107º, da Lei 14.133/21. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:30C8872B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 043/2024 – PROCESSO N° 004/2024 – DISPENSA SEM LICITAÇÃO Nº 004/2024 - Objeto: O presente termo aditivo, tem como objeto, a prorrogação do prazo de vigência de contrato n° 043/2024, oriundo do processo administrativo n° 004/2024, dispensa sem licitação nº 004/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, visando a prestação de serviços em locação de reículos destinados a transporte de profissionais para as localidades da Zona rural com‹ ambém serviços de motocicleta, nos serviços estão inclusos motorista e combustível.. **Contratado: PAULO MANOEL DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 764.632.574-00.** Fundamentado no art. 107º, da Lei 14.133/21. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:B8D9A1AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 044/2024 – PROCESSO N° 004/2024 – DISPENSA SEM LICITAÇÃO Nº 004/2024 - Objeto: O presente termo aditivo, tem como objeto, a prorrogação do prazo de vigência de contrato n° 044/2024, oriundo do processo administrativo n° 004/2024, dispensa sem licitação n° 004/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, visando a prestação de serviços em locação de reículos destinados a transporte de profissionais para as localidades da Zona rural com também serviços de motocicleta, nos serviços estão inclusos motorista e combustível. **Contratado: FERREIRA E MORAES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.985.704/0001-63.** Fundamentado no art. 107º, da Lei 14.133/21. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:64FA02A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

4º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - Objeto: O prazo de vigência contratual prorroga-se por um período de 12 (meses), tendo como **termo inicial a data de 01/01/2025, e por termo final 31/12/2025. Empresa** Contratada**: J Z PETRÓLEO - LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.316.537/0001-41**. Fundamentado no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/2013. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:6828B7C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 039/2022 – PROCESSO Nº 027/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021 - Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2025, visando a prestação de Serviços em locação de caminhões pipas com motorista e sem combustível, para abastecimento de água potável, visando satisfazer as necessidades e demandas do Município de Cupira/PE, iniciando-se em **02/01/2025 e findando-se em 31/12/2025**. Contratado**: JOSÉ M DA SILVA IRMÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS – ME (GT & LOCAÇÕES), inscrita no CNPJ sob o nº 22.702.210/0001-64**. Fundamentado no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/2013. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:84F0E872

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 063/2024 – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 -** Objeto: O presente Termo Aditivo' tem por objeto a supressão de valores inicialmente pactuados, sendo eles parcial/total, no importe de 7,26% (sete inteiros e vinte e seis centésimos porcento), totalizando um valor de R$ 79.378,80 (setenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), no LOTE III, em conformidade com o ofício - SINFRA n° 388/2024, justicado pelas alterações nos quantitativos e a adição de novos serviços a planilha do contrato original, tendo em vista, a melhor adequação técnica para a execução dos serviços contratados**. Empresa Contratada: FERREIRA E MORAES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.985.704/0001-63**. Fundamentado no art. 65º, inciso I, alínea "a", II, § 1º e § 2º da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:AD69822B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 055/2023 – **DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR** - Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2025, visando a prestação de serviços de telefonia móvel, com plano de voz pacote de dados de 10Gb, ligações ilimitadas, gestor online, SMS WhatsApp sem descontar na franquia, e se necessário fazer a portabilidade dos números existentes, na quantidade de 60 (sessenta) linhas, iniciando-se em **02/01/2025** e findando-se em **31/12/2025**. **Contratado: CLARO S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47. Fundamentado no art. 57º, inciso II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:32832898

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 055/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 - DISPENSA SEM LICITAÇÃO Nº 013/2024 - Objeto: O presente termo aditivo, tem como objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 055/2024, oriundo do processo administrativo n° 025/2024, dispensa sem licitação n° 013/2024, pelo prazo de 12 (seis) meses, com renovação dos quantitativos originalmente pactuados, visando o fornecimento de café da manhã e almoço, com disposição de materiais e equipamentos, a fim de atender as demandas em eventos realizados pela secretaria de Educação. **Contratado: FERNANDO LUIZ DA SILVA CUPIRA ME, inscrita no CNPJ nº 04.453.610/0001-00**. Fundamentado no art. 107º, da Lei 14.133/21. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:5FCB514E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 106/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024 - DISPENSA SEM LICITAÇÃO Nº 022/2024 - Objeto: O presente termo aditivo, tem como objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 106/2024, oriundo do processo administrativo n° 047/2024, dispensa sem licitação n° 022/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, com renovação dos quantitativos originalmente pactuados, visando a prestação de serviços de higienização e lavagem de veículos da prefeitura municipal de Cupira e secretarias vinculadas. O período de vigência do presente contrato, fica prorrogado conforme razões apresentadas, iniciando-se em 02/01/2025 e findando-se em 31/12/2025. **Contratado: ADRIANO JADIEL JUSTINO 02889464482 (LAVA RAPIDO SÃO CRISTOVÃO), inscrito no CNPJ sob o nº 24.260.551/0001-52**. Fundamentado no art. 107º, da Lei 14.133/21. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:58F93CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 067/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023 - Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 02 de abril de 2025, visando a contratação de empresa especializada para

prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS, incluindo instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico, garantia de funcionamento e comodato dos aparelhos, iniciando-se em **02/01/2025 e findando-se em 02/04/2025. Empresa** Contratada**: H R SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.815.952/0001-10**. Fundamentado no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/2013. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:279208F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de **Processamento, Mineração e Virtualização de Dados.** O prazo de vigência contratual prorroga-se por um período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de 05/01/2025 e por termo final 04/01/2026. **Contratado: DIGITUS SOLUTIONS LTDA regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 11.726.698/0001-13**. Fundamentado no art. 57º, inciso II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:E7E146C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008/2023 – DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2025, visando a prestação de serviços técnicos de informática, para controle de atualização do sistema de contabilidade e do boletim de tesouraria, justificando-se a contratação, devido a necessidade de permitir à sociedade acompanhar o uso dos recursos públicos e ter uma participação ativa na discussão das políticas públicas e no uso dinheiro, e ainda, a de manter a transparência de atividades ações desenvolvidas pelo Município de Cupira/PE, iniciando-se em **02/01/2025** e findando-se em **31/12/2025**. **Contratado: ADRIANO E DA SILVA – ME (NET USE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA),** inscrita no CNPJ nº 09.437.089/0001-22. **Valor total do aditivo:** R$ 10.440,00. Fundamentado no art. 57º, inciso II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:FCB5F5AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2023 – DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2025, visando a prestação de serviços de manutenção das torres de distribuição de sinal de TV, para fins de evitar defeitos nos sinais de transmissão das emissoras, mantendo-se o mesmo padrão de qualidade, iniciando-se em **02/01/2025** e findando-se em **31/12/2025**. **Contratado: JOSÉ ALBÉRICO ESPÍNDOLA,** portador do CPF/MF sob nº 613.929.284-00. **Valor total do aditivo: R$8.400,00.** Fundamentado no art. 57º, inciso II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:59F0D6DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do **CONTRATO n° 052/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023** - Objeto: Resolve rescindir unilateralmente o Contrato n° 052/2023, celebrado entre o Município de Cupira/PE e o o microempreendedor individual **ROSINALDO SEBASTIÃO DA SILVA (NALDINHO VIAGENS E TURISMO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.691.844/0001-12**, com endereço na Rua Maria Francisca da Silva, n° 23, Bairro/Loteamento Filadelfia, Cupira - PE, CEP: 55.460-000, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar para estudantes da rede pública de ensino do município de Cupira-PE, conforme especificações constantes na cláusula primeira do contrato de n° 052/2023, com fulcro no art. 78, XII, c/c o art. 79, l, ambos da Lei 8.666/1993, considerando o termo final da relação jurídico-contratual rescindenda a data da assinatura do presente termo. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:BC85AF90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
REPUBLICADO POR CONTER ERRO DE DIGITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 001/2022, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES E O ESCRITÓRIO PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES, órgão do Poder Legislativo do Município de Dormentes, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.667.351/0001-35, com sede na Rua José Ferreira Batista, N.º 109, bairro Dedé Damasceno, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. José de Macedo Coelho, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, e, **PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 05.057.356/0001-85, com sede na Avenida da Integração, N.º 444, bairro Vila dos Ingás, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, em decorrência da Inexigibilidade N.º 001/2022, e conforme determinações contidas na Lei N.º 8.666/93, resolvem, de comum acordo, ADITAR O CONTRATO N.º 001/2022, com base nas Cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando que o presente contrato foi celebrado ainda na vigência da Lei Federal N.º 8.666/93, resolvem as partes, de comum acordo, e nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93, prorrogar o prazo de vigência transcrito na Cláusula Terceira do instrumento de avença, até 31 de dezembro de 2025, a contar da data de assinatura deste termo aditivo, haja vista a manutenção dos preços contratados e da essencialidade do serviço;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento de avença.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Dormentes(PE), 27 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:661DF32A

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES REPUBLICADO POR CONTER ERRO DE DIGITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES E ATUAL SISTEMAS, ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES, órgão do Poder Legislativo do Município de Dormentes, com sede na Rua José Ferreira Batista, N.º 109, bairro Dedé Damasceno, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. José de Macedo Coelho, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, e, **ATUAL SISTEMAS, ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 19.338.362/0001-15, com sede na Avenida Maria Reis de Macedo, N.º 249, bairro Olímpio José Rodrigues, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, em decorrência da Inexigibilidade N.º 002/2022, e conforme determinações contidas na Lei N.º 8.666/93, resolvem, de comum acordo, ADITAR O CONTRATO N.º 002/2022, celebrado entre as partes, com base nas Cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando que o presente contrato foi celebrado ainda na vigência da Lei Federal N.º 8.666/93, resolvem as partes, de comum acordo, e nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93, prorrogar o prazo de vigência transcrito na Cláusula Terceira do instrumento de avença, até 31 de dezembro de 2025, a contar da data de assinatura deste termo aditivo, haja vista a manutenção dos preços contratados e da essencialidade do serviço;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Dormentes(PE), 27 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:5CA34C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 008/2025.

EMENTA:Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado deDIRETORA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA,Símbolo CC8, a Sra.MARIA SHIRLANIA COELHO RODRIGUES,CPF: 040.981.754-60, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

*Republicada por incorreção da matéria original enviada para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/01/2025. Edição 3753

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:473F04BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 009/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR ESPECIAL II**, Símbolo CC14, o Sr. **JUSCELIO DE BRITO MACEDO**, CPF: 070.692.414-29, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0B6FBF6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 011/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO SUBSTITUTO**, Símbolo CC9, a Sra. **CARMÉLIA COELHO FERNANDES,** CPF: 068.785.934-41, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:FA0B53F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 012/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, CONTRATAÇÃO E GESTÃO**, Símbolo CC2, o Sr. **LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES, CPF: 069.236.144-81,** com lotação na Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 1º de maio de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes -PE 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:AF6CE2C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 010/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, Símbolo CC5, a S.ª **IARA CAVALCANTI DE MACEDO,** CPF: 099.202.444-73, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9ECBFAC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 007/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de SECRETÁRIO DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES, Símbolo CC1, o Sr. GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO, CPF:103.398.484-13. Com lotação na Secretaria de Governo, Comunicação e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE) 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

*Republicada por incorreção da matéria original enviada para publicação noDiário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/01/2025. Edição 3753

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:7FF5E2FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 047/2024

Processo Licitatório n. º 014/2024, Pregão Eletrônico nº 011/2024, Contrato Nº047/2024, Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: PLANEJAR ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 26.833.328/0001-82. OBJETO: Constitui objeto deste termo a rescisão bilateral do Contrato Administrativo n°047/2024, decorrente do Processo Licitatório n. º 014/2024, Pregão Eletrônico nº 011/2024, cujo objeto é contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica e planejamento, na área de elaboração de editais e contratos, planejamento da fase preparatória, como Termo de Referência, Estudos Técnicos Preliminares, acompanhamentos e implantação em plataformas digitais que processa licitações, com ênfase na plataforma BNC, destinados a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES E SUAS SECRETARIAS, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, durante 12(doze) meses. Dormentes-PE, 02 de janeiro de 2024.

MARIA DO SOCORRO COEHO DE SOUSA,
Prefeitura Municipal;

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretaria Municipal de Saúde;

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretaria Municipal de Educação;

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS DE SOUSA,
Secretaria Municipal de Assistência Social,
Secretaria Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:ED4671EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 239/2025

Dispõe sobre a delegação de competência aos Secretários Municipais, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar competências e dar agilidade aos procedimentos na Administração Pública Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica delegada a competência para ser ORDENADOR DE DESPESA, sujeito a Tomada de Contas pelos atos que praticar no desempenho de tal encargo, aos Secretários Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.
Art. 2º Os ordenadores de despesa, por delegação da Chefe do Poder Executivo, serão responsáveis pela autorização do procedimento administrativo das despesas que lhes fora dada a outorga para ordenar.
Art. 3º Fica delegada ao Secretário de Finanças, a competência para realizar a função de tesoureiro das despesas referentes às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

Parágrafo único. As notas de empenho e ordens de pagamento relativas às despesas ordenadas e autorizadas pelos Secretários Municipais serão assinadas conjuntamente com o ocupante do cargo comissionado designado no caput deste artigo, este designado para exercer a função de Tesoureiro.
Art. 4º Nas atribuições dos ordenadores de despesas se inclui a prerrogativa de autorizar abertura, adjudicar e homologar os processos de licitação, nos termos da legislação vigente.
Art. 5º Para o desempenho das atribuições, conferidas por este Decreto, deverão ser obedecidos os princípios constitucionais que norteiam os atos da administração pública e demais disposições legais e regularmente pertinentes.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2025.

Escada, 02 de janeiro de 2025.

MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:561C1F03

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37 incisos II, da Constituição Federal.
CONSIDERANDO a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo do Município da Escada.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. JANDELSON GOUVEIA DA SILVA, portador do RG nº 2.410.089 SSP-PE e CPF nº 401.268.204-06, para o Cargo Comissionado de Secretário de Finanças, de símbolo CC-1, com lotação na Secretaria de Finanças.
Art. 2º A nomeação do servidor identificado no artigo anterior, no cargo para o qual está sendo nomeado neste instante, implica na aceitação dos mesmo ao Plano Geral de Metas dos Órgãos do poder Executivo Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Escada, 02 de janeiro de 2025.

MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:858F9D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37 incisos II, da Constituição Federal.
CONSIDERANDO a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo do Município da Escada.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a senhora GERLANE ALVES NOGUEIRA, portadora do RG nº 4.484.889 SDS-PE e CPF nº 808.921.164-04, para o Cargo Comissionado de Secretária de Assistência Social, de símbolo CC-1, com lotação na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º A nomeação da servidora identificada no artigo anterior, no cargo para o qual está sendo nomeada neste instante, implica na aceitação dos mesmo ao Plano Geral de Metas dos Órgãos do poder Executivo Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Escada, 02 de janeiro de 2025.

MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:2FA8CFB4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37 incisos II, da Constituição Federal.
CONSIDERANDO a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo do Município da Escada.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Senhora MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS, portadora do RG nº 3.96,151 SDS-PE e CPF nº 491.477.904-82, para o Cargo Comissionado de Secretária de Educação, de símbolo CC-1, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º A nomeação da servidora identificada no artigo anterior, no cargo para o qual está sendo nomeada neste instante, implica na aceitação dos mesmo ao Plano Geral de Metas dos Órgãos do poder Executivo Municipal.
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Escada, 02 de janeiro de 2025.

MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:25188DAA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR, ao senhor JANDELSON GOUVEIA DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Finanças a assinatura de todos os contratos administrativos realizados pela Prefeitura do Município de Escada e demais Secretarias Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Escada, 02 de janeiro de 2025.

MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada /PE

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:6A48E194

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N.48/2024.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO DE OUVIDOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO, Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, expressas na Lei Orgânica Municipal e na forma do art. 22 do Regimento Interno, do Poder Legislativo do Município de Exu-PE. RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **EXPEDITO DE MIRANDA PARENTE NETO**, portador da cédula de identidade RG N.º 2002034066877, SSP-CE, inscrito no CPF sob o n.º ***.305.774-**, do Cargo de **OUVIDOR GERAL** da Câmara Municipal de Exu-PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Exu-PE, Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2024.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:5DDD5459

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N.49/2024.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO, Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, expressas na Lei Orgânica Municipal e na forma do art. 22 do Regimento Interno, do Poder Legislativo do Município de Exu-PE. RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **AYRTON FEITOZA BEZERRA**, portador da cédula de identidade RG N.º 10.039.017, inscrito no CPF sob o n.º ***.989.604-**, do Cargo de **CHEFE DE GABINETE** da Câmara Municipal de Exu-PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Exu-PE, Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2024.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:B7CC1FE4

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N.50/2024.

EMENTA: Exonera servidora do cargo de provimento comissionado de Controladora Geral da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais constantes no Regimento Interno da Casa Legislativa e na Lei Municipal n. 132/2009 e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Sta. **IZABEL CRISTINA DUARTE BENTO**, portador da cédula de identidade RG N.º 96029423524 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n.º ***.944.554-**, para ocupar o cargo de provimento comissionado de **Controladora Geral da Câmara.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, 30 de dezembro de 2024.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:7C631FE1

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N.51/2024.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO DE TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO, Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, expressas na Lei Orgânica Municipal e na forma do art. 22 do Regimento Interno, do Poder Legislativo do Município de Exu-PE. RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **CLEBERSON CRUZ DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade RG N.º 9.374.748, SSP-CE, inscrito no CPF sob o n.º ***.016.884-**, do Cargo de **TESOUREIRO** da Câmara Municipal de Exu-PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Exu-PE, Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2024.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:291F8A24

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N.52/2024.

EMENTA: Exonera servidora do cargo de provimento comissionado de e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais constantes no Regimento Interno da Casa Legislativa e na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Sta. **Danielly da Anunciação Mendes** RG nº 10.105.238, SDS-PE CPF nº ***.375.784-** do cargo de provimento comissionado **ASSESSOR ADJUNTO DA PRESIDENCIA.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, 30 de dezembro de 2024.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:F1571652

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N.53/2024.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO, Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, expressas na Lei Orgânica Municipal e na forma do art. 22 do Regimento Interno, do Poder Legislativo do Município de Exu-PE. RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **EDIVÂNIA DE SOUSA LIMA**, portador da cédula de identidade RG N.º 10.326.016, SSP-PE, inscrito no CPF sob o n.º ***.929.494-** do Cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA** da Câmara Municipal de Exu-PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Exu-PE, Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2024.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:54106E00

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N.54/2024.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE FISCAL DE CONTRATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Casa Legislativa e ainda com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.427/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**, portador de Cédula de Identidade RG nº 128283-SSP-PI e inscrição no CPF sob o nº ***.551.483-**, do cargo em comissão de FISCAL DE CONTRATOS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Exu-PE, Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2024

ANTÔNIO PARENTE SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:2A2C7997

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N.55/2024.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO, Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, expressas na Lei Orgânica Municipal e na forma do art. 22 do Regimento Interno, do Poder Legislativo do Município de Exu-PE. RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **LUCAS MICHEL PAIVA LOPES**, portador da cédula de identidade RG N.º 9284369, SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º ***.714.094.** do Cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Exu-PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Exu-PE, Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2024.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:BAF26253

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N.56/2024.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO, Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, expressas na Lei Orgânica Municipal e na forma do art. 22 do Regimento Interno, do Poder Legislativo do Município de Exu-PE. RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **MANOEL SARAIVA TAVARES NETO**, portador da cédula de identidade RG N.º 8.960.540, inscrito no CPF sob o n.º ***.727.704-** do Cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Exu-PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Exu-PE, Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2024.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:B6C9489E

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N.57/2024.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO, Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, expressas na Lei Orgânica Municipal e na forma do art. 22 do Regimento Interno, do Poder Legislativo do Município de Exu-PE. RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **APARECIDA NELO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG N.º 65.770.498-2, inscrito no CPF sob o n.º ***.769.314-** do Cargo de **DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de Exu-PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Exu-PE, Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2024.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:86D1C6D5

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N.58/2024.

EXONERA SERVIDORA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO, Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, expressas na Lei Orgânica Municipal e na forma do art. 22 do Regimento Interno, do Poder Legislativo do Município de Exu-PE. RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Senhora **Milena de Alencar Brito** RG nº 98029212325 CPF nº ***485594-** para ocupar cargo de provimento comissionado **Assessor Legislativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Exu-PE, Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2024.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:34CCB5DB

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N.59/2024.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO DE GESTORA DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO, Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, expressas na Lei Orgânica Municipal e na forma do art. 22 do Regimento Interno, do Poder Legislativo do Município de Exu-PE. RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **NATANNY DE VIVEIROS BARBOSA**, portador da cédula de identidade RG N.º 9063867, inscrito no CPF sob o n.º ***.828.364-** do Cargo de **GESTORA DE CONTRATOS** da Câmara Municipal de Exu-PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Exu-PE, Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2024.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:BD11FFDA

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N.61/2024.

EXONERA SERVIDORA DO CARGO COMISSIONADO DE TÉCNICA DE PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO, Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, expressas na Lei Orgânica Municipal e na forma do art. 22 do Regimento Interno, do Poder Legislativo do Município de Exu-PE. RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Sintia Kamila Bernardes dos Santos** RG nº 65.26444 CPF nº ***.410.064-** do cargo de provimento comissionado **TÉCNICO DE PLENÁRIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Exu-PE, Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2024.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:C26AF299

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N.60/2024.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO, Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, expressas na Lei Orgânica Municipal e na forma do art. 22 do Regimento Interno, do Poder Legislativo do Município de Exu-PE. RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **RAIMUNDO LENILSON BATISTA**, portador da cédula de identidade RG N.º 4.653.495, inscrito no CPF sob o n.º ***.129.424-** do Cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Exu-PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Exu-PE, Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2024.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:C5142157

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 001/2025

PORTARIA Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal e:

Considerando a existência de vários servidores ocupantes de cargos comissionados, exercendo funções de confiança no âmbito da administração pública municipal;

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte da administração pública, conforme disposto no Art. 37, II, da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de cargos em comissão no Município de Flores – PE.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Joyce Vital Dos Passos
Código Identificador:23E2E53F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 002/2025

PORTARIA Nº 002/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **ERONIDES FIRMINO DA SILVA**, portador do RG nº 931.778 SSP/PE e CPF nº 104.430.374-34, para o cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Administração** símbolo CC-I**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Joyce Vital Dos Passos
Código Identificador:F734CBED

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 003/2025

PORTARIA Nº 003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO**, portador do RG nº 6.035.155 SSP/PE e CPF nº 073.833.894-09, para o cargo de Provimento em Comissão de **Secretário adjunto da Secretaria Municipal de Administração,** símbolo CC-II**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Joyce Vital Dos Passos
Código Identificador:202B01DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 004/2025

PORTARIA Nº 004/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **CRISTIANO FERNANDES LIMA**, portadora do RG nº 8.054.714 SDS/PE e CPF nº 081.263.034-33, para o cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Divisão de Planejamento e Orçamento,** símbolo CC-VII**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Joyce Vital Dos Passos
Código Identificador:53C4FB3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 005/2025

PORTARIA Nº 005/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **MARCONI MARTINS SANTANA**, portador do RG nº 2.042.247 SDS/PE e CPF nº 018.038.894-03, do cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Ação Governamental**, símbolo CC-I.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Joyce Vital Dos Passos
Código Identificador:25F97869

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 006/2025

PORTARIA Nº 006/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **AURISLENE MOREIRA DE ARAUJO**, portadora do RG nº 1.670.635 SSP/PE e CPF nº 787.388.651-49, para o cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Bem Estar Social**, símbolo CC-I**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Joyce Vital Dos Passos
Código Identificador:877791E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 007/2025

PORTARIA Nº 007/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **JOSE IVANILDO DE SANTANA**, portador do RG nº 4.849.723 SSP/PE e CPF nº 946.637.344-72, para o cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento,** símbolo CC-I**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Joyce Vital Dos Passos
Código Identificador:72C73C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 008/2025

PORTARIA Nº 008/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **CAIKE SILVA FERREIRA,** portador do RG nº 9.763.996 SSP-PE e do CPF nº 094.980.454-10, para o cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social, símbolo CC-IV.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Joyce Vital Dos Passos
Código Identificador:7A407E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA 009/2025

PORTARIA 009/2025

"DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o disposto nos artigos 5º e seguintes do Decreto municipal nº 053/2023 e artigos 8º e 11 da Lei nº 14.133, de 2021;
Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, a Prefeitura Municipal de Flores possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021 quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;
RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 053, de 28 de dezembro de 2023, designar o servidor **NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO**, portador do RG nº 6.035.155 SSP/PE e CPF nº 073.833.894-09, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pelo Município de Flores.
Art. 2º. Designar como membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação:
II – **JOYCE VITAL DOS PASSOS**, portadora do RG nº 4.204.241 – SDS/PB e CPF nº 085.874.364-73 como Membro;
III – **JOSÉ LAZARO ALVES VIEIRA**, portador do RG nº 10.351.598 – SDS/PE e CPF nº 135.842.174-90, como Membro;
IV – **CRISTIANO FERNANDES DE LIMA**, portador do RG nº 8.054.714 – SDS/PE e CPF nº 081.263.034-33, como Membro.

Art. 3º. As designações em epígrafe terão caráterpermanente e atuará em todos os certames da municipalidade, inclusive nos das Secretarias de Saúde, de Bem Estar Social e do Fundo Previdenciário do Município de Flores – FUNPREF, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 4º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Flores – PE, em 1º de janeiro de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Joyce Vital Dos Passos
Código Identificador:62A4F806

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA 010/2025

PORTARIA 010/2025

"DESIGNA PREGOEIRO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOSE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o disposto no § 2º do artigo 5º do Decreto municipal nº 053/2023 e § 5º do artigo 8º da Lei nº 14.133, de 2021;
Considerando a necessidade de designação de Pregoeiro para que, no exercício das suas funções administrativas, o Município de Flores possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam ao Pregão;
RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 053/2023, designar ao servidor **NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO**, portador do RG nº 6.035.155 SSP/PE e CPF nº 073.833.894-09, para exercer a Função de Pregoeiro, com a finalidade de conduzir os procedimentos realizados pelo Município de Flores.
Art. 2º. Designar como membros da equipe de apoio ao Pregoeiro:
II – **JOYCE VITAL DOS PASSOS**, portadora do RG nº 4.204.241 – SDS/PE e CPF nº 085.874.364-73 como Membro;
III – **JOSÉ LAZARO ALVES VIEIRA**, portador do RG nº 10.351.598 – SDS/PE e CPF nº 135.842.174-90, como Membro;
IV – **CRISTIANO FERNANDES DE LIMA**, portador do RG nº 8.054.714 – SDS/PE e CPF nº 081.263.034-33, como Membro.
Art. 3º. As designações em epígrafe terão caráterpermanente e atuará em todos os certames da municipalidade, inclusive nos das Secretarias de Saúde, de Bem Estar Social e do Fundo Previdenciário do Município de Flores – FUNPREF, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 4º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Flores – PE, em 1º de janeiro de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Joyce Vital Dos Passos
Código Identificador:46B1C0F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 011/2025

PORTARIA Nº 011/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LUCILA MARQUES SANTANA**, portadora do RG nº 3.047.274 SDS/PE e CPF nº 457.478.734-15, para o cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Turismo e Eventos,** símbolo CC-I**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Joyce Vital Dos Passos
Código Identificador:A2CF23BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 012/2025

PORTARIA Nº 012/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LUCIANA DE SOUZA MIRANDA**, portadora do RG nº 5.134.016 SDS/PE e CPF nº 030.108.864-03, para o cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,** símbolo CC-I**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Joyce Vital Dos Passos
Código Identificador:8AB7ACCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 013/2025

PORTARIA Nº 013/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA MADALENA DE BRITO LOPES**, portadora do RG nº 4.601.084 SSP/PE e CPF nº 780.552.374-68, para o cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Saúde** símbolo CC-I**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Joyce Vital Dos Passos
Código Identificador:B267F26F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 014/2025

PORTARIA Nº 014/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **DIANA VIEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 4.584.856 SDS/PE e CPF 857.567.414-53, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Educação**, símbolo CC-I.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Joyce Vital Dos Passos
Código Identificador:DC255E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 015/2025

PORTARIA Nº 015/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **CARLOS ALBERTO PEREIRA FILHO**, portador do RG nº 7.757.453 SDS/PE e CPF nº 072.768.864-25, para o cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Esportes e Lazer,** símbolo CC-I**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Joyce Vital Dos Passos
Código Identificador:9E491365

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 016/2025

PORTARIA Nº 016/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JONAS JOÃO DE LIMA**, portador do RG nº 8.510.081 SDS/PE e CPF nº 094.285.604-05, para o cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, símbolo CC-I.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Joyce Vital Dos Passos
Código Identificador:0FE9D861

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 017/2025

PORTARIA Nº 017/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **RENATA SANTANA MONTEIRO**, portadora do RG nº 6.226.816 SDS/PE e CPF nº 036.200.544-36, para o cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças** símbolo CC-I**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Joyce Vital Dos Passos
Código Identificador:D6E050D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 018/2025

PORTARIA Nº 018/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ RIVALDO RODRIGUES**, portador do RG nº 1.072.185 SSP/PE e CPF nº 491.103.144-15, para o cargo de Provimento em Comissão de **Procurador Jurídico do Município,** símbolo CC-I**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Joyce Vital Dos Passos
Código Identificador:5CF2D5B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 019/2025

PORTARIA Nº 019/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **EDENILDA ALVES NUNES RABÊLO**, portadora do RG nº 3.791.005 SSP/PE e CPF nº 599.562.084-34, para o cargo de Provimento em Comissão de **Tesoureiro Geral** símbolo CC-II**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Joyce Vital Dos Passos
Código Identificador:6C42AC6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 020/2025

PORTARIA Nº 020/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **GABRIEL LUAN NUNES DA SILVA**, portador do RG nº 9.705.104 SDS/PE e do CPF nº 121.473.494-45, para o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração,** símbolo CC-VI**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Joyce Vital Dos Passos
Código Identificador:3ABF9C34

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 021/2025

PORTARIA Nº 021/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **CLÁUDIA LIMEIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 4.288.561 SDS/PB e CPF 126.311.564-04, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Controle Interno**, símbolo CC-I.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 1º de janeiro de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Joyce Vital Dos Passos
Código Identificador:45C5C2B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 013/2025

Dispõe sobre a nomeação do SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **ADRIANO JOSÉ GOMES FILHO,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 9.402.033 SDS/PE e no CPF sob o nº 141.099.034-67, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA- CCS2.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:B6A1A30B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 014/2025

Dispõe sobre a nomeação do PROCURADOR e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: **HUGO MADUREIRA REGUEIRA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 6.312.278 SSP/PE e inscrito no CPF através do nº 061.964.244-08, para o cargo comissionado de **PROCURADOR-CCS.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:D7749294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 015/2025

Dispõe sobre a nomeação da SUB-PROCURADORA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: **JANAINA ALENCAR LINS,** brasileira, portadora do RG sob o nº 8.191.955 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 036.171.934-55, para o cargo comissionado de **SUB-PROCURADORA- CCS1.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:997D747E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a pretensa contratação de empresa para prestação de serviços de locação de rádios para serem utilizados nas atividades desempenhadas pelo efetivo da Guarda Municipal e Agentes de Trânsito desta Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, com suas respectivas quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Repetidora Motorola DGR 6175 – Tecnologia DMR (Digital Mobile Radio), padrão aberto de radiocomunicação digital, baseado na Categoria 2 da ETSI (European Telecommunications Standars Institute).	Und	12		
02	Rádio Portátil – Motorlola Digital – Tecnologia digital TDMA (Acesso Múltiplo de divisão de tempo)	Und	480		
VALOR TOTAL GLOBAL					

A proposta deverá:
- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: amstt@amstt.pe.gov.br

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagem para o e-mail acima ou para o whatsApp (87) 3762-3967.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **09/01/2025**.

Garanhuns-PE, 03 de janeiro de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9ADF114E

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Institui o Regulamento do Processo de Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns - CMAS, para o biênio 2025/2027.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 2.801/96, Regimento Interno e Decisão Plenária em Reunião Ordinária no dia

29 de Outubro de 2024 que instituiu a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral através da Resolução CMAS nº 030/2024, a Comissão da Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Regulamento do Processo de Eleição da Sociedade Civil que elegerá os representantes dos Segmentos: Entidades de Assistência Social, representantes dos trabalhadores do SUAS e representantes de usuários e organizações de usuários para atuação no CMAS no biênio 2025/2027.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2° O credenciamento de eleitores e registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil será realizado no período **de 06 de janeiro de 2025 a 05 de fevereiro de 2025**, no horário das 08h às 15h, junto à Secretaria Executiva do Conselho, situada na Casa dos Conselhos, na Rua Ernesto Dourado, n.º 890 - Heliópolis, Garanhuns - PE.

Parágrafo Único: Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no *caput*
deste artigo.

Art. 3° - O credenciamento de eleitores e inscrição das candidaturas será aceito mediante requerimento endereçado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns - CMAS, acompanhado dos seguintes documentos:

– Requerimento de inscrição como **eleitor** OU como **eleitor e candidato**, devidamente assinado pelo representante legal da entidade/instituição/organização, disponibilizado no Conselho Municipal de Assistência Social;
– Fotocópia de documento de identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados como eleitores e/ou candidatos;
– Fotocópia da ata da eleição da atual diretoria (quando houver);
– Documento comprobatório apenas para inscrições de **usuários e trabalhadores,** tanto como eleitores quanto como candidatos.
– Declaração de compromisso (apenas para inscrições de **candidatos**), segundo modelo disponível no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1° Será admitida a inscrição por procuração;

§ 2° Os representantes da sociedade civil que foram reeleitos para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no biênio 2023-2025 ficam impedidos em candidatar-se para o mesmo segmento no processo de eleição no biênio 2025-2027, podendo apenas se credenciar como votantes.

Art. 4° São considerados documentos comprobatórios previstos no Art. 3º, item IV, aqueles que comprovem o vínculo do representante indicado com organização de trabalhadores ou de organização/coletivo de usuários, por exemplo: ato constitutivo, cópia de contrato ou termo de voluntariado, declaração do responsável legal da entidade, declaração do responsável por serviço socioassistencial quanto à participação de usuário (com modelo sugerido disponível no Conselho Municipal de Assistência Social).

DA COMPOSIÇÃO
Art. 5° - A eleição da Sociedade Civil considerará os segmentos representativos atendendo os seguintes critérios no tocante a composição do Conselho:

I -02 (dois) representantes dos usuários e organizações de usuários;
II - 02 (dois) representantes de Entidades de Assistência Social;
III - 02 (dois) representantes de Trabalhadores do SUAS;

Art. 6° - Para fins de inscrição das candidaturas, entende-se como:

I – Representantes de usuários: pessoas vinculadas aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II- Entidades de assistência social: todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS há pelo menos 01(um) ano, caracterizadas como entidades de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos, ou ainda, entidades que tenham inscrição válida de projetos, programas ou serviços de Assistência Social.

III - Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

Parágrafo Único-Todos os eleitores e candidatos devem apresentar a documentação básica prevista no art. 3º, em perfeita ordem, de acordo com o edital público que será divulgado no Diário Oficial do Município, e cada segmento deverá obedecer as seguintes especificidades:

- Somente poderão participar do processo de escolha os representantes de Usuários e Organização de Usuários, que apresentarem documento hábil de modo a identificá-lo nessa categoria: documentos comprobatórios, conforme Art. 4º, bem como, em caso de usuários vinculados aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais, serão aceitas declarações emitidas pelo represente do projeto, serviço ou benefício no território. (Ex: usuários de serviço prestado no CRAS - declaração do Coordenador ou Gerente);
- Somente poderão participar do processo de escolha as entidades de assistência social inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns - CMAS no mínimo há 01(um) ano;
- Somente poderão participar do processo de escolha os trabalhadores do SUAS que apresentarem documento comprobatório conforme Art. 4º.

DA HABILITAÇÃO E DORECURSOS

Art. 7° - A Secretaria Executiva dos Conselhos autuará as fichas de inscrição de candidatos e eleitores e encaminhará para a Comissão Organizadora os documentos anexados ao requerimento de inscrição.

Art. 8° - Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de Resolução a ser fixado na sede da Casa dos Conselhos, até o dia **10 de fevereiro de 2025**, e pelo Diário Oficial do Município.

§ 1º. Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora da Eleição no prazo de 48 horas.

§ 2º O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado até o dia **14 de Fevereiro de 2025** em Resolução a ser fixado na sede do Conselho Municipal de Assistência Social, na Secretaria de Assistência Social, Diário Oficial dos Atos do Município de Garanhuns e via correspondência eletrônica.

DA ELEIÇÃO
Art. 9º - A eleição se realizará no dia **25 de fevereiro de 2025**, no período da 09h00min às 12h00min, na sala de reunião da Casa dos Conselhos**,** situado à Rua Ernesto Dourado, n.º 890 – Heliópolis – Garanhuns.

Art. 10 - Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral os candidatos e eleitores devidamente inscritos conforme Artigos 2º, 3º e 4º.

§ 1º - Serão votadas as entidades/organizações e não seus representantes.

§ 2º - Somente poderão votar em Assembleia Geral, mediante a apresentação de documento de identificação pessoal oficial com foto na mesa de votação:

– O Representante indicado pela entidade/organização junto à Comissão Organizadora, nos termos o art. 2º deste regulamento; OU
– O Representante Legal da entidade/organização.

Art. 11 - A Assembleia não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.

Art. 12 - No local de votação, serão afixadas duas listas contendo:

I – Nome dos candidatos habilitados por segmento;
II - Nome dos credenciados para votar, em cada segmento;

Art. 13 – Será solicitada ao Ministério Público a indicação de um representante, para fiscalizar o processo eleitoral junto com o Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns – CMAS.

Parágrafo Único – A eventual não indicação ou não participação deste representante não inviabilizarão o processo de eleição.

Art. 14 - As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Organizadora da Eleição.

Art. 15 - O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

Art. 16 - As cédulas de votação listarão todas as entidades habilitadas ao pleito de acordo com os segmentos estabelecidos no art. 5º deste regulamento.

§ 1° - Cada cédula de votação será rubricada por 04 membros da comissão organizadora.
§2° - As entidades/organizações candidatos serão relacionados na cédula por ordem Alfabética;
§ 3° - Os representantes dos usuários, entidades de assistência social e trabalhadores do SUAS poderão votar em até 02 (dois) representantes do seu segmento;
§ 4° - Cada vez que o nome da entidade for indicado em uma das cédulas de votação será
computado como um único voto.
§5°- Os candidatos só poderão votar no segmento para o qual se inscreveram. Os demais, apenas votantes, indicarão na sua inscrição em qual segmento votará.

Art. 17 - Serão consideradas nulas as cédulas:
- Que contenham o voto em número maior de candidatos do que as determinadas no art.16 § 3°;
- Que não correspondam ao modelo oficial;
- Que não estiverem devidamente rubricadas pela comissão eleitoral;
IV - Que estiverem em branco ou rasuradas;
V - Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

Art. 18 - A apuração será realizada pela Comissão Organizadora da Eleição.

Parágrafo Único - Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Organizadora.

Art. 19 - Totalizados os votos, aqueles que obtiverem o maior número, de acordo com seu segmento, serão proclamados para compor o Conselho para o biênio de 2023/2025.

§ 1º - Caso um segmento não apresente candidatos suficientes para compor o número de vagas a ele destinadas, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) preenchida(s) pelo(s) candidato(s) mais votado(s) não eleito(s) em outro segmento. Permanecendo vacância, caberá à Comissão Organizadora proceder à readequação das vagas para garantir a composição do Conselho.
§ 2º - Em caso de empate, serão eleitos: em caso de entidade, aquela com data de fundação mais antiga; em caso de organizações de trabalhadores, aquela com data de fundação mais antiga; em caso de usuários, o mais idoso. Persistindo o empate, o desempate será feito por sorteio.
§ 3º - Os candidatos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos;
§ 4º - Os candidatos que não forem votados entre os primeiros que comporão o Conselho, permanecerão listados, por segmento e por ordem do número de votos, e serão chamados, nesta ordem, a compor o Conselho no caso de vacância ou aumento do número de conselheiros.
Art. 20 - As normas da Assembleia Geral da Eleição estarão definidas no Regimento Eleitoral que será aprovado no dia da eleição entre os representantes do CMAS e os credenciados para o processo eleitoral presentes na Assembleia.

Art. 21 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

Art. 22 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 03 de janeiro de 2025.

CLÁUDIA LÚCIA DO ESPÍRITO SANTO NEVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO I

Calendário do Processo Eleitoral CMAS – Gestão 2025/2027	
DATA	**ATIVIDADE**
06/01/2025 à 05/02/2025	Período de inscrição
06/02/2025 á 07/02/2025	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras ou eleitoras e candidatas pela Comissão Eleitoral
10/02/2025	Publicação no D.O da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor habilitados para eleição.
10/02/2025 à 12/02/2025	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral
13/02/2025	Analise dos Recursos
14/02/2025	Prazo final para publicação no DOE do ato de homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores do setor, candidatas ao pleito como eleitoras/es e candidatos/as e resultado do julgamento de recurso.
25/02/2025	Eleição
26/02/2025	Prazo para publicação do resultado das eleições do CMAS.
10/03/2025	Posse pelo Prefeito do resultado da eleição.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:653A0978

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada no Concurso Público Municipal realizado em 24 de março de 2024, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 24 de março de 2024, homologado através da Portaria nº 1042/2024-GP de 06 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 20,** da **Lei nº. 4.506** de **07 de dezembro de 2018**, Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns e **Art. 10 inciso I**, **Art. 11 inciso II** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei**

Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997 para reger o funcionalismo municipal.

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR para o cargo de GUARDA MUNICIPAL FEMININO, com vigência a partir desta data, a Sra. **ANNY AKÁCIA DE JESUS SANTOS**, Inscrição nº. **0195002,** Ordem de Classificação **10º,** portador(a) do CPF nº. **062.657.485-48.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B714DA82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada no Concurso Público Municipal realizado em 24 de março de 2024, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 24 de março de 2024, homologado através da Portaria nº 1042/2024-GP de 06 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 20,** da **Lei nº. 4.506** de **07 de dezembro de 2018**, Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns e **Art. 10 inciso I**, **Art. 11 inciso II** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal.

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR para o cargo de GUARDA MUNICIPAL FEMININO, com vigência a partir desta data, a Sra. **PÂMYLA CAVALCANTI DA SILVA**, Inscrição nº. **0201521,** Ordem de Classificação **1º,** portador(a) do CPF nº. **111.630.674-31.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:CFB693EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Secretário Executivo de Finanças, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **DENIS OLIVEIRA DA SILVA,** portador(a) do CPF: nº. **080.449.634-05**, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS**, símbolo (CC2), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5CE2E33A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Secretário Executivo da Receita Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **PAULO CATÃO DE MIRANDA,** portador(a) do CPF: nº. **193.879.704-34**, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA MUNICIPAL**, símbolo (CC2), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:CC8850A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor do Departamento Financeiro, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **JOSÉ EVERALDO DA SILVA SANTANA,** portador(a) do CPF: nº. **193.879.704-34**, para o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, símbolo (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:20E2C572

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Diretora do Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **AGUIDA JULIANA DA SILVA SANTOS,** portador(a) do CPF: nº. **064.238.354-54**, para o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO**, símbolo (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F6683364

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Diretora do Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **HELAINE CABRAL DE MELO LIMA,** portador(a) do CPF: nº. **090.417.014-43**, para o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**, símbolo (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, com exercício a partir de **02 de janeiro de 202**5, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6121BA1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Gerente da Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **THIAGO VASCONCELOS PIMENTEL,** portador(a) do CPF: nº. **072.984.704-77**, para o cargo comissionado de **GERENTE DA DIVISÃO DE TESOURARIA**, símbolo (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:82554FC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente da Divisão de Convênios Municipais da Secretaria de Finanças, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **CYBELLE KARYNE SILVESTRE DE LIMA,** portador(a) do CPF: nº. **845.716.674-34**, para o cargo comissionado de **GERENTE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS MUNICIPAIS**, símbolo (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7EDD0910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Gerente da Divisão de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **DANILLO ROCHA FERREIRA DE MOURA,** portador(a) do CPF: nº. **087.785.394-04**, para o cargo comissionado de **GERENTE DA DIVISÃO DE DESPESAS**, símbolo (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:BE3614C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente de Departamento de Sistema da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **BEATRIZ CAVALCANTI DE MEDEIROS FREIRE,** portador(a) do CPF: nº. **105.997.084-84**, para o cargo comissionado de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE SISTEMA**, símbolo (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de

08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4C461312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **JOSÉ JEFFERSON RUANN PINTO BEZERRA,** portador(a) do CPF: nº. **107.936.884-18**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo (CC5), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D7EAF271

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **AMANDA PEIXOTO NASCIMENTO,** portador(a) do CPF: nº. **102.763.644-65**, para o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA**, símbolo (CC5), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6B877E37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **MARISA MIGUEL DOS SANTOS,** portador(a) do CPF: nº. **111.230.034-16**, para o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA**, símbolo (CC5), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:91B3AFA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ADRIANA CRISTINA DE BARROS PESSOA,** portador(a) do CPF: nº. **775.553.684-04**, para o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA**, símbolo (CC5), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:073E08C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Assessora Técnica da Divisão de Operações Contábeis da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **LUANA DE LIMA MARQUES,** portador(a) do CPF: nº. **116.543.444-00**, para o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES CONTÁBEIS**, símbolo (CC5), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B5A61284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Assessora Técnica da Divisão de Cadastramento de Imóveis da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **JENNYFFER SANTANA AMARAL,** portador(a) do CPF: nº. **081.419.764-78**, para o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA DA DIVISÃO DE CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS**, símbolo (CC5), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:23A865A1

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa compra direta de materiais gráficos, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
01	Calendários de Bolso de Pagamentos 2025	5.000
02	Calendários de Pagamento Cartaz A3	100
03	Calendários de Pagamento IPSG Cartaz A3	20
04	Calendários 2025 de Parede	200

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **08/01/2025**.

Garanhuns-PE, 03 de janeiro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria 019/2025
Matrícula 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:FAEA0849

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 074/2024 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a exoneração em cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG) e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR os servidores abaixo relacionados, com vigência a partir de 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal n.º 4.384 de 06 de abril de 2017.

NOME	CARGO
JULLYE KELLY VITOR DINIZ ALMEIDA (CPF n.º 071.894.924-29)	ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDENCIA (CC2)
LUCAS DE GOIS RODRIGUES (CPF n.º 098.285.094-82)	CONTROLADOR INTERNO (CC3)
LUCAS DE GOIS RODRIGUES (CPF n.º 098.285.094-82)	DIRETOR INTERINO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRIENNE FERRO ARAÚJO (CPF n.º 104.202.754-44)	DIRETOR DE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (CC3)
MYLENA BARRA NOVA DOS SANTOS (CPF n.º 705.782.174-30)	GERENTE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO (CC4)
JANAINA CAMPOS SÁ MENDONÇA (CPF n.º 021.010.644-13)	GERENTE DE CONTABILIDADE (CC4)
KEYLLA ROBERTA OLIVEIRA DE MELO (CPF n.º 007.435.724-75)	GERENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (CC4)
ANA SORAYA DE BARROS PESSOA ARAÚJO (CPF n.º 515.706.294-04)	ASSESSOR DE CONTABILIDADE (CC5)
KEILA VANESA ELOI GOMES (CPF n.º 049.743.894-16)	ASSESSOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO (CC5)
EMANUELLE TENÓRIO MOTA GOMES DA SILVA (CPF n.º 711.799.214-02)	ASSESSOR DE PREVIDÊNCIA (CC5)
JOSÉ ARNON CARVALHO DE MELO (CPF n.º 085.536.214-64)	ASSESSOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO (CC5)
ASAFE LIMA DE ARAÚJO MACHADO (CPF n.º 091.787.364-55)	ASSESSOR DE PREVIDÊNCIA (CC5)
JORDANA BARROS DE ABREU (CPF n.º 111.512.924-43)	ASSESSOR DE PESSOAL (CC5)

Art. 2º. DESTITUIR a servidora **PAULA ANDREZA BELO BEZERRA**, inscrita no **CPF n.º 038.800.274-39**, do cargo comissionado de DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE, símbolo (IPSG/CC3), lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns, com vigência a partir de 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal n.º 4.384 de 06 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.
Garanhuns, 30 de dezembro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 007/2021- GP
)Matrícula n.º 84.126

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:74A4F0BE

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG, inscrito no CNPJ n.º 04.664.996/0001-90. **CONTRATADA:** JULIO C. DE SOUZA MUNIZ-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.415.233/0001-62. **OBJETO:** Contratação de empresa para Licenciamento dos softwares de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos; implantação do sistema do exercício VIGENTE; Configuração do sistema e capacitação das equipes; acompanhamento do lançamento das informações ao eSocial e ao SAGRES; elaboração anual de DIRF, RAIS e GFIP, em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG. **VALOR GLOBAL:** R$ 10.000,00 (dez mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2025 até 30 de maio de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025 - GP

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:7BEB8F01

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG, inscrito no CNPJ n.º 04.664.996/0001-90. **CONTRATADA:** JULIANNE FERREIRA SOBRAL (FORTE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO), inscrita no CNPJ sob o nº 34.661.485/0001-86. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Segurança Eletrônica Monitorada, denominado de Monitoramento Eletrônico, em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG. **VALOR GLOBAL:** R$ 4.066,56 (quatro mil sessenta e seis reais e cinquenta e

seis centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025 - GP

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:0D6895A3

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa compra direta de recarga de gás GLP 13Kg.

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **08/01/2025**.

Garanhuns-PE, 03 de janeiro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria 019/2025
Matrícula 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:020A1F36

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2024 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2024

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 032/2024-CPLC**, cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, AABB Comunidade, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** - CNPJ Nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA:** THIAGO DE LIMA MORAES LTDA - CNPJ n°30.971.751/0001-16. **VALOR ACRESCIDO: R$ 29.323,40** (Vinte e nove mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

Garanhuns, 18 de Dezembro de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:AB832B8F

SECRETARIA DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, Conforme especificações abaixo* Demais informações deverão ser solicitadas através do email.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na área de decoração, com a finalidade de decorar os espaços do tipo: camarins, e backstage dos eventos da Secretaria de Cultura.	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através de e-mail
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:licitacaocultura2022@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00 do dia 06/01/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 08/01/2025. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:02D87900

SECRETARIA DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, Conforme especificações abaixo* Demais informações deverão ser solicitadas através do email.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico e acompanhamento até a sua aprovação, atendendo a legislação do Corpo de Bombeiros - PE .	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através de e-mail
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:licitacaocultura2022@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00 do dia 06/01/2005.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 08/01/2025. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:5C084998

SECRETARIA DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, Conforme especificações abaixo* Demais informações deverão ser solicitadas através do email.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico para eventos a serem realizados pela Secretaria de Cultura.	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através de e-mail
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:licitacaocultura2022@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00 do dia 06/01/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 08/01/2025. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:D1D7CE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 01

PORTARIA 001/2025 – CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO a ser responsável pelo acompanhamento, controle e avaliação do processo Seletivo Simplificado – **Edital nº 001/2025**, destinado a selecionar candidatas(os) visando atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público para a contratação de Psicólogos Escolares
Em 03 de janeiro de 2025, a Secretaria de Educação de Garanhuns torna
pública a ERRATA DA PORTARIA 001/2025.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. CONSTITUIR COMISSÃO para ser responsável pelo acompanhamento, controle e avaliação do processo Seletivo Simplificado – **Edital nº 001/2025**, destinado a selecionar candidatas(os) visando atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público para a contratação de Psicólogos Escolares.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores descritos abaixo, sendo o primeiro nome da lista, o presidente desta:

Nome	Cargo	Função	Matrícula nº
Maria Carolina Braga de Carvalho	Professora	Supervisora Educacional	5243
Noel de Almeida Ferreira	Professor	Supervisor Educacional	10922
Michelle Diana Silva de Souza Espinhara	Professora	Supervisora Educacional	

LEIA-SE:

Art. 1º. CONSTITUIR COMISSÃO para ser responsável pelo acompanhamento, controle e avaliação do processo Seletivo Simplificado – **Edital nº 001/2025**, destinado a selecionar candidatas(os) visando atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público para a contratação de Psicólogos Escolares.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores descritos abaixo, sendo o primeiro nome da lista, o presidente desta:

Nome	Cargo	Função	Matrícula nº
Maria Carolina Braga de Carvalho	Professora	Supervisora Educacional	5243
Noel de Almeida Ferreira	Professor	Supervisor Educacional	10922
Michelle Diana Silva de Souza Espinhara	Professora	Supervisora Educacional	8973/10953

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:35C3C10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 121/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2022-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022-FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 121/2022-CPLC**, cujo objeto refere-se à **aquisição para entrega parcelada de material de consumo - leite, ração, feno, sabonete, shampoo, areia sanitária e medicamentos veterinários, destinados ao Centro de Controle Ambiental - CCA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO - CNPJ nº 34.061.215/0001-34. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **30 de Novembro de 2024 até 30 de Novembro de 2025** ou até homologação de novo processo licitatório.

Garanhuns, 26 de Novembro de 2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:40225E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 223/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023-FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 223/2023-CPLC**, cujo objeto refere-se à **aquisição de gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) com entrega parcelada, destinados ao fornecimento do Centro de Atenção PsicossocialInfanto Juvenil – CAPS-I, através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA - CNPJ sob o nº 06.536.960/0001-57. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir **29 de Novembro de 2024 até 29 de Novembro de 2025** ou até homologação de novo processo licitatório.

Garanhuns, 19 de Novembro de 2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8B6382B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 035/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 6º Região, SGEP, para exercer a função comissionada FC-2 de Assistente - Núcleo de Apoio ao 1° Grau (código 2718), com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, o servidor relacionado abaixo:
I – **HODENILDA FIRMINO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 5.019.*** SSP/PE, inscrita no CPF n° º 039.416.***-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana-PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BDA1BFCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 036/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Tribunal Regional Federal da 5° Região, para exercer a função comissionada de Supervisor, Código (FC-5), com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, o servidor relacionado abaixo:

I – **CLEOMADSON DE OLIVEIRA BOTELHO**, brasileiro, matrícula n° 21**, portador da Cédula de Identidade n° 3187*** SSP/PE, inscrito no CPF n° 611.907.***-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, vinculado à Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade do Município de Goiana-PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BB4C0FA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 024/2025, PUBLICADA EM 03 DE JANEIRO DE 2025 NA EDIÇÃO 3753, CÓDIGO IDENTIFICADOR: E58954D7

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Designar o servidor **TAGNIS AUSTIN GOMES DO NASCIMENTO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.977.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n° 009.778.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerências de Recursos Humanos, símbolo CC-3, vinculado a Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:00E5A9D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **DOUGLAS ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.764.*** SEDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 117.959.***-**, para exercer o cargo em comissão de Secretário-Executivo Especial, símbolo CC-5, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:52CDEF77

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1° – Exonerar **ROSINEIDE GALDINO DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 3.827.*** SDS/PE, inscrita no CPF n° 819.473.***-**, do cargo em comissão de Presidente da Autarquia de Ensino Superior de Goiana, símbolo CC-1, do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4F7D0A9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1° – Nomear **ROSINEIDE GALDINO DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 3.827.*** SDS/PE, inscrita no CPF n° 819.473.***-**, para exercer o cargo em comissão de Presidente da Autarquia de Ensino Superior de Goiana, símbolo CC-1, do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BAB2DDAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Tribunal Regional Federal da 5° Região, para exercer a função comissionada de Supervisor-Assistente, Código (FC-4), com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, o servidor relacionado abaixo:

I – **JÚLIO CÉSAR SAMPAIO DE ALENCAR**, brasileiro, matrícula n° 6180*****, portador da Cédula de Identidade n° 8.002.*** SDS/PE, inscrito no CPF n° 092.445.***-**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana-PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:99ACB886

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 387/2024 - PE Nº 066/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 387/2024
Processo Licitatório nº 235/2023
Pregão Eletrônico nº 066/2023
Ata Registro Preços nº 827/2023
Empresa: MT COMERCIAL MÉDICA LTDA EPP.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 827/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (AGULHAS, SERINGAS, CATÉTER INTRAVENOSO E DISPOSITIVOS PARA INFUSÃO ENDOVENOSA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE pelo o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 26 de outubro de 2023. Após a assinatura com a empresa MT COMERCIAL MÉDICA LTDA EPP – CNPJ 07.946.534/0001-54, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
• LOTE 15 – CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 14G (JELCO). COM CATETER EXTERNO, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. MARCA: POLYMED. REGISTRO ANVISA: 10150470473.
Gerando a CI nº 1620/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 08 de outubro de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 22 de outubro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 387/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 387/2024, enviada para a empresa em 23 de outubro de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa requer a dilação do prazo em 10 dias alegando motivo de força superveniente.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 827/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.
Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa MT Comercial Médica Ltda EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 08 de novembro de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:1C4E508F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 013 DE 01 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SR. WESLEY OLIVEIRA DE VIVEIROS PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL – FUNÇÃO CRIADA PELA LEI N° 379/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 013 DE 01 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação do sr. WESLEY OLIVEIRA DE VIVEIROS para ocupar o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Pessoal – função criada pela Lei N° 379/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o senhor **WESLEY OLIVEIRA DE VIVEIROS**, portador do RG sob n° 8.609.540 – SDS-PE e do CPF n° 116.537.064-65, para ocupar o cargo em comissão de **CC – Diretor do Departamento de Pessoal**, lotado na Secretaria de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **01/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:ECEF6F15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a **Dispensa Emergencial de Licitação nº 001/2025**, referente ao **Processo nº 001/2025**, com fulcro no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL, BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETÍFICA, PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, CHAVEIRO E REBOQUE 24H, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ – PE, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA: TERRAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ Nº** 01.790.923/0001-57, por meio de seus **representantes** os Srs. PEDRO MOZART DOS PASSOS, CPF nº 585.660.314-15 e REGINA CÉLIA CORDEIRO DA SILVA PASSOS, CNPJ Nº 472.215.425-20, tendo a empresa **sede** na Rua Arquiteto Luiz Nunes, nº 903, Sala 03, Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51.170-445. Valor: R$ 1.433.960,00 (um milhão quatrocentos e trinta e três mil e novecentos e sessenta reais). Prazo: 06 (seis) meses.

Gravatá, 03 de Janeiro de 2025.

PAULA YONARA BARBOSA DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:8A2A208F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

IGAPREV
NOMEAÇÃO DE GERENTE

PORTARIA Nº 0041/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Sr. Carlos Alberto Queiroz de Souza, inscrito no CPF: 684.XXX.XXX-20, para o Cargo de Gerente Geral de Previdência, lotado no IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA, conforme Lei Complementar nº 131/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu, em 01 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:AC26883A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA – SGI Nº 001/2025

A Secretária de Gestão Integrada de Igarassu, nomeada pela Portaria nº 0001/2025, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em caráter permanente, o servidor **Thiago Ramalho Barbosa**, matriculado sob o nº 140244, como Agente de Contratação, com base nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 082/2023, para realização dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundos Municipais, com a função de conduzir os

procedimentos referentes às licitações e contratações diretas, salvo na modalidade inexigibilidade, e exceto os processos relativos à obras e serviços de engenharia e aqueles que tenham como unidade demandante a Secretaria Municipal de Saúde e/ou Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar a Equipe de Apoio, com base no art. 4º do Decreto Municipal nº 082/2023, composta pelos servidores abaixo:

José Gualberto Mendes Júnior, matriculado sob o nº 153013;
Thiago Fonseca de Freitas, matriculado sob o nº 140348.

Art. 3º. O Agente de Contratação fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.
Igarassu, 03 de janeiro de 2025.

MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária de Gestão Integrada

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:FE7DE5F3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA – SGI Nº 002/2025.

A Secretária de Gestão Integrada de Igarassu, nomeada pela Portaria nº 0001/2025, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em caráter permanente, o servidor **Thiago Ramalho Barbosa**, matriculado sob o nº 140244, como Pregoeiro, com base nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 082/2023, para realização dos processos licitatórios, na modalidade Pregão, da Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundos Municipais, exceto aqueles relativos a serviços comuns de engenharia e aqueles que tenham como unidade demandante a Secretaria Municipal de Saúde e/ou Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar a Equipe de Apoio, com base no art. 4º do Decreto Municipal nº 082/2023, composta pelos servidores abaixo:

José Gualberto Mendes Júnior, matriculado sob o nº 153013;
Thiago Fonseca de Freitas, matriculado sob o nº 140348.

Art. 3º. O Pregoeiro fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.
Igarassu, 03 de janeiro de 2023.

MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária de Gestão Integrada

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:23316642

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA – SGI Nº 003/2025.

A Secretária de Gestão Integrada de Igarassu, nomeada pela Portaria nº 0001/2025, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em caráter permanente, a servidora **Rafaela Galdino da Silva,** matriculada sob o nº 140253, como Agente de Contratação, com base nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 082/2023, para realização dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundos Municipais, com a função de conduzir os **procedimentos referentes às licitações e contratações diretas**, salvo na modalidade inexigibilidade, **relativos a obras e serviços de engenharia**.

Art. 2º. Designar a Equipe de Apoio, com base no art. 4º do Decreto Municipal nº 082/2023, composta pelas servidoras abaixo:

Maiara da Silva Porfírio Brainer, matriculada sob o nº 140224;
Vitória Lima de Souza Melo, matriculada sob o nº 140345.

Art. 3º. A Agente de Contratação fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.
Igarassu, 03 de janeiro de 2025.

MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária de Gestão Integrada

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:393EC209

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA – SGI Nº 004/2025

A Secretária de Gestão Integrada de Igarassu, nomeada pela Portaria nº 0001/2025, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em caráter permanente, a servidora **Rafaela Galdino da Silva,** matriculada sob o nº 140253 como Pregoeira, com base nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 082/2023, para realização dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundos Municipais, na **modalidade Pregão, relativos a serviços comuns de engenharia.**

Art. 2º. Designar a Equipe de Apoio, com base no art. 4º do Decreto Municipal nº 082/2023, composta pelas servidoras abaixo:

Maiara da Silva Porfírio Brainer, matriculada sob o nº 140224;
Vitória Lima de Souza Melo, matriculada sob o nº 140345.
Art. 3º. A Pregoeira fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.
Igarassu, 03 de janeiro de 2025.

MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária de Gestão Integrada

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:AE3A3932

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA – SGI Nº 005/2023.

A Secretária de Gestão Integrada de Igarassu, nomeada pela Portaria nº 0001/2025, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em caráter permanente, a servidora **Maiara da Silva Porfírio Brainer,** matriculada sob o nº 140284, como Agente de Contratação, com base nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 082/2023, para realização de procedimento auxiliar, na modalidade **credenciamento**, e contratações diretas, **na modalidade inexigibilidade**, da Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundos Municipais.

Art. 2º. Designar a Equipe de Apoio, com base no art. 4º do Decreto Municipal nº 082/2023, composta pelas servidoras abaixo:

Rafaela Galdino da Silva, matriculada sob o nº 140253;
Vitória Lima de Souza Melo, matriculada sob o nº 140345.

Art. 3º. A Agente de Contratação fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.
Igarassu, 03 de janeiro de 2025.

MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária de Gestão Integrada

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:BD448367

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 03/2025

PORTARIA Nº 03/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. Gildzar Martins Sabino, para o cargo comissionado de Diretor Legislativo – CC 02, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:E1D0443D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
ERRATA DA PORTARIA Nº 02/2025

ERRATA

PORTARIA Nº. 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

R E S O L V E

A Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2025, publicada em 03 de janeiro de 2024, no diário oficial AMUPE, tem a seguinte correção

Onde se lê:

Art. 1°. - Nomear o Sr. Rivaldo Leal de Melo, para exercer o cargo comissionado de **Procurador** – CC 01, desta Câmara de Vereadores.

Leia-se:

Art. 1°. - Nomear o Sr. Rivaldo Leal de Melo, para exercer o cargo comissionado de **Assessor Jurídico** – CC 01, desta Câmara de Vereadores.

Gabinete do Presidente, em 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:E637D6C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 16/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O SR. ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear com base da Lei Municipal nº 576/2023, no cargo de Gerente Administrativo Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais - IPREVI o Sr. Antídio Valença de Freitas Neto, CPF nº 088.994.184-03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7A4AB368

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 17/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, com base na Lei 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srta. Aline Leite Martins, CPF n° 099.290.574-55, para o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7B73F6C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2023

Número do Contrato: 00006/2024. Nº Processo: 00033/2023. Pregão Eletrônico nº 00032/2023. Partes: Secretária Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. RAIMUNDO RONALDO CORDEIRO CAVALCANTE ME – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais doze (08) meses, finalizando dia 27 de agosto de 2025, bem como os dados relacionados a dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas, sendo ela LEI MUNICIPAL N°. 593/2024, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício de 2025 - de acordo com o Art. 55, da Lei 8.666/1992 e suas alterações. Fundamento Legal: Lei 8.666/1992 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 27/12/2024.

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:1E515EFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2023

Número do Contrato: 00007/2024. Nº Processo: 00030/2023. Pregão Eletrônico nº 00029/2023. Partes: Secretária Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. ALISSON DE ALBUQUERQUE SANTOS – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais doze (04) meses, finalizando dia 27 de abril de 2025, bem como os dados relacionados a dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas, sendo ela LEI MUNICIPAL N°. 593/2024, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício de 2025 - de acordo com o Art. 55, da Lei 8.666/1992 e suas alterações. Fundamento Legal: Lei 8.666/1992 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 27/12/2024.

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:C9B41314

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2023

Número do Contrato: 00008/2024. Nº Processo: 00030/2023. Pregão Eletrônico nº 00029/2023. Partes: Secretária Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. ANTÔNIO CRISTIANO DA SILVA – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais doze (04) meses, finalizando dia 27 de abril de 2025, bem como os dados relacionados a dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas, sendo ela LEI MUNICIPAL N°. 593/2024, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício de 2025 - de acordo com o Art. 55, da Lei 8.666/1992 e suas alterações. Fundamento Legal: Lei 8.666/1992 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 27/12/2024.

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:74005047

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2023

Número do Contrato: 00009/2024. Nº Processo: 00034/2023. Pregão Eletrônico nº 00033/2023. Partes: Secretária Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. JOSÉ CARLOS LEITE DE LIMA – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais doze (10) meses, finalizando dia 27 de outubro de 2025, bem como os dados relacionados a dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas, sendo ela LEI MUNICIPAL N°. 593/2024, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício de 2025 - de acordo com o Art. 55, da Lei 8.666/1992 e suas alterações. Fundamento Legal: Lei 8.666/1992 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 27/12/2024.

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:1A001FF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2023

Número do Contrato: 00011/2024. Nº Processo: 00035/2023. Pregão Eletrônico nº 00034/2023. Partes: Secretária Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. DANILO DE LIMA SILVA – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais doze (09) meses, finalizando dia 27 de setembro de 2025, bem como os dados relacionados a dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas, sendo ela LEI MUNICIPAL N°. 593/2024, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício de 2025 - de acordo com o Art. 55, da Lei 8.666/1992 e suas alterações. Fundamento Legal: Lei 8.666/1992 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 27/12/2024.

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:F00FF7BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2023

Número do Contrato: 00012/2024. Nº Processo: 00035/2023. Pregão Eletrônico nº 00034/2023. Partes: Secretária Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. ROSINETE DA SILVA FARMÁCIA/ME – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais doze (09) meses, finalizando dia 27 de setembro de 2025, bem como os dados relacionados a dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas, sendo ela LEI MUNICIPAL N°. 593/2024, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício de 2025 - de acordo com o Art. 55, da Lei 8.666/1992 e suas alterações. Fundamento Legal: Lei 8.666/1992 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 27/12/2024.

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:F1A0CBFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2023

Número do Contrato: 00017/2024. Nº Processo: 00037/2023. Pregão Eletrônico nº 00036/2023. Partes: Secretária Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. JOSÉ CARLOS LEITE DE LIMA – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais doze (11) meses, finalizando dia 30 de novembro de 2025, bem como os dados relacionados a dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas, sendo ela LEI MUNICIPAL N°. 593/2024, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício de 2025 - de acordo com o Art. 55, da Lei 8.666/1992 e suas alterações. Fundamento Legal: Lei 8.666/1992 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 30/12/2024.

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:06BA2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sr.ª **LUCICLEIDE LEITE DE SOUSA**, para o cargo em comissão de **DIRETOR – Símbolo CC-II,** com exercício junto ao **DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009.**
.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:5F8255E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555/2024.

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA MANDATO ELETIVO**, ao Sr. **GILVANEY JOSÉ VENANCIO DA SILVA JÚNIOR**, **a partir de 30 de dezembro de 2024**, **Mat. 1143, MÉDICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com base na Lei n.º. l2/1998, juntamente com o Parecer Jurídico n.º. 25/2024 ASJUR/MRS, datado de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:E5ACEF05

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO EM REFERÊNCIA N.º: 00064/2024 LEILÃO ELETRÔNICO N.º. 00001/2024 OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS VEICULARES E MÁQUINAS INSERVÍVEIS ORIGEM: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

D E C I S Ã O

Recebi hoje;
Vistos etc.

Trata-se de procedimento licitatório que objetiva a alienação de veículos e máquinas utilizadas nos serviços públicos, num total de 4 (quatro) itens, tendo apenas sido alienada um item na primeira sessão pública do procedimento, ocorrida em 10/12/2024, conforme ata de fls. 182/193.
Os referidos bens remanescentes são:
01) Chevrolet Trailblazer PRE D4A, ano de fabricação 2021, cor prata - Placa QYW3I51, Chassis n° 9BG156YK0NC404100, Número do Motor LWNF211311171, avaliada em R$ 229.876,22 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos);
03) Fiat Fiore Modificar AB1 - Ambulância, ano de fabricação 2021, cor banca - Placa QYP2E23, Chassis n° 9BD2651JHM9161458, Número do Motor 327A0114371865, avaliada em R$ 39.900,00 (Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais); e
04) Pulverizador Atomizador Jacto – Modelo AJ 401, ano 2018, laranja, registro 1218323 – lote 08/2018, avaliado em R$ 7.350,00 (Sete Mil e Trezentos e Cinquenta Reais);
Em razão do insucesso na primeira sessão pública com relação aos itens acima, o Agente de Contratação submeteu o procedimento a este Gabinete, para fins de saber sobre a possibilidade de deferir a arrematação em valor inferior ao da avaliação, sugerindo o percentual máximo aceitável em relação ao valor de avaliação.
É o que importa relatar, passo a deliberar.
Observa-se que o problema posto resume-se a estabelecer a margem de preço que admita a aceitação do lance em valor legal de arrematação, considerando o lance inicial estabelecido na avaliação do bem em alienação, bem como a tentativa infrutífera de venda pelo Agente de Contratação da Prefeitura.
Comparativamente, em sede judicial, a jurisprudência vem admitindo a alienação de bens, em segunda hasta pública, por valor que deva corresponder a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da avaliação do bem. (TJ-MT - AI: 10068028720188110000 MT, Relator: DIRCEU DOS SANTOS, Data de Julgamento: 24/10/2018, Terceira Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 29/10/2018); (TJ-SP 21827625720178260000 SP 2182762-57.2017.8.26.0000, Relator: Fábio Quadros, Data de Julgamento: 19/07/2018, 4ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 26/07/2018)
Por sua vez, em sede administrativa, a vigente Lei n.º. 14.133/21, possui regra objetiva de calibragem das imprecisões de planejamentos e avaliações por parte da administração, quando, no artigo 125, estabelece que o contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, em até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial do contrato, e, no caso particular de obras de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento)para os seus acréscimos.

A despeito da referida regra impor uma obrigação ao contratado, tal ônus decorre da razoável imprecisão do trabalho de planejamento observado ordinariamente na Administração, seja no plano para determinadas contratações, seja na orçamentação de certa obra, seja, inclusive, na avaliação de itens de seu patrimônio. A lei, portanto, neste dispositivo, revela a margem de tolerância para eventuais erros de planejamento e avaliação quanto a quantitativos, grau de qualidade e valor estimado para suas contratações, inclusive com objeto na alienação de itens de seus ativos.

Assim entendido, no processo de natureza administrativa, temos por juridicamente adequado a aplicação da regra do artigo 125 da Lei n.º. 14.133/21, de modo a reduzir o valor do lance inicial em leilão frustrado, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de avaliação do bem com a alienação pretendida.

Ademais, esta redução do valor também se demonstra razoável por se tratar de bens automotivos que, uma vez arrematados, terão que ser pagos no exíguo prazo de 24h (vinte e quatro horas), bem diferente de uma aquisição realizada em estabelecimento comercial do ramo, onde ao interessado é disponibilizado uma diversidade de facilidades, notadamente com relação a financiamento da compra.

Ante o exposto, DECIDO que o valor dos lances iniciais e, por conseguinte, o mínimo a ser admitido para alienação dos bens acima identificados, seja o correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor de suas respectivas avaliações, ou seja, que destes se reduza 25% (vinte e cinco por cento), passando o:
Item 01 de R$ 229.876,22 para R$ 172.407,16;
Item 03 de R$ 39.900,00 para R$ 29.925,00; e
Item 04 de R$ 7.350,00 para R$ 5.512,50;
Proceda-se com a instauração de novo processo administrativo que deva tramitar em apenso ao presente, dispensados de nova manifestação da Assessoria Jurídica.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 3 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:74E0D6DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE Nº 0001/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 599/2024, de 13 de dezembro do ano de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO,** portadora do CPF de n.º. 055.882.344-05 para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Símbolo CC-1** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º Na forma do Parágrafo 1º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, **DELEGAR** ao Servidor mencionado no artigo 1º desta Portaria as seguintes competências relacionadas a atribuições financeiras do **Fundo Municipal de Saúde** perante Instituição Financeira Oficial:

I – abrir contas correntes para fins de depósito de valores;
II – autorizar cobrança;
III – solicitar saldos e comprovantes;
IV – cancelar cheques;
V – efetuar resgates e aplicações financeiras;
VI – efetuar saques em contas correntes;
VII – efetuar movimentação financeira no RPG ou similar;
VIII – efetuar transferências por meio eletrônico;
IX – liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro / AASP ou similar;
X – efetuar transferência para a mesma titularidade;
XI – emitir cheques;
XII – receber, passar recibo e dar quitação;
XIII – endossar cheques;

XIV – baixar cheques;
XV – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XVI – efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XVII – emitir comprovantes;
XVIII – encerrar contas de depósito;

Art. 3º DETERMINAR a **Diretoria de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças** que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de Folha de Pagamento.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de janeiro do ano de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:5AE2D4D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE Nº002/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 599/2024, de 13 de dezembro do ano de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª **LAIS GONÇALVES DA SILVA,** portadora do CPF de n.º. 074.406.484-80 para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Símbolo CC-1** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º Na forma do Parágrafo 1º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, **DELEGAR** ao Servidor mencionado no artigo 1º desta Portaria as seguintes competências relacionadas a atribuições financeiras do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Social** perante Instituição Financeira Oficial, Em conjunto com a **Diretora de Finanças da Secretaria de Administração e Finanças:**

I – abrir contas correntes para fins de depósito de valores;
II – autorizar cobrança;
III – solicitar saldos e comprovantes;
IV – cancelar cheques;
V – efetuar resgates e aplicações financeiras;
VI – efetuar saques em contas correntes;
VII – efetuar transferências por meio eletrônico;
VIII – efetuar movimentação financeira no RPG ou similar;
IX – liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro / AASP ou similar;
X – efetuar transferência para a mesma titularidade;

XI – emitir cheques;
XII – receber, passar recibo e dar quitação;
XIII – endossar cheques;
XIV – baixar cheques;
XV – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XVI – efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XVII – emitir comprovantes;
XVIII – encerrar contas de depósito;

Art. 3º DETERMINAR a **Diretoria de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças** que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de janeiro do ano de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:CE829198

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE Nº 018/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 599/2024, de 13 de dezembro do ano de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **EULÁLIA WEBERKELLY GOMES DA SILVA,** portadora do CPF de n.º. 057.717.134-81 para o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Símbolo CC-2**, com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º Na forma do Parágrafo 1º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, **DELEGAR** ao Servidor mencionado no artigo 1º desta Portaria as seguintes competências relacionadas a atribuições financeiras do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Social Itapetim-PE**, perante Instituição Financeira Oficial:
I – abrir contas correntes para fins de depósito de valores;
II – autorizar cobrança;
III – solicitar saldos e comprovantes;
IV – cancelar cheques;
V – efetuar resgates e aplicações financeiras;
VI – efetuar saques em contas correntes;
VII – efetuar transferências por meio eletrônico;
VIII – efetuar movimentação financeira no RPG ou similar;
IX – liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro / AASP ou similar;
X – efetuar transferência para a mesma titularidade;
XI – emitir cheques;
XII – receber, passar recibo e dar quitação;
XIII – endossar cheques;
XIV – baixar cheques;

XV – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XVI – efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XVII – emitir comprovantes;
XVIII – encerrar contas de depósito;

Art. 3º DETERMINAR a Diretoria de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de janeiro do ano de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:4F67A87B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 028/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Senhor(a) **PAULO VICTOR NUNES COSTA LUCENA PATRIOTA**, portador(a) da Cédula de Identidade de n.º 8776930 SDS/PE, para o cargo de assessoramento intermediário de **Assessor(a) Administrativo, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE**, de provimento em comissão, Símbolo CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, para prestar serviços junto ao Departamento da ADAGRO e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINE ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:84763E0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 008/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **JOSÉ ÍTALO MARIANO DE BRITO**, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º 10.531.623 SDS/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Secretário (a) Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, de provimento em comissão, Símbolo DAS-CC1, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 01 de janeiro de 2025.

ALINE KARINE ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:525836A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma solicita a apresentação de cotações de preços para **Aquisição de medicamentos por meio de dispensa de licitação**. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsitapissuma@gmail.com até o dia 08/01/2025.

CLÁUDIO CARVALHO
Setor de Compras

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:F350AE2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 006/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que compete ao Presidente desta Casa Legislativa dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

Considerando que as Comissões são órgãos técnicos compostos de 03 (três) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir Parecer sobre a mesma, ou de proceder a estudo sobre assunto essencial ou, ainda, de investigar fatos determinados de interesse da Administração Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Jatobá, do exercício de 2025, reunir-se-ão ordinariamente uma vez por semana, em dia e horário estabelecidos no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - As Comissões Permanentes devem reunir-se na Sede da Câmara Municipal, nas salas destinadas a esse fim e com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo único. Quando, por qualquer motivo, a reunião tiver de realizar-se em outro local, é indispensável a comunicação por escrito, e com antecedência de horas 24 (vinte e quatro) horas a todos os membros da Comissão.

Art. 3º - As reuniões das Comissões Permanentes serão públicas, salvo deliberação em contrário da maioria de seus membros.

Parágrafo único. Nas reuniões secretas só poderão estar presentes os membros da Comissão e as pessoas por ela convocadas.

Art. 4º - Poderão, ainda, participar das reuniões das Comissões Permanentes, como convidados, técnicos de reconhecida competência ou representantes de entidades idôneas, em condições de propiciar esclarecimentos sobre o assunto submetido à apreciação das mesmas.

Parágrafo único. Esse convite será formulado pelo Presidente da Comissão, por iniciativa própria, ou a requerimento de qualquer Vereador.

Art. 5º - As Comissões Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, presente pelo menos 02 (dois) de seus membros, devendo, para tanto, ser convocada pelo respectivo Presidente no andamento da reunião ordinária da Comissão, da Sessão Plenária da Câmara ou mediante edital.

Art. 6º - Mediante comum acordo de seus Presidentes, em caso de urgência justificada, poderão as Comissões Permanentes realizar reuniões conjuntas para exame de proposições ou qualquer matéria a elas submetidas, facultado, neste caso, a apresentação de parecer conjunto.

Art. 7º - Ocorrendo a hipótese prevista no artigo anterior, a presidência dos trabalhos caberá ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Art. 8º - Das reuniões de Comissões Permanentes, lavrar-se-ão atas em livros próprios, as quais serão assinadas pelos membros presentes.

Art. 9º - Fica designada como Secretaria das Comissões Permanentes a Servidora Efetiva Gislaine Maria Araújo Santana – Técnica Administrativa, para auxiliar, digitar e lavrar as atas em livros próprios, as quais serão assinadas pelos membros presentes.

Art. 10º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara, nesta data, nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

Ilka Cristina Soares dos Santos
Secretária Executiva da Câmara

Anexo I da Portaria 006/2025

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DAS COMISSÕES PERMANENTES (ANO 2025)

1 - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- Semanalmente, segunda-feira, ás 08h.

2 - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização:

- Semanalmente, segunda-feira, ás 08h.

3 - Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Obras e Serviços Públicos:

- Semanalmente, segunda-feira, ás 08h.

4 - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Assistência Social e Meio Ambiente:

- Semanalmente, segunda-feira, ás 08h.

OBS: Nas Segundas-feiras que incidirem com as Sessões Ordinárias, a reunião das comissões permanentes, acontecerão no próximo dia útil.

Anexo II da Portaria 006/2025

MODELO DE PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES (ANO 2025)

COMISSÃO DE XX

PARECER Nº 0XX DE 2025.

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 0XX/2025.

AUTOR: Poder Executivo / Poder Legislativo

EMENTA: XXX

O Projeto de Lei Nº XXX/2025 tem como mérito, XXX.

Após analisar o Projeto de Lei, e, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica e Legislativa desta casa, deliberamos parecer favorável a matéria para ir a plenário.

Diante o exposto, conclui-se pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade desta matéria.

É o Parecer.

Jatobá, XX de xxx de 2025.

Anexo III da Portaria 006/2025

MODELO DE ATA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES
(ANO 2025)

COMISSÃO DE XXX

ATA Nº 0XX/2025

No dia xx de xx de 2025, reuniram-se os vereadores da Comissão de XXX, para análise e emissão de Parecer, nos termos do art. 45 do Regimento Interno, sobre o Projeto de Lei Nº XXX/2025, de autoria

do Poder Executivo Municipal, cuja Ementa: XXX. Após análise, deliberaram parecer favorável a matéria para ir a plenário. Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, determinando a lavratura da presente ATA que vai assinada pelos Membros da Comissão presente.

Jatobá, xx de xx de 2025.

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:BB3800B6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 007/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a importância do princípio da eficiência e celeridade na tramitação das proposições legislativas;

Considerando as novas tecnologias em meios de comunicação via internet, cada vez mais acessíveis à população;

Considerando a necessidade de modernização e adequação do setor público à nova realidade dos serviços de telecomunicações;

Considerando o desejo de agilizar os protocolos, divulgar notícias e convites, e, demais informações e orientações para os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o número de WhatsApp 87-98116-8534, como ZAP institucional da Câmara de Vereadores de Jatobá-PE.

Art. 2º - As proposições encaminhadas por meio do aplicativo de mensagem "WhatsApp", serão enviadas a partir do aparelho de celular destinado à serventia da Secretaria, exclusivamente para essa finalidade ou via "WhatsApp Web".

Parágrafo Único: O telefone móvel funcional será disponibilizado pela Câmara de Vereadores de Jatobá, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Executiva ou outro servidor designado para a referida função.

Art. 3º - A contagem dos prazos para as proposições encaminhadas pelo aplicativo WhatsApp obedecerá ao estabelecido na legislação de regência.

Art. 4º - Fica autorizado a criação de Grupos Temáticos com a finalidade de potencializar a distribuição das proposições legislativas, e oferecer um espaço coletivo de questionamento/critica a algum tema especifico.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara, nesta data, nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

ILKA CRISTINA SOARES DOS SANTOS
Secretária Executiva da Câmara

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:CDB78D42

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 008/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que compete ao Presidente desta Casa Legislativa dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

Considerando que compete ao Presidente superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Todas as proposições encaminhadas para a Câmara Municipal de Jatobá serão protocoladas na Secretaria, com designação da data, que as numerará, e encaminhando-as a Presidência.

Art. 2º - As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, sendo assinadas pelo seu autor ou autores;

Art. 3º - Será considerado autor ou autores quem assinou as proposições no devido ato de protocolo na Secretaria, ficando vedada a assinatura após protocolo de qualquer proposição.

Art. 4º - Os Projetos, Decretos, Resoluções e demais proposições do Poder Legislativo, poderão ser recebidas, encaminhadas e protocoladas de forma eletrônica pelo E-mail: secretariacmj@jatoba.pe.leg.br, atraves do e-mail institucional dos Vereadores, e pelo aplicativo Whatsapp para os números devidamente cadastrados no setor de pessoal.

Parágrafo único. Fica vedado o encaminhamento de qualquer proposição ou documentação de prestação de contas, pelo número de aplicativo Whatsapp, e, E-mail pessoal de servidores da Câmara Municipal de Jatobá.

Art. 5º - O Presidente ao superintender a pauta da ordem do dia das Sessões Ordinárias, analisará as proposições devidamente protocoladas na secretaria, até as 72 (setenta e duas) horas que antecedem a sessão ordinária;

Art. 6º - Para assegurar-se a publicidade às sessões da Câmara, publicar-se-á a pauta da ordem do dia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, no qual constará a proposição, sua ementa, seu autor e a sua fase de tramitação.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara, nesta data, nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

ILKA CRISTINA SOARES DOS SANTOS
Secretária Executiva da Câmara

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:AC2E347F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 009/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo identificados para compor a COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E DE BANCOS da Câmara Municipal de Jatobá:

Gislaine Maria Araújo Santana, CPF 680.742.044-72 – Técnico Administrativo;
Marlene Alves Rangel, CPF 027.923.294-24 – Auxiliar Administrativo;
Isael Pinheiro Cedrins, CPF 939.117.344-68 – Tesoureiro.

Art. 2º - A Comissão de Conferência de Caixa e de Bancos tem por finalidade apurar o saldo de caixa e das contas de bancos desta casa legislativa.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara, nesta data, nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

ILKA CRISTINA SOARES DOS SANTOS
Secretária Executiva da Câmara

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:A9229D9D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 010/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **Gislaine Maria Araújo Santana**, CPF 680.742.044-72, para a função de Assistente de Controle Interno – FG-1, da Câmara Municipal de Jatobá, a partir desta data, atribuindo-lhe a gratificação prevista na referida lei.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara, nesta data, nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

ILKA CRISTINA SOARES DOS SANTOS
Secretária Executiva da Câmara

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:054D50E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA. TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Comissão Especial de Licitação.
ERRATA. TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO.

REF. AO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021-FMS. TERMO ADITIVO Nº 004/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.878/0001-80, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.263.257/0001-52, com sede à Rua Bom Jardim, Nº 01 Anexo, Centro, Jatobá/PE, CEP: 56470-000, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, a Sra. MARIA JOSILEIDE DA SILVA.

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO-IDH, CNPJ Nº 10.443.512/0001-52, com sede na Av. José Lions, nº 56, Térreo, Boa Vista, Garanhuns/PE.

OBJETO: EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS.

ONDE SE LÊ:

REF. AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021-FMS. TERMO ADITIVO Nº 003/2024.

LEIA-SE:

REF. AO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021-FMS. TERMO ADITIVO Nº 001/2024.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:4BEABE16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATO DE REVOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Comissão Especial de Contratação
ATO DE REVOGAÇÃO

O Município de Jatobá-PE juntamente com oFundo Municipal de Saúde,
torna público a REVOGAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRION° 036-S/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 027-S/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAÇÕES INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA E PROVINDOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ/PE, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, inciso II da Lei 14.133/2021.

MARIA JOSILEIDE DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:2F296285

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATO DE REVOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Comissão Especial de Contratação
ATO DE REVOGAÇÃO

O Município de Jatobá-PE juntamente com oFundo Municipal de Saúde, torna público a REVOGAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO N° 033-S/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-S/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ/PE, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, inciso II da Lei 14.133/2021.

MARIA JOSILEIDE DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:1B4A9E4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 - SRP Nº 001-2025,OBJETO:**Registro de preço para aquisição parcelada de combustível gasolina comum e diesel S-10 derivados do petróleo, para atender as secretárias de Administração, Infraestrutura, Educação, Assistência Social e Agricultura no ano de 2025, do município de Joaquim Nabuco-PE,**Valor R$ 942.674,72 (novecentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 06 de Janeiro de 2025, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 17 de Janeiro 2025, Início da Sessão de Disputa: às 9:30h. do dia 17 de Janeiro de 2025. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 03 de Janeiro de 2025.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:F4494C90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo: 041/2024-Pregão Eletrônico: 019/2024-SRP. Objeto Nat.: Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jupi/PE.

Empresas contratadas:

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 32.593.430/0001-50. **Valor Global: R$ 155.600,00**;
COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 05.458.504/0001-73. **Valor Global: R$ 104.900,00**;
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.885.137/0001-80. **Valor Global: R$ 9.194,00**;
UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 46.235.001/0001-16. **Valor Global: 71.482,00;**
RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - CNPJ: 02.889.655/0001-98. **Valor Global: 7.918,88;**
OLIDEF CZ INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES - CNPJ: 55.983.274/0001-30. **Valor Global: R$ 40.900,00;**
M B TAVARES BARRETO LTDA - CNPJ: 29.378.140/0001-80. **Valor Global: R$ 13.990,00;**
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 40.061.199/0001-82. **Valor Global: R$ 6.527,78;**
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.140.067/0001-10. **Valor Global: R$ 48.585,00;**
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 52.496.119/0001-09. **Valor Global: R$ 1.500,00;**
NEWMED COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 10.859.287/0001-63. **Valor Global: R$ 800,00;**
MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA EPP - CNPJ: 07.776.581/0001-05. **Valor Global: R$ 102.800,00.**
(Fundo Municipal de Saúde).
Jupi, 18 de dezembro de 2024. **Vigência:** 12 (doze) meses. Elias Flávio Quintino de Araújo**– Secretário de Saúde.**
Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:20686C18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 001/2025

Ementa: Dispõe sobre a revogação dos Termos de Permissão de Uso das áreas comuns e dos boxes situados na Rua Camões Barbosa de Souza e no Mercado Público Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO,no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Constituição Federal e na legislação aplicável, e

CONSIDERANDOque a Constituição Federal, em seu art. 37, caput, estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem toda a Administração Pública;

CONSIDERANDOque a utilização de bens públicos, como as áreas comuns dos boxes situados na Rua Camões Barbosa de Souza e os boxes internos e externos do Mercado Público Municipal, para fins privados, deve observar o interesse público, assim como a finalidade da utilização pelo particular

CONSIDERANDOque as permissões de uso são precárias e discricionárias, podendo ser revogadas pela Administração Pública quando o interesse público assim exigir;

CONSIDERANDOque a manutenção das permissões nos moldes atuais compromete a transparência, a igualdade de oportunidades e a adequada gestão do patrimônio público municipal;

RESOLVE

Art. 1º Ficam revogados, a partir da publicação deste Decreto, todos os Termos de Permissão de Uso das áreas comuns dos boxes situados na Rua Camões Barbosa de Souza e dos boxes internos e externos do Mercado Público Municipal.

Art. 2º - A revogação dos Termos de Permissão de Uso fundamenta-se na:

I – necessidade de corrigir irregularidades administrativas e assegurar o cumprimento da legislação aplicável;

II – precariedade das permissões de uso, que podem ser revogadas a qualquer momento no interesse público;

III – observância dos princípios constitucionais da Administração Pública, como legalidade, moralidade e impessoalidade.

Art. 3º - Os beneficiários serão notificados para desocupar os bens imóveis objeto dos Termos de Cessão de Uso anulados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Decreto, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 4º -A Administração Pública Municipal promoverá a elaboração de estudos para regularizar a utilização dos bens imóveis, com observância das normas legais aplicáveis.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa do Carro, em 2 de janeiro de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:6A610703

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
PORTARIA 18 DE 2024

PORTARIA Nº 18 DE 31 DE DEZEMBRO 2024.

Ementa: Exonerar servidor que especifica e dá outras providências.

Marcio Fledson Lopes Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Ouro, no uso de suas atribuições.
RESOLVE:
Art. 1º Exonera o Sr. Sebastião Marques da Silva, brasileiro, casado, domiciliado a Avenida São Cristóvão, nº 258, Centro, Lagoa do Ouro – PE, CPF: 775.083.354-49, para o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, nível CC-01
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara, 31 de dezembro de 2024.

MARCIO FLEDSON LOPES CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:AE663C66

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
PORTARIA 19 DE 2024

PORTARIA Nº 19 DE 31 DE DEZEMBRO 2024.

Ementa: Exonerar servidor que especifica e dá outras providências.

Marcio Fledson Lopes Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Ouro, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Matheus Ribeiro Ferreira, brasileiro, solteiro, domiciliado a Rua Vereador José Moura Filho, nº144, Lagoa do Ouro – PE, CPF: Nº 703.388304-73, para o cargo comissionado de **Assessor Parlamentar, nível CC-01**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara, 31 de dezembro de 2024.

MARCIO FLEDSON LOPES CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:7E29D3C7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
PORTARIA 20 DE 2024

PORTARIA Nº 20 DE 31 DE DEZEMBRO 2024.

Ementa: Exonerar servidor que especifica e dá outras providências.

Marcio Fledson Lopes Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Ouro, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1o Exonera a Sr.ª **Pamela Costa da Silva,** brasileira, solteira, domiciliada na rua da Aurora nº 0019, Centro, Lagoa do Ouro CEP 55320-000– PE, CPF: 10309614414, RG: 8791252 SDS/PE, para o cargo comissionado de **Controlador Interno, Nível CC - 04.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara, 31 de dezembro de 2024.

MARCIO FLEDSON LOPES CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:054FB97A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
PORTARIA 21 DE 2024

PORTARIA Nº 21 DE 31 DE DEZEMBRO 2024.

Ementa: Exonerar servidor que especifica e dá outras providências.

Marcio Fledson Lopes Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Ouro, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera o Sr.ª **Roberta Duarte Cavalcante,** brasileira, casa, domiciliada na rua vereador José Gonçalves, Centro, Lagoa do Ouro CEP 55320-000– PE, CPF: 07039031442 RG: 7606940 SDS/PE, para o cargo comissionado de **Assessor Parlamenta, CC - 01.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara, 31 de dezembro de 2024.

MARCIO FLEDSON LOPES CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:F6C9E940

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
PORTARIA 22 DE 2024

PORTARIA Nº 22 DE 31 DE DEZEMBRO 2024.

Ementa: Exonerar servidor que especifica e dá outras providências.

Marcio Fledson Lopes Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Ouro, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera o Sr.ª **Jessica Bento dos Santos,** brasileira, solteira, domiciliada na sitio Flexeiras, Lagoa do Ouro CEP 55320-000– PE, CPF: 71249004411, RG: 10367485 SDS/PE, para o cargo comissionado de **Tesoureiro CC-03.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara, 31 de dezembro de 2024.

MARCIO FLEDSON LOPES CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:1B663893

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
PORTARIA 23 DE 2024

PORTARIA Nº 23 DE 31 DE DEZEMBRO 2024.

Ementa: Exonerar servidor que especifica e dá outras providências.

Marcio Fledson Lopes Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Ouro, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera o Sr.ª **Jessica Silva Moura,** brasileira, solteira, domiciliada no povoado de Campo Alegre, Centro, Lagoa do Ouro CEP 55320-000– PE, CPF: 71249004411, RG: 10367485 SDS/PE, para o cargo comissionado de **Assessor Parlamentar cc-01**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara, 31 de dezembro de 2024.

MARCIO FLEDSON LOPES CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:6A637D00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02 DE 2025

PORTARIA Nº 02, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação do(a)Secretário(a)de finanças do município de Lagoa do Ouro,ILDERLEIDSON CHAVES DE CARVALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º.Nomear ILDERLEIDSON CHAVES DE CARVALHO, portador(a) do CPF n° 064.915.854-76, para exercer o cargo **SECRETÁRIO(A) DA FAZENDA**, Símbolo CCS-01, deste município.
Art. 2º.A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:D2339D1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04 DE 2025

PORTARIA Nº 04, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação do(a)Secretário(a)de SAÚDE do município de Lagoa do Ouro,MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º.Nomear MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO, portador(a) do CPF n° 705.160.984-03, para exercer o cargo **SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE**, Símbolo CCS-01, deste município.
Art. 2º.A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:2A235F8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05 DE 2025

PORTARIA Nº05, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação do(a)Secretário(a)de educação do município de Lagoa do Ouro,SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º.Nomear SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL, portador(a) do CPF n° 136.116.598-78, para exercer o cargo **SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO**, Símbolo CCS-01, deste município.
Art. 2º.A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:333CC69C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 06 DE 2025

PORTARIA Nº06, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação do(a)Secretário(a)de assistência social do município de Lagoa do Ouro, MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** que os cargos comissionados são de

livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO, portador(a) do CPF n°047.282.024-96, para exercer o cargo **SECRETÁRIO(A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Símbolo CCS-01, deste município.
Art. 2º.A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:E42C77B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 07 DE 2025

PORTARIA Nº 07, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE MONA EVEN GONÇALVES ALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. MONA EVEN GONÇALVES ALVES, portadora do RG n° 9.320.567 SDS/PE e CPF n° 079.537.184-56, para exercer o Cargo de Secretário Adjunto, Símbolo SAF, deste município.

Art. 2º. Também responderá pela função de Diretora Financeira do Instituto de Previdência de Lagoa do Ouro – IPSELO, sem ônus para o mesmo.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:5E6B6ACE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08 DE 2025

PORTARIA Nº 08, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE MARIA SUELY ALVES BETÉ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA SUELY ALVES BETÉ, portadora do RG n° 5.316.152 SDS/PE e CPF n° 756.611.364-04, para exercer o Cargo Comissionado de Presidente do Instituto de Previdência de Lagoa do Ouro, Símbolo FG-04, deste município.

Art. 2º. A Presidente do Instituto de Previdência de Lagoa do Ouro, também será ordenadora de despesas das contas bancárias vinculadas, pelo período em que permanecer no cargo.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:98F39715

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 03 DE 2025

PORTARIA Nº03, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação do(a)Secretário(a)de segurança pública do município de Lagoa do Ouro, RENATA BENTO DE ARAÚJO MONTEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º.Nomear RENATA BENTO DE ARAÚJO MONTEIRO, portador(a) do CPF n°053.748.834-02, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO(A) DE SEGURANÇA PÚBLICA**, Símbolo CCS-01, deste município.
Art. 2º Designar a servidora admitida por esta Portaria a responder temporariamente pela **Diretoria do Departamento de Tesouraria**, ficando responsável em realizar todos os atos necessários, em conjunto com os ordenadores de despesas, às movimentações bancárias das contas de titularidade do Município de Lagoa do Ouro, bem como dos seus órgãos da administração direta.
Art. 3º.A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:4A0033E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Controlador Interno do Município e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o senhor **CARLOS GABRIEL DUARTE POSSÍDIO,** CPF nº 057.661.435-16, para o cargo em provimento comissionado de **Controlador Interno**, vinculado ao Gabinete do Prefeito – GAP.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 02 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:C1E2FC75

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 004-CONTRATO Nº 001-2021

Contrato Nº: 001-2021. Dispensa de Licitação. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 001/2021 por mais 06 (seis) meses, conforme Comunicação Interna Nº 426/2024 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: LUIZ GONZAGA PATRIOTA, CPF: 019.609.704-53.
Vigência: 06 (seis) meses

Lagoa Grande/PE, 03 de janeiro de 2025

LUIZ SÉRGIO DE SÁ MARTINS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:1DBF6420

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 002-CONTRATO Nº 079-2022

Contrato Nº: 079-2022. Processo Licitatório Nº: 105/2022. Pregão Eletrônico Nº: 071/2022. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 079/2022 por mais 04 (quatro) meses, conforme Comunicação Interna Nº 032/2024 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: K M C INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 08.647.698/0001-43.
Vigência: 04 (quatro) meses

Lagoa Grande/PE, 03 de janeiro de 2025.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Secretária de Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:F0F2F96F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 057-2023

Contrato Nº: 057-2023. Adesão Nº: 002/2023. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 057/2023 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna, n° 137/2024 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.781.509/0001-07.
Vigência: 12 (doze) meses

Lagoa Grande/PE, 03 de janeiro de 2025.

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:0C8E760D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 063-2024. Adesão Ata R.P Nº: 003/2024. CPL. Contratação de especializada para o fornecimento de material de construção em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
Contratado: ZERAK DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 54.776.084/0001-89.
Valor Global: R$ 102.699,25 (cento e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 03 de janeiro de 2025.

MARIA IANE FERREIRA DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:7D67A9BD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 058-2023

Contrato Nº: 058-2023. Adesão Nº: 002/2023. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 058/2023 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna, n° 138/2024 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: MARSON SONORIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.236.833/0002-07.
Vigência: 12 (doze) meses

Lagoa Grande/PE, 03 de janeiro de 2025.

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:95944ED1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 051-2024. Dispensa Nº: 061/2024. CPL. Contratação de especializada para prestação de serviços relativos a locação. Montagem, assistência e desmontagem de brinquedos infláveis, com monitor, serviços de alimentação guloseimas infantis para atendimento ao evento (6° edição do Natal Encantado), que será realizado pelo Fundo Municipal de Cultura do Município de Lagoa

Grande, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
Contratado: WANDERSON BRUNO BONFIM VARJÃO LTDA ME, CNPJ: 32.046.391/0001-71.
Valor Global: R$ 54.177,00 (cinquenta e quatro mil cento e setenta e sete reais).
Vigência: 02 (dois) meses.

Lagoa Grande/PE, 03 de janeiro de 2025.

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor Municipal de Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:0FBF1558

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº 057-2023

Contrato Nº: 057-2023. Dispensa de Licitação. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 057/2023 por mais 03 (três) meses, conforme Comunicação Interna, n° 419/2024 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: FÁBIO BARBOSA RIBEIRO, CNPJ: 53.177.584/0001-31.
Vigência: 03 (três) meses

Lagoa Grande/PE, 03 de janeiro de 2025.

LUIZ SÉRGIO DE SÁ MARTINS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:CCEEC977

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
CONVÊNIO Nº 09/2024

CONVÊNIO Nº 09/2024
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E O INSTITUTO HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E CULTURAL DE LAJEDO, TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PELA PARTE CONCEDENTE À PARTE CONVENENTE, EM CUMPRIMENTO AS EMENDAS IMPOSITIVAS, DA LEI COMPLEMENTAR 49/2023.
O **MUNICÍPIO DE LAJEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.143.246.0001-76, com sede na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro de Lajedo, Estado de Pernambuco, CEP n.º 55.385-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ERIVALDO RODRIGUES AMORIM**, inscrito no RG sob o n.º 2.618.081 SDS/PE e no CPF sob o n.º 385.322.124-68, com endereço na Rua Duque de Caxias, n.º 320, Centro de Lajedo, Estado de Pernambuco, CEP n.º 55.385-000, e o **INSTITUTO HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E CULTURAL DE LAJEDO - IHGCL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.430.503/0001-32, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 235-A, Centro, Lajedo, Estado de Pernambuco, CEP n.º 55.385-000, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pela Presidente, o Sr. **LUIZ ALCEU DOS SANTOS**, inscrito no RG nº 9.496.839 SDS/PE e no CPF 107.651.424-30, com endereço na Rua Governador Barbosa Lima nº 469, Bairro Madalena, Lajedo, Estado de Pernambuco, CEP n.º 55.385-000, têm entre si justo e acertado o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei do Orçamento Anual (LOA) do corrente exercício (Lei Complementar nº 49/2023), e do que consta no respectivo processo, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros do CONCEDENTE para a CONVENENTE, com a finalidade de cumprimento de Emenda Impositiva de autoria do vereador **Luciano João dos Santos.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
2.1 - São obrigações do CONCEDENTE:
a) Transferir os recursos financeiros consignados na CLÁUSULA QUINTA do presente convênio para a CONVENENTE, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
b) Dar ciência à CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente instrumento;
c) Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela CONVENENTE em decorrência deste convênio;
d) Assinalar prazo para que a CONVENENTE adote providências para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que for verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros até o saneamento das improbidades ocorrentes; e
e) Examinar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos financeiros repassados à CONVENENTE, na forma da legislação vigente.
2.2 - São obrigações da CONVENENTE:
a) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS e certidão negativa do INSS;
b) Comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
c) Dar início à execução do objeto do convênio a partir da data de sua assinatura;
d) Propiciar os meios e condições necessárias para que o CONCEDENTE possa acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar ao CONCEDENTE informações que forem solicitadas a qualquer tempo e lugar;
e) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se compromete, através do presente instrumento, a prestar, com vistas ao alcance deste termo;
f) Apresentar, mensalmente, ao CONCEDENTE, relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada por representante da CONVENENTE, acompanhada da relação nominal dos atendidos;
g) Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, sempre atualizados e em boa ordem, à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
h) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos;
i) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, sendo responsável junto à órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como junto à órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do objeto deste convênio; e
j) Comprovar a compatibilidade e razoabilidade dos preços praticados nas compras e contratação de serviços custeados com os recursos recebidos através deste convênio, em face dos valores de mercado, bem como esclarecer os critérios adotados pela entidade para selecionar o pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto, custeado com recursos deste convênio.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3 - O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4 - Para a consecução dos objetivos deste instrumento serão alceados recursos orçamentários e financeiros no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5 - Os recursos do CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste convênio serão liberados em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, através de depósito em conta bancária, **Instituição: 403 - Cora SCD, Agência: 0001 Conta: 5413492-1, nome: Instituto Histórico, Geográfico e Cultural de Lajedo CNPJ 39.430.503/0001-32** em nome da CONVENENTE e vinculada ao presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6 - Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto deste convênio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Emenda: 109/2023
12000 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
12003 – DIRETORIA DE ESPORTE E CULTURA
Funcional: 13.391.1302.2986
Descrição: - Repasse para pagamento do aluguel e manutenção da sede do Instituto Histórico, Geográfico e Cultural de Lajedo-IHGCL. Emenda do Vereador Luciano João dos Santos. 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor - R$ 13.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

7 - É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas, nas seguintes hipóteses:

a) Em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento;

b) No pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência;

c) Na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

d) Na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

e) No pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública, ou membros da diretoria da instituição;

f) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas; ou

g) Na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8 - As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da CONVENENTE, e os pagamentos deverão ser feitos através de cheque nominal ao fornecedor ou depósito bancário na conta do favorecido, os quais deverão constar na prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1 - É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento.

9.2 - A CONVENENTE franqueará livre acesso a servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - Este convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

10.2 - Constitui motivo para rescisão deste convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o convênio;

b) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; e

c) Falta de apresentação das Prestações de Contas Parcial e Final, na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;

10.3 - A rescisão do convênio, na forma estabelecida na presente cláusula, enseja a instauração da competente tomada de contas para verificação dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

11.1 - Quando da conclusão do objeto pactuado, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contado da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, recolherá à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

a) Eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do instrumento;

b) O valor total transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Pública Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

b.1) Quando não for executado o objeto da avença;

b.2) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas Parcial e Final;

b.3) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

b.4) Quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnados;

b.5) Quando se verificar que do valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, não ficar demonstrado o seu emprego na consecução do objeto do convênio, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 - A Prestação de Contas Final dos recursos e dos rendimentos em aplicações no mercado financeiro deverá ser constituída de:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas à Prefeitura;

b) Balancete demonstrativo de débito e crédito, datado e assinado pelo responsável;

c) Notas fiscais ou documentos comprobatórios equivalentes, contendo declaração do recebimento do material ou da prestação dos serviços, bem como anotação de que a respectiva despesa foi paga;

d) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;

e) Cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos, com indicação da data de publicação;

f) Relatório de cumprimento do objeto;

g) Relatório de Execução Físico-Financeira;

h) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

i) Relação de pagamentos efetuados;

j) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto;

k) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;

l) Demonstrativo de rendimentos;

m) Fotografia dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos; e

n) Cópia das notas fiscais carimbadas e emitidas em nome da CONVENENTE ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e número do convênio.

12.2 - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer documentos comprobatórios ser emitidos em nome da

CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste convênio e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de (05) cinco anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, ao gestor do CONCEDENTE relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13 - A publicação do extrato deste convênio ou de seus aditamentos no Diário Oficial dos municípios AMUPE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Fica eleito o Foro de Lajedo, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Lajedo-PE, 02 de dezembro de 2024.

ERIVALDO RODRIGUES AMORIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO-PE
CNPJ 10.143.246/0001-76

LUIZ ALCEU DOS SANTOS
INSTITUTO HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E CULTURAL DE LAJEDO
CNPJ 39.430.503/0001-32

TESTEMUNHAS:

_____
NOME COMPLETO:
CPF/MF:

_____
NOME COMPLETO:
CPF/MF:

ANEXO I - CONVÊNIO Nº 09/2024 - PLANO DE TRABALHO

1 - OBJETIVO: Cumprimento de Emenda lmpositiva, de autoria do vereador **Luciano João dos Santos,** presente na Lei Orçamentária Anual n° 49/2023.

2 - PRAZO: 02/12/2024 até 31/12/2024.

3 - RESPONSÁVEL: **INSTITUTO HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E CULTURAL DE LAJEDO CNPJ 39.430.503/0001-32.**

4 - VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais), em parcela única.

5 - DEFINIÇÃO DAS AÇÕES: As ações a serem contempladas com os recursos provenientes do Convênio 09/2024, celebrado entre o Município de Lajedo-PE e a Associação de Resgate e Proteção aos Animais de Lajedo, está definida na Emenda lmpositiva presentes na Cláusula Sexta, cuja finalidade é o pagamento do aluguel e manutenção da sede do Instituto Histórico, Geográfico e Cultural de Lajedo-IHGCL.

Lajedo-PE, 02 de dezembro de 2024.

ERIVALDO RODRIGUES AMORIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO-PE
CNPJ 10.143.246/0001-76

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:AB554C1D

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
CONVÊNIO Nº 10/2024

CONVÊNIO Nº 10/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E A ASSOCIAÇÃO DE RESGATE E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE LAJEDO (ARPAL), TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PELA PARTE CONCEDENTE À PARTE CONVENENTE, EM CUMPRIMENTO AS EMENDAS IMPOSITIVAS, DA LEI COMPLEMENTAR 49/2023.

O **MUNICÍPIO DE LAJEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.143.246.0001-76, com sede na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro de Lajedo, Estado de Pernambuco, CEP n.º 55.385-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ERIVALDO RODRIGUES AMORIM**, inscrito no RG sob o n.º 2.618.081 SDS/PE e no CPF sob o n.º 385.322.124-68, com endereço na Rua Duque de Caxias, n.º 320, Centro de Lajedo, Estado de Pernambuco, CEP n.º 55.385-000, e a **ASSOCIAÇÃO DE RESGATE E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE LAJEDO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.070.463.0001-37, com sede no Sítio Jureminha, s/n, Zona Rural, Lajedo, Estado de Pernambuco, CEP n.º 55.385-000, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pela Presidente, a senhora **RAFAELA HENRIQUE DA SILVA,** inscrita no RG nº 7823574 SDS/PE e no CPF 085.986.974-19, com endereço na Rua Vicente Ferreira nº 375, Bairro Madalena, Lajedo, Estado de Pernambuco, CEP n.º 55.385-000, têm entre si justo e acertado o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei do Orçamento Anual (LOA) do corrente exercício (Lei Complementar nº 49/2023), e do que consta no respectivo processo, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros do CONCEDENTE para a CONVENENTE, com a finalidade de cumprimento de Emendas Impositivas, de autoria dos vereadores: **Adelson Luis Pereira, Eduardo Júnior de Lima, Edvânia Cosme de Carvalho Nunes e Luciano João dos Santos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações do CONCEDENTE:

a) Transferir os recursos financeiros consignados na CLÁUSULA QUINTA do presente convênio para a CONVENENTE, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

b) Dar ciência à CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente instrumento;

c) Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela CONVENENTE em decorrência deste convênio;

d) Assinalar prazo para que a CONVENENTE adote providências para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que for verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros até o saneamento das improbidades ocorrentes; e

e) Examinar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos financeiros repassados à CONVENENTE, na forma da legislação vigente.

2.2 - São obrigações da CONVENENTE:

a) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS e certidão negativa do INSS;

b) Comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;

c) Dar início à execução do objeto do convênio a partir da data de sua assinatura;

d) Propiciar os meios e condições necessárias para que o CONCEDENTE possa acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar ao CONCEDENTE informações que forem solicitadas a qualquer tempo e lugar;

e) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se compromete, através do presente instrumento, a prestar, com vistas ao alcance deste termo;

f) Apresentar, mensalmente, ao CONCEDENTE, relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros

recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada por representante da CONVENENTE, acompanhada da relação nominal dos atendidos;
g) Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, sempre atualizados e em boa ordem, à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
h) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos;
i) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, sendo responsável junto à órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como junto à órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do objeto deste convênio; e
j) Comprovar a compatibilidade e razoabilidade dos preços praticados nas compras e contratação de serviços custeados com os recursos recebidos através deste convênio, em face dos valores de mercado, bem como esclarecer os critérios adotados pela entidade para selecionar o pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto, custeado com recursos deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3 - O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4 - Para a consecução dos objetivos deste instrumento serão alceados recursos orçamentários e financeiros no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5 - Os recursos do CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste convênio serão liberados em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, através de cheque nominal, em nome da CONVENENTE e vinculada ao presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6 - Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto deste convênio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Emenda: 03/2023
11000 - SECRETARIA DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA
11001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA
Funcional: 20.609.2001.2906
Descrição: - Aquisição de ração para os animais abrigados pela Associação Arpal. Emenda do Vereador Adelson Luis Pereira.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor - R$ 2.000,00

Emenda: 48/2023
11000 - SECRETARIA DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA
11001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA
Funcional: 20.609.2001.2938
Descrição: - Repasse Financeiro para a ARPAL Assoc. de resgate a animais em situação de rua para compra de remédios, ração e realizar castração. Emenda do Vereador Eduardo Júnior da Silva.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor - R$ 5.000,00

Emenda: 59/2023
11000 - SECRETARIA DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA
11001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA
Funcional: 20.609.2001.2948
Descrição: - Repasse para a Assoc. de resgate a animais ARPAL para compra de ração e medicamentos. Emenda da Vereadora Edvânia Cosme de C. Nunes.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor - R$ 3.000,00

Emenda: 104/2023
11000 - SECRETARIA DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA
11001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA
Funcional: 20.609.2001.2981
Descrição: – Aquisição de ração para os animais abrigados pela Associação Arpal. Emenda do Vereador Luciano João dos Santos.
3.3.90.41.00 – Contribuições
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor - R$ 10.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

7 - É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas, nas seguintes hipóteses:
a) Em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento;
b) No pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência;
c) Na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
d) Na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
e) No pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública, ou membros da diretoria da instituição;
f) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas; ou
g) Na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8 - As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da CONVENENTE, e os pagamentos deverão ser feitos através de cheque nominal ao fornecedor ou depósito bancário na conta do favorecido, os quais deverão constar na prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1 - É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento.
9.2 - A CONVENENTE franqueará livre acesso a servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - Este convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.
10.2 - Constitui motivo para rescisão deste convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o convênio;
b) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; e
c) Falta de apresentação das Prestações de Contas Parcial e Final, na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
10.3 - A rescisão do convênio, na forma estabelecida na presente cláusula, enseja a instauração da competente tomada de contas para verificação dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

11.1 - Quando da conclusão do objeto pactuado, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contado da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, recolherá à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

a) Eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do instrumento;

b) O valor total transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Pública Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

b.**1**) Quando não for executado o objeto da avença;

b.**2**) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas Parcial e Final;

b.**3**) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

b.**4**) Quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnados;

b.**5**) Quando se verificar que do valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, não ficar demonstrado o seu emprego na consecução do objeto do convênio, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 - A Prestação de Contas Final dos recursos e dos rendimentos em aplicações no mercado financeiro deverá ser constituída de:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas à Prefeitura;

b) Balancete demonstrativo de débito e crédito, datado e assinado pelo responsável;

c) Notas fiscais ou documentos comprobatórios equivalentes, contendo declaração do recebimento do material ou da prestação dos serviços, bem como anotação de que a respectiva despesa foi paga;

d) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;

e) Cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos, com indicação da data de publicação;

f) Relatório de cumprimento do objeto;

g) Relatório de Execução Físico-Financeira;

h) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

i) Relação de pagamentos efetuados;

j) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto;

k) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;

l) Demonstrativo de rendimentos;

m) Fotografia dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos; e

n) Cópia das notas fiscais carimbadas e emitidas em nome da CONVENENTE ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e número do convênio.

12.2 - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer documentos comprobatórios ser emitidos em nome da CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste convênio e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de (05) cinco anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, ao gestor do CONCEDENTE relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13 - A publicação do extrato deste convênio ou de seus aditamentos no Diário Oficial dos municípios AMUPE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Fica eleito o Foro de Lajedo, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Lajedo-PE, 02 de dezembro de 2024.

ERIVALDO RODRIGUES AMORIM
Prefeitura Municipal De Lajedo-PE
CNPJ 10.143.246/0001-76

RAFAELA HENRIQUE DA SILVA
Associação De Resgate E Proteção Aos Animais De Lajedo
CNPJ: 20.070.463.0001-37

TESTEMUNHAS:

_____
NOME COMPLETO:
CPF/MF:

_____
NOME COMPLETO:
CPF/MF:

ANEXO I - CONVÊNIO Nº 10/2024 - PLANO DE TRABALHO

1 - OBJETIVO: Cumprimento de Emendas lmpositivas, de autoria dos vereadores **Adelson Luis Pereira, Eduardo Júnior de Lima, Edvânia Cosme de Carvalho Nunes e Luciano João dos Santos,** presente na Lei Orçamentária Anual n° 49/2023.

2 - PRAZO: 02/12/2024 até 31/12/2024.

3 - RESPONSÁVEL: **ASSOCIAÇÃO DE RESGATE E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE LAJEDO CNPJ: 20.070.463.0001-37**

4 - VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única.

5 - DEFINIÇÃO DAS AÇÕES: As ações a serem contempladas com os recursos provenientes do Convênio 09/2024, celebrado entre o Município de Lajedo-PE e a Associação de Resgate e Proteção aos Animais de Lajedo, estão definidas nas Emendas lmpositivas presentes na Cláusula Sexta, cuja finalidade é a aquisição de ração, medicamentos e castração de animais abrigados na ARPAL.

Lajedo-PE, 02 de dezembro de 2024.

ERIVALDO RODRIGUES AMORIM
Prefeitura Municipal De Lajedo-PE
CNPJ 10.143.246/0001-76

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:9F67D39A

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
CONVÊNIO Nº 011/2024

CONVÊNIO Nº 011/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE E A ASSOCIAÇÃO PROJETO ANJOS DE RUA DE LAJEDO/PE (APAR), TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PELA PARTE CONCEDENTE À PARTE CONVENENTE, EM CUMPRIMENTO AS EMENDAS IMPOSITIVAS, DA LEI COMPLEMENTAR 49/2023.

O **MUNICÍPIO DE LAJEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.143.246.0001-76, com sede na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro de Lajedo, Estado de Pernambuco, CEP n.º 55.385-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ERIVALDO RODRIGUES**

AMORIM, inscrito no RG sob o n.º 2.618.081 SDS/PE e no CPF sob o n.º 385.322.124-68, com endereço na Rua Duque de Caxias, n.º 320, Centro de Lajedo, Estado de Pernambuco, CEP n.º 55.385-000, e a **ASSOCIAÇÃO PROJETO ANJOS DE RUA DE LAJEDO-PE** (**APAR**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.557.600/0001-70, com sede na Rua Joana Mendes Saraiva, n.º 26, Centro de Lajedo, Estado de Pernambuco, CEP n.º 55.385-000, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pela Presidente, a senhora **ALDENIR MEDEIROS SURUAGY**, inscrita no RG sob o n.º 9.197.623 e no CPF sob o n.º 041.605.424-25, com endereço na Rua Joana Mendes Saraiva, n.º 26, Centro de Lajedo, Estado de Pernambuco, CEP n.º 55.385-000, têm entre si justo e acertado o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei do Orçamento Anual (LOA) do corrente exercício (Lei Complementar nº 49/2023), e do que consta no respectivo processo, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

1 - Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros do CONCEDENTE para a CONVENENTE, com a finalidade de cumprimento de Emendas Impositivas, de autoria dos vereadores: **Antônio Cavalcante de Lima, Eduardo Júnior de Lima, Edvânia Cosme de Carvalho Nunes, Gilvan Rodrigues dos Santos, João Rodrigues dos Santos e Luciano João dos Santos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1 - São obrigações do CONCEDENTE:

a) Transferir os recursos financeiros consignados na CLÁUSULA QUINTA do presente convênio para a CONVENENTE, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

b) Dar ciência à CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente instrumento;

c) Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela CONVENENTE em decorrência deste convênio;

d) Assinalar prazo para que a CONVENENTE adote providências para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que for verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros até o saneamento das improbidades ocorrentes; e

e) Examinar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos financeiros repassados à CONVENENTE, na forma da legislação vigente.

2.2 - São obrigações da CONVENENTE:

a) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS e certidão negativa do INSS;

b) Comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;

c) Dar início à execução do objeto do convênio a partir da data de sua assinatura;

d) Propiciar os meios e condições necessárias para que o CONCEDENTE possa acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar ao CONCEDENTE informações que forem solicitadas a qualquer tempo e lugar;

e) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se compromete, através do presente instrumento, a prestar, com vistas ao alcance deste termo;

f) Apresentar, mensalmente, ao CONCEDENTE, relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada por representante da CONVENENTE, acompanhada da relação nominal dos atendidos;

g) Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, sempre atualizados e em boa ordem, à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

h) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos;

i) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, sendo responsável junto à órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como junto à órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do objeto deste convênio; e

j) Comprovar a compatibilidade e razoabilidade dos preços praticados nas compras e contratação de serviços custeados com os recursos recebidos através deste convênio, em face dos valores de mercado, bem como esclarecer os critérios adotados pela entidade para selecionar o pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto, custeado com recursos deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DA VIGÊNCIA**

3 - O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4 - Para a consecução dos objetivos deste instrumento serão alceados recursos orçamentários e financeiros no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5 - Os recursos do CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste convênio serão liberados em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, através de cheque nominal, depósito bancário ou PIX, em nome da CONVENENTE e vinculada ao presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6 - Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto deste convênio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Emenda: 38/2023
11000 - SECRETARIA DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA
11001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA
Funcional: 20.609.2001.2931
Descrição: – Repasse para Associação Anjos de rua para reforma e ampliação da sua sede. Emenda do Vereador Antônio Cavalcante de Lima.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor - R$ 8.000,00

Emenda: 47/2023
11000 - SECRETARIA DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA
11001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA
Funcional: 20.609.2001.2937
Descrição: – Repasse Financeiro para Ong. Anjos de Rua para compra de remédio, ração e realização de castração. Emenda do Vereador Eduardo Júnior da Silva.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor - R$ 10.000,00

Emenda: 60/2023
11000 - SECRETARIA DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA
11001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA
Funcional: 20.609.2001.2949
Descrição: – Repasse para Ong. Anjos de rua para compra de ração e Medicamentos. Emenda da Vereadora Edvânia Cosme de C. Nunes.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor - R$ 3.000,00

Emenda: 83/2023
11000 - SECRETARIA DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA
11001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA
Funcional: 20.609.2001.2969
Descrição: – Doação de ração e medicamentos para Associação Anjos de Rua. Emenda do Vereador Gilvan Rodrigues dos Santos.
3.3.90.41.00 – Contribuições
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor - R$ 6.000,00

Emenda: 95/2023

11000 - SECRETARIA DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA
11001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA
Funcional: 20.609.2001.2975
Descrição: – Doação de ração e medicamentos para Associação Anjos de Rua. Emenda do Vereador João Rodrigues dos Santos.
3.3.90.41.00 – Contribuições
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor - R$ 2.000,00

Emenda: 108/2023
11000 - SECRETARIA DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA
11001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA
Funcional: 20.609.2001.2985
Descrição: - Repasse para reforma e ampliação da sede da associação Anjos de Rua. Emenda do Vereador Luciano João dos Santos.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor - R$ 6.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS
7 - É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas, nas seguintes hipóteses:
a) Em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento;
b) No pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência;
c) Na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
d) Na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
e) No pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública, ou membros da diretoria da instituição;
f) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas; ou
g) Na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.
CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO
8 - As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da CONVENENTE, e os pagamentos deverão ser feitos através de cheque nominal ao fornecedor ou depósito bancário na conta do favorecido, os quais deverão constar na prestação de contas.
CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
9.1 - É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento.
9.2 - A CONVENENTE franqueará livre acesso a servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
10.1 - Este convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.
10.2 - Constitui motivo para rescisão deste convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o convênio;
b) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; e
c) Falta de apresentação das Prestações de Contas Parcial e Final, na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
10.3 - A rescisão do convênio, na forma estabelecida na presente cláusula, enseja a instauração da competente tomada de contas para verificação dos atos praticados.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
11.1 - Quando da conclusão do objeto pactuado, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contado da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, recolherá à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:
a) Eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do instrumento;
b) O valor total transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Pública Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
b.1) Quando não for executado o objeto da avença;
b.2) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas Parcial e Final;
b.3) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
b.4) Quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnados;
b.5) Quando se verificar que do valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, não ficar demonstrado o seu emprego na consecução do objeto do convênio, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
12.1 - A Prestação de Contas Final dos recursos e dos rendimentos em aplicações no mercado financeiro deverá ser constituída de:
a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas à Prefeitura;
b) Balancete demonstrativo de débito e crédito, datado e assinado pelo responsável;
c) Notas fiscais ou documentos comprobatórios equivalentes, contendo declaração do recebimento do material ou da prestação dos serviços, bem como anotação de que a respectiva despesa foi paga;
d) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;
e) Cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos, com indicação da data de publicação;
f) Relatório de cumprimento do objeto;
g) Relatório de Execução Físico-Financeira;
h) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
i) Relação de pagamentos efetuados;
j) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto;
k) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
l) Demonstrativo de rendimentos;
m) Fotografia dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos; e
n) Cópia das notas fiscais carimbadas e emitidas em nome da CONVENENTE ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e número do convênio.
12.2 - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer documentos comprobatórios ser emitidos em nome da CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste convênio e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de (05) cinco anos contados da aprovação da prestação ou

tomada de contas, ao gestor do CONCEDENTE relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13 - A publicação do extrato deste convênio ou de seus aditamentos no Diário Oficial dos municípios AMUPE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Fica eleito o Foro de Lajedo, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Lajedo-PE, 02 de dezembro de 2024.

ERIVALDO RODRIGUES AMORIM
Prefeitura Municipal De Lajedo-PE
CNPJ 10.143.246/0001-76

ALDENIR MEDEIROS SURUAGY
Associação Projeto Anjos De Rua De Lajedo-PE (APAR)
CNPJ 40.557.600/0001-70

TESTEMUNHAS:

_____
NOME COMPLETO:
CPF/MF:

_____
NOME COMPLETO:
CPF/MF:

ANEXO I – CONVÊNIO Nº 011/2024 – PLANO DE TRABALHO

1 - OBJETIVO: Cumprimento de Emendas lmpositivas, de autoria dos vereadores: **Antônio Cavalcante de Lima, Eduardo Júnior de Lima, Edvânia Cosme de Carvalho Nunes, Gilvan Rodrigues dos Santos, João Rodrigues dos Santos e Luciano João dos Santos.,** presente na Lei Orçamentária Anual n° 49/2023.

2 - PRAZO: até 31/12/2024.

3 - RESPONSÁVEL: **ASSOCIAÇÃO PROJETO ANJOS DE RUA DE LAJEDO-PE** (**APAR**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.557.600/0001-70

4 - VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em parcela única.

5 - DEFINIÇÃO DAS AÇÕES: As ações a serem contempladas com os recursos provenientes do Convênio 011/2024, celebrado entre o Município de Lajedo-PE e APAR, estão definidas nas Emendas lmpositivas presentes na Cláusula Sexta, cuja finalidade é: reforma e ampliação da sua sede, a aquisição de ração, medicamentos e castração de animais abrigados na APAR.

Lajedo-PE, 02 de dezembro de 2024.

ERIVALDO RODRIGUES AMORIM
Prefeitura Municipal De Lajedo-PE
CNPJ 10.143.246/0001-76

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:A0FF266D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 - FMAS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº 001/2024PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10) AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO-PE, BEM COMO OS VEÍCULOS LOCADOS, OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA. Contratada: J. ALEXANDRE RODRIGUES & CIA LTDA. CNPJ Nº 24.258.913/0001-70. Percentual do Reequilíbrio: 2,58%. Valor Reajustado do Item 1: R$ 5,95.

Limoeiro, 18 de Novembro de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:71B0EA36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 17, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PARA GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DO TCE-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os servidores elencados abaixo para gerenciamento dos sistemas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco:

1. Gerenciadores de Comunicação ETCE-PE:
Saulo André de Melo Silva, CPF nº 687.407.274-91, Secretário de Planejamento, Governo e Gestão;
Sérgio Murilo Bezerra Júnior, CPF nº 107.493.424,55, Secretário de Administração e Tecnologia.
2. SGI – Sistema de Gerenciamento de Indícios:
Wendell Taffarel Dantas das Chagas, CPF nº 094.856.574-80, Diretor Executivo de Administração.
3. SAGRES – Módulo de Pessoal:
Sérgio Murilo Bezerra Júnior, CPF nº 107.493.424,55, Secretário de Administração e Tecnologia.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se
Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 03 de janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:B8B50D6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 054/2012;

CONSIDERANDO o requerimento de progressão de nível da servidora, encaminhado através do Ofício SMEE nº 551/2024, a declaração de defesa de dissertação do Programa de Pós-Graduação em Letras – Mestrado Profissional em Letras – PROFLETRAS, a ata de defesa do Mestrado PROFLETERAS, e o Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO DE NÍVEL** à servidora **KÁSSIA PEDROSA DE AMORIM**, matrícula nº 85.153, Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a qual passará para a Classe IV – Mestrado, nos moldes do artigo 14, III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 054 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 03 de janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:C835C1C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 18, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 109, de 1º de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 109, de 1º de março de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:

Agente de Contratação/Pregoeiro:

a) Breno Rafael de Andrade – CPF nº 089.372.364-94.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor BRENO RAFAEL DE ANDRADE, designado como Pregoeiro.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

a) Edleuza Cabral De Arruda – CPF Nº 165.544.344-53.
b) Rafaela Dias de Almeida – CPF 010.270.274-82.
c) Lisa Priscilla da Silva Marques - CPF Nº 084.738.064-50.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

a) Edleuza Cabral De Arruda – CPF Nº 165.544.344-53.
b) Rafaela Dias de Almeida – CPF 010.270.274-82.
c) Lisa Priscilla da Silva Marques - CPF Nº 084.738.064-50.

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 109/2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025 revogando-se as disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 03 de janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:087DA8C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 19, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 109, de 1º de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 109, de 1º de março de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:

Agente de Contratação/Pregoeiro:

a) Breno Rafael de Andrade – CPF nº 089.372.364-94.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor BRENO RAFAEL DE ANDRADE, designado como Pregoeiro.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

a) Edleuza Cabral De Arruda – CPF Nº 165.544.344-53.
b) Rafaela Dias de Almeida – CPF 010.270.274-82.
c) Lisa Priscilla da Silva Marques - CPF Nº 084.738.064-50.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

a) Edleuza Cabral De Arruda – CPF Nº 165.544.344-53.
b) Rafaela Dias de Almeida – CPF 010.270.274-82.
c) Lisa Priscilla da Silva Marques - CPF Nº 084.738.064-50.

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 109/2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 03 de janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:B07BBF6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 20, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 109, de 1º de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 109, de 1º de março de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:

Agente de Contratação/Pregoeiro:

a) Breno Rafael de Andrade – CPF nº 089.372.364-94.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor BRENO RAFAEL DE ANDRADE, designado como Pregoeiro.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

a) Edleuza Cabral De Arruda – CPF Nº 165.544.344-53.
b) Rafaela Dias de Almeida – CPF 010.270.274-82.
c) Lisa Priscilla da Silva Marques - CPF Nº 084.738.064-50.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

a) Edleuza Cabral De Arruda – CPF Nº 165.544.344-53.
b) Rafaela Dias de Almeida – CPF 010.270.274-82.
c) Lisa Priscilla da Silva Marques - CPF Nº 084.738.064-50.

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 109/2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 03 de janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:03410602

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 21, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 109, de 1º de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 109, de 1º de março de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:

Agente de Contratação/Pregoeiro:

a) Breno Rafael de Andrade – CPF nº 089.372.364-94.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor BRENO RAFAEL DE ANDRADE, designado como Pregoeiro.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

a) Edleuza Cabral De Arruda – CPF Nº 165.544.344-53.
b) Rafaela Dias de Almeida – CPF 010.270.274-82.
c) Lisa Priscilla da Silva Marques - CPF Nº 084.738.064-50.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

a) Edleuza Cabral De Arruda – CPF Nº 165.544.344-53.
b) Rafaela Dias de Almeida – CPF 010.270.274-82.
c) Lisa Priscilla da Silva Marques - CPF Nº 084.738.064-50.

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 109/2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 03 de janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:81E17DD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
PORTARIA Nº 26/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Machados, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno vigente 30 desta Casa Legislativa, tendo em vista, o que dispõe o Art. 30, Inciso XVI.

RESOLVE:

Exonerar, Elias Carlos da Silva Santos do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, matrícula nº. 39, desta Casa Legislativa a partir da presente data.
Exonerar, Emilly Eliezia Vicente do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, matrícula nº. 3301007, desta Casa Legislativa a partir da presente data.
Exonerar, Evaldo Manoel da Costa do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, matrícula nº. 55, desta Casa Legislativa a partir da presente data.
Exonerar, Gessica Caitano de Azevedo do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, matrícula nº. 43, desta Casa Legislativa a partir da presente data.
Exonerar, Gessica Ferreira de Souza do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, matrícula nº. 31, desta Casa Legislativa a partir da presente data.
Exonerar, Kelly Myllane de Souza Barbosa do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, matrícula nº. 56, desta Casa Legislativa a partir da presente data.
Exonerar, Maria Veronica de Oliveira do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, matrícula nº. 45, desta Casa Legislativa a partir da presente data.
Exonerar, Patricia Karla Cabral do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, matrícula nº. 27, desta Casa Legislativa a partir da presente data.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Machados, em 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ ROGÉRIO SILVA
Presidente

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:399E42EE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
PORTARIA Nº 27/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Machados, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno vigente 30 desta Casa Legislativa, tendo em vista, o que dispõe o Art. 30, Inciso XVI.

RESOLVE:

Exonerar, Artur Xavier Borba Neto do cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno, matrícula nº 3301005, desta Casa Legislativa a partir da presente data.

Exonerar, Augusto Andre da Silva do cargo em comissão de Oficial Legislativo, matrícula nº 3301003, desta Casa Legislativa a partir da presente data.

Exonerar, Fábio Vinícius Borba Ferreira do cargo em comissão de Assessor Especial de Assuntos Institucionais, matrícula nº 3301006, desta Casa Legislativa a partir da presente data.

Exonerar, Fernanda Lima de Oliveira do cargo em comissão de Tesoureiro, matrícula nº 41, desta Casa Legislativa a partir da presente data.

Exonerar, Ivan Antonio da Silva do cargo em comissão de Diretor de Compras, matrícula nº 50, desta Casa Legislativa a partir da presente data.

Exonerar, José Jefferson da Silva Gomes do cargo em comissão de Coordenador de Serviços de Ouvidoria, matrícula nº 53, desta Casa Legislativa a partir da presente data.

Exonerar, José Leonildo de Moura Aguiar do cargo em comissão de Auxiliar de Secretaria, matrícula nº 28, desta Casa Legislativa a partir da presente data.

Exonerar, Joselma Salustiano de Andrade do cargo em comissão de Secretário Amanuense, matrícula nº 333036, desta Casa Legislativa a partir da presente data.

Exonerar, Josinaldo Severino de França do cargo em comissão de Assessor Legislativo de Plenário, matrícula nº 3301004, desta Casa Legislativa a partir da presente data.

Exonerar, Maria de Lourdes Morais Lira do cargo em comissão de Secretário Geral, matrícula nº 44, desta Casa Legislativa a partir da presente data.

Exonerar, Sabrina Gabriela da Silva do cargo em comissão de Secretário Amanuense, matrícula nº 3303037, desta Casa Legislativa a partir da presente data.

Exonerar, Silvana Luzia da Silva do cargo em comissão de Oficial Legislativo, matrícula nº 54, desta Casa Legislativa a partir da presente data.

Exonerar, Sonia Maria Aguiar Pereira do cargo em comissão de Auxiliar de Secretaria, matrícula nº 3301014, desta Casa Legislativa a partir da presente data

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Machados, em 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ ROGÉRIO SILVA
Presidente

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:9EFAB34A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
COMISSÃO PERMANENTE

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, no uso de suas atribuições com base no Art. 18º Item XX do Regimento Interno.

RESOLVE

NOMEAR os membros das Comissões Permanentes na forma do que pede o Regimento Interno, para o corrente exercício.

JUSTIÇA E REDAÇÃO

CIDICLEY SILVA DE MELO - PRESIDENTE
JOSÉ LINDEMBERG DE MOURA RELATOR
EDILSON MATIAS SILVA - MEMBRO

FINANÇAS E ORÇAMENTO
JOSÉ LINDEMBERG DE MOURA PRESIDENTE
CIDICLEY SILVA DE MELO RELATOR
MANOEL RINALDO DE LIMA BEZERRA MEMBRO
DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

1 – ADRIANO DE OLIVEIRA SILVA PRESIDENTE
2 – MARGARETI SILVA FREITAS RELATOR. 3 – EDILSON MATIAS SILVA - MEMBRO

EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

MARILIA RUFINO DE MENEZES - PRESIDENTE
MARGARETI SILVA FREITAS - RELATOR
ADRIANO DE OLIVEIRA SILVA - MEMBRO

.GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023

JOEL LUIZ DA SILVA
Presidente -

JOSÉ LINDEMBERG DE MOURA
Vice-Presidente

CIDICLEY SILVA DE MELO
- 1º Secretário

MARGARETI SILVA FREITAS
- 2ª Secretária

EDILSON MATIAS SILVA
- 3º Secretário -

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:D01283B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 153/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA**	
13.392.3042.4.016	**Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura**	
3.3.50.41-1706-28185	Contribuições	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), são provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos "1706 - Transferência Especial da União", nos termos do art. 43, § 1°, inciso II e § 3° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO. A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimos nos mesmos valores e fontes de recursos utilizados para a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, conforme as especificações a seguir:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	100.000,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	100.000,00
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União	100.000,00
1.7.1.9.57.0.0	Transferência Especial da União	100.000,00
1.7.1.9.57.0.1	Transferência Especial da União - Principal (Fonte 1706)	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 31 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:24AC11FA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 015/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OLINDA (AD-OLINDA) DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, Símbolo CC-S, BRUNA PAULA BEZERRA LINS PIRES, Inscrita no CPF/MF sob nº 051.840.124-35, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 01 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A4333D1F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 017/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO LEI 6048/2018 ART. 18 DA SECRETARIA DE GOVERNO, Símbolo CC-S, TASSIA LIZ PEREIRA DOS SANTOS, Inscrita no CPF/MF sob nº 097.423.544-05, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 01 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:1E3407A5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 018/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO DA SECRETARIA DE GOVERNO, Símbolo CC-S, CLAUDIA CORDEIRO DO NASCIMENTO Inscrita no CPF/MF sob nº 989.433.084-34, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 01 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2821613F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 021/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SUBPROCURADOR JUDICIAL E DE APOIO INSTITUCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** Símbolo **CCS**, **HENRIQUE DE ANDRADE LEITE, Inscrito no CPF/MF sob nº 743.021.594-72, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 01 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:55248F96

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 022/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE IMPRENSA DO GABINETE DA PREFEITA,** Símbolo **CC-S**, **MÁRLON DIEGO DE OLIVEIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 089.734.304-24, a partir de 01 de janeiro de 2025.**
Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 01 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:014E91EA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 023/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, Símbolo CC-S, ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS, Inscrita no CPF/MF sob nº 030.916.084-83, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 01 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0D9112D5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 024/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE,** Símbolo **CC-S**, **ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS, Inscrito no CPF/MF sob nº 463.983.764-04, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 01 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:25CB6DAC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 033/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear interinamente para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, Símbolo CC-SE, PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAUJO DE AMORIM, Inscrito no CPF/MF sob nº 096.730.704-07, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:3D149091

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 026/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, Símbolo CC-SE, JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS, Inscrito no CPF/MF sob nº 097.003.094-01, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:72296B5B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 027/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, Símbolo CC-SE, MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO, Inscrita no CPF/MF sob nº 038.096.808-85, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:EA578E2D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 028/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DA TESOURARIA DA SECRETARIA DA FAZENDA**, Símbolo **CC-2**, **– JACIELENE SANTANA DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.212.764-96, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:868B022F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 029/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC-3, ANACELY DE SOUZA ALMEIDA, Inscrita no CPF/MF sob nº 030.612.064-00, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E54B22F8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 030/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DA SAÚDE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE**, Símbolo **CC-SE**, **EVELINE ARAÚJO DOS SANTOS ARAGÃO, Inscrita no CPF/MF sob nº 034.866.934-84, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:934AC63A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 031/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA,** Símbolo **CC-SE**, **FLÁVIO RAMOS DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 611.332.724-87, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8C18399B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 032/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, Símbolo CC-SE, CARLOS ALBERTO D ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO, Inscrito no CPF/MF sob o nº 497.879.264-91, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DB868B67

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 034/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA,** Símbolo **CC-SE**, **ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 887.472.554-04, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:838FF711

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 035/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear interinamente para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE OBRAS,** símbolo **CC- SE**, **PEDRO DIOGO RODRIGUES MARQUES GUERRA**, **Inscrito no CPF/MF sob nº 033.230.084-64, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4F28FD0A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 036/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO,** símbolo **CC- SE**, **ARLINDO NEMESIO DE SIQUEIRA CAVALCANTI JUNIOR**, **Inscrito no CPF/MF sob nº 054.459.024-47, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A935EF2C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 037/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-SE**, **ANDERSON EMANNUEL BATISTA DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 042.320.434-38, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4B980AA4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 038/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-SE**, **ANA CLAUDIA MORAIS FONSECA, Inscrita no CPF/MF sob nº 041.950.014-63, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:4110575F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 039/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO URBANO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-SE**, **HUGO PEREIRA VIEIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 037.259.274-05, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8CFB5C09

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 040/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-SE**, **CRISTIANO NELSON GONÇALVES DE ARRUDA, Inscrito no CPF/MF sob nº 754.943.704-10, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:383685EB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 041/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS DA SECRETARIA DE OBRAS,** símbolo **CC- SE**, **MARCOS ALBERTO DE ARAUJO LEAO FILHO**, **Inscrito no CPF/MF sob nº 069.407.604-07, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:31242F17

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 042/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, Símbolo CC-SE, MARIA ROSELY CHAVES DOS SANTOS, Inscrita no CPF/MF sob nº 868.933.274-04, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0917FEEF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 043/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, Símbolo CC-SE, SEVERINO PEREIRA LEITE JUNIOR, Inscrito no CPF/MF sob nº 039.261.874-50, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:12586CFF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 044/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,** símbolo **CC-SE**, **ALYSSON CORDEIRO DA SILVA**, **Inscrito no CPF/MF sob nº 021.460.194-33, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:99F8C1D4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 045/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OLINDA (AD-OLINDA) DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, Símbolo CC-SE, INGRID MICHELINE LIRA DE MELO, Inscrita no CPF/MF sob nº 052.275.364-73, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:BDDF6D69

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 046/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER DA SECRETARIA DE ESPORTES,** Símbolo **CC-SE**, **SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS, Inscrito no CPF/MF sob nº 427.967.414-00, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E2B3B0B8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 047/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA,** Símbolo **CC-SE**, **ALEXANDRE MIRANDA DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 037.173.744-35, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E6087092

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 048/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CONTROLE URBANO E AMBIENTAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-SE**, **SERGIO FERNANDO CABRAL DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 781.560.844-20, a partir de 01 de janeiro de 2025.**
Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:12CCE97B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 049/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO EM SEGURANÇA CIDADÃ (LEI 6027/17) DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**, Símbolo **CC-SE**, **IVSON RODRIGO DA SILVA DE MELO, Inscrito no CPF/MF sob nº 035.490.284-90, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:589A3A5F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 050/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TURISMO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO,** Símbolo **CC-SE**, **AIANE MONIQUE SIQUEIRA DE LUCENA, Inscrita no CPF/MF sob nº 013.140.004-54, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8767DCD8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 020/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIA ESPECIAL DA MULHER DO GABINETE DA PREFEITA,** Símbolo **CC-SE**, **ANA SELMA DOS SANTOS, Inscrita no CPF/MF sob nº 407.975.464-72, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 01 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DA5BB23E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 165/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 54.705,99 em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no valor de R$ 54.705,99 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - AD. DIRETA**
04.122.7055.8.016	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SDSDH**

3.3.90.93-1799-28182	Indenizações e Restituições	54.705,99
	TOTAL	**54.705,99**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 54.705,99 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e noventa e nove centavos), são provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos "1799 - Outras Vinculações Legais", nos termos do art. 43, § 1°, inciso II e § 3° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO. A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimos nos mesmos valores e fontes de recursos utilizados para a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, conforme as especificações a seguir:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	54.705,99
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	54.705,99
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	54.705,99
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	54.705,99
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	54.705,99
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal (Fonte 1799)	54.705,99
	TOTAL	**54.705,99**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 27 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:422625CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 162/2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.535.000,00 em favor do Fundo Previdenciário Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal do Fundo Previdenciário Financeiro,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Previdenciário Financeiro no valor de R$ 4.535.000,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

14	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**	
14.065	**FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO**	
09.272.9006.2.061	**Manutenção das Atividades Previdenciárias do RPPS - Fundo em Repartição**	
3.1.90.01-1801-1030	Aposentadorias do RPPS, Res. Rem. e Ref. dos Militares	4.535.000,00
	TOTAL	**4.535.000,00**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 4.535.000,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e cinco mil reais), são provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos "1801 - Outros Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição", nos termos do art. 43, § 1°, inciso II e § 3° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO. A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimos nos mesmos valores e fontes de recursos utilizados para a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, conforme as especificações a seguir:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	4.535.000,00
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	4.535.000,00
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	4.535.000,00
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	4.535.000,00
1.9.9.9.03.0.0	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	4.535.000,00
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS - Principal (Fonte 1801)	4.535.000,00
	TOTAL	**4.535.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 27 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0D0E5805

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 159/2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 240.200,00 em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Assistência Social, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 240.200,00 (duzentos e quarenta mil e duzentos reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.3007.3.029	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social de Alta Complexidade**	
3.3.90.39-1660-1380	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.100,00
3.3.90.39-2660-27026	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
08.244.3008.3.010	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Básica**	
3.3.90.37-2660-28152	Locação de Mão-de-Obra	181.900,00
08.244.3008.4.019	**Gestão dos Programas de Auxílio do Governo Federal**	
3.3.90.33-1660-1440	Passagens e Despesas com Locomoção	26.000,00
3.3.90.36-1660-1441	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.500,00
3.3.90.39-1660-1442	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.700,00
	TOTAL	**240.200,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.3007.3.029	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social de Alta Complexidade**	
3.3.90.36-2660-27025	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.400,00
08.244.3007.3.040	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade**	
3.3.90.30-1660-1393	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.33-1660-1394	Passagens e Despesas com Locomoção	4.700,00
3.3.90.36-2660-27029	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
3.3.90.37-2660-27030	Locação de Mão-de-Obra	76.000,00
3.3.90.39-1660-1398	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.400,00
08.244.3008.3.010	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Básica**	
3.3.90.36-2660-27037	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
3.1.90.04-1660-1433	Contratação por Tempo Determinado	28.500,00
3.3.90.33-1660-1435	Passagens e Despesas com Locomoção	7.700,00
08.244.3008.4.019	**Gestão dos Programas de Auxílio do Governo Federal**	
3.3.90.37-2660-27044	Locação de Mão-de-Obra	100.000,00
	TOTAL	**240.200,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 22 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AAED3F32

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 051/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-5 – MARCIONILO DOS SANTOS CRASTO, Inscrito no CPF/MF sob nº 525.807.174-04, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:14A75271

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 052/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-5 – VICENTE LINO DA SILVA NETO, Inscrito no CPF/MF sob nº 059.875.914-06, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:B4089FC2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 053/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-5 – PAULO RICARDO CARNEIRO HERMINIO DA SILVA**, **Inscrito no CPF/MF sob nº 060.160.794-56**, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:3F107C4C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 054/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-5 – REINALDO JOSE DOS SANTOS**, **Inscrito no CPF/MF sob nº 698.720.154-49**, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:1E7E6A4D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 055/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-5 – WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 660.499.204-78, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:FCA1A2F0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 056/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-5 – JOHNNY SANTIAGO DA SILVA**, **Inscrito no CPF/MF sob nº 064.853.634-32, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:029CD7BB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 057/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-5 – TIAGO SILVA DAS CHAGAS**, **Inscrito no CPF/MF sob nº 117.221.124-84, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:54C80D44

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 058/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-5 – DAVID ALVES LOPES**, **Inscrito no CPF/MF sob nº 284.496.904-63, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:1F4BA4B8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 059/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-3 – CAROLINE DA COSTA SILVA**, **Inscrita no CPF/MF sob nº 059.195.074-03, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:055DE444

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 183/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EMENTA: Institui, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os grupos de trabalho – GT's destinados à execução das atividades relacionadas ao exercício do poder de polícia durante o período de*réveillon 2024/2025.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA,no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Olinda, bem como pelo Art. 71 da Lei Complementar nº. 01/90;

CONSIDERANDO a ocorrência de festividades de*Réveillon*na orla deste Município de Olinda, o que demandará a necessidade do robustecimento da estrutura fiscalizatória dos órgãos detentores do poder de polícia administrativa municipal;

CONSIDERANDO que historicamente, no período de Réveillon, as pessoas dirigem-se à orla, e, exceto no período de pandemia, sempre se observou um fluxo excessivo de populares, o que, consequentemente, também aumenta a quantidade de comerciantes informais no local, exigindo a presença do Poder Público de forma mais expressiva;

CONSIDERANDO a previsão contida na Lei Complementar nº. 01/1990, que autoriza a formação de grupos de trabalho para a organização e execução de atividades como as relacionadas à situação disciplinada neste decreto, de caráter isolado e pontual;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a instituição, nos termos do Art. 71 da Lei Complementar nº. 01/90, dos Grupos de Trabalho – GT's, para execução de atividades, além do horário de expediente, decorrentes do exercício do poder de polícia municipal, relacionadas à passagem do ano de 2024 para 2025.

Art. 2º. Os Grupos de Trabalho – GT's de que trata este Decreto atuarão no período denominado réveillon, compreendido entre as 18 horas do dia 31 de dezembro de 2024 e as 12 horas do dia 1º de janeiro de 2025, podendo, mediante determinação expressa do superior hierárquico, encerrar antes do horário predefinido, ocasião em que, observando oportunidade e conveniência administrativas, deverá haver compensação posterior.

§1º – Os servidores da Secretaria de Segurança Cidadã terão expediente em turno único, entre as 19 horas do dia 31 de dezembro de 2024 e as 06 horas do dia 1º. de janeiro de 2025, enquanto os servidores da Secretaria de Mobilidade Urbana terão expediente também em turno único, entre as 18 horas do dia 31 de dezembro de 2024 e as 06 horas do dia 1º. de janeiro de 2025, e os servidores da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, além do turno conjunto com a Secretaria de Mobilidade Urbana (18:00 de 31/12/2024 às 06:00 de 01/01/2025), atuarão, também, das 06 às 12 horas do dia 1º. de janeiro de 2025.

§2º – A relação dos servidores integrantes dos Grupos de Trabalho – GT's deverá ser encaminhada, pela Secretaria envolvida, à Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, para fins de análise e posterior autorização, dentro dos limites estabelecidos.

§3º - A relação a ser enviada pela secretaria envolvida deverá conter nomes, matrículas e funções desempenhadas pelos servidores, dentro de suas respectivas responsabilidades, para efeito dos cálculos das verbas a serem pagas, nos termos do presente Decreto.

§4º – Os valores destinados aos servidores não serão superiores àqueles pagos em relação ao Réveillon 2024, e deverão ser adimplidos na folha de pagamentos do mês de fevereiro de 2025.

§5º – As Secretarias deverão encaminhar, para a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, em formulário próprio, disponibilizado pela mesma, a listagem dos servidores, com eventuais substituições e frequências atestadas pelo superior hierárquico, até o quinto dia útil posterior ao evento, sob pena de não receberem o pagamento previsto no mês de fevereiro de 2025.

Art. 3º. A remuneração referente à gratificação a ser paga aos servidores empenhados nos grupos de trabalho – GT's, tratadas neste Decreto, de caráter indenizatório, encontra-se estabelecida no Anexo Único presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto destina-se tão somente aos servidores das Secretarias de Segurança Cidadã, Secretaria de Mobilidade Urbana e Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, convocados

para os grupos de trabalho, conforme informações prestadas pelas respectivas secretarias.

Art. 5º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 27 de dezembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

ANEXO ÚNICO

***RÉVEILLON*-PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE as 18h do dia 31/12/2024 e as 12h do dia 01/01/2025**

FUNÇÃO	JORNADA	GRATIFICAÇÃO (R$)
Servidores da Secretaria de Segurança Cidadã	19:00 as 06:00	330,00
Servidores da Secretaria de Mobilidade Urbana	18:00 as 06:00	330,00
Servidores da Secretaria de Meio Ambiente Planejamento Urbano	18:00 as 06:00	330,00
Servidores da Secretaria de Meio Ambiente Planejamento Urbano	06:00 as 12:00	165,00

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A4CC39BF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 060/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MANUTENÇÃO URBANA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-SE**, **MANOEL CARLOS DOS SANTOS, Inscrito no CPF/MF sob nº 305.769.704-68, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:ACC60A8E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 061/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-5 – MARIA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA**, **Inscrita no CPF/MF sob nº 055.971.634-69, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:BED591DF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 062/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-5 – MARIA JOSE LOURENÇO DA SILVA**, **Inscrita no CPF/MF sob nº 434.054.104-44, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CF5DC64E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 063/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-5 – NATALIA DOS SANTOS MELO**, **Inscrita no CPF/MF sob nº 090.687.224-33, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E4A072AD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 064/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-5 – RAMOS FRANCISCO DE SENA**, **Inscrito no CPF/MF sob nº 360.658.544-68, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:768BF197

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 065/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-5 – RENATO CAVALCANTI DA SILVA**, **Inscrito no CPF/MF sob nº 008.613.724-76, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1101D9CA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 066/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-5 – SANDRO OLIVEIRA DA SILVA**, **Inscrito no CPF/MF sob nº 048.878.624-07, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:788418FA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 067/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-5 – SONIA CLEMENTE DOS SANTOS**, **Inscrita no CPF/MF sob nº 847.883.214-91, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8901FD57

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 068/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-5 – SUSY MARYCARMEN MURO SAAVEDRA, Inscrita no CPF/MF sob nº 700.383.904-00, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DDC115F3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 076/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Símbolo **CC-3**, **GRAZIELLY RODRIGUES SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 120.223.614-66, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:42C4F6D5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 078/ 2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DA SECRETARIA DE GOVERNO,** símbolo **CC-SE**, **MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA, Inscrita no CPF/MF sob nº 623.834.184-04, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C82EFA83

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476/2024 - GS/SGPA

Portaria nº 476/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2024/28768	Maria de Jesus do Nascimento Fragoso	16180-2/1	Educação	2016/2021
02	2024/28771	Karina Kelly de Albuquerque Lira	18709-7/1	Educação	2017/2022
03	2024/28833	Wagner do Rego Barros	13200-4/1	Educação	2017/2022
04	2024/29195	Margarida Cavalcanti Pires	19194-9/1	Educação	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 20 de dezembro de 2024.

•***MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:23B812BC

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474/2024 - GS/SGPA

Portaria nº 474/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2024/ 29389	Claudia Rejane Maia Silva Bezerra	15555-1/1	Saúde	2013/2019
02	2024/27702	Plinio Araújo Victor	25463-0/1	Pat/Cultura	2015/2020
03	2024/27380	Alex Sandra Rodrigues Valeriano	17354-1/1	Sáude	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 19 de dezembro de 2024.

•***MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:99F8E4AA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473/2024 - GS/SGPA

Portaria nº 473/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2024/29447	Angela Marinho da Silva	16689-8/1	Educação	2007/2012
02	2024/29376	Breno da Costa Lira	18605-8/1	Educação	2012/2017
03	2024/28390	Silvania da Silva Santos Oliveira	65737-9/1	Educação	2017/2022
04	2024/28389	Silvania da Silva Santos Oliveira	19840-4/1	Educação	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 19 de dezembro de 2024.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:7C368DE7

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477/2024 - GS/SGPA

Portaria nº 477/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2024/30048	Patricia Vieira de Oliveira Teixeira	17977-9/1	Saúde	2005/2010
02	2024/29048	Fernando Bezerra da Silva	67359-5/1	Mob.Urbana	2013/2018

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 20 de dezembro de 2024.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:0E8BB4D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo nº: 001/2025 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 001/2025 – Nat. Objeto: Compras - Objeto Nat.: Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para fabricação de móveis planejados visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 181.696,50 (cento e oitenta e um mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó/PE (CEP: 55.745-000); 16/01/2025; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitanet.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitação_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 03 de janeiro de 2025.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:16AD33D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo nº: 002/2025 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Nat. Objeto: Compras - Objeto Nat.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de luminárias públicas de Led e braços curvos, destinados a manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Orobó (PE) - Valor Máximo Aceitável: R$ 638.340,00 (seiscentos e trinta e oito mil trezentos e quarenta reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó/PE (CEP: 55.745-000); 16/01/2025; Horário: 11:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitanet.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitação_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 03 de janeiro de 2025.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B7912487

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2025

PORTARIA Nº 013/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri a Lei Municipal nº1.025 /2006;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sra.**RUFINA MARIA COELHO FALCÃO**, portadora da Cédula de Identidade nº 1854975 SSP/PE e do CPF nº 212.912.764-91, para o Cargo em Comissão,**TESOUREIRA**, da Prefeitura Municipal de Ouricuri.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º– Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:138ED58D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2025

PORTARIA Nº 014/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri a Lei Municipal nº1.025 /2006;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr.**HELVIA ALENCAR COÊLHO VILA ANTUNEZ**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.197.371 SDS/PEe do CPF nº 706.217.054-20, para o Cargo em Comissão,**Símbolo SEAS**, **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Ouricuri.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º– Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:4FE07372

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS.

PORTARIA No 002/2025– GP.

Nomeação da Secretária Municipal de Saúde do Município, IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006, de 04 de fevereiro de 2006, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS**, portadora da Carteira de Identidade de nº 7.540.765 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 065.963.004-47, para exercer o cargo de provimento comissionado, símbolo CC-01, de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Palmeirina/PE.

Art. 2º- A Secretária de Saúde será ordenadora de despesa das contas bancárias vinculadas ao CNPJ da Saúde de Palmeirina, pelo período que permanecer no cargo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 02 de janeiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:3124B68E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO, ANDERSON VIANA DA SILVA.

PORTARIA No 003/2025– GP.

Nomeação do Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município, ANDERSON VIANA DA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006, de 04 de fevereiro de 2006, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **ANDERSON VIANA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade de nº 7.986.668 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 014.619.884-03, para exercer o cargo de provimento comissionado, símbolo CC-01, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, do Município de Palmeirina/PE.

Art. 2º- O Secretário de Educação, Esporte e Cultura será ordenador de despesas das contas bancarias vinculadas ao CNPJ do Fundo Municipal de Educação de Palmeirina, em especial a conta única do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB, pelo período que permanecer no cargo.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 02 de janeiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:F68EC87E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, DESTE MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO, ROSIMERE CAETANO DE ALMEIDA DA SILVA.

PORTARIA No 004/2025– GP.

Nomeação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, deste Município do Município, ROSIMERE CAETANO DE ALMEIDA DA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006, de 04 de fevereiro de 2006, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **ROSIMERE CAETANO DE ALMEIDA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade de nº 7.303.581 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 054.192.964-03, para exercer o cargo de provimento comissionado, símbolo CC-01, de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, do Município de Palmeirina/PE.

Art. 2º- A Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania será ordenadora de despesas das contas bancarias vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirina, pelo período que permanecer no cargo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 02 de janeiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:CC9937DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**. **Objeto Nat.**: Serviços. **Objeto Desc.**: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão micro processado (com chip), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética, transmissão por meio de linha telefônica ou internet, de gestão de frota com vista ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (gasolina e óleo diesel) para a frota de veículos e máquinas automotores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA, Secretaria Municipal de Transportes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos. Critério de Julgamento: Maior Desconto. Valor total: R$ 3.542.940,00. Recebimento das propostas a partir do dia 07/01/2025 às 08:00h até o dia 17/01/2025 às 09:50h. Inicio da sessão de disputa dia 17/01/2025 às 10:00h. Referência de tempo horário de Brasília – O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: http//bnc.org.br/sistema/. Informações de segunda a sexta-feira das 08:00h às 13:00h, na Pça. João Correia de Assis, 04, Centro, Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, Fone: (87) 3787-1144. Paranatama, 03/01/2025 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:510F47B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 011/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a Sra. **JULYANA ROLDÃO DE ARAÚJO PINTO**, portador do **CPF**: **058.980.444-85**, para ocupar o cargo de Coordenador da Unidade de Controle Interno, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 31/2009, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:B670506D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº [01/2025]

PORTARIA Nº [01/2025]

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM-PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **LUCRÉCIO MARCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM**, portador do RG nº 2.415.263 SSP-PE e CPF nº 337.710.654-53, **para ocupar: Cargo Comissionado, Símbolo "CC-I", Denominado Secretário, no Órgão Secretaria de Administração e Planejamento**, com subsídios mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022 e na Lei 1236/2024, de 29 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Parnamirim-PE, 01 de janeiro de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:567BF4FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº [02/2025]

PORTARIA Nº [02/2025]

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM-PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **ABDIAS NETO ARAÚJO COSTA**, portador do RG nº 8.729.630/SDS-PE e do CPF nº 099.003.364-37, **para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-I, denominado Secretário, no órgão Secretaria de Finanças**, com subsídios mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022 e na Lei 1236/2024, de 29 de junho de 2024.

Art. 2º Fica conferido ao Secretário Municipal de Finanças o poder para executar e supervisionar todas as operações bancárias relacionadas à gestão financeira do Município, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Autorizar a realizar os seguintes procedimentos nas contas vinculadas ao CNPJ nº 11.361.235/0001-25, 12.057.928/0001-91, 30.883.597/0001-20, 12.238.888/0001-84 e 14.917.731/0001-07:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobranças;
Utilizar o crédito aberto na forma e condições previstas;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débito em conta relativo a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Requisitar cartões eletrônicos;
Movimentar contas correntes com cartão eletrônico;
Sustar ou contraordenar cheques;
Cancelar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques em contas correntes;
Efetuar saques em contas-poupança;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Consultar contas/aplicações relacionadas a programas de repasses de recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Emitir comprovantes; XXVI. Encerrar contas de depósito;
Consultar obrigações sob débito direto autorizado;
Autorizar débito ou transferência para cartões de transporte;
Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;
Assinar contratos de abertura de crédito;
Assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços
Art. 4º Este ato não exime o Secretário de Finanças de prestar contas regularmente ao Prefeito e aos órgãos competentes, conforme determina a legislação vigente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Parnamirim-PE, 01 de janeiro de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:09E28290

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº [03/2025]

PORTARIA Nº [03/2025]

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM-PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LUIZA ANGÉLICA DA CRUZ**, portadora do RG nº 9.148.063 SDS-PE e CPF nº 106.581.214-05, **para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-I, denominado Secretária, no órgão Secretaria da Mulher**, com subsídios mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022 e na Lei 1236/2024, de 29 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Parnamirim-PE, 01 de janeiro de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:01BF29B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº [04/2025]

PORTARIA Nº [04/2025]

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM-PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **NILVA MARIA MENDES DE SÁ**, portadora do RG nº 1.419.796/SDS-PE e do CPF nº 211.303.884-68, **para ocupar: Cargo Comissionado, Símbolo "CC-I", Denominado Secretária, no Órgão Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania**, com subsídios mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022 e na Lei 1236/2024, de 29 de junho de 2024.

Art. 2º Autorizar a realizar os seguintes procedimentos nas contas vinculadas aos seguintes CNPJ nº 12.057.928/0001-91, 17.345.309/0001-16, e a conta 10.075-7, pertencente ao CNPJ 11.361.235/0001-25:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobranças;
Utilizar o crédito aberto na forma e condições previstas;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débito em conta relativo a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Requisitar cartões eletrônicos;
Movimentar contas correntes com cartão eletrônico;
Sustar ou contraordenar cheques;
Cancelar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques em contas correntes;
Efetuar saques em contas-poupança;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;

Consultar contas/aplicações relacionadas a programas de repasses de recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Emitir comprovantes; XXVI. Encerrar contas de depósito;
Consultar obrigações sob débito direto autorizado;
Autorizar débito ou transferência para cartões de transporte;
Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;
Assinar contratos de abertura de crédito;
Assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços
Art. 4º Este ato não exime o Secretária de Assistência Social de prestar contas regularmente ao Prefeito e aos órgãos competentes, conforme determina a legislação vigente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Parnamirim-PE, 01 de janeiro de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:D101444F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº [05/2025]

PORTARIA Nº [05/2025]

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM-PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **DONIZETE BATISTA DE ARAÚJO**, portador do RG nº 2.609.572 SSP-PE e CPF nº 402.761.714-20, **para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-I, denominado Secretário, no órgão Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos**, com subsídios mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022 e na Lei 1236/2024, de 29 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Parnamirim-PE, 01 de janeiro de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:4F7070DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº [06/2025]

PORTARIA Nº [06/2025]

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM-PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JUSSUENIO JOSÉ CORDEIRO DE LIMA**, portadora do RG nº 11.939.032 SSP-BA e CPF nº 039.671.754-30, **para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-I, denominado Secretário, no órgão Secretaria de Desenvolvimento Rural, Reforma Agrária e Recursos Hídricos**, com subsídios mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022 e na Lei 1236/2024, de 29 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Parnamirim-PE, 01 de janeiro de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:ADFDC1C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº [07/2025]

PORTARIA Nº [07/2025]

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM-PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM**, portadora do RG nº 3.781.051/SDS-PE e do CPF nº 689.320.064-15, **para ocupar: Cargo Comissionado, Símbolo "CC-I", Denominado Secretária, no Órgão Secretaria Educação**, com subsídios mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022 e na Lei 1236/2024, de 29 de junho de 2024.

Art. 2º Autorizar a realizar os seguintes procedimentos nas contas vinculadas ao CNPJ nº 30.883.597/0001-20:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobranças;
Utilizar o crédito aberto na forma e condições previstas;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débito em conta relativo a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Requisitar cartões eletrônicos;
Movimentar contas correntes com cartão eletrônico;
Sustar ou contraordenar cheques;
Cancelar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques em contas correntes;
Efetuar saques em contas-poupança;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Consultar contas/aplicações relacionadas a programas de repasses de recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Emitir comprovantes; XXVI. Encerrar contas de depósito;
Consultar obrigações sob débito direto autorizado;
Autorizar débito ou transferência para cartões de transporte;
Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;
Assinar contratos de abertura de crédito;
Assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços
Art. 4º Este ato não exime o Secretária de Educação de prestar contas regularmente ao Prefeito e aos órgãos competentes, conforme determina a legislação vigente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Parnamirim-PE, 01 de janeiro de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:ABE88FE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº [08/2025]

PORTARIA Nº [08/2025]

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM-PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **MÁCIO GLEISON ALENCAR BARROS**, portadora do RG nº 5.915.560 SSP-PE e CPF nº 031.540.224-57, **para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-I, denominado Secretário, no órgão Secretaria de Governo**, com subsídios mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022 e na Lei 1236/2024, de 29 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Parnamirim-PE, 01 de janeiro de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:50BCAA02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº [09/2025]

PORTARIA Nº [09/2025]

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM-PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **HERIVELTON RINATO DE CASTRO BARROS**, portadora do RG nº 1.979.512 SSP-PE e CPF nº 337.716.774-91, **para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-I, denominado Secretário, no órgão Secretaria de Infraestrutura,** com subsídios mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022 e na Lei 1236/2024, de 29 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Parnamirim-PE, 01 de janeiro de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:2FDA89F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº [10/2025]

PORTARIA Nº [10/2025]

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM-PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **SOLAIDE GRANJA DE SÁ**, portadora do RG nº 4.926.614 SDS-PE e CPF nº 985.496.424-87, **para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-I, denominado Secretária, no órgão Secretaria de Meio Ambiente**, com subsídios mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022 e na Lei 1236/2024, de 29 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Parnamirim-PE, 01 de janeiro de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:EF2F89C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº [11/2025]

PORTARIA Nº [11/2025]

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM-PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhor **LUPÉCIO MARIO MOURA DE AQUINO ANGELIM,** portador do RG 1.952.974 e CPF 296.763.809-82, **para ocupar o cargo comissionado de Gerente do Fundo de Previdência Próprio do Município - Parnamirim PREV - CNPJ: 04.987.722/0001-32**, com subsídios mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), atribuindo-lhe a remuneração prevista em lei própria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Parnamirim-PE, 01 de janeiro de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:38173CE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº [12/2025]

PORTARIA Nº [12/2025]

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM-PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM**, portador do RG nº 8.864.960/SDS-PE e do CPF nº 094.184.524-50, **para ocupar: Cargo Comissionado, Símbolo "CC-I", Denominado Secretário, no Órgão Secretaria de Saúde**, com subsídios mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022 e na Lei 1236/2024, de 29 de junho de 2024.

Art. 2º Autorizar a realizar os seguintes procedimentos nas contas vinculadas aos seguintes CNPJ nº 12.238.888/0001-84, e a conta 6.976-0 pertencente ao CNPJ 11.361.235/0001-25:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobranças;
Utilizar o crédito aberto na forma e condições previstas;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débito em conta relativo a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Requisitar cartões eletrônicos;
Movimentar contas correntes com cartão eletrônico;
Sustar ou contraordenar cheques;
Cancelar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques em contas correntes;
Efetuar saques em contas-poupança;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Consultar contas/aplicações relacionadas a programas de repasses de recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

Emitir comprovantes; XXVI. Encerrar contas de depósito;
Consultar obrigações sob débito direto autorizado;
Autorizar débito ou transferência para cartões de transporte;
Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;
Assinar contratos de abertura de crédito;
Assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços
Art. 4º Este ato não exime o Secretária de Saúde de prestar contas regularmente ao Prefeito e aos órgãos competentes, conforme determina a legislação vigente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Parnamirim-PE, 01 de janeiro de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:FAE7F5C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº [013/2025]

PORTARIA Nº [013/2025]

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM-PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **DANILA DE AQUINO CABRAL ANGELIM**, portadora do RG nº 5.389.598 SDS-PE e CPF nº 048.118.074-56, **para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-III, denominado: Diretoria de Recursos Humanos, no órgão Secretaria de Administração e Planejamento**, com subsídios mensais de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º Fica a Diretora de Recursos Humanos, designada a emitir e assinar Portarias que tratem de Licença-Prêmio, bem como de Férias de servidores municipais;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Parnamirim-PE, 01 de janeiro de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:FCE03535

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº [014/2025]

PORTARIA Nº [014/2025]

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM-PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **MANOEL MENDES OLIVEIRA NETO**, portador do RG nº **08.805.650-39 SSP-BA** e CPF nº **004.353.575-57**, **para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-III, denominado: Diretoria de Transporte Escolar, no órgão Secretaria de Educação**, com subsídios mensais de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Parnamirim-PE, 01 de janeiro de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:792BD44D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [015/2025]

PORTARIA N.º [015/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:
Art. 1o – Nomear CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA, portador(a) do RG Nº 2006029251737/SSP-CE e do CPF Nº 044.628.893-47, para ocupar: Cargo Comissionado, Símbolo "AC/CC-IX", Denominação: AGENTE DE CONTRATAÇÃO I, no Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com subsídios mensais de R$ 2.500,00, constante na tabela do Art. 2º da Lei nº 1.180/2023, de 10 de abril de 2023.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, 01 de janeiro de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim – PE

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:B4F9F7E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 016/2025

Portaria nº. 016/2025

EMENTA: Designa servidor que adiante indica para exercer a função Chefe do Posto do Detran de Parnamirim e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** o servidor **FABIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Matrícula: 100, portador do CPF Nº 972.038.904-49, como **Chefe do Posto do Detran de Parnamirim**;

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam - se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Parnamirim-PE, 01 de janeiro de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:BA284DC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2025

PORTARIA Nº 017/2025

Ementa: Nomeia servidor, que adiante indica, para exercer o cargo comissionado de Assistente Administrativo Financeiro junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim-PE e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **EDNA MARTHA COELHO JORGE LUSTOSA,** portadora da cédula de identidade nº **1.762.960 SSP-PE**, inscrito no CPF/MF nº **296.765.684-49**, para assumir o Cargo de **Assistente Administrativo Financeiro, símbolo CC-2,** junto ao **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim-PE – CNPJ: 04.987.722/0001-32,** constante na Lei 643/2005**;**

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **01 de janeiro de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:A54264DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [018/2025]

PORTARIA N.º [018/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear ETELVINA ALENCAR SILVA, portador(a) da RG Nº 6.795.832 - SDS/PE e do CPF Nº 050.419.234-50, para ocupar: Cargo Comisisonado, Símbolo "CC-VI", Denominação: ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO, no Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com subsídios mensais de R$ 1.212,00, constante no ANEXOCC–VI da Lei Municipal nº 1.132/2022, de 1 de agosto de 2022.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **01 de janeiro de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:2FB7E461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº [019/2025]

PORTARIA Nº [019/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear GYSLLAINE ALLINE ALVES DE LIMA ANGELIM, portador(a) do RG Nº 10556287/SDS-PE e do CPF Nº 014.255.884-25, para ocupar: Cargo Comissionado, Símbolo "AC/CC-X", Denominação: AGENTE DE CONTRATAÇÃO II, no Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com subsídios mensais de R$ 2.000,00, constante na tabela do Art. 2º da Lei nº 1.180/2023, de 10 de abril de 2023.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, em 01 de janeiro de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:107BB9D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [020/2025]

PORTARIA N.º [020/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear ROMÁRIO BARBOSA DE SANTANA, portador(a) do RG Nº 20074524920/SSPDS-CE e do CPF Nº 056.992.573-81, para ocupar: Cargo Comissionado, Símbolo "AC/CC-XIII", Denominação: MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES, no Órgão: SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com subsídios mensais de R$ 1.320,00, constante na tabela do Art. 2º da Lei nº 1.180/2023, de 10 de abril de 2023.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **01 de janeiro de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:87E60929

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [021/2025]

PORTARIA N.º [021/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear ANA RUTE ANDRADE BEZERRA, portador(a) do RG Nº 2008165007.2/SSPDS-CE e do CPF Nº 063.265.153-94, para ocupar: Cargo Comissionado, Símbolo "AC/CC-XIV", Denominação: MEMBRO DE EQUIPE DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com subsídios mensais de R$ 1.320,00, constante na tabela do Art. 2º da Lei nº 1.180/2023, de 10 de abril de 2023.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **01 de janeiro de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:AF103084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [022/2025]

PORTARIA N.º [022/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor LUCAS MENDES LIMA, portador do RG nº 9.038.769 SDS-PE e CPF nº 106.573.114-05, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-III, denominado: Diretoria de Tesouraria Desenvolvimento Social, no órgão Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, com subsídios mensais de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **01 de janeiro de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:7DE8126B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [023/2025]

PORTARIA N.º [023/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora EDNEIDE ALENCAR MIRANDA, portadora do RG nº 5.209.260 SDS-PE e CPF nº 008.166.664-07, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-III, denominado: Diretoria de Despesas Geral, no órgão Secretaria de Finanças, com subsídios mensais de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **01 de janeiro de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:4E201D6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [024/2025]

PORTARIA N.º [024/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora JULLYANY CORDEIRO ANGELIM, portadora do RG nº 9.619.738 SDS-PE e CPF nº 121.652.224-35, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-III, denominado: Diretoria de Tesouraria Desenvolvimento Social, no órgão Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, com subsídios mensais de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **01 de janeiro de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:B7EC3E6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [025/2025]

PORTARIA N.º [025/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora SOFIA SANTOS FEITOSA, portadora do RG nº 8.126.434 SDS-PE e CPF nº 084.265.724-05, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-III, denominado: Diretoria de Despesas Saúde, no órgão Secretaria de Saúde, com subsídios mensais de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **01 de janeiro de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:7CB42087

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [026/2025]

PORTARIA N.º [026/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora MARTA NEIARA MARIA ALENCAR, portadora do RG nº 56039 OAB PE e CPF nº 084.265.724-05, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-IV, denominado: Coordenador de Despesas Desenvolvimento Social, no órgão Secretaria de Finanças, com subsídios mensais de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **01 de janeiro de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:8317B05F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [027/2025]

PORTARIA N.º [027/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:
Art. 1o – Nomear WILLIARA EMANUELE PEREIRA SÁ, portador(a) do RG Nº 10.527.449/SDS-PE e do CPF Nº 140.029.454-13, para ocupar: Cargo Comissionado, Símbolo "CC-III", Denominação: DIRETORIA DE TESOURARIA EDUCAÇÃO, no Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com subsídios mensais de R$ 1.800,00, constante no Anexo CC-III, da Lei nº 1.132/2022, de 1 de agosto de 2022.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **01 de janeiro de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:FD0C48B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [028/2025]

PORTARIA N.º [028/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:
Art. 1o – Nomear HORTÊNCIA ROBERTA DE CARVALHO, portador(a) do RG Nº 8.590.395/SDS-PE e do CPF Nº 094.858.204-96, para ocupar: Cargo Comissionado, Símbolo "CC-III", Denominação: DIRETORIA DE TESOURARIA SAÚDE, no Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE, com subsídios mensais de R$ 1.800,00, constante no Anexo CC-III, da Lei nº 1.132/2022, de 1 de agosto de 2022.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **01 de janeiro de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:28B292F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
PORTARIA Nº 001/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Diretor de Finanças.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 858/2024, resolve:
Art. 1º Fica nomeado, a partir da publicação desta Portaria, o senhor LENILSON TEIXEIRA FLORENTINO DOS PASSOS, portador do CPF nº 111.755.264-01, para exercer o cargo de Diretor de Finanças, Símbolo CCDF-1, vinculado ao gabinete da Presidência desta Casa Legislativa.
Art. 2º Fica concedida ao servidor nomeado no artigo 1º, gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base do cargo, conforme estabelecido no Art. 7º da Lei Municipal nº 858/2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos imediatos.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Passira, aos 01 dias do mês de janeiro de 2025.

ANTÔNIO LUIS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Passira

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Passira, aos 01 dias do mês de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:93237D7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO N.01/2025 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITACAO
PROCESSO: 01/2025. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 001/2025 NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AOS PROGRAMAS: BOLSA FAMÍLIA, CRAS, CREAS, SCFV E CRIANÇA FELIZ TODOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRA – PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
Valor ACEITAVEL: R$**347.087,95(Trezentos e quarenta e sete mil oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**) LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 16/01/2025 às 14:00hs.
Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Fone 87 9910207909 Pedra , 03 de janeiro de 2025

ROSINEY DA SILVA-
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:C11B68A6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO N.02/2025 FMAS

PROCESSO: 02/2025. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 002/2025 NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AOS PROGRAMAS: BOLSA FAMÍLIA, CRAS, CREAS, SCFV E CRIANÇA FELIZ TODOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRA – PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR** ACEITAVEL: R$**147.316,48 (Cento e quarenta e sete mil trezentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)** LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 16/01/2025 às 09:00hs.
. Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Fone 87 9910207909 Pedra , 03 de janeiro de 2025

ROSINEY DA SILVA-
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:55572C22

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO N.03/2025 FMAS

PROCESSO: 03/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão eletronico 03/2025 **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO **PARCELAD0 DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO CONSUMO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PEDRA, PARA O EXERCICIO DE 2025.VALOR ESTIMATIVO R$ 150.250,00(CENTO E CINQUENTA MIL,DUZENTOS E CINQUENTA REAIS**). **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000 no dia 16 /01/2025 às 13:00hs. Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Fone 87 9910207909 Pedra , 03 de janeiro de 2025

ROSINEY DA SILVA-
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:E9B1E89F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 068/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 065/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **ESTIMA EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI,** CNPJ/MF sob o nº 70.233.549/0001-01, com sede Avenida Manoel Borba, nº 26, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação **Nº 068/2023**, **Pregão** Eletrônico **Nº 021/2023**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **QUINTE** do **Contrato nº 068/2023**, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 12 (doze) meses, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 26 de Setembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:634F1EA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Sra. **ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.978.758 SDS/PE e do CPF Nº 058.540.454-27, para ocupar o Cargo

de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, símbolo CC-1, conforme Lei Municipal Nº 374/1997, de 18 de março de 1997, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde, a partir desta data até ulterior deliberação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2025.
Art. 3º. Revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
CPF: 083.789.054-38
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:3CB1A317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr**. DIOGO PATRIOTA DUARTE DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.604.822 SDS/PE e do CPF Nº 048.180.814-00 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, símbolo CC-1, conforme Lei Municipal Nº 374/1997 de 18 de março de 1997, a partir desta data até ulterior deliberação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2025.
Art. 3º. Revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
CPF: 083.789.054-38
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:8CEB23EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **JOSIANE MARIA BEZERRA,** portadora da Cédula de Identidade RG Nº 9.363.356 SDS/PE e do CPF Nº 113.724.364-30, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, símbolo CC-1, conforme Lei Municipal Nº 374/1997 de 18 de março de 1997, a partir desta data até ulterior deliberação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2025.
Art. 3º. Revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
CPF: 083.789.054-38
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:B7E71241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal**:**

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **PAULA ROBERTA GOMES REINALDO** portadora da Cédula de Identidade RG Nº 2.104.707 SDS/PB e do CPF Nº 023.262.084-98 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL**, símbolo CC-1, conforme Lei Municipal Nº 374/1997 de 18 de março de 1997, a partir desta data até ulterior deliberação, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2025.
Art. 3º. Revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
CPF: 083.789.054-38
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:7D554DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** a Srta. **DAYANNE ALVES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 7.575.181 SDS/PE e do CPF Nº 098.045.974-54 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **TESOUREIRA** do Fundo Municipal de Saúde de Poção-PE, símbolo CC-1 conforme Lei Municipal Nº 374/1997 de 18 de março de 1997, a partir desta data até ulterior deliberação.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
CPF: 083.789.054-38
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:CE0F7246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ FERNANDO XAVIER VENANCIO**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 10.155.410 SDS/PE e do CPF Nº 127.508.814-71, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **TESOUREIRO**, CC-1, do **Fundo Municipal de Assistência Social de Poção-P**E, conforme Lei Municipal Nº 374/97 de 18 de março de 1997 a partir desta data até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
CPF: 083.789.054-38
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:3743C415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Srta. **LEIDIANE BATISTA DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 9.818.611 SDS/PE e do CPF Nº 123.095.034-60, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **TESOUREIRA**, CC-1, da Prefeitura Municipal de Poção-PE, conforme Lei Municipal Nº 374/97 de 18 de março de 1997 a partir desta data até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
CPF: 083.789.054-38
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:85AD2750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º - **ATRIBUIR** a Sra. **ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.978.758 SDS/PE e do CPF Nº 058.540.454-27 conforme **Portaria Nº 002/2025**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, símbolo CC-1, poderes para movimentar, em conjunto com a **TESOUREIRA, DAYANE ALVES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 7.575.181-SDS/PE e do CPF Nº 098.045.974-54, conforme **PORTARIA Nº 010/2025**, todas as contas bancárias em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** sob o **CNPJ 10.872.937/0001-00**, existente no **BANCO DO BRASIL** com os seguintes poderes:
009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar Talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar Cheque
094 – Sustar/ Contraordenar cheques
095 – Cancelar Cheques
096 – Baixar Cheques
098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar Saques de Poupança
104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
118 - Consultar Contas/ Aplic. Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 - Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 - Encerrar Contas de Depósito
137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposição em contrário.
Registre-se,
Publique-se, e;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
CPF: 083.789.054-38
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:25F067CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:

Art. 1º. **ATRIBUIR** a Sra. **PAULA ROBERTA GOMES REINALDO**, SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Símbolo CC-1 portador da Cédula de Identidade RG Nº 2.104.707 SSP/PB e do CPF Nº 023.262.084-98, conforme Portaria Nº **006/2025** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, símbolo CC-1, poderes para movimentar, em conjunto com o **TESOUREIRO**, **JOSÉ FERNANDO XAVIER VENANCIO**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 10.155.410 SDS/PE e do CPF Nº 127.508.814-71, conforme **PORTARIA Nº 011/2025**, todas as contas bancárias em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-**

FMAS sob o CNPJ **13.258.946/0001-02**, existente no BANCO DO BRASIL com os seguintes poderes:
009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
020 – Receber, passar recibo e dar quitação a
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar Talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar Cheque
094 – Sustar/ Contraordenar cheques
095 – Cancelar Cheques
096 – Baixar Cheques
098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar Saques de Poupança
104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
118 - Consultar Contas/ Aplic. Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 - Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 – Encerrar Contas de Depósito
137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposição em contrário.
Registre-se,
Publique-se, e;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
CPF: 083.789.054-38
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:5BEE22CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º - **ATRIBUIR** a Srta. **LEIDIANE BATISTA DO NASCIMENTO**, **TESOUREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 9.818..611 SDS/PE e do CPF Nº 123.095.034-60, conforme **PORTARIA Nº 012/2025,** poderes para movimentar em conjunto com o Prefeito do Município de Poção-PE, **JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.114.211 SDS/PE e do CPF Nº 083.789.054-38 todas as contas bancárias em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO-PE**, sob o **CNPJ 10.265.429/0001-64**, existente no **BANCO DO BRASIL** com os seguintes poderes:
009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar Talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar Cheque
094 – Sustar/ Contraordenar cheques
095 – Cancelar Cheques
096 – Baixar Cheques
098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar Saques de Poupança
104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
118 - Consultar Contas/ Aplic. Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 - Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 – Encerrar Contas de Depósito
137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposição em contrário.
Registre-se,
Publique-se, e;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
CPF: 083.789.054-38
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:D4765D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:

Art.1º - **ATRIBUIR** a Srta. **LEIDIANE BATISTA DO NASCIMENTO**, **TESOUREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 9.818..611 SDS/PE e do CPF Nº 123.095.034-60, conforme **PORTARIA Nº 012/2025,** poderes para movimentar em conjunto com o Prefeito do Município de Poção-PE, **JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.114.211 SDS/PE e do CPF Nº 083.789.054-38, todas as contas bancárias em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO-PE**, sob o **CNPJ 10.265.429/0001-64**, existente no **CAIXA ECONÔMICA** com os seguintes poderes:

Emitir cheques
Abrir contas de depósito
Autorizar cobrança
Utilizar o crédito aberto na forma e condições
Receber, passar recibo e dar quitação
Solicitar saldos, extratos e comprovantes
Requisitar talonários de cheques
Autorizar débito em conta relativo a operações
Retirar cheques devolvidos
Endossar cheque
Requisitar cartão eletrônico
Movimentar conta corrente com cartão eletrônico sustar/contra-ordenar cheques
Cancelar cheques
Baixar cheques
Efetuar resgates/aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar saques - conta corrente
Efetuar saques – poupança
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico
Consultar contas/aplic.programas repasse recursos federais

Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
Emitir comprovantes
Encerrar contas de depósito
Consultar obrigações do débito direto autorizado
Cartão transporte - autorizar deb/transf meio
Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP
Assinar contrato de abertura de crédito
Assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
CPF: 083.789.054-38
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:5F89C176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º - **ATRIBUIR** a Sra. **JOSIANE MARIA BEZERRA,** portadora da Cédula de Identidade RG Nº 9.363.356 SDS/PE e do CPF Nº 113.724.364-30, conforme Portaria Nº 004/2025 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRA DE EDUCAÇÃO**, símbolo CC-1, poderes para movimentar, em conjunto com a TESOUREIRA, **LEIDIANE BATISTA DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 9.818.611 SDS/PE e do CPF Nº 123.095.034-60, conforme PORTARIA Nº 012/2025, poderes para movimentar a conta bancária " **FUNDEB" Agência 2437-6, Conta Corrente 24026-5** em nome da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sob o CNPJ **30.997.771/0001-66**, existente no BANCO DO BRASIL com os seguintes poderes:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar Talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar Cheque
094 – Sustar/ Contraordenar cheques
095 – Cancelar Cheques
096 – Baixar Cheques
098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar Saques de Poupança
104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
118 - Consultar Contas/ Aplic. Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 - Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 – Encerrar Contas de Depósito
137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
CPF: 083.789.054-38
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:B768A4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º - **ATRIBUIR** o Sr. **DIOGO PATRIOTA DUARTE DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.604.822 SDS/PE e do CPF Nº 048.180.814-00, conforme **Portaria Nº 003/2025** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, símbolo CC-1, , poderes para movimentar em conjunto com o Prefeito do Município de Poção-PE, **JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.114.211 SDS/PE e do CPF Nº 083.789.054-38, todas as contas bancarias em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO-PE**, sob o **CNPJ 10.265.429/0001-64**, existente no **CAIXA ECONÔMICA** com os seguintes poderes:

Emitir cheques
Abrir contas de depósito
Autorizar cobrança
Utilizar o crédito aberto na forma e condições
Receber, passar recibo e dar quitação
Solicitar saldos, extratos e comprovantes
Requisitar talonários de cheques
Autorizar débito em conta relativo a operações
Retirar cheques devolvidos
Endossar cheque
Requisitar cartão eletrônico
Movimentar conta corrente com cartão eletrônico sustar/contra-ordenar cheques
Cancelar cheques
Baixar cheques
Efetuar resgates/aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar saques - conta corrente
Efetuar saques – poupança
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico
Consultar contas/aplic.programas repasse recursos federais
Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
Emitir comprovantes
Encerrar contas de depósito
Consultar obrigações do débito direto autorizado
Cartão transporte - autorizar deb/transf meio
Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP
Assinar contrato de abertura de crédito
Assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
CPF: 083.789.054-38
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:59611F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:

Art.1º - **ATRIBUIR** o Sr. **DIOGO PATRIOTA DUARTE DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.604.822 SDS/PE e do CPF Nº 048.180.814-00, conforme **Portaria Nº 003/2025** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, símbolo CC-1, , poderes para movimentar em conjunto com o Prefeito do Município de Poção-PE, **JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.114.211 SDS/PE e do CPF Nº 083.789.054-38, todas as contas bancarias em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO-PE**, sob o **CNPJ 10.265.429/0001-64**, existente no **BANCO DO BRASIL** com os seguintes poderes:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar Talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar Cheque
094 – Sustar/ Contraordenar cheques
095 – Cancelar Cheques
096 – Baixar Cheques
098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar Saques de Poupança
104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
118 - Consultar Contas/ Aplic. Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 - Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 – Encerrar Contas de Depósito
137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP 149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposição em contrário.
Registre-se,
Publique-se, e;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
CPF: 083.789.054-38
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:B789C759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA DE LOURDES PATRIOTA DUARTE DE FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 1660517 SSP/PE e do CPF Nº 167.907.234-04 para prestar serviços no **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA,** na função de **PRESIDENTE,** a parir desta data, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
CPF: 083.789.054-38
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:784E3787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.750.290-SDS/PE e do CPF Nº 102.062.204-05 para prestar serviços no **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA,** na função de **TESOUREIRO,** a parir desta data, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
CPF: 083.789.054-38
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:A9C7CFA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

MARIA DE FÁTIMA BARROS SILVA, CPF nº 630.610.234-53, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR**, símbolo CC-2, na diretoria de Rendas, junto a **Secretaria de Finanças** com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:DC014F40

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58,caput, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

MARIA DO SOCORRO ALVES DE MELO, CPF nº 820.409.234-20, para exercer o cargo comissionado deDIRETOR,símbolo CC-2, na Diretoria de Cadastro,junto aSecretaria de Finançascom efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:5C5BE8BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

JOSÉ ROBERTO LORENA, CPF nº 213.548.044-49, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE ESPORTE**, símbolo CC-2, na **Diretoria De Esportes**, junto a **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte** com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:C50380B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE GABINETE
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2024

PREÂMBULO
Nós, representantes do PODER LEGISLATIVO, vereadores eleitos pelo povo de PRIMAVERA, Estado de PERNAMBUCO, reunidos sob a proteção de Deus, em sessão especial para dotar o Município de sua LEI ORGÂNICA, adequada à ordem social vigente, dentro dos preceitos expressos na Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado de Pernambuco, promovendo o desenvolvimento geral deste Município, assegurando a todos a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade e à segurança, sem quaisquer preconceitos ou discriminações, valores fundamentais a uma sociedade pluralista, fraterna, amparada na paz, no progresso e no respeito ao ser humano, com o intuito firme de pensar, planejar e construir um Município voltado aos seus CIDADÃOS, com o objetivo de INSTITUIR a ordem social, estabelecendo os limites para os poderes legalmente constituídos, a democracia, os direitos e garantias fundamentais, visando sempre o desenvolvimento deste Município, PROMULGAMOS, A SEGUINTE LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-ESTADO DE PERNAMBUCO.

Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2024

Revisa e Atualiza a Lei Orgânica do Município de Primavera, Estado de Pernambuco, e dá outras providências correlatas.

Os Vereadores Autores Alberto Rodrigo Ferreira; Antônio Olegário Filho; Bruno Tadeu Oliveira Guanabara; Claudia Maria de Lima; Elinaldo Brito do Nascimento Júnior; Edmilton Zacarias da Silva; Jadson Cavalcanti de Almeida Falcão; Joseane Maria da Silva Faccioli e Severino Ramos da Silva, do Município de Primavera, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com as imposições do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, submetem à deliberação do douto Plenário, a seguinte Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Município de Primavera, pessoa jurídica de direito público interno, criado inicialmente como um distrito do Município de Amaraji/PE, por meio da Lei Municipal nº 19, de 27 de novembro de 1913, tendo sido elevado à categoria de Município a partir da Lei Estadual nº 4.984 de 20 de dezembro de 1963, sendo uma das unidades do território do Estado de Pernambuco, com quem mantém união indissolúvel, juntamente a República Federativa do Brasil, constituídos dentro de um Estado Democrático de Direito, em esfera de governo local, tendo autonomia política, administrativa e financeira.

Parágrafo único. A organização administrativa do Município de Primavera será descentralizada.

Art. 2º O Município de Primavera, tem dentre os seus objetivos, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, preservando os fundamentos que norteiam o estado democrático de direito e o

respeito à soberania nacional, à autonomia estadual e municipal, à cidadania, à dignidade da pessoa humana, aos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, ao pluralismo político, ao desenvolvimento sustentável e à justiça social.

Parágrafo único. A ação municipal desenvolve-se e abrangerá todo o seu território, sem privilégios ou distinções entre distritos, bairros, grupos sociais ou pessoas, contribuindo para reduzir desigualdades locais e sociais, promovendo o bem-estar de todos, sem preconceito de qualquer espécie ou quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 3º São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, exercido pela Câmara Municipal, e o Executivo, exercido pelo Prefeito, Vice-Prefeito e seus Secretários.

TÍTULO II

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 4º É assegurado a todo habitante do Município de Primavera e aos transeuntes, a igualdade perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, ao usufruto dos bens culturais, à segurança, à proteção à maternidade, à infância, à assistência aos desamparados, ao transporte, à habitação e ao meio ambiente equilibrado.

Parágrafo único. Os direitos fundamentais aqui esculpidos, não excluem os demais dispostos nesta Lei Orgânica, bem como os constantes tanto da Constituição do Estado de Pernambuco, como da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS SOCIAIS

Art. 5º O Município de Primavera assegurará, dentro da sua competência e em cooperação com a União e o Estado de Pernambuco, os direitos sociais, não se esgotando os dispostos neste artigo, mas dentre eles:

I – educação;
II – saúde;
III – alimentação;
IV – moradia;
V – transporte;
VI – lazer;
VII – segurança;
VIII – previdência Social;
IX – proteção à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e às pessoas portadoras de deficiência;
X – habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção à vida comunitária;
XI – assistência aos desamparados;
XII – promoção e integração no mercado de trabalho;
XIII – promoção e integração da livre iniciativa;
XIV – igualdade absoluta entre os cidadãos, coibindo distinções de qualquer natureza.

TÍTULO III

DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º O Município de Primavera, no pleno uso de sua autonomia política, administrativa e financeira, reger-se-á por esta Lei Orgânica, votada em 2 (dois) turnos, com o interstício mínimo de 10 (dez) dias, e aprovada por ⅔ (dois terços) dos membros da Câmara Municipal que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição do Estado de Pernambuco e na Constituição Federal.

Parágrafo único. Esta Lei estabelece normas autoaplicáveis, excetuadas aquelas que expressamente dependam de outros diplomas legais e regulamentares.

Art. 7º São símbolos do Município de Primavera: o brasão, existente e perfeitamente caracterizado, a bandeira, o escudo, o hino, representativos de sua cultura e história, e os demais estabelecidos em Lei Municipal.

Art. 8º O Município tem sua sede na cidade de Primavera, Estado de Pernambuco.

Art. 9º É mantido o atual território do Município de Primavera, vedada a sua redução.

Parágrafo único. Somente poderá ser alterado o território do Município, após divulgação dos estudos de viabilidade municipal, com posterior consulta plebiscitária à população interessada, nos termos de Lei aprovada com essa finalidade específica pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, após aprovação de Lei Complementar do Congresso Nacional relativa a esse fim, tudo nos termos da Constituição do Estado de Pernambuco e da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Seção I

Competência Privativa

Art. 10. Compete ao Município de Primavera, exercer plenamente em seu território, todos os poderes decorrentes de sua autonomia administrativa, política e financeira, assegurada pela Constituição Federal e pela Constituição do Estado de Pernambuco, sendo de maneira privativa:

I – administrar seu patrimônio;
II – legislar sobre assuntos de interesse local;
III – suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber;
IV – elaborar e executar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, estimando a receita e fixando a despesa, calcados na responsabilidade fiscal e com planejamento adequado;
V – instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar as suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
VI – criar, organizar e suprimir distritos, observando a legislação estadual;
VII – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, iluminação pública e o de fornecimento de água potável, que tem caráter essencial;
VIII – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado de Pernambuco, programas de manutenção e desenvolvimento da educação infantil e de ensino fundamental;
IX – prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado de Pernambuco, serviços preventivos e de atendimento à saúde da população;
X – prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro, por seus próprios serviços, podendo inclusive, e devendo ser incentivado, mediante convênio com instituições privadas especializadas;
XI – elaborar o plano diretor do Município;
XII – regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente, quanto ao perímetro urbano:
a) dispor sobre o transporte coletivo urbano, fixando os itinerários e os pontos de parada;
b) regulamentar o transporte individual de passageiros proporcional à população, fixando os pontos de estacionamento e as respectivas tarifas;
c) fixar e sinalizar os locais de estacionamento de veículos, os limites das zonas de silêncio, de trânsito e tráfego em condições especiais;
d) disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulam em vias públicas municipais;
e) sinalizar as vias urbanas, regulamentando e fiscalizando a sua utilização;
f) estabelecer locais de estacionamento especial, forma e preço de sua utilização;
XIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, integrando os valores ambientais, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;
XIV – promover à proteção do patrimônio histórico-cultural, paisagístico, arquitetônico e ecológico local e sítios arqueológicos, observadas as legislações federal, estadual e municipal;
XV - promover a geração de emprego e renda para a população excluída das atividades econômicas formais, dando prioridade ao cooperativismo e às demais formas de autogestão econômica;
XVI – regulamentar, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer meios de publicidade e propaganda nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;
XVII - conceder licença para:
a) locação, instalação e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;

b) afixação de outdoor, letreiros, faixas em locais públicos e emblemas, bem como utilização de alto-falantes para fins de publicidade e de propaganda em locais públicos;
c) exercício do comércio eventual ou ambulante;
d) realização de jogos, espetáculos e divertimentos públicos, observadas as prescrições legais;
e) prestação dos serviços de táxis e dos demais serviços de utilidade pública.
XVIII – elaborar o estatuto dos seus servidores, observados os princípios da Constituição do Estado de Pernambuco e desta Lei Orgânica;
XIX – elaborar e reformar sua Lei Orgânica, na forma e dentro dos limites fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual e nesta Lei Orgânica;
XX – implantar a política municipal de proteção e de gestão ambiental, em colaboração com a União e o Estado de Pernambuco;
XXI – elaborar planos de desenvolvimento;
XXII – constituir guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, inclusive com armamento e viaturas, podendo ainda participar de processo de segurança municipal, integrando-se nas ações das unidades policiais, mediante lei específica;
XXIII – promover, com a colaboração do Estado de Pernambuco, a sinalização das vias urbanas, das estradas municipais e políticas de educação para a segurança do trânsito;
XXIV – realizar campanhas educativas de combate à violência causada pelo trânsito, a fim de promover a educação de motoristas e transeuntes;
XXV – estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;
XXVI– promover e criar mecanismo de participação popular na gestão pública do Município;
XXVII – promover a descentralização, a desconcentração e a democratização da administração pública municipal.

Seção II

Competência Comum

Art. 11. Sem prejuízo da competência privativa a que trata o art. 10, cabe ao Município de Primavera, em conjunto com a União e o Estado de Pernambuco:
I – zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
II – cuidar da saúde e assistência pública, bem como da proteção e garantia de direitos às pessoas portadoras de deficiência;
III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais e sítios arqueológicos;
IV – impedir a evasão, a destruição, descaracterização e a utilização em desvio de finalidade, de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico, cultural e naturais;
V – proporcionar à população meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;
VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
VII – preservar as florestas, a fauna e a flora e demais recursos hídricos e naturais;
VIII – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
IX - fomentar a agricultura familiar, a produção orgânica e a transição agroecológica dos sistemas de produção.
X – promover programas de construção de moradias e de melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
XI-implantar programas de construção de moradias, bem como promover a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
XII-combater as causas de pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
XIII – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;
XIV – estabelecer e implantar a política de educação para a segurança no trânsito;
XV – estabelecer políticas de prevenção e combate à violência e a discriminação, particularmente contra a mulher, o negro e as minorias na forma da lei;
XVI – estabelecer e fomentar práticas de combate à corrupção, transparência no uso dos recursos públicos e responsabilidade fiscal, todos em busca do interesse público;
XVII – estimular as atividades econômicas.
§ 1º O Município participará de organismos públicos que contribuam para integrar a organização, o planejamento e execução das funções públicas de interesse comum.
§ 2º Pode ainda o Município, por meio de convênios ou consórcios com outros Municípios da mesma comunidade socioeconômica e localização geográfica, criar entidades intermunicipais para a realização de obras, atividades ou serviços específicos de interesse comum, devendo ser aprovados por leis dos Municípios que deles participarem.
§ 3º É permitido delegar, entre o Estado e o Município, também por convênio, os serviços de competência concorrente, assegurados os recursos necessários.

Seção III

Competência Suplementar

Art. 12. Quando a matéria for comum ao Estado de Pernambuco e ao Município de Primavera, o Estado regulará as normas gerais, cabendo ao Município exercer a suplementar, compatibilizando as normas e as peculiaridades locais.
§1º Inexistindo lei estadual estabelecendo as normas gerais, caberá ao Município exercer a competência plena, atendendo ao interesse local.
§2º A superveniência de lei estadual legislando sobre a mesma matéria, suspende a eficácia da Lei Municipal, no que lhe for contrário.
Art. 13. É vedado ao Município de Primavera:
I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes, relações de dependências ou alianças, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;
II – recusar fé aos documentos públicos;
III – manter publicidade de atos, propaganda, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, ou da qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
IV – criar distinções ou preferências entre brasileiros;
V – celebrar ou promover a manutenção de contratos com empresas que não comprovem o atendimento das normas de prevenção ambiental, e as relativas à saúde, segurança do trabalho e das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e de proteção ao menor que trabalha.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Todo poder emana do povo, e em seu nome será exercido, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes eleitos para desempenharem seus respectivos mandatos.
Art. 15. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:
I – iniciativa popular no processo legislativo;
II – plebiscito;
III – referendo.
§ 1º A convocação de plebiscito e a autorização de referendo, quando versar sobre matérias de acentuada relevância, de natureza legislativa ou administrativa, dependerá da solicitação à Câmara de Vereadores:
I – de maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal;
II – do Prefeito;
III – de 5% (cinco por cento) do eleitorado alistado no Município.
§2º A solicitação de convocação de plebiscito e autorização de referendo, serão submetidas a deliberação e votação da Câmara Municipal, por meio de decreto legislativo.
§ 3º Convocado o plebiscito e autorizado o referendo, caberá à Câmara Municipal manter entendimentos com a Justiça Eleitoral para viabilizar o processo de votação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, determinando:
I – fixação da data da consulta popular;
II – tornando pública a cédula respectiva;
III – expedindo instruções para a realização do plebiscito ou referendo;

IV – assegurando a gratuidade nos meios de comunicação de massa concessionários de serviço público, aos partidos políticos e às frentes suprapartidárias organizadas pela sociedade civil em torno da matéria em questão, para a divulgação de seus postulados referentes ao tema sob consulta.

§ 4º Convocado o plebiscito, a proposta legislativa ou medida administrativa não efetivada, cujas matérias constituam objeto da consulta popular, terão sustadas sua tramitação, até que o resultado das urnas seja proclamado.

§ 5º O plebiscito ou referendo, convocado nos termos da presente Lei Orgânica e nos termos da Lei nº 9.709 de 18 de novembro de 1988, será considerado aprovado ou rejeitado por maioria simples, de acordo com o resultado homologado pelo Tribunal Regional Eleitoral, tendo o seu caráter vinculante.

§ 6º O Município criará outros instrumentos de participação popular nas decisões, na gestão e no controle da administração pública, além dos já dispostos nesta Lei Orgânica, todos em conformidade com a Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco e demais leis esparsas.

Art. 16. São instrumentos básicos de conscientização e defesa da cidadania:

I – o Conselho de Defesa dos Direitos Humanos;

II – o Conselho de Juventude;

III – o Conselho de Consumidor e do Empreendedor;

§ 1 º Lei Complementar específica disporá sobre:

I – o modo de participação e efetivação dos Conselhos, bem como das associações representativas, no processo de planejamento municipal e, em especial, na elaboração do Plano Diretor, do Plano Plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II – a fiscalização popular dos atos e decisões do Poder Municipal e das obras e serviços públicos;

III – a participação popular nas audiências públicas promovidas pelo Legislativo ou pelo Executivo.

§ 2º Os Conselhos serão vinculados ao Poder Legislativo e assegurarão, na sua composição, a participação de toda a sociedade e dos diversos grupos e entidades representativas, respeitando o limite mínimo de 8 (oito) integrantes, e máximo de 11 (onze) integrantes por Conselho.

§ 3º Os Conselhos dispostos neste artigo, são de livre iniciativa e disposição, não sendo defeso a criação de novos por meio do instrumento legal cabível.

§ 4º Os membros dos Conselhos serão denominados de "Defensores do Povo", escolhidos dentre brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no município de Primavera, que estejam com os direitos políticos ativos e não integrem nenhum dos poderes locais.

§ 5º Os Conselhos terão caráter de participação do cidadão, bem como caráter continuado, consultivo, opinativo e definitivo.

§ 6º O Defensor do Povo, será escolhido por 2/3 (dois terços) dos Vereadores, em lista tríplice, formada e subscrita por ⅓ (um terço) dos Vereadores, sendo encaminhada à Mesa Diretora para nomeação.

§ 7º O prazo de duração do mandato do Defensor do Povo é de 1 (um) ano, permitida a sua renovação, por igual período, uma única vez, vedada remuneração a qualquer título.

§ 8º O Defensor do Povo poderá ser destituído por decisão de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, em processo devidamente fundamentado, garantido a ampla defesa e contraditório, regulamentado por decreto específico.

CAPÍTULO II
DO PODER LEGISLATIVO
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 17. O Poder Legislativo Municipal de Primavera, é exercido pela Câmara Municipal, constituída por 09 (nove) representantes do povo, denominados de "Vereadores", eleitos pelo voto direto e secreto, pelo sistema proporcional, com mandato de 4 (quatro) anos, atendendo à legislação eleitoral vigente.

§1º Cada legislatura terá duração de 4 (quatro) anos, compreendendo cada ano, 1 (uma) sessão legislativa, e cada período de 6 (seis) meses, 1 (um) período legislativo.

§ 2° O Poder Legislativo tem autonomia administrativa e financeira.

Art. 18. É vedado aos Poderes Municipais a delegação recíproca de atribuições, salvo nos casos expressamente previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 19. O cidadão investido na função de um dos Poderes, não poderá exercer a de outro, salvo nas exceções previstas nesta Lei Orgânica.

Art. 20. O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com inativos e pensionistas, não poderá ultrapassar o montante de 7% (sete por cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências municipais.

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

§ 2° Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao § 1° deste artigo.

§ 3º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

II - não enviar o repasse até o dia 20 (vinte) de cada mês; ou

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

Art. 21. O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, por leis de iniciativa da Câmara Municipal, observando-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do final do respectivo mandato, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido ainda, o disposto no art. 37, incisos X e XI e art. 39, §4º, todos da Constituição Federal, bem como às disposições da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Excetua-se das disposições da parte final do *caput* deste artigo, a verba de representação do Presidente da Câmara, que tem caráter indenizatório.

Art. 22. O Vereador perceberá a remuneração fixada pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, por meio de Lei, observando-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do final do respectivo mandato, bem como os critérios estabelecidos nesta Lei Orgânica e os limites definidos nos artigos. 29, inciso VI, art. 37, Incisos X e XI e art. 39, §4º, todos da Constituição Federal.

§1º Fica assegurado o pagamento do 13º subsídio anual aos Vereadores, no valor fixado na Lei que estabelecer os subsídios dos Vereadores, respeitado os limites trazidos pelas disposições do texto constitucional e pela presente Lei Orgânica.

§2º Por ocasião da fixação dos subsídios da legislatura subsequente, poderá haver recomposição por perdas inflacionárias e estabelecimento de índices de atualização para períodos posteriores, com pagamento condicionado à existência de disponibilidade orçamentária, à observância dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao atendimento dos parâmetros constitucionais atinentes à remuneração dos vereadores.

§3º Fica garantido ao Vereador, o direito de ter gozo as férias remuneradas por um período de 30 (trinta) dias, acrescida de 1/3 (um terço) do subsídio mensal, após cada período de 12 (doze) meses, preferencialmente concedida nos períodos de recesso parlamentar.

Art. 23. Cada Vereador, incluindo o Presidente da Câmara Municipal, deverá receber, individualmente, porcentagem do que recebem, em espécie, os Deputados Estaduais, proporcionalmente ao número de habitantes do Município, em conformidade com o inciso VI, do art. 29, os arts. 37, X e XI, e o art. 39, §4º, todos da Constituição Federal, bem como às disposições da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º O subsídio máximo dos Vereadores de Primavera corresponderá a 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

§2º Sobrevinda emenda constitucional ou alteração nos proventos recebidos pelos Deputados Estaduais que alterem as condições dispostas pelo inciso VI, do art. 29, da Constituição Federal, de modo a modificar os critérios ora estabelecidos, a Câmara Municipal de Primavera, proverá a observância das novas regras.

§ 3º Considera-se mantido o subsídio vigente, na hipótese de não se proceder à respectiva fixação na época própria, atualizado o valor monetário conforme estabelecer norma municipal específica.

§ 4º Os Vereadores, incluindo o Presidente, não poderão receber subsídios que ultrapassem o percentual de recursos anualmente, no

somatório, a 7% (sete por cento) da receita municipal, em conformidade com o art. 29-A da Constituição Federal.
§ 5º Para os efeitos do §4º deste artigo, entende-se como receita municipal o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do Município, exceto:
I – a receita de contribuição dos servidores destinados à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência e assistência social, mantidas pelo Município e destinadas a seus servidores;
II – operações de crédito;
III – receita de alienações de bens móveis ou imóveis;
IV – transferências de parcelas feitas ao Município, creditadas diretamente na conta do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação).
Art. 24. A Lei de iniciativa no âmbito dos poderes Executivo e Legislativo fixará critérios de indenização das despesas de viagem do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores.
Parágrafo único. A indenização de que trata este artigo, não será considerada como remuneração.

Seção II

Da Competência da Câmara Municipal

Art. 25. Compete à Câmara Municipal de Primavera, com a sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal, legislar sobre todas as matérias de competência municipal, especialmente sobre:
I – assuntos de interesse local;
II – organização das funções fiscalizatórias da Câmara Municipal;
III – suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;
IV – sistema tributário municipal, arrecadação e aplicação das receitas e outras matérias financeiras, bem como autorizar isenções, anistias fiscais e remissão de dívidas;
V – plano plurianual, leis diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
VI – deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamento;
VII – autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
VIII – autorizar a concessão e permissão de serviços públicos;
IX – autorizar a concessão do direito real de uso de bens municipais;
X – autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;
XI – autorização para alienação, cessão de uso e oneração de bens imóveis municipais, excetuando-se as hipóteses previstas em Lei;
XII – autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;
XIII – criar, organizar e suprimir distritos e subdistritos, observadas as legislações estadual e municipal;
XIV – aprovar as diretrizes gerais de desenvolvimento urbano, o Plano Diretor, a legislação de controle de uso, de parcelamento e de ocupação do solo urbano;
XV – legislar sobre a criação, organização e funcionamento de Conselhos e Comissões;
XVI - organização, concessão e permissão de serviços públicos municipais;
XVII - criação, organização, fixação e modificação dos efetivos da Guarda Municipal;
XVIII – autorização para celebrar convênios com outros Municípios,
XIX – denominação dos prédios públicos municipais, vias e logradouros públicos;
XX – promover a regionalização da Administração Pública;
XXI – autorizar a participação do Município em entidade intermunicipal destinada à gestão, prestação ou execução de serviço público relevante de interesse comum.
XXII – normatização dos mecanismos de participação popular e da transparência no Governo Municipal.
Art. 26. Compete privativamente à Câmara Municipal:
I – eleger sua Mesa Diretora e destituir quaisquer dos seus membros, na forma prevista nesta Lei e no Regimento Interno;
II – elaborar seu regimento interno;
III – dispor sobre sua organização, funcionamento e polícia;
IV – dispor sobre criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para respectiva fixação da remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas demais disposições;
V – resolver definitivamente sobre convênios, consórcios ou acordos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal;
VI – dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;
VII – conhecer da renúncia do Prefeito e do Vice-Prefeito, bem como afastá-los do exercício do cargo na forma prevista em lei;
VIII – autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a se ausentar do Município quando a ausência exceder 15 (quinze) dias;
IX – conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores, para afastamento temporário do cargo, nos casos previstos em lei;
X – sustar os atos normativos do Poder Executivo Municipal que exorbitem o poder regulamentar ou os limites da delegação legislativa;
XI – propor projetos de lei que fixam os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, respeitados os limites constitucionais e da lei de responsabilidade fiscal;
XII – fixar o subsídio dos Vereadores em cada legislatura, para a subsequente, respeitado o limite constitucional e da lei de responsabilidade fiscal;
XIII – julgar anualmente as contas prestadas pelo Prefeito, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;
XIV – proceder à tomada de contas do Prefeito, quando não apresentadas à Câmara Municipal até o dia 31 de março de cada exercício;
XV – fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo Municipal, incluídos os da Administração Indireta;
XVI – decidir sobre a perda do mandato de Vereador, nos casos previstos em Lei;
XVII – zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa do Poder Executivo Municipal;
XVIII – apreciar os atos de concessão ou permissão de serviços públicos;
XIX – processar e julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito, Secretários, e os Vereadores, pela prática de infrações político-administrativas;
XX – representar junto ao Ministério Público, e instaurar processo contra o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais pela prática de crime contra a Administração Pública de qualquer natureza que tomar conhecimento;
XXI – aprovar previamente a alienação ou concessão de imóveis municipais;
XXII – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos que a Lei determinar;
XXIII – solicitar, por deliberação da maioria absoluta, a intervenção do Município para assegurar o cumprimento da Constituição Federal, da Constituição Estadual e desta Lei Orgânica, bem como para assegurar o livre exercício de suas atribuições;
XXIV – convocar Secretários Municipais e dirigentes de entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta, a prestar informações sobre matérias de sua competência;
XXV – solicitar, por meio da Mesa Diretora da Câmara Municipal, ao Prefeito, Secretários, dirigentes de entidades da Administração Direta ou Indireta, autoridades municipais, informações de interesse público, na forma desta Lei Orgânica;
XXVI – suspender, no todo ou em parte, a execução de qualquer ato normativo municipal que haja sido, por decisão definitiva do Poder Judiciário, declarado infringente desta Lei Orgânica;
XXVII – dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia do Município em operações de crédito;
XXVIII – autorizar a realização de empréstimo, operação ou acordo externo, de qualquer natureza, de interesse do Município, regulando as suas condições e respectiva aplicação, observada a legislação federal;
XXIX – autorizar referendo e convocar plebiscito, na forma da lei;
XXX – criar comissões parlamentares de inquérito, respeitando os limites e os regramentos legais;
XXXI – apreciar, por maioria absoluta, os vetos do Poder Executivo;
XXXII – conceder honrarias, dentre elas o Título de Cidadão Honorário ou a Medalha de Honra ao Mérito, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, podendo esta ser concedida no número máximo de 4 (quatro) por legislatura, para homenagear pessoas que reconhecidamente tenham prestados

relevantes serviços ao povo e ao Município ou que tenham se destacado pela atuação exemplar da vida pública e particular.
Parágrafo único. A deliberação sobre as matérias de competência privativa da Câmara Municipal e que produzam efeitos internos, será regulamentada por meio de Resolução, nos demais casos de competência privativa, mas que produzam efeitos externos, será regulamentado por meio de Decreto Legislativo.
Art. 27. A Câmara Municipal, pelo seu Presidente, por meio de requerimento específico, poderá convocar Secretário e demais servidores públicos municipais, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pessoalmente, prestar informações sobre assunto previamente determinado.
§ 1º Importará em infração administrativa a ausência do convocado sem justificação adequada, que será devidamente comunicada à desobediência pelo não comparecimento ao Ministério Público Estadual para que tome as medidas e dê início aos procedimentos legais cabíveis.
§2º No caso de comparecimento e porventura sejam prestadas informações falsas, serão estas de ofício encaminhadas aos órgãos judiciais para que adotem e promovam as medidas legais cabíveis.
§ 3º A convocação que trata o *caput* deste artigo deverá ser aprovada por maioria absoluta.
§ 4º Os Secretários Municipais, podem comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, por sua iniciativa, ora mediante entendimento mútuo com o Presidente de alguma das comissões parlamentares constituídas, ora mediante aprovação do plenário, para expor assunto de relevância de sua Secretaria.
§ 5º A Mesa da Câmara Municipal pode encaminhar pedidos escritos de informações ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, importando em infração administrativa a recusa ou o não atendimento no prazo de 30 (trinta) dias, bem como a prestação de informação falsa.

Seção III
Da Instalação e do Funcionamento da Legislatura

Art. 28. A Câmara Municipal reunir-se-á no dia 1 de janeiro do primeiro ano da legislatura subsequente ao ano da eleição, para dar posse aos Vereadores, Prefeito, Vice-prefeito.
Art. 29. Sob a presidência do Vereador mais votado na última eleição, os demais Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse, cabendo ao Presidente, a seguinte leitura do compromisso: "Prometo manter, defender e cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil e a deste Estado, respeitar as leis, promover o bem coletivo e exercer o meu cargo sob a inspiração das tradições de lealdade, bravura e patriotismo do povo pernambucano".
§1º Prestado o compromisso pelo Presidente da sessão, o Secretário que for designado para este fim, fará a chamada nominal de cada Vereador, que assim declarará: "Assim o Prometo".
§2º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista para este fim, deverá fazê-lo no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo, aceito pela Câmara Municipal, pela maioria absoluta de seus membros.
Art. 30. No ato da posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se e fazer declaração de seus bens, repetida quando do término do mandato, sendo ambas transcritas em livro próprio, resumidas em ata e divulgadas para conhecimento público**.**
Art. 31. A eleição da Mesa Diretora para o 1º (primeiro) biênio, realizar-se-á logo após a cerimônia de posse, havendo a maioria absoluta dos membros da Câmara, em votação aberta, permitida uma única reeleição para quaisquer dos cargos.
§1° Inexistindo número legal para a eleição, o Vereador mais votado no último pleito permanecerá na presidência e convocará reuniões diárias, até que seja eleita a Mesa.
§2º Os membros da Mesa Diretora eleitos na eleição de que trata o caput, tomarão posse imediatamente após a proclamação do resultado.
§3º A eleição da Mesa Diretora para o 2º (segundo) biênio deverá ser realizada até a última sessão ordinária do segundo ano legislativo, na forma definida pelo Regimento Interno.

Seção IV
Da Organização e Funcionamento da Câmara Municipal

Art. 32. Compõem a estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal de Primavera, além do previsto no seu Regimento Interno, suas resoluções e seus decretos legislativos:
I – o Plenário da Câmara Municipal, constituído pelos Vereadores, a quem cabe deliberar sobre o processo legislativo;
II – a Mesa Diretora, a quem cabe examinar e executar os procedimentos administrativos e regimentais necessários ao funcionamento da instituição e do processo legislativo;
III – as Comissões Parlamentares Permanentes, Temporárias e de Inquérito, as quais cabem emitir pareceres técnicos sobre matérias de competência da Câmara Municipal, constituídas na forma e com atribuições previstas nesta Lei Orgânica, no Regimento Interno e no ato de sua criação;
IV – os Conselhos Municipais, cuja composição, funcionamento e atribuições serão definidas em lei;
V – a Tribuna Popular, mecanismo de participação da sociedade civil organizada que será utilizada no plenário, nos termos do regimento interno.
Art. 33. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, na sede do Município, ordinariamente, em período estabelecido pelo Regimento Interno, devendo realizar pelo menos 1 (uma) reunião semanal.
§ 1° A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de:
I – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
II – Lei Orçamentária Anual (LOA);
§2º A Câmara Municipal obedecerá ao princípio da transparência em todos os seus atos, sendo vedada a reunião secreta, salvo nos casos expressamente previstos nesta Lei Orgânica.
Art. 34. A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno.
Art. 35. As reuniões da Câmara e das Comissões serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria de ⅔ (dois terços) dos seus membros, quando ocorrer motivo relevante de segurança ou para preservação do decoro parlamentar.
Art. 36. As sessões da Câmara deverão realizar-se no recinto destinado ao seu funcionamento, sendo nulas as que, inexistindo motivo de força maior, se realizarem fora dele, salvo as reuniões solenes, que poderão ocorrer em outro local.
Art. 37. As reuniões da Câmara somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, ⅓ (um terço) dos Vereadores, exceto as reuniões solenes, que poderão ser abertas com qualquer número.

Seção V
Da Mesa Diretora

Art. 38. A Mesa Diretora, vinculada ao Poder Legislativo Municipal de Primavera, será composta por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Primeiro Secretário e 1 (um) Segundo Secretário, que deverão ser eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para quaisquer dos cargos na eleição subsequente.
§ 1º As competências e as atribuições da Mesa Diretora, dos seus membros, a sua forma de eleição e de substituição, serão definidas no Regimento Interno.
§ 2º Em caso de vacância do cargo de Presidente da Mesa Diretora, assumirá o Vice-Presidente.
§ 3º Em havendo vacância sucessiva, o 1º Secretário assumirá interinamente e será realizada nova eleição, visando o preenchimento dos cargos vagos.
§ 4º Na Constituição da Mesa e das Comissões, será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara Municipal.
Art. 39. Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato, na forma do procedimento disposto pelo Regimento Interno.

Seção VI
Das Comissões

Art. 40. A Câmara Municipal de Primavera terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com atribuições previstas no seu respectivo Regimento Interno ou no ato de que resultar a sua criação.
§ 1º Em cada comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara Municipal.
§ 2º A participação da sociedade civil nos trabalhos das comissões técnicas será viabilizada por meio de audiências públicas ou por solicitação de entidades representativas, na forma do Regimento Interno.

Art. 41. Poderão ser instaladas Comissões Parlamentares de Inquérito, com poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, sendo criadas por ato do Presidente do Poder Legislativo, mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal, por prazo certo, para a apuração de fato determinado, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para conhecer da responsabilidade civil ou criminal dos infratores, e aplicadas pela Câmara às sanções administrativas cabíveis.

§ 1º Os membros das comissões parlamentares de inquérito, a que se refere este artigo, no interesse da investigação, poderão, em conjunto ou isoladamente:

I - determinar as diligências que reputarem necessárias

II – proceder às vistorias e levantamentos nas repartições municipais e entidades descentralizadas, onde gozarão de livre ingresso e permanência;

III – requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;

IV – transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença, ali realizando os atos que Ihe competirem;

V – proceder à convocação de Secretário Municipal ou de qualquer auxiliar direto do Prefeito;

VI – tomar o depoimento de qualquer autoridade, intimar testemunhas e inquiri-lás sob compromisso;

VII – proceder às verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da administração direta e indireta;

VIII – solicitar informações fiscais do Município;

IX - solicitar a autoridade judiciária a quebra de sigilo bancário;

X - requerer força da Guarda Municipal para o desempenho de suas atividades.

§ 2º É fixada em 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo, para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta ou indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelas comissões parlamentares de inquérito.

§ 3º O não atendimento às determinações contidas nos dispositivos anteriores, no prazo estipulado, faculta ao Presidente da comissão, solicitar, na conformidade da legislação federal, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação.

§ 4º Nos termos do Art. 3°, da Lei Federal n° 1.579, de 18 de março de 1952, as testemunhas serão intimadas, de acordo com o estabelecido nas prescrições da legislação penal e, em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao juiz da comarca onde residem ou se encontram, na forma do Art. 218 do Código de Processo Penal.

Art. 42. Durante o recesso, haverá uma Comissão Representativa da Câmara Municipal, eleita na última sessão ordinária do período legislativo, com atribuições definidas no Regimento Interno, cuja composição reproduzirá, tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária.

Art. 43. Fica garantido às entidades legalmente constituídas e representativas de segmentos da sociedade e aos partidos políticos o direito de se pronunciarem nas audiências públicas da Câmara Municipal, bem como nas reuniões das suas comissões técnicas e no Plenário, na forma que o regimento dispuser, sempre que se tratar de assuntos relacionados às suas respectivas áreas de atuação.

Seção VII

Das Sessões

Art. 44. A Câmara Municipal de Primavera poderá ser convocada extraordinariamente no período de recesso, para tratar de matéria urgente ou de interesse público relevante, por iniciativa:

I – do Prefeito;

II – do Presidente da Câmara Municipal;

III – da maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores.

§1º A sessão extraordinária será convocada através de comunicação expressa, enviada sob protocolo, salvo aquela decidida em reunião, cujo conhecimento será dado na mesma ocasião, e deverá ser convocada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, e deverá ser levada ao conhecimento dos Vereadores por meio do Presidente da Câmara.

§2º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal deliberará somente sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação.

§3º Na convocação feita nos termos do §1º, caberá a Mesa Diretora decidir, se estão preenchidos os requisitos objetivos para convocação extraordinária.

Art. 45. O Presidente da Câmara Municipal só terá direito a voto, nos casos de eleições da Mesa Diretora, de empate nas votações ou quando a matéria exigir quórum especial.

Parágrafo único. Entende-se por quórum especial, as matérias que não sejam abarcadas por maioria simples.

Art. 46. Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do seu mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiarem ou delas receberem informações.

Art. 47. Anualmente, até 60(sessenta) dias após o início da sessão legislativa, a Câmara Municipal receberá, em sessão especial, o Chefe do Poder Executivo Municipal que, por meio de relatório escrito, prestará contas da administração municipal.

CAPÍTULO III

DOS VEREADORES

Art. 48. Os vereadores tomarão posse no dia 1 de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, em sessão solene, presidida pelo Vereador mais votado, entre os presentes.

Art. 49. O número de Vereadores será fixado pela Câmara Municipal, por resolução, até o final da sessão legislativa do ano que anteceder às eleições, levando-se em conta o número de habitantes, após consulta aos dados da Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com respectiva certidão emitida, informando o número de habitantes, observando-se os limites estabelecidos na Constituição Federal e na legislação pertinente.

§1º A Câmara Municipal de Primavera será composta por 9 (nove) Vereadores.

§2º Sobrevindo emenda constitucional que altere o inciso IV, do art. 29 da Constituição Federal, de modo a modificar os critérios ora estabelecidos, a Câmara Municipal de Primavera proverá a observância das novas regras.

Art. 50. Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato e na circunscrição do Município, podendo, no exercício de sua atividade fiscalizadora, ter acesso às repartições públicas, seus documentos e as informações relevantes ao interesse do Município.

Parágrafo único. A inviolabilidade material trazida pelo caput, abrange as repercussões espaciais das opiniões, palavras e votos veiculados por qualquer tipo de mídia.

Art. 51. O Vereador (a) poderá licenciar-se somente:

I – por incapacidade ou enfermidade, devidamente comprovada ou por gravidez, neste último caso, pelo prazo previsto para a licença-gestante ou licença-paternidade, nos termos previstos no artigo 7º, incisos XVIII e XIX, da Constituição Federal;

II – para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município, devidamente comprovada;

III – para tratar de interesse particular, por prazo determinado, que não ultrapasse a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa, podendo reassumir suas funções antes do término da licença.

§ 1° Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos dos incisos I e II.

§ 2° A licença, em qualquer hipótese, depende de autorização da Câmara, com a aprovação da maioria simples dos seus membros.

§3º O Vereador licenciado na forma do inciso II, ao reassumir o cargo, é obrigado a apresentar, em plenário, relatório do desempenho da missão, sob pena de restituição da remuneração percebida durante a licença.

Art. 52. Os Vereadores não podem:

I – Desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou privada, concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer às cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades constantes na alínea anterior.

II – Desde a posse:

a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis “ad nutum”, no inciso I, “a”;
c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades do inciso I, “a”;
d) ser titular de mais de um cargo ou mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.
§ 1º Quanto ao Vereador investido em cargo ou emprego público, observar-se-á o seguinte:
I - não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
II – havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
III – em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§ 2º Nos casos em que for facultada a opção pela remuneração, somente deverão ser concedidas quando em consonância com as disposições do art. 22 e 23, desta Lei Orgânica.
Art. 53. Perderá o mandato o Vereador:
I – que infringir quaisquer das proibições estabelecidas no Art. 52 desta, Lei Orgânica, e as demais disposições previstas no Regimento Interno;
II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar, na forma estabelecida pelo Regimento Interno;
III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das reuniões ordinárias da Câmara, salvo incapacidade ou enfermidade comprovada, licença ou missão autorizada pela Edilidade;
IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
V – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos constitucionalmente previstos;
VI – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.
§ 1° É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos Vereadores ou à percepção de vantagens indevidas.
§ 2° Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, por voto aberto da maioria absoluta dos seus membros, mediante provocação da Mesa Diretora ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.
§ 3° Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda do mandato será declarada pela Mesa da Câmara de ofício, ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.
§4º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais que tratam os §§2º e 3º.
Art. 54. A Câmara Municipal deverá instituir o Código de Ética dos Vereadores.
Art. 55. Não perderá o mandato o Vereador:
I – investido no cargo de Secretário Municipal, Diretor de Autarquia, de Sociedade de Economia Mista ou Fundação, bem como em cargos equivalentes em âmbito estadual ou federal;
II – licenciado pela Câmara por motivo de incapacidade ou enfermidade ou para tratar, sem remuneração, de assunto de seu interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.
§ 1° O Vereador investido em qualquer dos cargos previstos no inciso I, poderá optar pela remuneração do cargo ou do mandato, desde que respeitado o disposto no § 2º do art. 52, desta Lei Orgânica.
§ 2º Para efeito de pagamento, o Vereador licenciado para tratamento de saúde, fará jus ao subsídio como se em exercício estivesse.
Art. 56. Será descontado de forma automática, 1/30 (um trinta avos) da remuneração do Vereador que faltar à reunião ordinária sem motivo devidamente justificado, por escrito.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO LEGISLATIVO
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 57. O processo legislativo municipal de Primavera compreende:
I – emendas à lei orgânica
II – leis ordinárias;
III – leis complementares;
IV – leis delegadas;
V – decretos legislativos;
VI – resoluções.
§1º A técnica de elaboração, redação, alteração e consolidação de leis dar-se-á em conformidade com a Lei Complementar nº 95/1998, desta Lei Orgânica e do Regimento Interno.
§2º A legislação municipal será, obrigatoriamente, publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada na rede mundial de computadores (Internet).

Seção II
Do Quórum de Votação

Art. 58. As deliberações da Câmara Municipal de Primavera e de suas Comissões, salvo disposição legal em contrário, serão tomadas por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.
Art. 59. Compreende-se como “maioria absoluta”, o quórum de aprovação em que se exige o número de votos favoráveis maior que a metade dos membros componentes da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, a aprovação e as alterações das seguintes matérias, não excluídas as demais previstas nesta Lei Orgânica e na Constituição Federal, no que couber:
I – código tributário do Município;
II – código de obras ou edificações;
III – criação de cargos e aumento de vencimentos;
IV – rejeição de veto do Prefeito;
V – estatuto do servidor público municipal.
VI – lei de diretrizes gerais em matéria de política urbana e do plano diretor.
Art. 60. Compreende-se como “maioria simples”, o quórum de aprovação em que se exige o número de votos favoráveis maior que a metade dos membros presentes na sessão, desde que presente a maioria absoluta de seus membros.
Parágrafo único. Dependerão do voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias, não excluídas as demais previstas nesta Lei Orgânica e na Constituição Federal, no que couber:
I – projetos de lei ordinária;
II – projetos de resolução;
III – decreto legislativo;
IV - indicação legislativa.
Art. 61. Dependerão do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara:
I – concessão de serviços diretos;
II – alienação e aquisição de bens imóveis;
III – decisão contrária ao parecer do Tribunal de Contas sobre as contas de Prefeito;
IV – recebimento de denúncia contra o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

Seção III
Da Emenda à Lei Orgânica

Art. 62. A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:
I – 1/3 (um terço) no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II – do Chefe do Poder Executivo;
III – por iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal;
IV – de cidadãos, mediante iniciativa popular assinada por, no mínimo 5% (cinco por cento) dos eleitores do Município.
§ 1° A Proposta será discutida e votada em 2 (dois) turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, 2/3 (dois terços) dos votos dos membros da Câmara Municipal.
§ 2° A emenda será promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, por meio de seu Presidente, com o respectivo número de ordem.
§3º A matéria de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada, não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.
§4º A Lei Orgânica não pode ser emendada na vigência de estado de sítio ou estado de defesa, nem quando o Município estiver sob intervenção estadual.
§5º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:
I – a forma federativa de Estado;
II – o voto direto, secreto, universal e periódico;

III – a separação dos Poderes;
IV – os direitos e garantias individuais.

Seção IV
Das Leis
Subseção I
Das Leis Ordinárias e Complementares

Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.
Art. 64. É objeto de lei complementar, aprovadas mediante maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, observadas, no que couberem, as normas da Constituição Federal:
I – Código Tributário do Município;
II – Código de Obras;
III – Plano Diretor, Plano de Desenvolvimento Urbano e Ambiental;
IV – Código de Posturas
V – Lei instituidora do regime jurídico único dos servidores municipais;
VI – Lei Orgânica da Guarda Municipal;
VII – Lei orgânica da Procuradoria Geral do Município;
VIII – Código Sanitário Municipal;
IX – Lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos;
X – Código de Saúde;
XI – Código de Defesa do Meio Ambiente;
XII – Lei de Uso e Ocupação do Solo
Art. 65. São de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal de Primavera, as leis que disponham sobre:
I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autarquias e fundacional, bem como de sua remuneração;
II – fixação ou aumento de remuneração dos servidores;
III – regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores públicos municipais;
IV – criação, estruturação, extinção e competência das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública municipal;
V – matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios ou subvenções.
§ 1° Não será permitido aumento de despesa prevista:
I – nos projetos de iniciativa exclusiva do Executivo Municipal, salvo as exceções previstas nesta Lei Orgânica, na Constituição do Estado de Pernambuco e na Constituição Federal;
II – nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.
Art. 66. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá solicitar urgência para apreciação dos projetos de sua iniciativa, quando considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 1° Indicado e justificado o pedido de urgência na mensagem enviada à Câmara Municipal, se esta não se manifestar sobre a proposição em até 30 (trinta) dias, a proposta será incluída na ordem do dia, da primeira sessão subsequente, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação, com exceção do disposto no art. 72, § 2º desta Lei.
§ 2º O prazo referido neste artigo não corre nos períodos de recesso da Câmara Municipal e não se aplica aos projetos de codificação.
§ 3º O pedido de urgência será colocado à deliberação pela Câmara Municipal, devendo decidir por sua aceitação.
Art. 67. O projeto de lei aprovado será enviado ao Prefeito, que aquiescendo o sancionará.
Art. 68. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
Art. 69. É facultada a emenda aos projetos de Lei, desde que guardadas as seguintes compatibilidades:
I – caso aumentem despesa, sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, bem como apresentem a estimativa de impacto financeiro orçamentário exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
II – caso aumentem despesa, indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida;
c) transferências tributárias constitucionais.
III – sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões; ou
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.
IV – as emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual;
V – desde que guardada a pertinência temática.
Parágrafo único. É vedada a inserção de emenda por aquele que anteriormente já havia emendado o referido projeto de lei, bem como aos membros componentes das comissões permanentes e temáticas pelas quais o projeto de lei já houver passado.
Art. 70. Projeto de lei que receber, quanto ao mérito, parecer contrário de todas as comissões, será tido como rejeitado.
Parágrafo único. Será facultada a reapresentação do projeto a requerimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores.

Subseção II
Do Veto

Art. 71. Se o Chefe do Poder Executivo Municipal de Primavera, considerar o projeto de lei, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, de forma devidamente motivada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do veto.
§ 1º Compreende-se como "inconstitucional", o projeto de lei que for contrário a Constituição Federal e a Constituição do Estado de Pernambuco.
§ 2º Compreende-se como "contrário ao interesse público", o projeto de lei que for, no entendimento subjetivo do Chefe do Poder Executivo Municipal, contrário ao interesse dos cidadãos do Município de Primavera.
§ 3º O veto parcial somente poderá abranger texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 4° Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção tácita.
Art. 72. O veto será apreciado pela Câmara Municipal dentro de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos seus membros, em escrutínio aberto, não correndo prazo durante o recesso legislativo.
§ 1° Se o veto não for mantido, será o texto enviado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para promulgação.
§ 2° Esgotado o prazo estabelecido no caput deste artigo, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediatamente posterior, sobrestadas as demais proposições até sua votação final.
§ 3° Se a lei não for promulgada dentro de 48 (quarenta e oito) horas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos casos do § 1°, o Presidente da Câmara Municipal, obrigatoriamente a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo, sob pena de responsabilidade de ambos.
§ 5º Na apreciação do veto, não poderá a Câmara Municipal introduzir qualquer modificação no texto vetado e nem cabe ao Prefeito retirá-lo.
§ 6º Os prazos de apreciação de vetos e de solicitação de urgência não tramitam nos períodos de recesso da Câmara.

Subseção III
Da Iniciativa Popular de Lei

Art. 73. A Iniciativa popular, no âmbito do município de Primavera, será tomada por no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado alistado no Município, mediante apresentação de:
I – projeto de lei;
II – emenda à Lei Orgânica;
§ 1º A proposta legislativa de iniciativa popular, deverá ser articulada, exigindo-se, para seu recebimento, a identificação dos assinantes, mediante indicação do número do respectivo título eleitoral e as respectivas assinaturas.
§ 2º Na discussão do projeto, é assegurada a sua defesa, na Câmara Municipal, por representantes da sociedade civil, na forma organizada e determinada pela Mesa Diretora, conforme disposição específica do Regimento Interno.
§ 3º Não tendo sido votado até o encerramento da sessão legislativa a proposta legislativa de iniciativa popular, estará inscrita automaticamente para votação na sessão seguinte da mesma legislatura, ou na primeira sessão da legislatura subsequente.
§ 4º A alteração ou revogação de uma proposta legislativa de iniciativa popular, deve ser obrigatoriamente submetida a plebiscito.

§5º A tramitação das a proposta legislativa de iniciativa popular obedecerá às normas relativas ao processo legislativo circunscrito neste capítulo.

Subseção IV

Das Leis Delegadas

Art. 74. As leis delegadas serão elaboradas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Primavera, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

§ 1º Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva da Câmara Municipal de Primavera, as matérias reservadas à lei complementar, nem a legislação sobre:

I – organização do Poder Legislativo Municipal e a garantia de seus membros;

II – nacionalidade, cidadania, direitos individuais, políticos e eleitorais;

III – planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos.

§ 2º A delegação ao Chefe do Poder Executivo Municipal terá a forma de decreto legislativo da Câmara Municipal, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.

Subseção V

Dos Decretos Legislativos

Art. 75. Nos assuntos de competência privativa da Câmara Municipal e que não sejam referentes aos procedimentos internos, a Câmara deliberará por meio de Decreto Legislativo, aprovado pelo Plenário em 1 (um) só turno e promulgado pelo Presidente da Câmara Municipal, deliberando principalmente para:

I – autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a se ausentar do Município, quando a ausência exceder a quinze dias;

II – conceder licença ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou ao Vice;

III – conhecer da renúncia do Chefe do Poder Executivo Municipal, do Vice e do Vereador;

IV – conceder título de cidadão de Primavera ou qualquer outra honraria;

V- sustar os atos normativos do PoderExecutivoque exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VI – julgar anualmente as contas prestadas peloExecutivo e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

VII - mudar temporariamente sua sede;

VIII - fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do PoderExecutivo, incluídos os da administração indireta;

IX - zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;

X- autorizar referendo e convocar plebiscito;

XI - cassação de mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal, resultante de julgamento por infração político-administrativa capitulada na legislação federal específica.

Art. 76. A iniciativa do projeto de decreto legislativo cabe às Comissões Permanentes, à Mesa Diretora ou a 1/3 (um terço) dos Vereadores.

Parágrafo único. Concluída a tramitação, se aprovado, o decreto legislativo será promulgado pelo Presidente da Câmara com seu respectivo número, transcrito em livro próprio e publicado com sua fixação no local de costume, nos prédios da Câmara e da Prefeitura.

Subseção VI

Dos Projetos de Resolução

Art. 77. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regulamentar matérias de caráter interno político ou administrativo e de competência privativa da Câmara Municipal de Primavera, cabendo a qualquer Vereador, às Comissões Permanentes ou à Mesa Diretora, principalmente sobre:

I – elaborar o Regimento Interno da Câmara Municipal;

II – destituição de membro da Mesa Diretora ou de Comissões Permanentes;

III – concessão de licença a Vereador;

IV – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços;

V - a iniciativa de lei para fixação da sua remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e nas demais disposições legais;

VI – instituição, reforma e alteração do regulamento dos serviços administrativos;

VII - qualquer matéria de natureza regimental.

Art. 78. Concluída a tramitação, se aprovada, a resolução será promulgada pelo Presidente da Câmara, transcrita em livro próprio e afixada no local de costume.

Subseção VII

Disposições Gerais

Art. 79. Em decorrência da soberania do Plenário, todos os atos da Mesa, da Presidência e das comissões estão sujeitos a seu império.

Art. 80. O Plenário pode avocar, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, qualquer matéria ou ato submetidos à Mesa, à Presidência ou às Comissões, para sobre eles deliberar.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL

Art. 81. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial do Município de Primavera e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções, será exercida pela Câmara Municipal mediante o controle externo e pelos sistemas de controle interno de cada poder.

Parágrafo único. Prestará contas, qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos do Município, ou que responda em nome deste, assumindo obrigações de natureza pecuniária.

Art. 82. O controle externo exercido pela Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, também compreenderá:

I-a fiscalização de quaisquer recursos repassados pela União, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres aos Municípios;

II-o julgamento, em caráter originário, das contas relativas à aplicação dos recursos recebidos pelos Municípios, por parte do Estado;

III-a emissão dos pareceres prévios nas contas das Prefeituras, até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano;

IV -o encaminhamento à Câmara Municipal e ao Prefeito de parecer elaborado sobre as contas, sugerindo as medidas convenientes para a apreciação final pela Câmara dos Vereadores;

V -a fiscalização dos atos que importarem em nomear, contratar, admitir, aposentar, dispensar, demitir, transferir, atribuir ou suprimir vantagens de qualquer espécie ou exonerar servidor público, estatutário ou não, contratar obras e serviços, na Administração Pública direta e indireta incluídas as fundações e sociedades instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1ºO parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, que sobre ele deverão pronunciar-se, por meio de decreto legislativo, no prazo de 60 (sessenta dias), após o seu recebimento, na forma prevista pelo Regimento Interno.

§ 2ºAs contas do Município, logo após a sua apreciação pela Câmara Municipal, ficarão, durante 60 (sessenta) dias, à disposição de qualquer cidadão residente ou domiciliado no Município, associação ou entidade de classe, para exame e apreciação, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 3º Os valores dos tributos arrecadados, bem como dos recursos recebidos, serão divulgados de forma discriminada pelo Município, no local de costume, sendo também encaminhados à Câmara Municipal, até o último dia do mês subsequente.

§ 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal enviará à Câmara, cópias dos decretos de abertura de créditos adicionais suplementares que a lei orçamentária venha a autorizar.

§ 5ºÉ vedada a criação de tribunais, conselhos ou órgãos de contas municipais.

Art. 83. Quanto ao controle interno, o Poder Executivo e Legislativo Municipal, atuarão de forma integrada, nos seguintes termos:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
Art. 84. O Presidente da Câmara Municipal, remeterá ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, até 30 (trinta) de abril do exercício seguinte, as contas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, sendo, as do Poder Executivo entregues à Câmara Municipal, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, até o dia 30 de março.
Art. 85. Diante da omissão do dever de prestar contas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, depois de vencido o prazo legal, o Presidente da Câmara determinará providências no sentido de instaurar Tomada de Contas Especial, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo concluir e enviar ao Tribunal de Contas dentro de 60 (sessenta) dias.

TÍTULO V
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 86. O Poder Executivo Municipal, é exercido pelo Prefeito e Vice-Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais, com funções políticas, executivas e administrativas.
Parágrafo único. É assegurada a participação popular nas decisões do Poder Executivo Municipal, nas formas definidas nesta Lei Orgânica, na Constituição do Estado de Pernambuco e na Constituição Federal.
Art. 87. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em sessão solene da Câmara Municipal, no dia 1 de janeiro do ano subsequente à sua eleição, prestando o seguinte compromisso: "Prometo manter, defender e cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil e a deste Estado de Pernambuco, respeitar as leis, promover o bem coletivo e exercer o meu cargo sob a inspiração das tradições de lealdade, bravura e patriotismo do povo pernambucano".
Parágrafo único. Se decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito e/ou o Vice-Prefeito não tiverem assumido os respectivos cargos, salvo motivo de força maior, será declarado vago o cargo ou os cargos pela Câmara Municipal.
Art. 88. O Prefeito será substituído no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Prefeito.
Parágrafo único. O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei Complementar, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele convocado para missões especiais.
Art. 89. Nos casos de impedimento ou ausência sucessiva do Prefeito e Vice-Prefeito, a chefia do Poder Executivo Municipal será sucedida pelo Presidente da Câmara Municipal.
§ 1º Caso o Presidente da Câmara Municipal seja réu em processo criminal, este não poderá suceder o Prefeito em caso de vacância ou impedimento, sendo então a sucessão exercida pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal.
§ 2º O fato de que o Presidente da Câmara Municipal seja réu em processo criminal, não o impede de exercer a Presidência do Poder Legislativo Municipal.
Art. 90. Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, convocar-se-á nova eleição junto à justiça eleitoral, em 90 (noventa) dias depois de aberta a última vaga.
§ 1º Ocorrendo à vacância nos últimos 2 (dois) anos de mandato, a eleição para ambos os cargos será feita em 30 (trinta) dias depois de aberta a última vaga, de forma indireta, pela Câmara Municipal, na forma da lei.
§ 2º Em qualquer dos casos, os eleitos deverão complementar o período dos antecessores.
Art. 91. Será declarado vago pelo Presidente da Câmara Municipal o cargo de Prefeito, quando:
I – ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral transitado em julgado;
II – deixar de tomar posse, sem motivo justo, aceito pela Câmara, dentro do prazo de dez dias;
III – perder ou estiverem suspensos seus direitos políticos.
Art. 92. No ato da posse, o Prefeito, o Vice-Prefeito, bem como todos os ocupantes de cargos em comissão ou de direção das entidades da administração, farão declaração de bens e a renovação anual em data coincidente com a da apresentação de declaração para fins de Imposto de Renda.
Art. 93. O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias, sob pena de perda do cargo.
§ 1º O Prefeito, regularmente licenciado, terá direito a receber remuneração quando:
I – impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada;
II – em gozo de férias;
III – a serviço ou em missão de representação do Município.
§ 2º O Prefeito gozará de férias anuais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos subsídios, ficando ao seu critério à época em que irá usufruir seu descanso, comunicando à Câmara Municipal com antecedência de 30 (trinta) dias.
Art. 94. O Prefeito não poderá, desde a expedição do diploma:
I – aceitar ou exercer cargo, função ou emprego público da União, de Estado ou do Município, bem como de suas entidades descentralizadas;
II – firmar ou manter contrato com o Município, com suas entidades descentralizadas ou com pessoas que realizem serviços ou obras municipais, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
III – exercer concomitantemente outro mandato eletivo;
IV – patrocinar causas de que seja interessada qualquer pessoa jurídica de direito público;
V – ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;
VI – residir fora da circunscrição do Município.
Parágrafo único. Os incisos II e V deste artigo se aplicam também ao companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau do Prefeito.
Art. 95. O Prefeito, eleito ou reeleito, apresentará o Programa de Metas de sua gestão, até 90 (noventa) dias após sua posse, que conterá as prioridades, as ações estratégicas, os indicadores e metas quantitativas para cada um dos setores da Administração Pública Municipal e Distritos da cidade, observando, no mínimo, as diretrizes de sua campanha eleitoral e os objetivos, as diretrizes, as ações estratégicas e as demais normas da lei do Plano Diretor Estratégico.
§ 1º O Programa de Metas será amplamente divulgado, por meio eletrônico, pela mídia impressa, radiofônica e televisiva e publicado no Diário Oficial da Cidade no dia imediatamente seguinte ao do término do prazo a que se refere o "*caput*" deste artigo.
§ 2º O Poder Executivo Municipal promoverá, dentro de 30 (trinta) dias após o término do prazo a que se refere este artigo, o debate público sobre o Programa de Metas mediante audiências públicas gerais, temáticas e regionais.
§ 3º O Poder Executivo Municipal divulgará semestralmente os indicadores de desempenho relativos à execução dos diversos itens do Programa de Metas.
§ 4º O Prefeito poderá proceder a alterações programáticas no Programa de Metas sempre em conformidade com a lei do Plano Diretor Estratégico, justificando-as por escrito e divulgando-as amplamente pelos meios de comunicação previstos no §1º deste artigo.
§ 5º Ao final de cada ano, o Prefeito divulgará o relatório da execução do Programa de Metas, o qual será disponibilizado integralmente pelos meios de comunicação previstos neste artigo.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 96. Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas e de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.
Art. 97. Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.
Art. 98. Compete, privativamente, ao Prefeito:
I – representar o Município perante o Governo da União e das Unidades da Federação brasileira, bem como em suas relações judiciais, políticas e administrativas;
II – exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da Administração Municipal;

III – nomear e exonerar os Secretários Municipais;
IV – iniciar o processo legislativo, nas formas e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;
V – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
VI – vetar projetos de lei total ou parcialmente e expedir os regulamentos para sua fiel execução;
VII – exercer o poder hierárquico e disciplinar sobre todos os servidores do Executivo Municipal, nos termos da lei;
VIII – prover e extinguir os cargos públicos na forma da lei;
IX – nomear e exonerar dirigentes de autarquias e fundações mantidas pelo Município;
X – prestar, anualmente, à Câmara Municipal, até o dia 30 (trinta) de março as contas referentes ao exercício anterior;
XI – enviar à Câmara Municipal o Plano Plurianual, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Proposta de Orçamento;
XII – celebrar ou autorizar convênios, ajustes ou outros instrumentos congêneres com entidades públicas ou particulares, na forma da Constituição Estadual;
XIII – convocar, extraordinariamente, a Câmara Municipal, na forma prevista nesta Lei Orgânica;
XIV – prestar, por si ou por seus auxiliares, por escrito, as informações solicitadas pelos Poderes Legislativo ou Judiciário no prazo de 30 (trinta) dias, salvo se outro for determinado por lei;
XV – deliberar sobre dívida pública, obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamento autorizado pela Câmara Municipal;
XVI – mediante aprovação da Câmara Municipal, por maioria de ⅔, subscrever ou adquirir ações, realizar aumentos de capital, desde que haja recursos disponíveis, de sociedade de economia mista ou de empresa pública, bem como dispor, a qualquer título, no todo ou em parte, de ações de capital que tenha subscrito, adquirido, realizado ou aumentado;
XVII – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;
XVIII – dispor, por decreto, sobre:
a) organização e funcionamento da administração municipal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;
b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;
c) declaração de utilidade pública, desapropriação e tombamento.
XIX – solicitar o concurso das autoridades policiais do Estado para assegurar o cumprimento das normas da administração municipal;
Parágrafo único. O Prefeito poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos VIII, primeira parte e XVIII, aos secretários municipais ou outras autoridades.
Art. 99. Até 30 (trinta) dias antes da transmissão do cargo, o Prefeito deverá preparar, para entregar ao sucessor e para publicação imediata, o relatório da situação da administração municipal que conterá, entre outras, informações sobre:
I – dívidas do Município, credores, com as datas de vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade da Administração Municipal realizar operações de crédito de qualquer natureza;
II – medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas, ou órgão equivalente, se for o caso;
III – prestação de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado de Pernambuco, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;
IV – situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;
V – estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;
VI – transferências a serem recebidas da União e do Estado de Pernambuco, por força de mandamento constitucional ou de convênios;
VII – projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal;
VIII – situação de servidores do Município, seu custo, quantidade e órgão em que estão lotados e em exercício;
IX – situação do regime próprio de previdência, inclusive sobre termos de confissão e parcelamento de débitos em vigor.
Art. 100. É vedado ao Prefeito assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução de programas ou projetos após o término de seu mandato, não previsto na legislação orçamentária.
§ 1º O disposto neste artigo, não se aplica nos casos de calamidade pública.
§ 2º Serão nulos e não produzirão efeito os empenhos e atos praticados em desacordo com este artigo, sem prejuízo da responsabilidade judicial do Prefeito.
Art. 101. O Prefeito deverá nomear, após a eleição, uma comissão composta de até 06 (seis) membros para estruturação do processo de transição.
Parágrafo único. A nomeação deverá ser realizada pelo Prefeito por sua indicação de 03 (três) membros e garantido ao sucessor a indicação de até 03 (três) membros.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 102. São crimes de responsabilidade do Prefeito e do Vice-Prefeito, os definidos em Lei Federal, em especial o disposto no art. 85 da Constituição Federal, os atos que atentem contra:
I – a existência do Município;
II – o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público;
III – a probidade na administração;
IV – a lei orçamentária;
V – o cumprimento das leis e decisões judiciais.
Art. 103. Os crimes que o Prefeito praticar, no exercício do mandato ou em decorrência dele, por infrações penais comuns, serão julgados, conforme a competência, perante o Tribunal de Justiça do Estado, do Tribunal Regional Federal ou do Tribunal Regional Eleitoral.
Art. 104. As infrações político-administrativas que o Prefeito praticar, no exercício do mandato ou em decorrência dele, serão sujeitas ao julgamento pela Câmara Municipal, sancionadas com a cassação do mandato e inabilitação dos direitos políticos por 8 (oito) anos, pelo voto de (2/3) dois terços de seus membros, em votação nominal e aberta.
§ 1º São infrações político-administrativas, não excluídas outras previstas na Constituição do Estado de Pernambuco e na Constituição Federal:
I – impedir o funcionamento regular da Câmara, bem como o cerceamento do exercício da atividade fiscalizadora do Vereador, nos termos desta Lei Orgânica;
II – deixar de colocar à disposição da Câmara Municipal, dentro de 5 (cinco dias) de sua requisição, as quantias que devem ser despendidas de uma só vez, e, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a parcela correspondente ao duodécimo de sua dotação orçamentária, inclusive créditos suplementares e especiais;
III – impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura;
IV – desatender, sem motivo justo e comunicado no período de 30 (trinta) dias, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitas na forma regular;
V – retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;
VI – deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, e em forma regular a proposta de diretrizes orçamentárias, a proposta orçamentária anual e o plano plurianual;
VII – descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;
VIII – praticar contra expressa disposição em lei, ato de sua competência ou omitir-se de sua prática;
IX – omitir-se ou negligenciar na defesa dos bens e rendas, direitos e interesses do Município, sujeitos à administração da Prefeitura;
X – ausentar-se do Município, por tempo superior a 15 (quinze) dias, sem autorização da Câmara Municipal;
XI – proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo;
XII – deixar de enviar cópia dos atos que importarem em nomear, contratar, admitir aposentar, dispensar, demitir, transferir, atribuir ou suprimir vantagens de qualquer espécie ou exonerar servidor público, contratar obras e serviços, na administração pública direta ou indireta incluídas as fundações e sociedades instituídas ou mantidas, pelo poder público municipal;

XIII – deixar de encaminhar até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento de cada bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, acompanhado dos respectivos demonstrativos.

§ 2º Após instauração do processo, o Prefeito ficará suspenso de suas funções:

I – nas infrações penais comuns, se recebida à denúncia ou queixa-crime pelo Tribunal competente, e houver decisão judicial determinando o afastamento do cargo;

II – nos crimes de responsabilidade, após a instauração do processo pela Câmara Municipal.

§ 3º Se, decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o julgamento não estiver concluído, cessará o afastamento do Prefeito, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo.

§ 4º O Prefeito, na vigência de seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções.

§ 5º Por convocação de qualquer Vereador, será submetido ao Plenário requerimento de rejeição de informações prestadas pelo Prefeito a pedido formulado pela Câmara Municipal, que deliberará, com aprovação de 3/5 (três quintos) dos seus membros, pelo envio de solicitação de abertura de processo especial ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 105. A denúncia por infração político-administrativa, escrita e assinada, poderá ser formulada por qualquer Vereador ou cidadão com a exposição dos fatos, devidamente comprovada, observado o rito estabelecido pelo Decreto-Lei 201/67, em seu artigo 5º.

CAPÍTULO IV

DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 106. Os Secretários Municipais, nomeados e exonerados pelo Prefeito, como agentes políticos, serão escolhidos dentre brasileiros maiores de 21 (vinte e um) anos e no pleno exercício dos direitos políticos, obedecendo aos princípios do inciso V do art. 37 da Constituição Federal, e residentes no Município de Primavera-PE.

Parágrafo único. Não poderá ocupar o cargo de secretário municipal aquele que:

I – for condenado por sentença criminal transitada em julgado;

II – seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Chefe do Poder Executivo Municipal, salvo comprovada a notável eficiência do nomeado para exercício do cargo;

III – aqueles considerados inelegíveis nos termos da Lei Complementar nº135, de 04 de junho de 2010, sob pena de nulidade do ato de nomeação.

Art. 107. Compete aos Secretários Municipais, além das atribuições desta Lei Orgânica e as definidas em Lei Complementar:

I – exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal na área de sua competência;

II – referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito que digam respeito à sua pasta;

III – apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados na Secretaria;

IV – praticar os atos pertinentes às atribuições que lhes forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

V – expedir portarias e instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;

VI – comparecer à Câmara Municipal e prestar as informações solicitadas.

VII – delegar atribuições a seus subordinados.

Parágrafo único. Cometerá infração político-administrativa o Secretário que, convocado pela Câmara Municipal, deixar de comparecer sem justificativa e não atender ao pedido de informações no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 108. Os Secretários serão sempre nomeados em comissão, devendo fazer declaração pública de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo, e terão os mesmos impedimentos dos Vereadores e do Prefeito, enquanto nele permanecerem.

§1º Lei Complementar disporá sobre a criação, estruturação e atribuição das Secretarias Municipais.

§2º Nenhum órgão da administração pública municipal, direta ou indireta, deixará de ser vinculado a uma Secretaria Municipal.

§3º A Competência dos Secretários Municipais abrangerá todo o território do Município, nos assuntos pertinentes às respectivas secretarias.

CAPÍTULO V

DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Art. 109. No âmbito do Município de Primavera, bem como no de suas autarquias e fundações públicas, o assessoramento e a consultoria jurídica, da mesma forma a representação judicial e extrajudicial, ficam a cargo da Procuradoria, cabendo-lhe nos termos que a Lei dispuser sobre sua organização e funcionamento.

§ 1º A procuradoria do Município tem por chefe o Procurador do Município, nomeado pelo Prefeito.

§ 2º As atribuições da Procuradoria Municipal poderão ser exercidas, isolada ou concomitantemente, através da instituição de quadro de pessoal composto por procuradores em cargos permanentes efetivos ou da contratação de advogados ou sociedades de advogados.

§ 3º No caso de opção pela instituição de quadro de pessoal serão observadas as seguintes regras:

I – os procuradores municipais serão organizados em carreira, cujo ingresso dependerá de aprovação em concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases;

II – A Procuradoria Municipal terá por chefe o Procurador-Geral do Município, cuja forma e requisitos de investidura serão definidos em lei municipal.

§ 4º A contratação de advogados ou sociedades de advogados pelos entes municipais obedecerá aos ditames da legislação federal que disciplina as normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Art. 110. As Câmaras Municipais poderão instituir Procuradorias Legislativas, nos moldes previstos no § 1º do art. 109, para o desempenho das funções de assessoramento e consultoria jurídica, da mesma forma, para a representação judicial e extrajudicial.

Parágrafo único. A representação judicial da Câmara Municipal pela Procuradoria Legislativa ocorrerá nos casos em que seja necessário praticar em juízo, em nome próprio, atos processuais na defesa de sua autonomia e independência frente aos demais Poderes e órgãos constitucionais.

CAPÍTULO VI

DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 111. A guarda municipal destina-se à proteção dos bens, serviços e instalações do Município de Primavera, bem como outros serviços de segurança pública, permitidos pela legislação municipal e terá organização, funcionamento e comando na forma de lei específica**.**

CAPÍTULO VII

DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA

Art. 112. O Poder Executivo manterá órgão de controle interno da administração pública municipal, integrante do sistema de controle interno, com o objetivo de atuar na defesa dos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, e publicidade administrativa, bem como estimular o controle social e a defesa dos direitos e os interesses individuais e coletivos que deverão ser fomentados pelo Município e seus órgãos

§ 1º Ao órgão de controle interno compete assistir direta e imediatamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria e ao incremento da transparência da gestão, no âmbito da administração pública municipal.

§ 2º O órgão de controle interno exercerá as funções de Ouvidoria-Geral do Município, com vistas à promoção do exercício da cidadania, com a finalidade de receber, encaminhar e acompanhar denúncias, reclamações e sugestões dos cidadãos, relativas à prestação de serviços públicos em geral, assim como representações contra o exercício negligente ou abusivo dos cargos, empregos e funções da administração pública municipal, competindo-lhe:

I – receber e examinar sugestões, reclamações, denúncias e elogios referentes aos procedimentos e às ações de agentes, órgãos e entidade do Poder Executivo Municipal;

II – propor e promover mecanismos e instrumentos alternativos de coleta de sugestões, reclamações, denúncias e elogios, privilegiando os meios eletrônicos de comunicação;

III – recomendar ações, medidas administrativas e legais, quando necessárias à prevenção, ao combate e à correção dos fatos apreciados, objetivando o aprimoramento da prestação dos serviços públicos;

IV – cientificar as autoridades competentes das questões que lhe forem apresentadas ou que, de qualquer outro modo, cheguem ao seu conhecimento, requisitando informações e documentos;
V – requisitar a órgão ou entidade da administração pública municipal as informações e os documentos necessários ao desempenho de suas atividades;
VI – contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços públicos em geral.
§ 3º Além das competências previstas nos §§ 1ª e 2º, compete ao órgão de controle interno exercer as atribuições previstas no art. 74 da Constituição Federal, sem prejuízo de outras previstas em legislação específica
§ 4º A competência do órgão de controle interno não exclui a da Procuradoria-Geral do Município no que concerne ao processamento dos processos administrativos disciplinares.
§ 5º O cargo do titular da Ouvidoria Municipal terá status de Secretário Municipal.
§ 6º Lei Complementar disciplinará a estrutura interna e o funcionamento da Ouvidoria Municipal e de suas seções em órgãos da administração municipal direta, indireta e fundacional.

CAPÍTULO VIII
DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Art. 113. O Município apoiará serviço público de assistência jurídica, que deverá ser prestado gratuitamente às comunidades e grupos sociais menos favorecidos para prover, por seus próprios meios, a defesa de seus direitos, em convênio com a Defensoria Pública.

TÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 114. O Município de Primavera deverá organizar a administração, exercer suas atividades e promover a política de desenvolvimento urbano, atendendo aos objetivos e diretrizes estabelecidas no plano diretor e mediante adequado sistema de planejamento.
§ 1º O plano diretor é o instrumento orientador e básico dos processos de transformação do espaço urbano e de sua estrutura territorial, servindo de referência para todos os agentes públicos e privados que atuam no Município.
§ 2º O sistema de planejamento é o conjunto de órgãos, normas e recursos humanos e técnicos voltados à coordenação da ação planejada da administração municipal.
§ 3º Será assegurada, na forma da lei, a cooperação de associações representativas da sociedade civil, legalmente organizadas, no planejamento municipal.
Art. 115. A delimitação da zona urbana será definida por lei, observado o estabelecido no plano diretor.
Art. 116. A administração pública municipal compreende:
I – a administração direta, integrada pelo Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais e outros órgãos públicos de natureza equivalente;
II – a administração indireta, integrada pelas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e outros órgãos dotados de personalidade jurídica própria.
§ 1º Ao usuário, fica garantido serviço público compatível com sua dignidade humana, prestado com eficiência, regularidade, pontualidade, uniformidade, conforto e segurança, sem distinção de qualquer espécie.
§ 2º Junto aos órgãos de direção da administração direta, indireta e fundacional serão constituídas, na forma da lei, comissões de representantes dos servidores e empregados, eleitos por voto direto e secreto.
§ 3º Os órgãos da administração direta, indireta e fundacional ficam obrigados a constituir, nos termos da lei, comissões internas visando à prevenção de acidentes e, quando assim o exigirem suas atividades, o controle ambiental, para assegurar a proteção da vida, do meio ambiente e de adequadas condições de trabalho para seus servidores e empregados.
§ 4º A participação nas comissões de representantes dos servidores e empregados, ou nas comissões previstas no §3º, não poderá ser remunerada a nenhum título.
§ 5º É assegurada a participação de servidores e empregados nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais e previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DOS PROCEDIMENTOS

Art. 117. O Município, na ordenação de sua estrutura orgânica e funcional, atenderá aos princípios da desconcentração e descentralização e buscará o constante aprimoramento da gestão pública, adotando as normas técnicas mais recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições e ao ágil e eficaz atendimento dos usuários.
Art.118. A Administração Pública Municipal, direta, indireta e fundacional de qualquer dos poderes do Município de Primavera, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, além dos relacionados nos arts. 37 e 38 da Constituição Federal, acrescidos dos seguintes:
I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;
II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
III – o prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período;
IV – durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos, será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;
V – as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira, nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, sendo vedada a ocupação por aqueles considerados inelegíveis nos termos da Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;
VI – inexistência de limites de idade do servidor público do Município, em atividade, para participação em concurso de provas e títulos, havendo compatibilidade para tal;
VII – o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;
VIII – é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;
IX – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência sendo definidos os critérios de sua admissão, mantidos os dispositivos contidos neste artigo e seus incisos, observadas as seguintes normas:
a) será reservado por ocasião de concursos públicos, de provas ou de provas e títulos, o percentual de 5% (cinco por cento) e no mínimo de 1 (uma) vaga, para o provimento por pessoa portadora de deficiência, observando-se a habilitação técnica e outros critérios previstos em edital público;
b) a lei determinará a criação de órgãos específicos que permitam ao deficiente o seu ajustamento à vida social, promovendo assistência, cadastramento, treinamento, seleção, encaminhamento, acompanhamento profissional e readaptação funcional;
c) será garantida às pessoas portadoras de deficiências a participação em concurso público, através de adaptação dos recursos materiais e ambientais e do provimento de recursos humanos de apoio.
X – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas da raça negra e definirá os critérios de garantia de sua fruição;
XI – a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, observadas as seguintes normas:
a) realização de seleção pública simplificada, ressalvados os casos de calamidade pública;
b) as contratações serão feitas por tempo predeterminado, admitida à prorrogação, observados os prazos máximos estabelecidos em Lei;
c) proibição de contratação de serviços para realização de atividades que possam ser, regularmente, exercidas por servidores públicos.
XII – as leis de fixação das remunerações e dos subsídios dos servidores públicos municipais deverão observar a especificidade de cada cargo e carreira, e buscar, sempre que possível, a eficiência por meio de metas de desempenho, sendo vedada a percepção de remuneração ou subsídio, incluídas as vantagens pessoais ou outras de qualquer natureza, acima do limite de que trata o § 6º, art. 97, da Constituição Estadual.

XIII – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;
XIV – é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do servidor público;
XV – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores;
XVI – a remuneração dos servidores públicos e os subsídios são irredutíveis, com as ressalvas da Constituição Federal, e somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;
XVII – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:
a) a de 2 (dois) cargos de professor;
b) a de 1 (um) cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
XVIII – a proibição de acumular cargos estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
XIX – a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;
XX – somente por lei específica poderá ser criada ou extinta autarquia e autorizada à instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;
XXI – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso XX deste artigo, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;
XXII – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, que assegurará igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;
XXIII – estabelecimento de prazos, por lei, para a prática de atos administrativos, com a especificação dos recursos adequados à sua revisão e indicação de seus efeitos e formas de processamento;
XXIV – obrigatoriedade, para todos os órgãos ou pessoas que recebam dinheiro ou valores públicos, da prestação de contas de sua aplicação ou utilização;
XXV – a administração direta, indireta e fundacional publicará, semestralmente, no órgão oficial do Município, relatório das despesas realizadas com a propaganda e publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, específicos nomes das empresas de comunicação nas quais foram veiculadas;
XXVI – fornecimento obrigatório a qualquer interessado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de certidão de atos, contratos, decisões ou pareceres, nos termos da alínea “b”, do inciso XXXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, sob pena de responsabilização de autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição;
XXVII – independerá de pagamento de taxa o exercício do direito de petição ou representação em defesa de direitos contra ilegalidade ou abuso de poder, bem como a obtenção, para idênticos fins, de certidões junto a repartições públicas municipais;
XXVIII – pode o cidadão, diante de lesão ao patrimônio público municipal, promover ação popular contra abuso de poder, para defesa do meio ambiente, ficando o infrator ou autoridade omissa responsável pelos danos causados e custas processuais;
XXIX – a administração municipal direta, indireta e fundacional manterá, na forma da lei, as suas contas e fará a movimentação e as aplicações financeiras em estabelecimentos oficiais ou bancos estatais, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
XXX – vedação da participação de servidores da administração pública direta ou indireta, inclusive de fundações, no produto de arrecadação de tributos de multas, inclusive dívida ativa, sob qualquer título, bem como nos lucros;
XXXI – publicidade dos atos legislativos e administrativos, para que tenham vigilância, eficácia e produzam seus efeitos jurídicos regulares, mediante publicação:
a) no órgão oficial do Município, jornal ou local bem visível no prédio Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal, quando de autoria da administração pública direta, indireta ou fundacional do Município, podendo ser resumida nos casos de atos não normativos;
b) no órgão oficial do Estado de Pernambuco, quando se tratar de edital de concorrência pública do Município, podendo ser resumida.
XXXII – a administração tributária do Município, atividade essencial ao funcionamento do Poder Público, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive como compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio com as da União e do Estado de Pernambuco.
§ 1º As ações do Poder Público, no campo da comunicação social, bem com a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, incluídas a programação visual e sonora, deverão ter caráter educativo, informativo e de orientação social, e basear-se, exclusivamente, nos elementos da identidade oficial do Município, não podendo, em hipótese alguma, conter nomes, símbolos, imagens, cores ou sons característicos de outras instituições, ideias, fatos ou pessoas.
§ 2º Os bens imóveis e móveis e o material de consumo do Município ou das entidades da administração indireta, serão identificados pelo escudo oficial, seguido do nome do órgão ou entidade a que pertençam, vedada a utilização de qualquer outro símbolo.
§ 3º A não observância do disposto nos §§1º e 2º deste dispositivo, implicará na nulidade do ato e na punição da autoridade responsável, nos termos da lei.
§ 4º As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.
§ 5º Os atos de improbidade administrativa, importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação prevista em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
§6º É vedada a utilização, sob qualquer forma, de recursos das entidades da administração pública indireta, autárquica e fundacional, no pagamento das despesas correspondentes a serviços não vinculados diretamente às atividades institucionais da entidade, devendo também ser observado o seguinte:
I – a vedação aplica-se, igualmente, às hipóteses de contratação de pessoal, mesmo sem vínculo empregatício, realização de obras e aquisição de materiais e equipamentos não destinados à utilização pela entidade respectiva;
II – sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, os administradores das entidades ficarão pessoal e solidariamente responsáveis pelo ressarcimento financeiro, em valores atualizados, das quantias aplicadas indevidamente.
§ 7º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:
I – as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção dos serviços de atendimento ao usuário e avaliação periódica, externa e interna da qualidade dos serviços;
II – o acesso aos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, incisos X e XXXIII da Constituição Federal;
III – a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.
§ 8º A legislação federal estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvados às respectivas ações de ressarcimento, que são imprescritíveis.
§ 9º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadores de serviços públicos, responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.
§ 10. A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas.
§ 11. A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder

público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:
I – o prazo de duração do contrato;
II – os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;
III- a remuneração do pessoal.
§ 12. O disposto no inciso XVI, aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que recebam recursos da União ou do Estado para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral.
§ 13. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Lei Orgânica, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
Art. 119. As ações decorrentes da administração pública municipal, além dos princípios estabelecidos no artigo anterior, obedecerão aos seguintes processos:
I – participação popular;
II – democratização das informações;
III – cooperação intergovernamental e intermunicipal;

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 120. O Município de Primavera, na sua atuação, atenderá aos princípios da democracia participativa, dispondo, mediante lei, sobre a criação dos Conselhos Municipais nas diversas áreas, integrados por representantes do Poder Público e da sociedade, disciplinando a sua composição e funcionamento, compreendidos nas suas prerrogativas, entre outras:
I – na formulação das políticas e diretrizes da ação pública global e setorial;
II – no estabelecimento de estratégias de ação e encaminhamento de soluções dos problemas municipais;
III – no auxílio a elaboração da lei de diretrizes gerais em matéria de política urbana, do plano diretor, plano plurianual, dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual dos planos, programas e projetos setoriais;
IV – na fiscalização e controle da administração municipal.
Art. 121. O processo de participação popular será exercido por meio dos seguintes instrumentos:
I – pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos;
II – pelo plebiscito, referendo e iniciativa popular no processo legislativo;
III – por meio das propostas legislativas de iniciativa popular;
IV – pelo orçamento participativo;
V – pela participação popular nas decisões do Município e no aperfeiçoamento democrático de suas instituições, seja a participação nos conselhos, câmaras e comitês setoriais institucionais, seja pela participação nas audiências públicas convocadas;
VI – pela ação fiscalizadora sobre a Administração Pública Municipal.
§ 1º O Município, na sua atuação, atenderá aos princípios da democracia participativa, dispondo, mediante lei específica, sobre a criação dos conselhos, câmaras e comitês setoriais institucionais de que trata o inciso III.
§ 2º Os conselhos e as câmaras setoriais institucionais terão, sempre que possível caráter opinativo, consultivo e deliberativo e compõem-se de representantes do Poder Público e da sociedade civil, em regra de modo paritário e, quando possível, com a maioria de membros representantes da sociedade civil, na forma em que disporá a lei específica.
§ 3º Os Conselhos Municipais terão, sempre que possível, em sua composição, no mínimo, a participação de um Vereador na qualidade de representante do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE DEMOCRATIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 122. É assegurado aos cidadãos amplo acesso às informações relativas à ação da administração pública municipal, por meio dos instrumentos previstos no art. 120, conforme regulamentação em legislação específica.
§ 1º Será garantido o acesso, a disponibilização e a divulgação das informações, inclusive referentes à legislação municipal, em linguagem acessível e material específico para os deficientes visuais.
§ 2º Não poderá, sob qualquer forma, a ação do poder público municipal, constituir embaraço a liberdade de expressão e ao direito de informação, ficando vedado toda e qualquer tipo de censura.
§ 3º Para efeito do cumprimento do disposto neste artigo, será facilitado o acesso e a compreensão das referidas informações, especialmente por meio da informatização dos arquivos de dados do poder público municipal.
Art. 123. Toda entidade da sociedade civil com sede ou representação no território do Município de Primavera, desde que requeira, terá assegurada audiência pública com o Prefeito ou outra autoridade do Município, no tempo hábil, para que se esclareça determinado ato ou projeto da administração municipal.
Art. 124. A lei disciplinará os gastos com publicidade no caso dos órgãos da administração direta, e indireta e da Câmara Municipal, cujas despesas não poderão ultrapassar 1% (um por cento) da receita efetiva realizada no exercício anterior, excluídas as operações de crédito e as transferências de capital.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE COOPERAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL E INTERMUNICIPAL

Art. 125. O Município de Primavera, objetivando a execução de funções públicas e soluções de interesse comum, poderá articular-se para cooperação com a União, o Estado de Pernambuco e os demais Municípios, principalmente aqueles que integrem a região do agreste e em desenvolvimento.
Parágrafo único. A cooperação intermunicipal e intergovernamental far-se-á sob a forma de convênios, acordos, consórcios, contratos multilaterais e outros instrumentos, mediante autorização da Câmara Municipal, obedecidas as legislações federal, estadual e municipal, para as finalidades de:
I – planejamento, programação e execução de atividades necessárias, convenientes ou úteis à comunidade, de interesse local e regional;
II – planejamento urbano;
III – criação, implantação, operação e manutenção de obras e serviços locais de transportes, abastecimento, saneamento básico, saúde e outros equipamentos sociais e serviços públicos de natureza intermunicipal ou regional;
IV – planejamento e execução de atividades turísticas;
V – proteção do patrimônio histórico e cultural, do meio ambiente e de programas de ação cultural;
VI- defesa civil permanente.

CAPÍTULO VI
DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 126. É de responsabilidade do Município de Primavera, mediante licitação e de conformidade com os interesses e as necessidades da população, prestar serviços públicos, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, bem como realizar obras públicas, podendo contratá-los com particulares por meio de processo licitatório.
Art. 127. A realização de obras públicas adequar-se-á ao Estatuto das Cidades, à Lei de Diretrizes Gerais em matéria de política urbana, ao Plano Diretor, ao Plano Plurianual de Investimentos e à Lei Orçamentária Anual, com plano de metas para as obras de natureza estruturadora e planos por região político-administrativa.
Art. 128. Os serviços públicos municipais serão prestados, pela administração direta e indireta ou mediante concessão ou permissão dos referidos serviços, em parceria com os setores privados.
§1º A delegação assegurará ao concessionário ou permissionário, as condições de prorrogação, caducidade, fiscalização e rescisão do contrato, garantidas:
I – a qualidade do serviço prestado aos usuários;
II – política tarifária socialmente justa que assegure aos usuários o direito de igualdade, melhoramento e a expansão de serviços, a justa remuneração do capital empregado e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
§2º A concessão ou a permissão de serviço público, somente será efetivada com autorização da Câmara Municipal e mediante contrato, precedido de licitação.
§ 3º Serão nulas de pleno direito as concessões e as permissões, bem como qualquer autorização para a exploração de serviço público, feitas em desacordo com o estabelecido nesta Lei Orgânica e nas demais leis esparsas.
§4º Os serviços concedidos ou permitidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e à fiscalização da Administração Municipal, cabendo ao Poder Executivo Municipal, aprovar as tarifas respectivas.

§ 5º O Município poderá retomar, os serviços permitidos ou concedidos, desde que sejam prestados em desacordo com o ato ou contrato, assim como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários, sem indenização, desde que devidamente comprovado.

Art. 129. A fixação dos preços públicos, devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feita pelo do Poder Executivo, mediante edição de decreto, salvo as exceções previstas nesta Lei Orgânica.

Parágrafo único. As tarifas dos serviços públicos deverão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis, quando se tornarem deficientes ou excedentes.

Art. 130. A lei disporá sobre o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos ou de utilidade pública, regulando a política tarifária, estabelecendo as obrigações dos concessionários e permissionários para a manutenção de serviços adequados e assegurando os direitos dos usuários, inclusive o de participação paritária nos órgãos colegiados de fiscalização dos serviços concedidos ou permitidos.

Parágrafo único. A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

I – as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

II – o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, XIV e XXXIII, da Constituição Federal;

III – a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

Art. 131. Os contratos de concessão e os termos de permissão estabelecerão condições que assegurem ao poder público, nos termos da lei, a regulamentação e o controle sobre prestação dos serviços delegados, observado o seguinte:

I – no exercício de suas atribuições, os servidores públicos, investidos de poder de polícia, terão livre acesso a todos os serviços e instalações das empresas concessionárias ou permissionárias;

II – estabelecimento de sanções em caso de descumprimento de obrigações trabalhistas e de normas de saúde, higiene e segurança no trabalho e de proteção ao meio-ambiente.

Art. 132. Ao Município é vedado contratar ou formar parceria com empresa prestadora de serviços de qualquer natureza que se enquadram as seguintes situações:

I - em que tenham dentre os seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de membros do Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal;

II - empresas condenadas em crimes contra a administração pública, contra o meio ambiente, ou se envolverem com prática do turismo sexual, de prostituição infanto-juvenil e do comércio de drogas ilícitas pelo período que dispuser a lei.

§ 1º É vedado ao Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

§2º Fica ressalvada a proibição do inciso I, àquelas empresas que foram constituídas há mais de 4 (quatro) anos e que tenham grande reconhecimento no meio empresarial e comercial, de forma devidamente motivada.

§ 3º A proibição de que trata o inciso II, estende-se aos sócios com poderes de administração e gestão.

§ 4º As empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos deverão atender também, aos dispositivos de proteção ambiental em vigor, não sendo permitida a renovação da permissão ou concessão nos casos de infrações persistentes, intencionais ou por omissão.

§5º Fica ressalvados as proibições dos incisos I e II, àqueles contratos, cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Art. 133. Nenhuma obra pública, salvo os casos de extrema urgência devidamente justificada, será realizada sem que conste:

I – o respectivo projeto;

II – o orçamento do seu custo;

III – a indicação dos recursos financeiros para o atendimento das respectivas despesas;

IV – a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse público;

V – os prazos para o seu início e término.

CAPÍTULO VII

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 134. O Município de Primavera, instituirá, por meio de lei, no âmbito de sua competência, regime jurídico único, plano de carreira, cargos e salários para os servidores da Administração Pública direta, das autarquias e fundações públicas, atendendo aos princípios das Constituições da República e do Estado.

Parágrafo único. Os servidores públicos da administração direta terão assegurados todos os seus direitos remuneratórios, com irredutibilidade de seu vencimento para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo Poder, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Art. 135. São direitos dos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional, ocupantes de cargo público, aqueles assegurados no § 3º, do artigo 39, da Constituição Federal, além de outros instituídos nas normas especificadas do Estatuto próprio, e mais:

I – garantia da percepção do salário mínimo fixado em lei, nacionalmente unificado;

II – irredutibilidade de vencimento e subsídios, salvo o disposto nos arts. 37, XI e XIV; 39, § 4º; 150, II; 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal e art. 131, § 3º, III da Constituição Estadual;

III – garantia de salário e de qualquer benefício de prestação continuada nunca inferior ao mínimo;

IV – décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

V – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;

VI – salário-família, observado o disposto no inciso XII do art. 7º da Constituição Federal;

VII – duração do trabalho normal não superior a 8 (oito horas) diárias e 40 (quarenta) horas semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada por interesse público ou mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;

VIII – repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

IX – remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) à do normal;

X – gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, ⅓ (um terço) a mais do que a remuneração normal;

XI – licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 120 (cento e vinte dias);

XII – licença paternidade, nos termos fixados em lei;

XIII – proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XIV – redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XV – proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, identificação, idade, cor ou estado civil;

XVI – reversão ao serviço ativo, na forma da lei;

XVII – percepção de todos os direitos e vantagens que são assegurados, em seu órgão de origem, inclusive promoção por merecimento e antiguidade, quando posto à disposição de outros órgãos da administração direta, indireta e fundacional, na forma que a lei estabelecer;

XVIII – computação integral, para efeito de aposentadoria, do tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, municipal, ou prestado à iniciativa privada, nos termos da Constituição Federal e deste Estado;

XIX – pagamento, pelo Município, com correção monetária, dos valores atrasados, a qualquer título;

XX – direito à livre associação sindical, bem como o direito de greve, que será exercido nos termos e nos limites definidos em lei.

XXI – promoção por merecimento e antiguidade, alternadamente, nos cargos organizados em carreira;

XXII – aposentadoria:

a) por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível da readaptação prevista no §13 do art. 37, da Constituição Federal, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de lei;

b) compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma da lei complementar federal;
c) voluntária, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, com redução de 5 (cinco) anos para os titulares do cargo de professor que comprovarem exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, inclusive para os ocupantes de função de coordenação, assessoramento pedagógico e direção em unidade escolar, observados o tempo de contribuição de 25 (vinte e cinco) anos, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, bem como os demais requisitos estabelecidos em lei complementar;
XXIII – utilização, para fins de cálculo dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, da média aritmética simples das remunerações ou subsídios utilizados como base para as contribuições do servidor ao regime de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, na forma da Lei Municipal;
XXIV – os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder à remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, entendendo-se como remuneração o vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas aquelas que possuem vedação legal, para integrar a base de cálculo da contribuição previdenciária;
XXV – pensão especial, na forma que a lei estabelecer, à sua família, se vier a falecer em consequência de acidente em serviço ou de moléstia dele decorrente;
XXVI – participação de seus representantes sindicais nos órgãos normativos e deliberativos de previdência social;
XXVII – os servidores da Administração Direta ou Indireta, fundacional, autárquica ou economia mista, ativos e inativos, detentores da vantagem pessoal da estabilidade financeira, em valores correspondentes a cargos, extintos ou não, terão assegurados os mesmos percentuais de reajuste concedidos aos símbolos dos existentes cargos comissionados e funções gratificadas, nos termos que a lei complementar, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, dispuser;
XXVIII – pagamento, pelo Município, com correção monetária, dos valores atrasados devidos, a qualquer título;
XXIX – creche para os filhos e dependentes, na faixa de 0 (zero) a 06 (seis) anos, dos servidores públicos da administração direta e indireta, nas repartições públicas ou proximidades, onde houver mais de 100 (cem) servidores, sendo obrigatório sua criação e manutenção pelo Poder Público e concessão de auxílio-creche e instalação de lactários, quando não atingido este número;
XXX – mudança de função, na forma da lei, à servidora gestante, nos casos em que houver recomendação médica, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo ou função;
XXXI – transferência para locais ou atividades compatíveis com sua situação, ao servidor empregado público que tiver sua capacidade de trabalho reduzida, em decorrência de acidente ou doença em trabalho.
§ 1º Lei Municipal poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos seus servidores, obedecido, em qualquer caso, o disposto no artigo 37, XI, da Constituição Federal.
§ 2º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
§ 3º Os titulares de cargo efetivo na administração direta, autárquica e fundacional do Município terão computado todo o tempo de serviço prestado à administração pública municipal, no exercício de cargos comissionados anteriores à titularidade, para efeito de licença-prêmio.
§ 4º É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do regime próprio dos servidores públicos com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
§ 5º A concessão de aposentadoria ao servidor público vinculado a regime próprio de previdência social e de pensão por morte aos respectivos dependentes, bem como o cálculo e o reajuste desses benefícios, serão assegurados, a qualquer tempo, observando-se os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.
Art. 136. A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório, observará:
I – a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;
II – os requisitos para investidura;
III – as peculiaridades dos cargos.
Art. 137. O Município manterá escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.
§1º O Município deverá celebrar convênios ou contratos com os demais entes federados para cuidar da formação e do aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se na participação nos cursos, que contam como requisito para a promoção na carreira.
§2º Lei Municipal disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.
Art. 138. Os Poderes Executivo e Legislativo, manterão mensalmente, a relação nominal dos seus servidores e os respectivos valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos que ocuparem, em atendimento a Lei nº 12.527/2011.
Parágrafo único. A publicidade exigida pelo caput, deverá ser prestada de forma efetiva e plena, estando acessível de forma transparente e facilitada à sociedade.
Art. 139. O Município de Primavera instituirá contribuição cobrada de seus servidores para o custeio do sistema de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal.
§ 1° O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Primavera, deverá ser organizado em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.
§ 2° Aplica-se aos servidores regidos pelo Regime Próprio de Previdência Social as disposições presentes no art. 40 da Constituição Federal e legislação federal pertinente.
Art. 140. Ao servidor público, em exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:
I – tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;
II – investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III – investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horário, perceberá a vantagem do seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo e não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;
IV – em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto promoção por merecimento;
V – para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão descontados como se no exercício estivesse.
Art. 141. O direito de greve, assegurado aos servidores públicos municipais, não se aplica aos que exercem funções em serviços ou atividades essenciais, assim definidas em lei.
Parágrafo único. A lei disporá, em caso de greve, sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

CAPÍTULO VIII
DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 142. São bens do Município de Primavera, todos aqueles que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos, móveis, imóveis e semoventes, e ainda direitos e ações que a qualquer título pertençam ao Município.
Parágrafo único. Fica assegurado ao Município, o direito à participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais de seu território.
Art. 143. Cabe ao Poder Executivo Municipal de Primavera a administração e curadoria dos bens municipais, respeitada a

competência do Poder Legislativo Municipal quanto àqueles utilizados em seus serviços, cuja administração incumbe à Mesa Diretora.

Parágrafo único. O Município deverá instituir lei complementar que disciplinará a organização e manutenção do patrimônio municipal.

Art. 144. Os bens públicos municipais podem ser:

I- de uso comum do povo: estradas municipais, ruas, praças, logradouros públicos e outros da mesma espécie;

II- de uso especial: os destinados à administração, tais como os edifícios das repartições públicas, os terrenos destinados ao serviço público e outras serventias da mesma espécie;

III- bens dominiais: aqueles sobre os quais o Município exerce os direitos de proprietário e são considerados como bens patrimoniais disponíveis.

§ 1º É obrigatório o cadastramento dos bens que integram o patrimônio público municipal, pelo sistema de controle patrimonial do Município.

§ 2º A conservação e manutenção dos bens públicos municipais serão exercidas pelo Poder Executivo Municipal, o qual prestará contas a cada 04 (quatro) anos, ao final de cada mandato, das condições de conservação, manutenção, estabilidade e segurança desses bens, por meio de relatório técnico a ser encaminhado ao Poder Legislativo Municipal e providenciada sua ampla divulgação.

Art. 145. Toda alienação ou oneração de bens imóveis, a qualquer título, dependerá de autorização legislativa, avaliação prévia, licitação e obedecerá aos seguintes requisitos:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, constando da lei e da escritura pública os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;

b) permuta;

II – quando móveis, dependerá de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, que será permitida exclusivamente para fins de interesse social;

b) permuta;

c) venda de ações, que será obrigatoriamente efetuada no mercado financeiro.

§ 1º O Município, preferencialmente optará pela venda ou doação de seus bens imóveis, outorga concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e licitação.

§ 2º A licitação poderá ser dispensada por lei, quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

Art. 146. A alienação por meio de investiduras aos proprietários limítrofes de imóveis remanescentes, resultantes de obras públicas ou de modificações de alinhamentos, inaproveitáveis para edificações, dependerá de prévia autorização legislativa.

Art. 147. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, comodato, permissão ou autorização, sob pena de nulidade do ato, conforme o caso, quando houver interesse público, devidamente justificado.

§ 1º A concessão para administração de bens públicos de uso especial ou dominical dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta quando o uso se destinar ao concessionário de serviço público ou quando houver interesse público, devidamente justificado.

§ 2º A concessão administrativa de bens de uso comum do povo fica condicionada à desafetação mediante prévia autorização legislativa.

§ 3º O Executivo Municipal revisará as concessões, permissões e autorizações de uso de bens municipais a cada 02 (dois) anos, revogando aquelas que não estiverem cumprindo suas funções contratuais.

§ 4º A permissão de uso será feita a título precário por decreto do Poder Executivo.

Art. 148. Poderão ser cedidos a particular, para serviços transitórios, máquinas e operadores do Município, desde que não haja prejuízo para os trabalhos da Prefeitura e o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrada e assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens no estado em que os tenha recebido.

Art. 149. Poderá ser permitido a particular, a título oneroso ou gratuito, conforme o caso, o uso do subsolo ou do espaço aéreo de logradouros públicos para construção de passagem destinada à segurança ou conforto dos transeuntes e usuários, ou para outros fins de interesse urbanístico.

Art. 150. Não será permitida propaganda de qualquer natureza em prédios públicos que tenham sido objeto de concessão ou permissão de uso, exceto propaganda do próprio ocupante, permissionária ou concessionária desde que não fuja ao objeto para o qual o prédio se destina.

TÍTULO VII
DA TRIBUTAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CAPÍTULO I
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 151. São tributos municipais os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria, pela valorização de imóveis decorrentes de obras públicas, instituídas por lei, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas normas gerais de direito tributário.

Art. 152. Compete ao Município instituir impostos sobre:

I – propriedade predial e territorial urbana (IPTU);

II – transmissão intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direito à sua aquisição.

III – serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado de Pernambuco e no art. 155, inciso II, da Constituição Federal.

§ 1º O imposto previsto no inciso I, terá as seguintes especificações:

a) ser progressivo em razão do valor do imóvel;

b) ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

§ 2º O imposto previsto no inciso I, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

§ 3º Para os efeitos do imposto previsto no inciso I, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – sistema de esgotos sanitários;

IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V – escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 4º A lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do §3º.

§ 5º A base do cálculo do imposto previsto no inciso I, é o valor venal do imóvel.

§ 6º O imposto previsto no inciso II:

a) não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for à compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

b) compete ao Município da situação do bem.

§ 7º As alíquotas do imposto previstas no inciso III do *caput* deste artigo não podem ultrapassar o limite fixado em lei complementar federal, nem incidir sobre exportação de serviços para o exterior.

§ 8º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, sendo facultado à administração municipal, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Art. 153. A legislação municipal sobre matéria tributária respeitará as disposições de lei complementar federal:

I – sobre conflito de competência;

II – regulamentação às limitações constitucionais do poder de tributar;

III – normas gerais sobre:

a) definição de tributos e suas espécies, bem como fatos geradores, bases de cálculos e contribuições de impostos;
b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência;
c) adequação do tratamento tributário ao ato cooperativo pelas sociedades cooperativas.
Art. 154. As taxas só poderão ser instituídas por lei, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à disposição pelo Município.
Parágrafo único. As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.
Art. 155. A contribuição de melhoria poderá ser cobrada dos proprietários de imóveis valorizados por obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.
Art. 156. No caso de concessão de anistia ou remissão de créditos tributários, os contribuintes que tenham recolhido os seus débitos, em tempo hábil, terão o direito de ressarcimento relativo à diferença entre o montante efetivamente recolhido, corrigido monetariamente, e o benefício objeto de anistia ou remissão.
Art. 157. A lei determinará medidas para que os contribuintes e consumidores sejam esclarecidos acerca dos tributos que lhes são cobrados, bem como a natureza e os requisitos para ocorrência do seu fato gerador.

Seção I

Das Limitações ao Poder de Tributar

Art. 158. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município de Primavera:
I – instituir ou majorar tributos sem prévia lei que o estabeleça;
II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, sendo proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III – estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;
IV – cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da Lei que os houver instituído ou majorados;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou majorou;
c) antes de decorridos 90 (noventa dias) da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado ainda, o disposto na alínea "b";
V – utilizar tributo com efeito do confisco;
VI – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos municipais, ressalvadas a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Município;
VII – instituir impostos sobre:
a) patrimônio, renda ou serviço da União ou do Estado de Pernambuco;
b) templos de qualquer culto;
c) patrimônio ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;
e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser;
§ 1º A vedação do inciso VII, alínea *"a"*, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
§ 2º A vedação do inciso VII, alínea *"a"*, não se aplica ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativo ao bem imóvel.
§ 3º As vedações expressas no inciso VII, alíneas *"b"* e *"c"*, compreende somente o patrimônio, a renda, e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nela mencionadas.
Art. 159. As isenções e anistias fiscais concedidas por lei e o reconhecimento das imunidades em favor das instituições de ensino, saúde e de assistência social, sem fins lucrativos, considerados de utilidade pública, serão revistas periodicamente, levando-se em conta o binômio necessidade e possibilidade.
Parágrafo único. A manutenção das isenções e anistias previstas nesta Lei Orgânica, quando criarem ou alterarem a despesa obrigatória ou houver renúncia de receita, deverão ser acompanhadas de respectivo estudo e estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro, sob pena de ilegalidade da propositura.
Art. 160. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar a sua vigência e nos 2 (dois) seguintes, e atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:
I – demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita de lei orçamentária, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuição.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica:
I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição Federal, na forma do seu § 1º;
II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
Art. 161. A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurado à imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO

Art. 162. As ações governamentais obedecerão a processo permanente de planejamento, com a finalidade de garantir a unidade de intenção e de atuação dos órgãos e entidades municipais vinculadas ao Município de Primavera, visando integrá-los às ações da União, do Estado de Pernambuco e de organismos regionais.
§ 1º Para efeito de formulação, execução e avaliação permanente das políticas e do planejamento governamental, o Município de Primavera, será dividido em regiões político-administrativas, na forma da lei.
§ 2º Na definição das regiões político-administrativas devem ser observadas as legislações pertinentes e assegurada à unidade histórico-cultural, demográfica, social e econômica do ambiente urbano.
Art. 163. São instrumentos de planejamento da ação pública municipal:
I – a lei de diretrizes gerais em matéria de política urbana;
II – o plano diretor;
III – o plano plurianual orçamentário;
IV – a lei de diretrizes orçamentárias;
V – a lei de orçamento anual;
VI – os planos e programas setoriais

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO

Art. 164. A elaboração e a execução da Lei Orçamentária anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, obedecerão às regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Pernambuco, nas normas de Direito Financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica.
Art. 165. Em todas as propostas legislativas, a responsabilidade fiscal sempre será o mandado de otimização a ser seguido, pressupondo a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o

cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Art. 166. As leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – o Plano Plurianual;

II – as Diretrizes Orçamentárias;

III – os Orçamentos Anuais do Município.

§1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma setorizada, as diretrizes políticas, os objetivos, as estratégias de ação, as metas e identificarão as formas de financiamento das despesas públicas, inclusive aquelas relativas aos programas de duração continuada.

§2º O Município, para execução de projetos, programas, obras, serviços ou despesas cuja execução se prolongue além de um exercício financeiro, deverá elaborar planos plurianuais, aprovados por lei.

§3º Os planos e programas setoriais serão elaborados em consonância com o plano plurianual.

§4º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária.

§5º A lei de diretrizes orçamentárias observará as diretrizes e metas estabelecidas no plano plurianual, adaptando-se diante da realidade política, econômica e social do Município.

Art. 167. A lei orçamentária anual, elaborada de forma compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos poderes municipais, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo poder público;

II – o orçamento de investimentos de empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas;

IV – será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

V – conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definidos com base na receita corrente líquida, será estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º O orçamento fiscal abrangerá todas as receitas e despesas dos poderes municipais, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, além das empresas públicas e sociedades de economia mista que recebam transferências à conta do Tesouro.

§ 2º Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

§ 3º O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.

§ 4º A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou em legislação específica.

§ 5º É vedado consignar na lei orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 6º A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1ª do art. 167 da Constituição Federal.

§ 7º A lei de orçamento anual não conterá dispositivos estranhos à previsão e à fixação da despesa, não incluindo na proibição, a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei.

Art. 168. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária contendo, inclusive, o efeito sobre a receita e despesa pública decorrente das isenções, anistias, remissões, subsídios e quaisquer outros benefícios de natureza financeira ou tributária, bem como o montante de cada um dos tributos arrecadados e de outras receitas, inclusive as transferências federal e estadual.

Art. 169. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual, todos de iniciativa reservada ao Executivo Municipal, serão enviados à Câmara Municipal, nos seguintes prazos:

I – A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá ser encaminhada até 31 de agosto de cada exercício financeiro, devendo ser devolvida para sanção até o final do respectivo ano.

II – A Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá ser encaminhada até o dia 15 de abril de cada ano, devendo ser devolvida para sanção, até o dia 17 de julho do mesmo ano;

III – O Plano Plurianual (PPA), deverá ser encaminhado até o dia 31 de agosto do primeiro ano de mandato, devendo ser devolvido para sanção até o final do respectivo ano.

§ 1º A sessão legislativa não será interrompida sem aprovação de lei de diretrizes orçamentárias.

§ 2º Caberá à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, examinar e emitir parecer sobre projetos e propostas referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito e pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 3º As emendas serão apresentadas na comissão permanente e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário da Câmara Municipal, somente podendo ser aprovados nos casos em que:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre dotações para pessoal e seus encargos e serviços da dívida;

III – sejam relacionadas com correções de erros ou omissões ou com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º O Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações nos projetos a que se refere este artigo, enquanto não iniciada a votação, na comissão permanente, da parte cuja alteração é proposta.

§ 5º Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto neste Capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 6º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição da proposta de orçamento anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ 7º As emendas ao plano plurianual ficam sujeitas à projeção da capacidade econômica do Município.

§8º Se a proposta de orçamento anual do Município não for remetida à Câmara Municipal até o prazo fixado neste artigo, a Câmara Municipal adotará, como proposta, o orçamento em vigor no exercício.

Art. 170. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais destinados aos órgãos do Poder Legislativo, serão entregues até o dia 20(vinte) de cada mês, na forma da lei complementar federal.

Art. 171. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 1º A programação incluída por emendas de vereadores ao Projeto de Lei Orçamentária Anual será aprovada no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do projeto encaminhado pelo Executivo Municipal, devendo a metade desse percentual ser destinado a ações de serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações de serviços públicos de saúde previstos no § 1º, inclusive custeio, será computada para os fins do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º Fica obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo em montante correspondente aos percentuais ali previstos da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme o disposto no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 4º As emendas impositivas previstas no § 1º deste artigo deverão ter frações igualitárias entre os vereadores.
§ 5º A programação orçamentária prevista no § 1º deste artigo, não será de execução obrigatória no caso de impedimento de ordem técnica, na forma do § 6º deste artigo.
§ 6º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 1º deste artigo, até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§ 7º Caso seja verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 1º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§ 8º A Lei de Diretrizes Orçamentárias disporá sobre mecanismos institucionais de aprimoramento e racionalização de execução dos créditos de que trata o caput, especialmente:
I – limites às alterações propostas, pelo autor da emenda, em razão de critérios de conveniência e oportunidade;
II – prazos e condições para indicação e saneamento dos impedimentos de ordem técnica.
Art. 172. As propostas orçamentárias do Poder Legislativo serão entregues ao Poder Executivo, até 60 (sessenta) dias antes do prazo de envio à Câmara Municipal dos projetos de lei relativos ao plano plurianual e ao orçamento fiscal.
Parágrafo único. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá conter a dotação global destinada às subvenções sociais, calculadas nos termos da lei.
Art. 173. A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder o limite de 60% (sessenta por cento), sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.
Art. 174. É nulo de pleno direito:
I – o ato que provoque aumento de despesa com pessoal e não atenda:
a) às exigências da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;
b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.
II – o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão público;
III – o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão público;
Art. 175. Quando de seu efetivo pagamento, os débitos de responsabilidade do Município de Primavera, sejam de quaisquer naturezas, serão atualizados monetariamente com base nos mesmos critérios aplicáveis à atualização monetária dos créditos tributários exigíveis pela respectiva entidade devedora.
Art. 176. É vedada a transferência, a qualquer título, para entidades de assistência, de recursos do Município, das entidades da administração indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, exceto para as entidades já existentes.
Art. 177. O Município consignará no orçamento dotações necessárias ao pagamento das desapropriações e outras indenizações, suplementando-as sempre que se revelem insuficientes para o atendimento das requisições judiciais.
Art. 178. As receitas e as despesas orçamentárias serão movimentadas por meio de caixa único, regularmente instituído.
Parágrafo único. A Câmara Municipal poderá ter a sua própria Tesouraria, bem como sua própria contabilidade, por onde movimentará os recursos que lhe forem liberados.
Art. 179. A contabilidade do Município obedecerá, na organização de seu sistema administrativo e informativo e nos seus procedimentos, aos princípios de contabilidade e às normas estabelecidas na legislação pertinente.

TÍTULO VIII
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
CAPÍTULO I
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 180. O Município de Primavera, nos limites de sua competência constitucional, e em observância dos preceitos estabelecidos na Constituição Federal e na Constituição do Estado de Pernambuco, promoverá o desenvolvimento econômico, conciliando a liberdade de iniciativa com os princípios superiores da justiça social, com a finalidade de assegurar a elevação do nível de vida e bem-estar da população.
Parágrafo único. Os dispositivos prescritos neste Capítulo, deverão ser interpretados em favor da liberdade econômica, da boa-fé e do respeito aos contratos, aos investimentos e à propriedade, bem como a todas as normas de ordenação pública sobre atividades econômicas privadas.
Art. 181. São princípios que devem nortear o desenvolvimento econômico do Município:
I – a liberdade, como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II – a boa-fé do particular perante o poder público;
III – a intervenção subsidiária e excepcional sobre o exercício de atividades econômicas;
IV – o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Estado, representado pelo Poder Público Municipal;
V – fomento ao empreendedorismo;
VI- a proporcionalidade regulatória;
VII – a racionalidade da atividade reguladora.
Parágrafo único. Regulamento disporá sobre os critérios de aferição para afastamento do inciso IV do caput deste artigo, limitados a questões de má-fé, hipersuficiência ou reincidência.

Seção II
Da análise de impacto regulatório

Art. 182. As propostas de edição e de alteração de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, editadas por órgão ou entidade da administração pública federal, incluídas as autarquias e as fundações públicas, serão precedidas da realização de análise de impacto regulatório, que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo para verificar a razoabilidade do seu impacto econômico.
§ 1° Regulamento disporá sobre o conteúdo, a metodologia da análise de impacto regulatório, sobre os quesitos mínimos a serem objeto de exame, e sobre as hipóteses em que poderá ser dispensada.
§ 2° A análise de impacto regulatório de que trata o caput deverá ser disponibilizada em sítio eletrônico oficial do respectivo órgão, em local de fácil acesso, disponibilizando também as fontes de dados usados para a análise, preferencialmente em formato de planilha de dados, sem prejuízo da divulgação em outros locais ou formatos de dados.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA URBANA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 183. A política de desenvolvimento do Município de Primavera, será integrada e baseada nos aspectos sociais, econômicos, culturais e ecológicos, assegurando:
I – equilíbrio entre o desenvolvimento social e econômico;
II – harmonia entre o desenvolvimento rural e o urbano;
III – ordenação territorial integrada aos valores ambientais;
IV – uso e manejo adequado dos recursos naturais, através de critérios que assegurem sua renovação ou seu uso contínuo;
V – proteção ao patrimônio histórico, arqueológico, artístico, cultural e natural;
VI – erradicação da pobreza e dos fatores de marginalização;
VII – redução das desigualdades sociais e econômicas;
VIII – incorporação da dimensão ambiental nos sistemas de planejamento e de execução das ações de desenvolvimento, tanto no setor público como do privado.
Art. 184. O Município manterá órgão especializado com o objetivo de fiscalizar os serviços públicos, em regime de concessão ou permissão, de forma a assegurar os direitos inerentes aos usuários, a manutenção dos serviços e a fixação de uma política tarifária justa.
Art. 185. O Município, por lei, organizará o Sistema de Defesa do Consumidor, integrado por órgãos e entidades que, nas áreas de saúde, alimentação, abastecimento, assistência jurídica, crédito, habitação, segurança e educação tenham atribuições de proteção e promoção dos destinatários finais de bens e serviços.

Seção II
Do Desenvolvimento Urbano

Art. 186. A Política de desenvolvimento urbano do Município de Primavera, será instituída e implementada de acordo com as diretrizes gerais fixadas nas legislações federal e estadual, com o objetivo de organizar, ordenar e dinamizar as funções sociais da Cidade e da propriedade urbana, no contexto da região de desenvolvimento, em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

Parágrafo único. São instrumentos de política urbana os elencados nesta Lei e os contidos no Estatuto da Cidade, e ainda:

I – lei de diretrizes gerais em matéria de política urbana;
II – lei de revisão do Plano Diretor;
III – área pública de uso temporário;
IV – legislação de parcelamento, ocupação e uso do solo, de edificações e de posturas e o plano de regularização das zonas especiais de interesse social;
V – parcelamento ou edificação compulsórios;
VI – legislação financeira e tributária;
VII – transferência do direito de construir;
VIII – concessão do direito real de uso;
IX – servidão administrativa;
X – tombamento;
XI – desapropriação por interesse social, necessidade ou utilidade pública;
XII – fundos destinados ao desenvolvimento urbano;
XIII – usucapião urbana.

Art. 187. O exercício do direito de propriedade do solo atenderá a sua função social, quando condicionado às exigências fundamentais de ordenação da cidade.

§ 1º No estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano, o Município deverá assegurar:

I – a criação de áreas de especial interesse urbanístico, social, ambiental, cultural, histórico, artístico, turístico e de utilização pública;
II – a distribuição mais equânime de empregos, renda, solo urbano, equipamentos infraestruturais, bens e serviços pela economia urbana;
III – utilização adequada do território e dos recursos naturais mediante o controle de implantação e funcionamento, entre outros, de empreendimentos industriais, comerciais, habitacionais e institucionais;
IV – a participação ativa das entidades civis e grupos sociais organizados, na elaboração e execução de planos, programas, projetos e na solução dos problemas que lhe sejam concorrentes;
V – o amplo acesso da população às informações sobre o desenvolvimento urbano e regional, projetos de infraestrutura, de transporte, de localização industrial e sobre o orçamento municipal e sua execução;
VI – o acesso adequado das pessoas portadoras de deficiências físicas aos edifícios públicos, logradouros e meios de transportes coletivos;
VII – promoção de programas habitacionais para a população que não tem acesso ao sistema convencional de construção, financiamento e venda de unidades habitacionais;
VIII – a urbanização e a regularização das áreas agrupadas por favelas ou por população de baixa renda;
IX – a administração dos resíduos gerados no meio urbano, por meio de procedimento de coleta ou captação e de disposição final, de forma a assegurar a preservação sanitária e ecológica;
X – a estrita obediência às normas de saneamento básico, especialmente os estabelecidos na Lei Federal nº 11.445 de 05 de Janeiro de 2007, e as alterações porventura ocorridas.

Art. 188. O plano diretor, como instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, compreenderá a totalidade do território, dispondo, entre outras matérias, sobre o zoneamento urbano, ordenação da cidade, preservação e proteção do meio-ambiente e dos recursos hídricos, implantação de sistema de alerta e de defesa civil, identificação dos vazios urbanos e das áreas subutilizadas.

§ 1º Na elaboração do plano diretor, deverão ser utilizados mecanismos que assegurem a participação popular, na forma estabelecida em lei.

§ 2º O Município poderá formar conselhos regionais ou de microrregiões para elaboração de seus planos diretores e fiscalização de sua execução.

Art. 189. O plano diretor será instrumento para ordenar a ação do Município no sentido de promover:

I – o desenvolvimento do sistema produtivo com a devida integração das parcelas marginalizadas da população, objetivando uma justa redistribuição de renda e dos recursos públicos;
II – a participação e o controle social nas ações da municipalidade e o amplo acesso da população à informação, no que se referem a planejamento, programas, projetos e orçamento municipal;
III – a definição da configuração urbanística da cidade, orientando a produção e uso do espaço urbano, tendo em vista a função social da propriedade;
IV – a criação de uma política de incentivo à desconcentração urbana, buscando, gradativamente, gerar outros polos de interesse, capazes de dividir, com o seu núcleo central, as atividades a ele restritas, equilibrando assim a distribuição da população, atividades econômicas e infraestrutura no espaço do Município;
V – a aplicação dos instrumentos legais de uso do solo, de que trata esta Lei Orgânica, visando equilibrar a distribuição da população, de atividades econômicas e de infraestrutura no espaço físico municipal;
VI – a integração das infraestruturas físicas e naturais, como também a implementação de determinados serviços;
VII – a elevação da qualidade de vida da população assegurando o atendimento às suas necessidades que propiciem a inclusão social.

Art. 190. A lei disporá sobre a transferência do direito de construir que deverá contemplar, prioritariamente, o proprietário do imóvel considerado de interesse do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e ambiental ou destinado à implantação de programas sociais.

§ 1º A transferência do direito de construir pode ser autorizada ao proprietário que doar, ao Município, o imóvel para fins de implantação de equipamentos urbanos ou comunitários, bem como de programa habitacional.

§ 2º Uma vez exercida a transferência do direito de construir, o índice de aproveitamento não poderá ser objeto de nova transferência.

§ 3º Quando a lei exigir regulamentação específica do zoneamento especial, exceto nas zonas especiais de interesse social, e o decreto ou regulamento não for expedido no prazo de 1 (um) ano, não será obstado o direito de construir, aplicando-se os parâmetros urbanísticos previstos para a localidade onde o imóvel e a respectiva zona especial estiverem situados.

Art. 191. A construção no espaço urbano, especialmente no que se refere às edificações, será tratada em lei específica, objetivando regular a estrutura, função, forma e demais aspectos inerentes às normas de edifício e ao traçado urbano.

Parágrafo único. A lei garantirá o acesso adequado às necessidades especiais de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida em espaços públicos e privados de uso individual e coletivo, bem como nas edificações destinadas ao uso industrial, comercial e de serviços.

Seção III
Da Política da Habitação

Art. 192. O Município de Primavera estabelecerá, de acordo com as diretrizes do plano diretor, programas destinados a facilitar o acesso da população de baixa renda à habitação, bem como melhoria das habitações, como condição essencial ao atendimento do princípio da função social da cidade.

§1º A ação do Município deverá orientar-se para:

I – executar programas de construção de moradias populares;
II – promover o acesso da população a lotes urbanizados, dotados de infraestrutura urbana básica e serviço de transportes coletivo;
III – urbanizar, regularizar e titular as áreas ocupadas por populações de baixa renda, passíveis de urbanização.
IV – cadastrar os beneficiários de programas habitacionais, proporcionando um controle desses programas, especialmente, os financiados com recursos do Sistema Nacional de Habitação vigente.

§2º O Município, na execução de programas de habitação popular, destinará 20% (vinte por cento) das unidades residenciais à zona rural.

Art. 193. Na promoção de seus programas de habitação popular, o Município, em observância às legislações federal e estadual, deverá articular-se com os órgãos estaduais, regionais e federais competentes e, quando couber, estimular a iniciativa privada a contribuir para promover a melhoria das condições habitacionais e aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população.

Art. 194. Na desapropriação de área habitacional de baixa renda, decorrente de obra pública ou na desocupação de áreas de risco, o Município promoverá o reassentamento da população desalojada, em locais dotados de infraestrutura, equipamentos coletivos e serviços urbanos, prioritariamente em áreas circunvizinhas.
Art. 195. As áreas públicas não utilizadas ou subutilizadas serão destinadas, prioritariamente, obedecido o plano diretor do Município, a programas e projetos habitacionais de interesse social e/ou amenização ambiental.
Art. 196. É obrigatória a apresentação de relatório de impacto ambiental e econômico-social, na implantação de conjuntos habitacionais com mais de 100 (cem) unidades.

Seção IV
Do Desenvolvimento Rural

Art. 197. O Município de Primavera implantará política de incentivo à produção agropecuária e promoverá o controle higiênico-sanitário dos produtos deste segmento, desde a produção até sua colocação à disposição do consumidor.
Parágrafo único. O Município colaborará com o Estado de Pernambuco e a União, na execução de programas de reforma agrária em seu território, da mesma forma, buscará, desenvolver planos de ação voltados para a garantia do crédito, assistência técnica, qualificação profissional, irrigação, eletrificação rural, criação de agrovilas e ampliação do apoio aos pequenos, médios produtores e à ampliação da agricultura familiar.
Art. 198. O Município implantará política de desenvolvimento rural que deverá ser planejada, executada e avaliada na forma da Lei, observadas as legislações Federal e Estadual, com a participação efetiva das classes produtoras, trabalhadores rurais, técnicos e profissionais da área e dos setores de comercialização, armazenamento e transportes.
Art. 199. O Município, nos termos da lei, observadas as metas e prioridades do plano plurianual, elaborará e executará programas destinados à orientação do interessado no processo de financiamento de terras, com a participação dos trabalhadores, associações, cooperativas e outras formas de associativismo rural.
Art. 200. Todas as atividades de promoção do desenvolvimento rural, deverão constar de um Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Rural, que aprovado formalmente pela Câmara Municipal, identificará os principais problemas e oportunidades existentes, proporá soluções e formulará planos de execução, ficando desde já estabelecido o dever de:
I – assegurar recursos para prestação de assistência técnica aos pequenos agricultores rurais;
II – promover junto às associações de agricultores a conservação de todas as estradas do Município visando anualmente o escoamento da produção;
III – promover o desenvolvimento integrado do meio rural, através da implantação e manutenção de obras, poços e açudes comunitários contribuindo para elevação dos níveis de produção e produtividade agrícola e geração de empregos, com melhorias das condições de vida do homem do campo;
IV – atender e promover mudanças na realidade rural, mediante a expansão de eletrificação rural, como consumo básico para aumento da produção, a elevação da produtividade do setor agropecuário, além de proporcionar fixação do homem no campo e fortalecer o sistema cooperativista.
Art. 201. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, criar e manter o Conselho de Desenvolvimento Rural, em cuja composição deverá ter representantes do setor rural do Município, de órgão de classe, de instituições atuantes no setor agropecuário, encarregado das seguintes modalidades:
I – coordenação, elaboração, recomendação e aprovação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, devidamente compatibilizado com as políticas federais e estaduais;
II – participar e acompanhar a execução dos planos operativos anuais dos diferentes órgãos atuantes no meio rural do Município, integrando as suas ações;
III – opinar sobre a aplicação de recursos de qualquer origem, destinados ao atendimento da zona rural do Município;
IV – acompanhar e avaliar a execução dos planos e programas agrícolas em desenvolvimento no Município, apresentando sugestões de medidas corretivas ou de ações que possam aumentar a sua eficácia.

Seção V
Da Pesca

Art. 202. A política pesqueira do Município promoverá o desenvolvimento da pesca, do pescador artesanal e de suas comunidades, estimulando a organização cooperativa e associativa, a recuperação e a preservação dos ecossistemas e fomento à pesquisa.
Parágrafo único. Cabe ao Município promover os meios defensivos necessários para evitar a pesca predatória.
Art. 203. A Lei estabelecerá planos, normas e diretrizes que visem o desenvolvimento da pesca, onde será assegurado:
I – prioridade aos pescadores artesanais;
II – a não degradação ambiental;
III – assistência técnica e serviço de extensão específica;
IV – comercialização direta com os consumidores;
V – o desenvolvimento econômico com a melhoria da qualidade de vida ambiental.

Seção VI
Do Abastecimento

Art. 204. O Município de Primavera atuará na normatização, organização e promoção direta e indireta das atividades de abastecimento alimentar de sua população, com o objetivo:
I – de planejar e executar programas de abastecimento alimentar de forma integrada a nível federal, estadual e intermunicipal;
II – estimular a formação de centros de abastecimento de pequenos comerciantes e outras áreas de concentração populacional;
III – incentivar relações diretas entre as entidades associativas dos produtores e dos consumidores, mediante apoio à criação de centros comunitários de compra;
IV – implantar, promover, ampliar, recuperar e fiscalizar os mercados públicos, feiras livres e similares;
V – regulamentar as atividades de abastecimento alimentar, fiscalizar e controlar o cumprimento das técnicas de geração;
VI – a criação mediante lei de fundos específicos para o desenvolvimento e fiscalização da área de produção e distribuição de alimentos à população;
Parágrafo único. O Município assegurará, no âmbito das atividades sob sua execução direta ou através de empresa pública, a oferta de alimentos a preços subsidiados para a população de baixa renda

CAPÍTULO III
DO TURISMO

Art. 205. O Município de Primavera desenvolverá e apoiará uma política voltada para o turismo, de forma a compatibilizar o desenvolvimento do setor como atividade econômica e a busca da preservação de suas riquezas naturais.
Art. 206. O Município incentivará e apoiará o desenvolvimento do turismo por meio de:
I – definição, com os Municípios circunvizinhos e órgãos públicos e privados que atuam no setor, de diretrizes políticas e estratégias de ação para o turismo municipal e regional;
II – criação e regulamentação do uso e fruição dos bens naturais, históricos e culturais relacionados às áreas de interesse turístico definidos no Plano Diretor;
III – implantação de infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades turísticas, observadas as estratégias de ações definidas;
IV – incentivo à formação de pessoal especializado para setor turístico;
V – promoção, sensibilização e conscientização do público para valorização dos bens históricos, culturais e naturais;
VI – promoção e apoio à realização de feiras, exposições e outros eventos, bem como à realização de campanhas promocionais que concorram para a divulgação das potencialidades turísticas do Município;
VII – estruturação de Plano Municipal de Turismo, baseado no Programa Nacional de Municipalização do Turismo, definindo estratégias e metas para o desenvolvimento sustentável da atividade turística de forma participativa e profissional.
VIII – associações municipais de guias turísticos.
Art. 207. O Município poderá, visando o incentivo e apoio ao desenvolvimento do turismo, de que trata este artigo, criar um Conselho de Turismo, com atribuições de definir as diretrizes da política de desenvolvimento do turismo.

CAPÍTULO IV
DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 208. O Município de Primavera, em consonância com a sua política urbana e segundo o disposto em seu plano diretor, deverá promover programas de saneamento básico destinados a melhorar as condições sanitárias e ambientais das áreas urbanas e os níveis de saúde da população.
§ 1º A ação do Município deverá se orientar para:
I – ampliar progressivamente a sua responsabilidade local pela prestação de serviços de saneamento básico;
II – executar, juntamente com a União e o Estado de Pernambuco, programas de saneamento em áreas de baixa renda, com soluções adequadas para o abastecimento de água e o esgoto sanitário;
III – executar programas de educação sanitária e promover a participação das comunidades na solução de seus problemas de saneamento;
IV – executar a coleta e promover a destinação final dos resíduos sólidos;
V – executar planos sob responsabilidade do poder público municipal, devendo constar metas e dotações orçamentárias para a solução dos problemas decorrentes da falta de saneamento básico;
VI – organizar serviço de tratamento dos rejeitos e resíduos variados como forma de evitar a poluição dos mananciais de água e do meio ambiente.
§ 2º O Município deverá promover, por meio de lei complementar, adequação aos avanços e regramentos trazidos pelo Marco do Saneamento Básico, instituído por meio da Lei nº14.026, de 15 de julho de 2020.
§3º O Município deverá garantir progressivamente a toda a população de Primavera, a prestação de serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto.
Art. 209. Os planos de saneamento ambiental devem ser elaborados e revisados a cada 5 (cinco) anos com a participação da comunidade, sendo obrigatória a realização de audiência e consulta públicas, de saneamento ambiental, devendo compatibilizar-se com:
I – os objetivos e as diretrizes do plano plurianual;
II – o plano de recurso hídrico;
III – o plano de gerenciamento de resíduos sólidos;
IV – a legislação ambiental.

CAPÍTULO V
DO MEIO AMBIENTE

Art. 210. Todos têm o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, cabendo ao Município e à coletividade, o dever de defendê-lo e preservá-lo para as gerações presentes e futuras, garantindo-se a proteção dos ecossistemas e o uso racional dos recursos naturais.
Parágrafo único. Para assegurar a efetividade deste direito, cabe ao Município observar os preceitos enumerados na Constituição Federal e Constituição do Estado de Pernambuco, e legislação municipal pertinente, assumindo, entre outras, as seguintes atribuições:
I – estabelecer uma política municipal do meio ambiente, objetivando a preservação e o manejo dos recursos naturais de acordo com o interesse social;
II – exigir a realização de estudo prévio de impacto ambiental para construção, instalação de reforma, recuperação, ampliação e operação de atividade ou obras potencialmente causadoras de degradação do meio ambiente, do qual se dará publicidade;
III – efetivar a participação dos diversos segmentos sociais no desenvolvimento da política ambiental, por meio de instrumentos de participação popular definidos nesta lei e em legislação específica, para promover a conscientização e divulgar normas técnicas pertinentes ao saneamento ambiental integrado;
IV – fiscalizar, proteger, recuperar e preservar a fauna, a flora e os recursos hídricos, conforme diretrizes da legislação ambiental de âmbito federal, estadual e municipal;
V – prevenir e controlar a poluição em todas as suas formas, particularmente a poluição do ar, erosão do solo, o assoreamento, a contaminação dos cursos d'água e o deslizamento de encostas;
VI – assegurar, defender e recuperar as áreas sob proteção legal de caráter ambiental e histórico-cultural, em especial os seus recursos hídricos, cujas intervenções serão sempre objeto de estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
VII – exigir o licenciamento ambiental do órgão competente para implantação, construção ou ampliação de obras ou atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, em especial edificações, indústrias, parcelamento, remembramento do solo e outras obras urbanas;
VIII – exercer o poder de polícia nos casos de infração da legislação de proteção ao meio ambiente;
IX – promover a política municipal de educação ambiental, em conformidade com a legislação Federal, Estadual e Municipal.
X – incluir em todos os níveis de ensino das escolas municipais a educação ambiental de forma integrada e multidisciplinar, bem como promover a educação da comunidade por meio da disseminação de informações necessárias para o desenvolvimento da consciência crítica da população para a defesa e manutenção do equilíbrio do meio ambiente.
Art. 211. O Município, mediante lei, organizará e assegurará a participação da sociedade no trato de questões ambientais e proporcionará meios de consciência ecológica da população, especialmente para:
I – formulação de política municipal de proteção ao meio ambiente;
II – planejamento e zoneamento ambientais;
III – estabelecimento de normas, critérios e padrões para a administração da qualidade ambiental;
IV – conscientização e educação ambiental e divulgação obrigatória de todas as informações disponíveis sobre o controle do meio ambiente;
V – definição, implantação e controle de espaços territoriais e seus componentes a ser especialmente protegidos, sendo a sua alteração e/ou supressão permitidos somente por meio de lei específica.
Parágrafo único. O Município fica autorizado a criar o plano municipal de "Mudanças Climáticas", por meio de lei específica.
Art. 212. O Município deverá recuperar e promover o aumento de áreas públicas para implantação, preservação e ampliação de áreas verdes, inclusive arborização frutífera e fomentadora da avifauna.
§ 1º O Município adotará, como critério permanente na elaboração de novos projetos viários e na reestruturação dos já existentes, a necessidade do plantio e a conservação de árvores.
§ 2º O Município buscará, junto ao Estado de Pernambuco, estabelecer programas conjuntos, visando ao tratamento dos despejos urbanos e industriais e de resíduos sólidos, à proteção e à utilização racional da água, assim como ao combate às inundações, à erosão e à convivência com a seca.
§3º O Município poderá firmar consórcio intermunicipal, visando à preservação, conservação e recuperação da vida ambiental das bacias hídricas que ultrapassem os limites do Município de Primavera.
§4º O poder público desenvolverá programas de urbanização e despoluição das lagoas, rios e riachos do Município, visando a preservá-los e transformá-los em equipamento comunitário de lazer.
Art. 213. É vedada a concessão de recursos públicos ou incentivos fiscais a atividades que desrespeitem as normas e os padrões de proteção do meio ambiente e do ambiente de trabalho.
Parágrafo único. A exploração comercial de recursos hídricos na área do Município deve estar condicionada à autorização pela Câmara Municipal.
Art. 214. O poder público municipal, no uso de seu respectivo poder de polícia administrativa, disporá sobre a proibição de emissão de sons e ruídos de toda espécie, produzidos por qualquer meio, considerando sempre os locais, horários e a natureza das atividades emissoras, visando a compatibilizar o exercício da atividade com a preservação da
Art. 215. É obrigação das instituições do Poder Executivo, com atribuições diretas ou indiretas de proteção e controle ambiental, informar ao Ministério Público sobre ocorrência de conduta ou atividade considerada lesiva ao meio ambiente.

TÍTULO IX
DA ORDEM SOCIAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 216. A ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça social.
Parágrafo único. O Estado, representado pelo Poder Público Municipal, exercerá a função de planejamento das políticas sociais, assegurada, na forma da lei, a participação da sociedade nos processos de formulação, de monitoramento, de controle e de avaliação dessas políticas.

CAPÍTULO II
DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 217. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinado a

assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.
§ 1º Nenhuma prestação de benefício ou serviço de seguridade poderá ser criada, majorada ou estendida sem a correspondente fonte de custeio total.
§ 2º A proposta do orçamento, no tocante à seguridade social, será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde e previdência social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
§ 3º A pessoa jurídica em débito com os órgãos da seguridade social não poderá contratar com o Poder Público Municipal nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

CAPÍTULO III
DA SAÚDE

Art. 218. A saúde é um direito de todos e dever do Poder Público, cabendo ao Município, com a cooperação da União e do Estado de Pernambuco, assegurar, mediante políticas sociais, econômicas e ambientais, a diminuição dos riscos de doenças, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Parágrafo único. Para atingir os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, o Município promoverá:
I – condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transportes e lazer;
II – ações que garantam respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;
III – acesso à informação e aos métodos de planejamento familiar que não atentem contra a saúde, respeitando o direito de opção pessoal e da autonomia quanto ao tamanho da prole;
IV – acesso universal e igualitário de todos os habitantes do Município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.
Art. 219. O Município de Primavera integra, com a União e o Estado de Pernambuco, com os recursos da seguridade social, o Sistema Único de Saúde, cujas ações e serviços públicos na sua circunscrição territorial são por ele geridos, com as seguintes diretrizes:
I – atendimento integral, com prioridades para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
II – participação da comunidade.
Art. 220. As instituições privadas poderão participar de forma complementar na execução dos serviços do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.
§ 1º A decisão sobre a contratação de serviços privados cabe ao Conselho Municipal de Saúde, em consonância com os planos e estratégias municipais.
§ 2º O Poder Público poderá intervir nos serviços de natureza privada ou desapropriá-los, caso sejam necessários ao alcance dos objetivos do sistema de saúde, em conformidade com a lei.
§ 3º A instalação de quaisquer novos serviços públicos ou privados conveniados de saúde deve ser discutida e aprovada no âmbito do SUS e do Conselho Municipal de Saúde, levando-se em consideração a demanda, cobertura, distribuição geográfica, grau de complexidade e articulação no Sistema.
§ 4º É vedado ao Município à destinação de recursos públicos para auxílios e subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.
Art. 221. As ações e serviços de saúde, realizados no Município, constituem uma rede regionalizada e hierarquizada, integrando o Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município, respeitadas as seguintes diretrizes:
I – descentralização dos recursos financeiros, serviços e ações de saúde, através da organização dos distritos sanitários, que constituem uma área geográfica delimitada, conformando uma unidade básica de planejamento, execução e avaliação do sistema municipal de saúde;
II – integralidade na prestação das ações de saúde, adequadas às realidades epidemiológicas;
III – universalização da assistência de igual qualidade e sem qualquer discriminação, com instalação e acesso a todos os níveis de serviços de saúde, à população;
IV – participação dos usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços na formulação, gestão e controle das políticas e ações de saúde, no Município, através do fortalecimento do controle social nas instâncias do Conselho Municipal de Saúde e nos Conselhos de Unidade;
V – participação direta do usuário, em nível das unidades prestadoras de serviços de saúde, no controle de suas ações e serviços.
§ 1º Cabe ao Município revisar o Código Sanitário Municipal a cada 10 (dez) anos.
§ 2º O Município criará instrumentos de fiscalização e controle da infecção hospitalar, na forma da lei.
§ 3º O gestor municipal de saúde poderá realizar intervenção nos serviços contratados e/conveniados ou não com o SUS, a partir da estrita necessidade da rede pública municipal, ouvido narrativamente o Conselho Municipal da Saúde.
§4º Para a execução de suas atribuições, o Município de Primavera, deverá atender a todas as diretrizes do Plano Municipal de Saúde, bem como não negligenciar os ditames constitucionais e os previstos nas demais normas quanto ao atendimento à saúde.

CAPÍTULO IV
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 222. A assistência social é direito do cidadão, cabendo ao Município de Primavera prestar assistência às crianças, aos adolescentes, à maternidade desamparada, aos desabrigados, aos portadores de deficiência, aos idosos, aos desempregados e aos doentes, independentemente de contribuição à seguridade social.
Art. 223. A assistência social será prestada tendo por finalidade:
I – a proteção e o amparo à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
II – a promoção da integração ao mercado de trabalho;
III – a habilitação, reabilitação e profissionalização das pessoas portadoras de deficiência, para sua melhor integração social;
IV – a garantia às pessoas portadoras de deficiência visual completa, da gratuidade nos transportes coletivos;
V – a execução, com a participação de entidades representativas da sociedade civil, de ações de prevenção, tratamento e reabilitação de deficiências físicas, mentais e sensoriais.
Art. 224. O Município promoverá convênios com entidades particulares e comunitárias, reconhecidas de utilidade pública, que se dediquem ao trabalho assistencial com crianças, adolescentes, idosos e dependentes de entorpecentes ou drogas afins, subvencionados com amparo técnico e auxílio financeiro.
Art. 225. O Município está autorizado a criar o Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. O Conselho referido neste Artigo, de natureza deliberativa e de composição paritária, entre representantes das políticas públicas e das entidades representativas da sociedade, definirá as políticas relativas à criança e ao adolescente, o controle das ações e a aplicação dos recursos previstos no parágrafo único, Artigo 227, da Constituição do Estado de Pernambuco.
Art. 226. O Poder Público Municipal apoiará a criação de associações civis de defesa dos direitos da criança e do adolescente, que busquem a garantia de seus direitos, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, da mesma forma, assegurará o integral cumprimento das determinações contidas no Estatuto do Idoso, criando uma Política Municipal da Pessoa Idosa, nos termos da lei.

CAPÍTULO V
DA FAMÍLA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO JOVEM E DO IDOSO E DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Art. 227. A família forma a base natural da sociedade, sendo colocada sob a proteção particular do Município de Primavera.
Art. 228. O Município fica autorizado a criar o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão normativo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de atendimento à infância e à juventude, a ser presidido por membro eleito dentre os representantes desse Conselho, ao qual incumbe a coordenação da política municipal de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Parágrafo único. A lei disporá acerca da organização, composição e funcionamento do Conselho, garantindo a participação de representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, representantes da Câmara Municipal, representantes do conselho tutelar do Município e dos órgãos encarregados da execução da política social e educacional relacionada à infância e à juventude, assim como, e em igual número, de representantes de organizações populares.

Art. 229. O Município promoverá programas de assistência integral à criança e ao adolescente, e ao jovem com a participação deliberativa e operacional de entidades não governamentais, através das seguintes ações estratégicas:
I – criação e implementação de programas especializados para o atendimento a crianças, adolescentes e jovens em situação de risco e/ou envolvidos em atos infracionais;
II – criação e implementação de programas especializados de prevenção, de atendimento e integração social, dos portadores de deficiências físicas, sensoriais e mentais, facilitando o acesso deles aos bens e serviços coletivos pela eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos;
III – concessão de incentivos fiscais às atividades relacionadas à pesquisa, tecnologia e produção de materiais e equipamentos especializados para uso das pessoas portadoras de deficiências;
IV – criação e implementação de programas específicos de prevenção e atendimento à criança, ao adolescente e ao jovem dependente de entorpecentes e drogas afins;
V – criação e implementação de mecanismos de apoio e incentivo à realização de estudos, pesquisa e produção de material educativo para combate e prevenção às substâncias que provocam dependências físicas e psíquicas em crianças, adolescentes e jovens.
Art. 230. O Município, no atendimento à política e programas de amparo aos idosos, promoverá convênios com sociedades beneficentes ou particulares, reconhecidas como de utilidade pública, para suplementar a manutenção de abrigos.
Parágrafo único. Os programas de amparo aos idosos serão executados, preferencialmente, em seus lares.
Art. 231. Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.
Art. 233. O Município obriga-se a implantar e a manter órgão específico para tratar das questões relativas à mulher, que terá sua composição, organização e competência fixada em lei, garantida a participação de mulheres representantes da comunidade com atuação comprovada na defesa de seus direitos.
Parágrafo único. À mulher será assegurada:
I – assistência ao pré-natal, parto e puerpério, incentivo ao aleitamento e assistência clínico-ginecológica;
II – atendimento à mulher vítima de violência;
III – prevenção e controle de morte materna;
IV – instalação e a manutenção de núcleo de atendimento especial e casas destinadas ao acolhimento provisório de mulheres vítimas de violência nas relações familiares, integradas a serviços, orientação, atendimento jurídico, psicológico e social;
V – criação de mecanismos para combater à violência contra a mulher, em colaboração com o Estado de Pernambuco, proporcionando a assistência médica, social e psicológica, com a criação e manutenção de abrigos para as mulheres vítimas de violência.
Art. 233. O apoio do Município às pessoas portadoras de necessidades especiais, será efetivado, nos termos da lei, mediante a garantia de:
I – atendimento especializado em educação, de preferência na rede municipal de ensino;
II – promoção de ações preventivas no campo da saúde;
III – oferta de serviços especializados em habilitação e reabilitação;
IV – oportunidade de inserção no mercado de trabalho mediante:
a) programas específicos para o trabalho e capacitação profissional;
b) reserva de vagas na administração pública municipal, direta, indireta e fundacional na forma da lei;
V – criação de normas que permitam seu acesso e livre trânsito nas vias, logradouros e edificações públicas e privadas de uso coletivo, com a remoção e eliminação de barreiras físicas;
VI – acesso gratuito aos meios de transportes coletivos, e em condições adequadas de uso;
VII – incentivo à pesquisa científica e à capacitação tecnológica voltada para a solução de problemas municipais nas áreas de que trata este capítulo;
VIII – programas específicos de acesso à cultura, ao esporte e ao lazer.
Art. 234. O Município protegerá os direitos econômicos, sociais e culturais dos jovens, mediante políticas específicas, visando a assegurar-lhes:
I – formação profissional e o desenvolvimento da cultura;
II – acesso ao primeiro emprego e à habitação;
III – educação e esporte;
IV – saúde;
V – lazer;
VI – segurança social.

CAPÍTULO VI
DA EDUCAÇÃO

Art. 235. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada pelo Município em colaboração com a União, o Estado de Pernambuco e a sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
Art. 236. O ensino, nos estabelecimentos municipais, será ministrado com base nos seguintes princípios:
I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
IV – valorização dos profissionais do ensino público, inclusive através das condições de trabalho e remuneração condigna;
V – garantia do padrão de qualidade;
VI – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
VII – gestão democrática nas escolas públicas, com participação de docentes, pais, alunos, funcionários e representantes da comunidade nos conselhos escolares, na forma em que dispuser a lei;
VIII – a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a realidade social, a arte e o saber;
IX – a valorização e formação dos profissionais de ensino;
X – a garantia de padrões de qualidade de ensino;
XI – a gestão democrática de instituições de ensino e pesquisas;
XII – a inclusão de Programas suplementares de material didático-escolar, de alimentação e de saúde;
XIII – a erradicação do analfabetismo incluindo programa especial de alfabetização de idosos.
§ 1º O Poder Público deverá assegurar condições para que se efetive a obrigatoriedade do acesso e permanência do aluno no ensino fundamental, através de programas que garantam transporte, material didático, alimentação e assistência à saúde.
§ 2º A gratuidade do ensino público implica o não pagamento de qualquer taxa de matrícula, de certificado ou de material.
§ 3º Nas escolas, o ensino será ministrado em idioma pátrio, sendo permitido o de língua estrangeira de conformidade com a legislação em vigor.
§ 4º O Governo Municipal apoiará material e moralmente todas as instituições empenhadas na alfabetização de adultos.
Art. 237. O Município manterá o seu sistema de ensino em colaboração com a União e o Estado de Pernambuco, atuando, prioritariamente, no ensino fundamental e pré-escolar, observado o Plano Municipal de Educação.
§ 1º Os recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino compreenderão:
I – 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências;
II – as transferências específicas da União e do Estado de Pernambuco.
§ 2º A inobservância do estabelecido no §1º importa em crime de responsabilidade da autoridade competente.
§ 3º Os recursos referidos no §1º poderão ser dirigidos, também, às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas da rede de ensino do Município.
§ 4º Fica instituído na rede municipal, o ensino da história do Município, em especial ao que concerne sobre os acontecimentos que o originaram, bem como, o ensino do hino a todos os níveis escolares.
§ 5º O exercício do magistério e suas prerrogativas serão regulados por lei específica.
§ 6º É vedada a transferência de recursos públicos, sob qualquer título, às instituições privadas de ensino com fins lucrativos.
Art. 238. O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:
I – ensino regular fundamental, obrigatório e gratuito, na rede escolar municipal, inclusive para os que a ela não tiverem acesso na idade própria;
II – atendimento em creche pré-escolar às crianças de 0(zero) a 06 (seis) anos de idade, em regime de tempo integral;

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência e superdotados, preferencialmente na rede regular de ensino;
IV – atendimento ao educando, nas creches, no ensino fundamental e na educação infantil, profissionalizantes e alunos especiais através de programas suplementares de material didático-pedagógico, fardamento, alimentação e assistência à saúde e transporte, mediante assistência técnica e financeira do governo federal e estadual, conforme a Constituição Federal;
V – currículo básico que, respeitadas as diretrizes e base da educação nacional e resguardada a dimensão universal do conhecimento, assegure o estudo da realidade socioeconômica e cultural nacional e local, na perspectiva da democracia, da justiça social, dos direitos humanos e da preservação do meio ambiente;
VI – normas que assegurem ao educando a matrícula facultativa no ensino religioso;
VII – continuidade da escolarização em nível do ensino médio, para os educandos concluintes do ensino fundamental da rede municipal, em cooperação com o Estado de Pernambuco;
VIII – programa de orientação técnico-científica sobre a prevenção do uso de drogas e orientação sexual;
IX – criação e execução de programas que visem à coibição da violência e da discriminação sexual, racial, social ou econômica, na forma da lei.
§1º O Município, em cooperação com o Estado de Pernambuco, procederá ao recenseamento e à chamada dos educandos para o ensino fundamental e zelar, junto aos pais e responsáveis, pela frequência à escola.
§2º A lei regulamentará o Conselho Municipal de Educação.
Art. 239. A lei assegurará na gestão das escolas da rede municipal, a participação efetiva de todos os segmentos sociais envolvidos no processo educacional, podendo para esse fim, instituir conselhos comunitários escolares em cada unidade educacional e/ou eleição de direção escolar.

CAPÍTULO VII
DA CULTURA

Art. 240. O Município de Primavera apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, garantindo apoio a grupos comunitários formais e informais de cultura popular e enfatizando o resgate, a preservação e a promoção da identidade e da memória local, observando os seguintes preceitos:
I – unificação das ações culturais em todo o Município, de modo a superar paralelismos e superposições, respeitadas as particularidades culturais locais;
II – descentralização de programas, espaços, serviços e equipamentos culturais, incentivando a articulação e integração permanente com a comunidade, as entidades e grupos culturais;
III – informação sobre os valores culturais regionais, nacionais e universais;
IV – apoio à produção cultural local;
V – respeito à autonomia, à crítica e ao pluralismo cultural;
VI – tratamento da cultura em sua totalidade, considerando as expressões artísticas e não artísticas;
VII – compromisso com a formação técnico-cultural, o estudo e a pesquisa;
VIII – integração das ações culturais e educacionais;
IX – animação cultural em locais de moradia, praças e logradouros, sindicatos e entidades civis;
X – participação das entidades representativas da produção cultural no Conselho Municipal de Cultura, em conselhos e câmaras setoriais da administração direta e indireta e autárquica, bem como em conselhos editoriais e comissões julgadoras de concursos e eventos afins, segundo a lei;
XI – incentivo e apoio às comemorações das datas importantes para a cultura negra, da mulher, criança, juventude e minorias;
§ 1º O Município, com a colaboração das comunidades, promoverá e protegerá o seu patrimônio cultural, por meio de inventários, registro, vigilância, tombamento, desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.
§ 2º Cabe à Administração Pública Municipal, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.
§ 3º Todas as áreas públicas, especialmente os parques, jardins e praças públicas serão abertas às manifestações culturais.
Art. 241. Cabe ao Município zelar pela preservação da documentação histórica e proteger obras, edifícios, locais de valor histórico, artístico e cultural, pela preservação arquitetônica original de templos religiosos de qualquer culto e de reconhecido valor histórico, inclusive arcando com sua conservação, da mesma forma, proteger em sua integridade, as manifestações de cultura popular e incentivar o seu desenvolvimento.
Art. 242. O Município de Primavera criará por meio de lei específica o Dia Municipal da Cultura Riachense, com intuito de promover, apoiar e divulgar as diversas manifestações culturais da cidade.
Art. 243. Constituem patrimônio cultural do Município, os bens de natureza material e imaterial, tombados individualmente ou em conjunto, que contenham referências à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos Riachenses.
Parágrafo único. Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

CAPÍTULO VIII
DO DESPORTO E DO LAZER

Art. 244. O Município de Primavera fomentará as atividades de lazer ativo e contemplativo, favorecendo a sua realização individualizada e grupal, observando:
I – o atendimento a todas as faixas etárias de trabalhadores ativos e inativos, estudantes, idosos, pessoas com deficiência e enfermos;
II – as programações específicas para períodos de férias, fins de semana, feriados e dias santificados;
III – a utilização de praças e logradouros, locais de moradia e entidades civis sem fins lucrativos;
IV – o incentivo às atividades recreativas, aos jogos e às brincadeiras infanto-juvenis característicos do Nordeste Brasileiro;
V – incentivar o lazer ativo como forma de bem-estar e promoção social, saúde, higiene e educação de todas as faixas etárias e sociais da população;
VI – o estímulo à construção, manutenção e aproveitamento de instalações e equipamentos desportivos, com destinação de área para as atividades desportivas, nos projetos de urbanização, habitação e construção de escolas;
VII – a instalação de equipamentos adequados à prática de exercícios físicos pelos portadores de necessidades especiais, física ou mental, em centros de criatividade ou em escolas especiais, públicas ou conveniadas.
Parágrafo único. A liberação de subvenção pelo Município para agremiações desportivas fica condicionada à manutenção efetiva do setor de esportes amadores, acessível gratuitamente, às camadas menos favorecidas da população e alunos da rede oficial de ensino municipal.
Art. 245. O Município promoverá, estimulará, orientará e apoiará a prática desportiva e a atividade física sistematizada, cabendo-lhe:
I – estabelecer, nos projetos urbanísticos e nas unidades escolares públicas, bem como na aprovação dos novos conjuntos habitacionais, reserva de área destinada à praça ou campo de esporte e lazer comunitário, nos termos da lei;
II – utilizar-se de terreno próprio, cedido ou desapropriado, para desenvolvimento de programa de construção de centro esportivo, praça de esporte, ginásio, área de lazer e campos de futebol, necessários à demanda do esporte amador nos bairros, vilas, povoados e sítios do Município;
III – destinar recursos para esse fim;
IV – apoiar as manifestações espontâneas da comunidade e preservar as áreas por ela utilizadas;
V – ampliar as áreas públicas destinadas a pedestres;
VI – fomentar a integração de projetos pedagógicos e lúdicos à prática esportiva da população.
§ 1º O Município, por meio de rede pública de saúde, propiciará acompanhamento médico e exames aos atletas integrantes de quadros de entidade amadorística carente de recursos.
§ 2º O Município garantirá às pessoas com deficiência, atendimento especial no que se refere à educação física e à prática de atividade esportiva, sobretudo no âmbito escolar.
Art. 246. O Município auxiliará, pelos meios ao seu alcance, as organizações beneficentes, culturais e amadoristas, nos termos da lei, sendo que as amadoristas e as colegiais terão prioridade no uso de estádios, campos e instalações de propriedade do Município.

CAPÍTULO IX
DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA

Art. 247. O Município de Primavera realizará estudos com vistas à criação, baseado nos princípios de acessibilidade universal e na política de ciência e tecnologia municipal em parceria com as Universidades, Centros Tecnológicos, Porto Digital, Escolas Técnicas, Fundações de Apoio à Ciência e entidades congêneres, de escolas municipais incubadoras, para incentivo ao desenvolvimento científico e tecnológico.
Art. 248. O Município de Primavera, com a participação da sociedade promoverá e incentivará a pesquisa, o desenvolvimento científico e a capacitação tecnológica visando à solução dos problemas sociais ao bem comum e ao desenvolvimento integrado da população.
§1º O Município deverá promover, igualmente, incentivos na capacitação técnico científica de mão de obra.
§2º A política científica e tecnológica municipal deverá estabelecer prioridade para a solução dos problemas socioeconômicos locais, visando o bem-estar dos munícipes.

TÍTULO X
DAS INFORMAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 249. O Município fica obrigado a destinar, anualmente, parcela do seu orçamento para executar ações que visem erradicar a pobreza, reduzir as desigualdades, preservar o meio ambiente, promover saúde e educação de qualidade, fomentar o trabalho e a renda.
Art. 250. Será criado um Fundo Especial para atendimento às situações adversas e de calamidade pública, como um dos instrumentos de execução do programa previsto no inciso XVIII, do art. 21, da Constituição Federal.
§ 1º Constituem recursos do Fundo:
a) 5% (cinco por cento) do valor da rubrica de reserva de contingência do orçamento municipal;
b) dotações orçamentárias da União e créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
c) auxílios, subvenções, contribuições de entidades públicas ou privadas nacionais, internacionais ou estrangeiras, destinadas à assistência às populações vitimadas, em casos de emergência e calamidade pública;
d) saldos e créditos extraordinários abertos para calamidade pública não aplicados e ainda disponíveis;
e) outros recursos eventuais.
Art. 251. O Município usará prioritariamente, na realização de obras, a mão de obra da comunidade beneficiária da ação pública.
Parágrafo único. O disposto no *caput* constará, obrigatoriamente, dos editais de licitação e concorrência pública.
Art. 252. O Município instituirá Fundo de Habitação Popular, na forma que a lei estabelecer, destinado a programar recursos necessários à construção de casas populares.
Art. 253. Ficam respeitados todos os direitos e garantias assegurados nas disposições constitucionais federais e estaduais vigentes, assim como nesta Lei Orgânica, em relação aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, e, bem assim, aos que já cumpriram os requisitos para usufruírem tais direitos, observando-se o disposto no artigo 37, XI, da Constituição Federal.
Art. 254. O Município promoverá a edição popular desta Lei Orgânica que será distribuída nas repartições públicas e entidades representativas da sociedade civil, da mesma forma, disponibilizará gratuitamente exemplares desta Lei Orgânica Municipal.
Art. 255. Não se darão nomes de pessoas vivas a qualquer localidade, logradouro ou prédio ou estabelecimento público, nem se lhes erguerão quaisquer monumentos, e, tampouco se dará nova designação aos que forem conhecidos do povo por sua antiga denominação.
Art. 256. Ficam considerados feriados municipais as datas tradicionais, culturais, religiosas e históricas determinadas em lei própria.
Art. 257. Esta revisão à Lei Orgânica Municipal de Primavera será publicada na íntegra no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), e estará permanentemente disponível no site oficial do Poder Legislativo e do Poder Executivo do Município de Primavera.
§1º O Poder Legislativo deverá comunicar ao Executivo Municipal todas as alterações promovidas na Lei Orgânica por ocasião da aprovação e promulgação de emendas.
§2º Deverá o Poder Legislativo Municipal manter atualizada a edição desta Lei Orgânica anualmente.
Art. 258. Mediante a promulgação, a presente atualização e revisão da Lei Orgânica do Município de Primavera, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada todas as disposições da anterior Lei Orgânica Municipal, até então vigente.
Casa Euricles Sotero de Souza , Primavera, 02 de setembro de 2024, 60ª de Emancipação Política.

ALBERTO RODRIGO FERREIRA	***ANTÔNIO OLEGÁRIO FILHO***
Vereador	Vereador
BRUNO TADEU OLIVEIRA GUANABARA	***CLAUDIA MARIA DE LIMA***
Vereador	Vereadora
ELINALDO BRITO DO NASCIMENTO JÚNIOR	***EDMILTON ZACARIAS DA SILVA***
Vereador	Vereador
JADSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO	***JOSEANE MARIA DA SILVA FACCIOLI***
Vereador	Vereadora

SEVERINO RAMOS DA SILVA
Vereador

AGRADECIMENTOS ESPECIAIS

A Jesus, Cordeiro de Deus,

A sua Excelência, o Povo de PRIMAVERA,

Aos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal,

Aos membros da equipe jurídica, o Dr. William Wagner Ramos Soares Pessôa Cavalcanti e ao Dr. Izaque Matheus Negreiros Verissimo da Silva Costa.

HINO OFICIAL DE PRIMAVERA

Salve a cidade nobre altaneira, Terra de um povo audaz, empreendedor Doce rincão da pátria brasileira, Destes teus filhos espalhas o valor.
Salve, tenaz e impávida cidade Ó Primavera, para frente avante Ouve o pulsar da tua mocidade Entusiasta, eufórica, vibrante.
Outrora pequenina e descuidada, Fitando o rio olhando os altos montes. Agora, por teus louros ufanada, Lanças a vista aos vastos horizontes.
De belas tradições vieste outrora Pomposos carnavais, grandes festanças… Doce passado que o progresso, agora, Vai apagando pálida lembranças.
Primavera, teu nome já desponta Sob outros céus da terra brasileira Que, dentre as tuas maravilhas, conta A tua majestosa cachoeira.
Cidade fascinante e caprichosa Cidade de atrativos naturais Encanta ver-te simples, graciosa, Na moldura dos teus canaviais.

Letra por Erasmo Alves
Melodia porCarmem

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:6020CE11

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº. 015/2024

Nomeação da Tesoureira Municipal.

O Prefeito do Município de Primavera, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal – LOM, pelo presente instrumento,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o **Sra. Francisca de Paula Buarque de Barros Silva**, CPF: nº. 717.912.644-68 e RG nº. 3.839.881 SDS/PE, para exercer o cargo em Comissão de Tesoureira Municipal do Município de Primavera – nível comissionado CC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 01.01.2025.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Primavera – PE, 01 de janeiro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:F608D7F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA 006/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 241121CE00006. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00006/2024. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00006/2024, para Contratação de empresa para execução dos serviços de conclusão da construção do anexo ao centro administrativo do Município de Quixaba PE. Item 1: Lima Construcoes e Servicos Eireli. CNPJ: 42.540.677/0001-62, pelo valor de R$263.336,43. Quixaba, 31/12/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00086/2024. Processo Nº: 241121CE00006. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00006/2024. Obra. Contratação de empresa para execução dos serviços de conclusão da construção do anexo ao centro administrativo do Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 1026 Construir/Reformar Sede do Governo Municipal Construir Sede do Governo Municipal 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 4490.51 99 Obras e Instalações. Contratado: Lima Construcoes e Servicos Eireli. CNPJ: 42.540.677/0001-62. Valor R$263.336,43. Vigência: de 31/12/2024 a 29/06/2025. Quixaba, 31/12/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:2F403CCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 02/2025

PORTARIA 02/2025

Dispõe sobre Revogação de Licença sem Vencimento de servidor e nomeação para o cargo de Secretária de Educação do Município de Salgueiro/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 716/2024 que concede licença sem vencimentos da servidora Maysa Souza de Lavor, matrícula nº 103659.

Art. 2º - Fica nomeada para o cargo de Secretária de Educação do Município de Salgueiro/PE, a senhora Maysa Souza de Lavor, portadora da cédula de identidade nº 8286770, SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 097.180.644-60.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 02 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:75703443

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 03/2025

PORTARIA 03/2025

Dispõe sobre nomeação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, o Senhor José Henrique de Lima Leal Sampaio Angelim, portador da cédula de identidade nº 5827078 SDS PE, inscrito no CPF-MF 053.738.894-07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 02 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:DC17B714

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 04/2025

PORTARIA 04/2025

Dispõe sobre nomeação da Secretária de Desenvolvimento Urbano e Obras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Secretária de Desenvolvimento Urbano e Obras, a Senhora Vitória Mirada Queiroz, portadora da cédula de identidade nº 9007792 SDS PE, inscrita no CPF-MF 111.052.014-06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 02 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:80B85DD7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 05/2025

Dispõe sobre nomeação da Secretária de Cultura e Esporte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Secretária de Cultura e Esporte, a Senhora Erica dos Santos Oliveira, portadora da cédula de identidade nº 8947124 SDS PE, inscrita no CPF-MF 103.153.944-12.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 02 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:76CAE6FB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 01/2025

PORTARIA 01/2025

Dispõe sobre nomeação do Secretário de Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Secretário de Administração, o Senhor Thyago Alves Rocha, portadora da cédula de identidade nº 7351443 SDS PE, inscrito no CPF-MF 064.674.914-59.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 02 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:F6CD346B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 06/2025

PORTARIA 06/2025

Dispõe sobre nomeação da Secretária de Desenvolvimento Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Secretária de Desenvolvimento Social, a Senhora Maria da Paz Soares Freire Patriota, portadora da cédula de identidade nº 4970216 SSP PE, inscrita no CPF-MF 819.960.044-68.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 02 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:F749F88A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 07/2025

PORTARIA 07/2025

Dispõe sobre nomeação da Secretária de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Secretária de Saúde, a Senhora Cláudia Maria Ângelo Pereira de Carvalho, portadora da cédula de identidade nº 3135768 SDS PE, inscrita no CPF-MF 694.325.384-00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 02 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:C3C169A8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 08/2025

PORTARIA 08/2025

Dispõe sobre nomeação da Secretária de Finanças.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Secretária de Finanças, a Senhora Mirian de Lima Ramos Rosa, portadora da cédula de identidade nº 10.952.216 SDS PE, inscrita no CPF-MF 445.879.614-34.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 02 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:1F1B8806

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 09/2025

PORTARIA 09/2025

Dispõe sobre nomeação do Secretário de Planejamento e Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, o Senhor Edinaldo Alves de Lima, portador da cédula de identidade nº 4744828 SSP PE, inscrito no CPF-MF 021.583.864-52.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 02 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:EC917067

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 10/2025

PORTARIA 10/2025

Dispõe sobre nomeação do Secretário de Desenvolvimento Rural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Secretária de Desenvolvimento Rural, a Senhora Roseli Regina da Conceição, portadora da cédula de identidade nº 002584246 SSP PE, inscrita no CPF-MF 291.722.828-86.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 02 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:2C59C683

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 11/2025

PORTARIA 11/2025

Dispõe sobre nomeação do Secretário de Serviços Públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Secretário de Serviços Públicos, o Senhor Francisco Thairony Albuquerque Torres da Silva, portador da cédula de identidade nº 7.385287 SDS PE, inscrito no CPF-MF 075.535.854-67.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 02 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:99DEBEDB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 12/2025

PORTARIA 12/2025

Dispõe sobre nomeação do Procurador Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Procurador Geral, o Senhor Denny Jonathan Meneses de Lima, portador da cédula de identidade nº 5558216 SSP PE, inscrito no CPF-MF 008.413.714-23 e inscrito na OAB-PE 31.987.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 02 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:F0FA4DD3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 13/2025

PORTARIA 13/2025

Dispõe sobre nomeação do Controlador Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Controlador Geral, o Senhor Domingos Sávio Pires de Carvalho e Sá, portador da cédula de identidade nº 6678262 SSP PE, inscrito no CPF-MF 060.101.334-40.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 02 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:40A61F39

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 14/2025

PORTARIA 14/2025

Dispõe sobre nomeação do Presidente e Vice-presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, o Senhor Dan Vítor Vieira de Braga, portador da cédula de identidade nº 5680739 SSP PE, inscrito no CPF-MF 037.891.994-60.

Art. 2º - Fica Nomeada para o cargo de Vice-Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, a senhora Aurenia Pereira de França, portadora da cédula de identidade nº 1.638.588 SDS PE, inscrita no CPF/MF nº 248.863.194-91.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 02 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:6B64989E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 15/2025

PORTARIA 15/2025

Dispõe sobre nomeação da Coordenadoria da Mulher

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Coordenadora da Mulher, a Senhora Renata Rocha Sampaio Carvalho, portadora da cédula de identidade nº 7265033 SDS PE, inscrita no CPF- MF 060.375.014-16.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 02 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:780E8A3A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 16/2025

PORTARIA 16/2025

Dispõe sobre nomeação da Coordenadoria da Juventude

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Coordenadora da Juventude, a Senhora Maria Luiza Sampaio Leal Lucas, portadora da cédula de identidade nº 8007924 SDS PE, inscrita no CPF- MF 110.310.824-76.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 02 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:C87AC779

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 17/2025

PORTARIA 17/2025

Dispõe sobre Revogação de Licença sem Vencimento de servidor e nomeação para o cargo de Diretor Financeiro do FUNPRESSAL – Fundo de Previdência dos Servidores de Salgueiro/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 49/2023 que concede Licença sem vencimentos do servidor Flávio José Vieira, matrícula nº 115819.

Art. 2º - Fica nomeado para o cargo de Diretor Financeiro do FUNPRESSAL – Fundo de Previdência dos Servidores de Salgueiro, o senhor Flávio José Vieira, portador da cédula de identidade nº 4483817, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 867.745.904-97.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 02 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:9CCB0F41

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 18/2025

PORTARIA 18/2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Jurídico

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Assessor Jurídico, o Senhor Diego Vinicius de Souza Gomes, portador da cédula de identidade nº 5680278 SDS PE, inscrito no CPF-MF 064.773.284-02 e inscrito na OAB-PE 31.103.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 02 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:F2AB7819

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 19/2025

PORTARIA 19/2025

Dispõe sobre nomeação da Coordenadoria do PROCON – Salgueiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Coordenadora do PROCON - Salgueiro, a Senhora Maria Livia de Lima Leal Alves Monteiro, portadora da cédula de identidade nº 8078421, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 096.483.344-12.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 02 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:14BD7B20

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 20/2025

PORTARIA 20/2025

Dispõe sobre nomeação do Chefe de Gabinete.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Chefe de Gabinete, o Senhor Aumir Ferreira Alves, portador da cédula de identidade nº 2.039.292 SSP PE, inscrito no CPF-MF 418.683.664-72.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 02 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:35601B1B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 21/2025

PORTARIA 21/2025

Dispõe sobre nomeação da Coordenadoria de Comunicação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Coordenador de Comunicação, o Senhor Darlando Barros de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 5.881.369 SSP PE, inscrita no CPF- MF 044.136.114-54.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 02 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:8A4F927D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 24/2025

PORTARIA 24/2025

Dispõe sobre a nomeação do Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de **Tesoureira** do Fundo Municipal da Secretária de Saúde, a Senhora KATIANA DANTAS DE CARVALHO ALVES, portadora da cédula de identidade nº 5955225, e CPF-MF 008.543.974-69.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 03 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:C2299857

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 25/2025

PORTARIA 25/2025

Dispõe sobre a nomeação do Tesoureiro do Fundo Municipal da Secretaria de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de **Tesoureiro** do Fundo Municipal da Secretária de Assistência Social, o senhor PAULO RIBEIRO DE SOUZA, portador da cédula de identidade nº 1738310 – SDS/PE, e CPF-MF 211.304.344-00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 03 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:6897D3C4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 26/2025

PORTARIA 26/2025

Dispõe sobre a nomeação do Tesoureiro da Secretaria Municipal de Finanças.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de **Tesoureiro** da Secretária Municipal de Finanças, o senhor Thiago Barros Rodovalho, portador da cédula de identidade nº 6213981 – SSP/PE, e CPF-MF 012.100.864-92.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 03 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:42C564E8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 27/2025

PORTARIA 27/2025

Dispõe sobre a nomeação do Tesoureiro da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de **Tesoureira** da Secretária Municipal de Educação, a senhora Edmilsa Romão Parente, portadora da cédula de identidade nº 5954956, e CPF-MF 008.543.964-97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 03 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:B097DFBB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 22/2025

PORTARIA 022/2025

O **Prefeito do Município de Salgueiro**, Fábio Lisandro de Lima Barros, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelo artigo 91, II, que define sua competência exclusiva para expedir portarias, e

Considerando o disposto nos artigos 6º, LX, e 8º, da Lei Federal 14.133/21;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado o servidor público municipal efetivo Edmar Vasconcelos de Carvalho, RG 7.267.367 SDS/PE, CPF 058.492.594-81, para exercer a função gratificada de agente de contratação, responsável por conduzir a comissão de licitação do Município de Salgueiro, pelo fará *jus* ao recebimento da gratificação prevista em lei municipal específica.

Artigo 2º - Fica designada a servidora pública municipal efetiva Marcella Thaís Cruz de Sá Carvalho, RG 7.678.668 SDS/PE, CPF 083.132.364-77, para exercer a função gratificada de membro da equipe de apoio ao agente de contratação, pelo fará *jus* ao recebimento da gratificação prevista em lei municipal específica.

Artigo 3º - Fica designada a servidora pública municipal efetiva Denise Barros Rolim, RG 5.801.032 SSP/PE, CPF 007.948.244-98, para exercer a função gratificada de membro da equipe de apoio ao agente de contratação, pelo fará *jus* ao recebimento da gratificação prevista em lei municipal específica.

Artigo 4º - São atribuições do agente de contratação e da equipe de apoio, dentre outras estabelecidas em regulamento, a confecção e publicação dos editais das licitações, recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, análise dos documentos de habilitação e fiscais dos licitantes, bem como de eventuais impugnações aos editais e recursos apresentados pelos interessados.

Artigo 5º - O agente de contratação e a equipe de apoio acima relacionados poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo da posterior nomeação de outros membros para integrarem a equipe, caso necessário em virtude da demanda do setor de licitação.

Artigo 6º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas retroagindo-se todos os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Salgueiro, 02 de janeiro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:A9C7DED4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 023/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 023/2025

EMENTA: Dispõe sobre Revogação de Licença sem Vencimento da servidora Marcella Thais Cruz de Sá Carvalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, por interesse da administração pública, a Portaria nº 450/2024 que concedeu licença sem vencimento a servidora Marcella Thais Cruz de Sá Carvalho, matrícula nº 123854.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 02 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:4C647D51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO ABERTURA DE PORPOSTA
CHAMAMENTO Nº 01/2024 - A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DIVULGA O RESULTADO DE HABILITAÇÃO:
OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM SALOÁ - PE, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS ECONÔMICOS, QUALIFICADA OU QUE PRETENDA QUALIFICAR-SE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.
ORGANIZAÇÃO SOCIAL CREDENCIADA: FUNDAÇÃO VIDA
CNPJ SOB O Nº 30.091.618/0001-75
ENDEREÇO: AVENIDA THOMPSON, 114 – HELIOPOLIS – GARANHUNS/PE.

A SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA SERÁ NO DIA 07 DE JANEIRO DE 2025, (TERÇA – FEIRA) ÁS 10:00 HORAS.

LOCAL: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ - PE**
ENDEREÇO: RUA SENADOR PAULO GUERRA, CENTRO SALOÁ/PE.
SALOÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2025

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:9BC5EDAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2025 03 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA A SRA. ÁGUEDA MARIA BRITO DE FREITAS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Águeda Maria Brito de Freitas**,** Matrícula nº 1019, inscrita no CPF sob o nº 782.842.104-44, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Desenvolvimento Social**,** órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Na qualidade de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social fica a Sra. Águeda Maria Brito de Freitas, nomeada também como Gestora do:

I - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Sanharó, CNPJ nº 12.086.904/0001-60;
II – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Sanharó, CNPJ nº 46.368.335/000-68;
III – Fundo Municipal do Idoso do Município de Sanharó, CNPJ nº 44.722.290/0001-52.

Parágrafo Único – Na condição de Gestora, fica autorizada a realizar a gestão orçamentária e financeira da Secretaria de Desenvolvimento Social no Município, gerenciando Contas, Contratos e Convênios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Sanharó/PE, 03 de janeiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:46393D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2025 03 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA A SRA. MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Maria Luzia de Brito Guimarães, inscrita no CPF sob o nº 388.963.894-53, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Saúde, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, fica a Sra. Maria Luzia de Brito Guimarães, nomeada também como Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Sanharó, CNPJ nº

10.725.387/0001-05, podendo para tal realizar a gestão orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde no Município, gerenciando Contas, Contratos e Convênios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Sanharó/PE, 03 de janeiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:937D9610

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2025 03 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA A SRA. TACIANA NUNES CALADO GOMES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Taciana Nunes Calado Gomes, Matrícula nº 1662, inscrita no CPF sob o nº 881.306.734-87, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Educação, CNPJ nº 10.725.387/0001-05, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Na qualidade de Secretária Municipal de Educação fica a Sra. Taciana Nunes Calado Gomes, nomeada também como Gestora do:

I - Fundo Municipal de Educação do Município de Sanharó – FMES, CNPJ nº 44.988.742/00014-42;
II – Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.367.012/0001-10.

Parágrafo Único – Na condição de Gestora fica autorizada a realizar a gestão orçamentária e financeira da Secretaria de Educação no Município, gerenciando Contas, Contratos e Convênios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Sanharó/PE, 03 de janeiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E361FFC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/2025 03 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA O SR. FERNANDO EDIER DE ARAÚJO FERNANDES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Sr. Fernando Edier de Araújo Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 021.038.394-12, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Finanças, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Na condição de Secretário de Finanças, fica o Sr. Fernando Edier de Araújo Fernandes, autorizado a realizar a gestão orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Sanharó, gerenciando Contas, Contratos e Convênios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Sanharó/PE, 03 de janeiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:810EB6C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2025 03 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA O SR. HERMÓGENES MONTEIRO GALVÃO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Sr. Hermógenes Monteiro Galvão, inscrito no CPF sob o nº 104.685.104-78, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**,** órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Sanharó/PE, 03 de janeiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:AB91C46F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2025 03 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA A SRA. LAILA DE BRITO GALVÃO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Laila de Brito Galvão, inscrita no CPF sob o nº 088.021.124-52, para exercer o Cargo em Comissão de Procuradora Geral do Município, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Sanharó/PE, 03 de janeiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:DA80CD72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2025 03 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA O SR. YURI DE FREITAS BRITO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Sr. Yuri de Freitas Brito, inscrito no CPF sob o nº 064.619.924-21, para exercer o Cargo em Comissão de Controlador da Unidade Central de Controle Interno - UCCI, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Sanharó/PE, 03 de janeiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:83FD63E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2025 03 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA A SRA. MARIA ELIENE DE SOUZA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Maria Eliene de Souza, inscrita no CPF sob o nº 036.001.014-80, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Planejamento e Gestão, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Sanharó/PE, 03 de janeiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:1C47ACAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/2025 03 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA O SR. RICARDO LINS ALVES NETO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Sr. Ricardo Lins Alves Neto, inscrito no CPF sob o nº 665.822.104-91, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Obras e Serviços Urbanos, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Sanharó/PE, 03 de janeiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8D3D91C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2025 03 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA A SRA. ROSÁRIA DE FÁTIMA DE FREITAS GOUVEIA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Rosária de Fátima de Freitas Gouveia, inscrita no CPF sob o nº 694.440.994-15, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Governo, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Sanharó/PE, 03 de janeiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:01EF872C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/2025 03 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA O SR. HERALDO CARVALHO CAVALCANTI SILVA, PARA O CARGO EM

COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Sr. Heraldo Carvalho Cavalcanti Silva, inscrito no CPF sob o nº 042.769.504-06, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Cultura**,** Turismo e Lazer, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Sanharó/PE, 03 de janeiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B540BDF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2025 03 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA A SRA. NATÁLLIA DE ARAÚJO AQUINO VICTOR, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Natállia de Araújo Aquino Victor, inscrita no CPF sob o nº 050.602.164-54, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Na condição de servidora efetiva do município de Sanharó, a Sra. Natállia de Araújo Aquino Victor opta por receber os vencimentos do seu cargo de origem, acrescidos da Gratificação de 30% pelo exercício da Função, com base na Lei nº 10, de 20 de maio 2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Sanharó/PE, 03 de janeiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:714A141F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/2025 03 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA A SRA. TAMIRES DA SILVA SOARES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Tamires da Silva Soares, inscrito no CPF sob o nº 070.780.094-36, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Orçamento, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Sanharó/PE, 03 de janeiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:33AA0DDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 04/2025

PORTARIA Nº 04/2025

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **PAULO AFONSO DE LIMA GOMES**, no cargo em comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:86E20E19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 05/2025

PORTARIA Nº 05/2025

EMENTA: NOMEIA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA JOSÉ TEIXEIRA DELMONDES**, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE TESOURARIA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:8795075C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembol so, conforme o art. 9ºº, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações
constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2024, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.
Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos
correspondentes.
Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.
Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.
Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.
Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.
Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 533 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.
Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Filomena, 03 de janeiro de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Os anexos deste decreto consta no Portal da Transparência Municipal:https://santafilomena.pe.gov.br/

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:04E52E56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 331.534.694-15, para o cargo de provimento comissionado de GERENTE DE PREVIDÊNCIA, com lotação No Fundo Previdenciário de Santa Maria da Boa Vista - PREVIBOA, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Janeiro de 2025
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 03 de Janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:9D778791

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr. (a) LUIZA COIMBRA DUARTE inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 086.009.254-28, para o cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, com lotação Na Secretaria de Administração, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Janeiro de 2025.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 03 de Janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:341F6A84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) ANDRIW HARLEM ALVES GONÇALVES SANTOS inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 082.656.044-08, para o cargo comissionado de provimento de ASSESSOR JURÍDICO SÊNIOR, Símbolo CC1, com lotação no Gabinete do Prefeito, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 03 de Janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:E5901FE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) ANDRIW HARLEM ALVES GONÇALVES SANTOS inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 082.656.044-08, para o cargo comissionado de provimento de ASSESSOR JURÍDICO SÊNIOR, Símbolo CC1, com lotação no Gabinete do Prefeito, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 03 de Janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:FD1F2262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) OLIMPIO LOURAN AMORIM SANTOS inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 105.937.504-46, para o cargo de provimento de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, com lotação no Gabinete do Prefeito, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 03 de Janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:3B04665B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV00011/2024

Contrato Nº: 00084/2024. Processo Nº: 0055/2024. CDC. Dispensa Nº DV00011/2024. Compra. Contratação de empresa para aquisição de Playgrounds para serem usados no Programa Educação em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 12 361 0001 2100 – Educação Fundamental Qualidade na Gestão da Educação no Município Programa Escola Tempo Integral – ETI – 4.4.90.52 – equipamentos e Material Permanente. . Contratado: Rv Comércio e Serviços Administrativos Ltda. CNPJ: 34.175.047/0001-08. Valor R$55.900,00. Vigência: de 20/12/2024 a 20/02/2025. Santa Terezinha, 20/12/2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito Em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:47B864EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00001/2025

Processo Nº: 0002/2025. Concorrência Nº 00001/2025. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada em serviços de aração de solo na zona rural de Santa Terezinha PE. Valor: R$ 205.740,00. Abertura da sessão pública: 09h15min horas do dia 20 de Janeiro de 2025 no Departamento de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha PE, situada na Avenida José Romão Araújo, nº 205, Centro, CEP nº 56750-000. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, santaterezinha.pe.gov.br, dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Santa Terezinha, 03/01/2025.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:A3E1AF94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N. 001/2025

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração para cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa do Município de Santa Terezinha/PE para promover a otimização dos recursos públicos e garantir a eficiência dos serviços prestados à população.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar todos os secretários e secretárias municipais, servidores ocupantes de cargos em comissão, como também os servidores que exerçam funções de confiança de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º Revogar todas as nomeações para o exercício de funções gratificadas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Revogar todos os atos de cessão e permuta de servidores públicos efetivos, determinando o retorno destes às suas respectivas lotações de origem.

Art. 4º Revogar os atos de concessão de todas as gratificações de natureza discricionária ou indenizatória concedidas a servidores municipais.

Art. 5º Revogar todas as autorizações para o exercício de jornada de trabalho em regime extraordinário (horas-extras) concedidas até a presente data.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:119A0CC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º 002/2025

CONSTITUI SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, § 3°, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

RESOLVE:
Art. 1°O servidor João Paulo Ferreira Torres, atualmente ocupando o cargo de Gerente de Planejamento, sob n. de matrícula 102.369, passará a responder, concomitantemente, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com suas respectivas atribuições, e de PREGOEIRO do Município de Santa Terezinha PE, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n°14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.
Art. 2°Os servidores abaixo listados passarão a exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n°14.133/2021:
A) José Jefferson Ferreira de Araújo, n. de matrícula: 102.319;
B) José Adjair Freitas Ribeiro, n. de matrícula 10.042.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.
Art. 3°Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal n° 007/2024, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1°O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
Art. 4°Esta portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.
Art. 5°Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:EF6A85A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 003/2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **FLAVIO SILVA SANTOS,** portadora do CPF de Nº. 034.232.454-33 para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTROLE – Símbolo CC-I** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º Na forma do Parágrafo 1º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, DELEGAR ao Servidor mencionado no artigo 1º desta Portaria as seguintes competências relacionadas a atribuições financeiras da Prefeitura Municipal – CNPJ n.º. 11.358.140/0001-52 perante Instituição Financeira Oficial:
I – abrir contas correntes para fins de depósito de valores;
II – autorizar cobrança;
III – solicitar saldos e comprovantes;
IV – cancelar cheques;
V – efetuar resgastes e aplicações financeiras;
VI – efetuar saques em contas correntes;
VII – efetuar transferências por meio eletrônico;
VIII – efetuar movimentação financeira no RPG ou similar;
IX – liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro / AASP ou similar;
X – efetuar transferência para a mesma titularidade;
XI – emitir cheques;
XII – receber, passar recibo e dar quitação;
XIII – endossar cheques;
XIV – baixar cheques;
XV – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XVI – efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XVII – emitir comprovantes;
XVIII – encerrar contas de depósito;

Parágrafo Único – O Servidor mencionado no *caput* também exercerá as funções de preposto e gestor financeiro perante as Instituições Financeiras para fins de movimentação financeira conjunta dos seguintes Fundos:
I – Fundo Municipal de Saúde (FMS) – CNPJ n.º. 12.071.117/0001-45;
II – Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) – CNPJ n.º. 12.071.101/0001-32;
III – Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CNPJ n.º. 14.660.053/0001-43;
IV – Fundo de Desenvolvimento do Município de Santa Terezinha – CNPJ n.º. 17.907.094/0001-80; e
V – Fundo Municipal de Educação – FME – CNPJ N° 30.459.738/0001-82.

Art. 3º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda

com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Santa Terezinha – PE, em 02 de janeiro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para fins de efeitos legais que, nesta data, o presente Ato Administrativo foi levado à publicação da **PORTARIA PMST/GCPE Nº -003/2025** por meio de afixação nos Quadros de Avisos do Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE), na forma estabelecida no artigo 89 da Lei Orgânica do Município, bem como no Site Oficial da Prefeitura – acessível em: http://www.santaterezinha.pe.gov.br/. O referido é verdade, dou fé.

Santa Terezinha - PE, em 02 de janeiro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:DD017A29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 004/ 2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR A SECRETÁRIA DE POLITICAS SOCIAIS – Símbolo CC-I a Srª. Wagma Franciole de Andrade Alves, portadora do CPF de Nº. 018.757.184-86 para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE POLÍTICAS SOCIAIS – Símbolo CC-I,** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º Na forma do Parágrafo 1º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, DELEGAR ao Servidor mencionado no artigo 1º desta Portaria as seguintes competências relacionadas a atribuições financeiras do **Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ Nº. 12.071.101/001-32 perante Instituição Financeira Oficial**:

I – abrir contas correntes para fins de depósito de valores;
II – autorizar cobrança;
III – solicitar saldos e comprovantes;
IV – cancelar cheques;
V – efetuar resgates e aplicações financeiras;
VI – efetuar saques em contas correntes;
VII – efetuar transferências por meio eletrônico;
VIII – efetuar movimentação financeira no RPG ou similar;
IX – liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro / AASP ou similar;
X – efetuar transferência para a mesma titularidade;
XI – emitir cheques;
XII – receber, passar recibo e dar quitação;
XIII – endossar cheques;
XIV – baixar cheques;
XV – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XVI – efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XVII – emitir comprovantes;
XVIII – encerrar contas de depósito;

Art. 3º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha - PE, em 02 de janeiro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para fins de efeitos legais que, nesta data, o Ato Administrativo **PORTARIA PMST/GCPE Nº 004/2025 de 02/01/2025,** foi levado à publicação por meio de afixação nos Quadros de Avisos do Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE), na forma estabelecida no artigo 89 da Lei Orgânica do Município, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, bem como no Site Oficial da Prefeitura – acessível em: http://www.santaterezinha.pe.gov.br/. O referido é verdade, dou fé.

Santa Terezinha - PE, em 02 de janeiro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:0F2AB672

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2024 - PROC. 018/2024 - PREG. ELET. 014/2024 - SRP 022/2024 - SEC ADM. - PREF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2024:

Processo Licitatório. Nº: 018/2024
Pregão Eletrônico nº: 014/2024
SRP nº: 022/2024

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de 2024, O MUCÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Historiador Adalberto Paiva, 01, Centro – São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.091.577/001-00, representado pelo Secretário, o Sr. JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA– PORTARIA: Nº 02/2021, brasileiro, residente e domiciliado no loteamento João Paulo II, Nº 99, Município de São Bento do Una – PE, Doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 014/2024 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de preços de futura e eventual aquisição parcelada de Água Mineral para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Bento do Una/PE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA
INSCRIÇÃO NO CNPJ: 40.892.270/0001-79
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Joaquim Nabuco, nº 284, Centro, São Bento do Una-PE, CEP 55370-000.
E-MAIL: semprebemltda@gmail.com
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: Thiago Costa Beserra
CARGO QUE OCUPA: REPRESENTANTE LEGAL NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO PROFISSÃO: EMPRESÁRIO
RG Nº: 6908624 SDS/PE CPF Nº: 053.369.304-74
ENDEREÇO: Rua Joaquim Nabuco, nº 284, Centro, São Bento do Una-PE, CEP 55370-000.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 014 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 16 de dezembro de 2024 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.

II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

VIII. Possibilitar A Prefeitura Municipal de São Bento do Una, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM UND QTD ESPECIFICAÇÃO MARCA VL. UNIT. VL. TOTAL
01 UND 10.500 ÁGUA MINERAL - ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, POTÁVEL, NÃO GASOSA, ENVASADA EM GARRAFÕES, RETORNÁVEIS, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 20 LITROS CADA. EcoAgua R$ 2,59 R$ 27.195,00
02 UND 3.500 ÁGUA MINERAL - ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, POTÁVEL, NÃO GASOSA, ENVASADA EM GARRAFÕES, RETORNÁVEIS,
CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 20 LITROS CADA. EcoAgua R$ 2,59 R$ 9.065,00
03 UND 1.300 GARRAFÕES VAZIOS - PARA USO DE ÁGUA MINERAL CAPACIDADE 20 LITROS.
COM VIDA ÚTIL DE 3 ANOS. Garrafões Brasil R$ 16,95 R$ 22.035,00
04 FD 1.000 ÁGUA MINERAL 500 ML - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA COM 500ML, FARDO COM 12 GARRAFAS. Agua Rara R$ 9,97 R$ 9.970,00
VALOR TOTAL R$ 68.265,00 (Sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais)

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 014, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
44-3001-402-2.26-3390-30
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024 que e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 014/2024 que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 30/12/2024 que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una – PE, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA
Secretário de Administração
Contratante

DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA
CNPJ nº 40.892.270/0001-79
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9DBA0952

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES -
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio durante a realização da Festa de Reis, que ocorrerá nos dias 04, 05 e 06 de janeiro de 2025, promovida pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de São Bento do Una - PE**

O Secretário de Cultura, Turismo e Esportes de São Bento do Una-PE, considerando a finalização do Processo Licitatório nº 044/2024 em tempo hábil e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, o Processo Administrativo Nº 018/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.
Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Administrativo, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.
O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de revogar o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:
STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.
STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Diante do exposto, revogo processo Administrativo, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

São Bento do Una, 03 de janeiro de 2025.

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA
Secretário de Turismo, Cultura e Esportes
Portaria Nº 414/2023

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:CA6EBDDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 001/2025 - PROC. ADMINISTRATIVO 007/2024 - DISPENSA 006/2024 - FMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025
Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2025 – **Processo Administrativo nº 007/2024** – **Dispensa de Licitação nº 006/2024** - Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de ornamentação e decoração destinados ao atendimento das necessisdades de eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de São Bento do Una – PE.** Contratado (a): **JOSÉ ADILSON SILVA DE LIMA - ME**,

regularmente inscrito no CNPJ: sob o n.º **55.806.130/0001-08**. Valor global; **R$ 41.240,00** (quarenta e um mil duzentos e quarenta reais); Vigência: será de 12 (doze) meses; de 03/01/2025 à 03/01/2026. São Bento do Una, **03 de janeiro de 2025**.

MARTHONY DORNELAS SANTANA **-**
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3C490BD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2024 - PROC. 022/2024 - PREG. ELET. 019/2024 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 072/2024

Pregão Eletrônico nº: 019/2024
Processo Lic. Nº: 022/2024

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 , residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 019/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é O Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, utensílios de cozinha e equipamentos adjacentes necessários para a realização das boas práticas de alimentação, para atendimento as cozinhas das unidades escolares e estoque central, a fim de atender aos estudantes da rede municipal de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL MABRUK EIRELI
INSCRIÇÃO NO CNPJ: 74.659.186/0001-21
ENDEREÇO COMPLETO: RUA ALBERTO NEPOMUCENO, 68, IPIRANGA-SP, CEP: 04270-030
E-MAIL: MABRUKCOMERCIAL@UOL.COM.BR

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: PAULO SERGIO BUSSI
CARGO QUE OCUPA: SÓCIO-ADMINISTRADOR
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: CASADO PROFISSÃO: EMPRESÁRIO
RG Nº: 8.273.061 SSP/SP CPF Nº: 047.467.118-60
ENDEREÇO: RUA GAMA LOBO, 1565, APTO 72, SÃO PAULO-SP, CEP: 04269-001

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 019/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 23 de dezembro de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
I. Assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento/serviço com O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
VIII. Possibilitar a Secretaria Municipal de Educação, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
XII. Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.
XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:
ITEM DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO UND MARCA QNT VALOR UNIT. VALOR TOTAL
9 CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA – 78 LITROS UND PLASUTIL 125 R$ 159,98 R$ 19.997,50
12 KIT COM 6 TÁBUAS MULTICOLORIDAS PARA CORTE DE ALIMENTOS UND SOLRAC 55 R$ 347,00 R$ 19.085,00
Valor Total R$ 39.082,50 (trinta e nove mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 019/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com

contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 019/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de 26/12/2024, e posterior homologação feita pela senhora Secretária do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 26 de dezembro de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Portaria GP. 005/2021

COMERCIAL MABRUK EIRELI
CNPJ: 74.659.186/0001-21

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5935FC6C

SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025 - EMENTA: ORIENTA SOBRE OS CRITÉRIOS E OS PRO-CEDIMENTOS PARA A COMPOSIÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA POR VAGAS NOS ESTABELE-CIMENTOS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BENTO DO UNA - PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: ORIENTA SOBRE OS CRITÉRIOS E OS PROCEDIMENTOS PARA A COMPOSIÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA POR VAGAS NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BENTO DO UNA - PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sistema Municipal de Educação de São Bento do Una, instituído pela Lei Municipal nº 1.882/2012, através da Secretaria de Educação no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Organização e Normatização Escolar, e, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Lei Estadual de Proteção Integral aos Direitos dos Alunos (Lei nº 12.280/2002), na Lei Municipal nº 1.603/1997 (Estatuto do Magistério Público do Município de São Bento do Una – PE), na Lei Municipal nº 1.868/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una), na Resolução CME/SBU – PE nº 01/17, de 27/01/2017, na Lei Federal nº 14.685, de 20 de setembro de 2023, que altera a Lei 9.394/1996, na Lei Federal nº 14.851, de 3 de maio de 2024, e nas demais legislações pertinentes, torna público este ato legal sobre os critérios e procedimentos para composição e divulgação da lista de espera por vagas nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una (PE).

RESOLVE:

Art. 1º A Rede Municipal de Educação de São Bento do Una, estado de Pernambuco, em todas as suas Unidades de Ensino, produzirá uma lista de espera por vaga de forma individualizada por estabelecimento educacional.

§ 1º - É de encargo dos pais / responsáveis manterem juntos às escolas os dados atualizados de contato (endereço, número de celular) para que a secretaria dessas unidades de ensino possa contactá-los.
§ 2º - Para maior visibilidade e transparência no processo de reserva por vagas, a lista de espera será afixada nos murais da escola e da SME.
§ 3º - A fim de garantir o respeito à privacidade e à intimidade de crianças e adolescentes, a lista publicada nos murais da escola e da SME conterá apenas o nome completo do estudante, a data de nascimento, e o(a) ano, fase, turno, etapa, modalidade de ensino pretendido e será organizada em ordem de colocação.
§ 4º - A escola pode compor uma lista de espera por vagas com mais detalhes, como outras formas de contato, desde que a ordem de colocação não seja divergente da divulgada nos murais.
§ 5º - A SME divulgará mensalmente as listas de forma física em seus murais ou de maneira virtual em seus sites oficiais.
§ 6º - A escola pode fazer uso da divulgação da lista de espera de forma on-line, com uso das tecnologias digitais, porém sempre de maneira complementar à listagem física em seus murais.

Art. 2º Cabe a SME e seus departamentos acompanhar a produção das listas de espera por vagas realizadas em suas unidades de ensino, bem como fiscalizar o preenchimento das vagas com o respeito total à ordem de colocação dessas listas.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação consolidará todas as listas de espera recebidas por ofício das unidades de ensino em uma única lista a fim de melhor acompanhar o processo de preenchimento das vagas e de facilitar a busca por soluções junto aos órgãos de fiscalização com atuação na cidade: Conselho Tutelar e Ministério Público Estadual.

Art. 3º Terminado o período oficial de matrícula, a lista de espera por vaga não atendida se fará necessária quando o número de estudante vier a ultrapassar as vagas por classe/turma, conforme a Resolução CME/SBU – PE nº 01/17, de 27/01/2017.

Art. 4º Reserva-se o direito às unidades de ensino para não ferirem ao que determina a Resolução CME/SBU – PE nº 01/17, de 27/01/2017, desde que com anuência documentada dos pais ou responsáveis legais, de remover os estudantes de turno ou unidade escolar, quando a produção de uma lista de espera por vaga contendo até 2 (dois) estudantes demandar um trabalho desnecessário pelos estabelecimentos de ensino.

Parágrafo único. Caso não haja anuência dos pais ou responsáveis legais, mesmo com até 2 (dois) estudantes a lista de espera por vaga não atendida será composta pela unidade de ensino.

Art. 5º Conforme Lei Federal nº 14.851, de 3 de maio de 2024, apurada a demanda não atendida por vagas em creche na educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, o Município realizará anualmente, na respectiva instância, o planejamento da expansão da oferta de vagas para a educação infantil pública, em cooperação federativa**.**

Art. 6º Ficam determinados os seguintes critérios como definição da ordem de classificação para vagas na unidade de ensino requerida:

I. Residir no município de São Bento do Una;
II. Residir próximo à Unidade Escolar;
III. Estudante público-alvo da educação especial;
IV. Pais ou responsáveis legais que ambos comprovem vínculo laboral;
V. Família beneficiária inscrita no CadÚnico do Governo Federal;
VI. Situação de vulnerabilidade social;
VII. Mãe com maior número de filho;
VIII. Mãe adolescente em idade escolar;
IV. A condição de monoparentalidade das famílias;
X. Estudante que tenha irmão/irmã estudando na unidade escolar;
XI. Data que realizou a inscrição para a vaga.

Parágrafo único. Caso haja mais de um aluno com os requisitos acima e para não superar o número limite de educandos por turma determinados na Resolução CME/SBU – PE nº 01/17, de 27/01/2017, e em legislações pertinentes, a vaga remanescente deverá ser preenchida por SORTEIO em dia e horário marcados pela Equipe Gestora da Escola.

Art. 7º Os critérios deverão ser comprovados pelos responsáveis via documentação no processo de matrícula.

Art. 8º A lista de espera por vagas indicará os alunos que serão chamados para ocupação das vagas do seguinte modo:

I. Sempre que abrir uma nova vaga, o setor responsável (equipe gestora) da Unidade Escolar pela lista de espera fará contato com os pais e/ou responsável legal a fim de comunicar a vaga disponível;
II. Os pais e/ou responsáveis legais após receberem o comunicado sobre a disponibilidade de vaga, deverão entrar em contato ou comparecer para efetivar a matrícula do(a) estudante, no prazo de 3 (três) dias úteis, o não comparecimento dos responsáveis no prazo estipulado será lançado como "desistente" no sistema e a vaga será ofertada para o próximo candidato da lista de espera;
III. Não conseguindo contato por 3 (três) dias consecutivos (via telefone ou WhatsApp), a Unidade Escolar comunicará o setor responsável pela lista de espera do município, o qual dará baixa no cadastro do aluno.

Art. 9º O chamamento previsto no art. 8º só ocorrerá depois do 5º (quinto) dia útil após o início do ano letivo.

Art. 10º A lista de espera para organizar e sanar a problemática específica abordada na instrução normativa de matrícula não é anulada pelo presente texto legal, mas complementada, naquilo de couber, em suas lacunas.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 13º Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - PE (http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/).

São Bento do Una - PE, 02 de janeiro de 2025.

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária de Educação
Port. 07/2025

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:8C2FFA32

SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003 - EMENTA: DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO CURRICULAR DOS BIMESTRES LETIVOS DO ANO ESCOLAR DE 2025 COM IMPACTO NAS TURMAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a reorganização curricular dos bimestres letivos do ano escolar de 2025 com impacto nas turmas de Ensino Fundamental das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O Sistema Municipal de Educação (SME) de São Bento do Una, estado de Pernambuco, instituído pela Lei nº 1.882/2012, por intermédio da Secretaria de Educação Municipal e do seu Departamento de Organização e Normatização Escolar, torna pública a seguinte instrução sobre as diretrizes e os procedimentos dos trabalhos pedagógicos nos bimestres letivos do ano de 2025, visando criar formas de minorar os danos pedagógicos causados pela Pandemia da COVID-19 nas escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO a garantia dos direitos de aprendizagem de todos os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar os processos de reposição e fortalecimento das aprendizagens e de assegurar o atendimento a todos os matriculados nas Unidades Educacionais durante o ano letivo de 2025;
CONSIDERANDO os dados das últimas avaliações internas realizadas pela Secretaria de Educação e do desempenho estudantil registrado no Sistema Educacional UNA-SE;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.280 (Lei de Proteção Integral aos Direitos do Aluno), de 11 de novembro de 2002, a qual dispõe, no art. 8º, inciso XIV, sobre a reposição de eventuais lacunas curriculares como um direito do estudante;
CONSIDERANDO a liberdade de organização dos Sistemas de Ensino emanada do art. 8º da LDB nº 9.394/96;
CONSIDERANDO o art. 23 da LDB nº 9.394/96, o qual prevê a adoção de regimes diferenciados e flexíveis de organização curricular, mediante formas diversas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar;

CONSIDERANDO o fortalecimento da ação de cada Unidade Educacional e de valorizar a sua autonomia;
CONSIDERANDO o compromisso de cada equipe escolar na construção de consensos para garantir a evolução de todos os alunos da Rede;
CONSIDERANDO a importância da interação presencial nas unidades escolares para a saúde integral e aprendizagem dos estudantes, comprovada por evidências científicas sobre os efeitos negativos de longos períodos de suspensão do atendimento presencial; e
CONSIDERANDO, por fim, o registrado na Lei Municipal nº 1.882/2012, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação, definindo-o como órgão deliberativo, consultivo e normativo do Sistema Municipal de Ensino de São Bento do Una, o qual possui competência para aprovar as políticas e planos educacionais propostos pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º - As Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino deverão reorganizar e replanejar o trabalho educacional nos bimestres letivos de 2025 de acordo com os dispositivos emanados pela presente Instrução Normativa.
Art. 2º - As determinações da presente Instrução Normativa destinam-se aos Profissionais de Educação atuantes no âmbito das Escolas que ofertam o Ensino Fundamental e aos estudantes dessa etapa de ensino devidamente matriculados na Rede.
Art. 3º - Nos termos desta Instrução Normativa, é definida uma reorganização curricular com o intuito de fortalecer as aprendizagens dos discentes, assegurando-lhes o direito ao acesso pleno a conteúdos e a experiências fundamentais para o seu desenvolvimento, mitigando os efeitos da restrição ocasionados pelas medidas de combate à Pandemia da Covid-19 nos anos de 2020 e 2021.
Art. 4º - Os protocolos de saúde estabelecidos pelas autoridades sanitárias competentes deverão ser rigorosamente seguidos pelos estudantes e comunidade educativa, em todos os espaços da Unidade Educacional – UE, de modo a garantir a segurança coletiva.
Art. 5º - Para sustentar as ações de recuperação e fortalecimento das aprendizagens, as Unidades Educacionais deverão organizar o atendimento e planejar o desenvolvimento das suas ações pedagógicas, considerando:
§ 1º - O reconhecimento do caráter dinâmico da aprendizagem e do desenvolvimento cognitivo;
§ 2º - A compreensão dos múltiplos impactos das restrições experimentadas pelos estudantes no contexto da Pandemia da Covid-19;
§ 3º - Os princípios e diretrizes que sustentam e organizam o Currículo de Pernambuco, bem como o processo de priorização curricular realizado pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 4º - A centralidade da avaliação diagnóstica como elemento direcionador para o planejamento da ação pedagógica a partir dos diferentes dados disponibilizados por ela sobre o curso da aprendizagem discente.
Art. 6º - Os conteúdos curriculares que devem ser trabalhados nas Unidades Bimestrais do ano letivo de 2025 passarão por um processo de reformulação, tendo como base o avanço discente no ano escolar de 2024, bem como por um estudo acurado da equipe escolar e da Secretaria de Educação diante das lacunas/carências de saberes/habilidades estudantis, configurando-se, assim, numa referência para o planejamento dos professores.
Art. 7º - A proposta de reorganização não visa trazer um recorte reducionista do saber a ser vivenciado na Rede, pois se entende que todo o currículo é essencial para garantir o direito à aprendizagem, mas ajudar o professor a se planejar frente a este momento de excepcionalidade vivido no mundo, no qual os impactos severos dos anos letivos atípicos de 2020 e 2021 ainda se fazem presente em sala de aula.
Art. 8º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una – PE, 02 de janeiro de 2025.

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária de Educação
Port. 07/2025

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:BB470D79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2136, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DOS EFEITOS DO FERIADO MUNICIPAL DE 06 DE JANEIRO NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, no uso de suas atribuições que lhe conferem as

Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 93, de 19 de julho de 1984, que declara feriado municipal o dia 06 de janeiro, alusivo ao Dia de Reis;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 13 de janeiro de 2025, segunda-feira, em caráter excepcional, os efeitos do feriado municipal de 06 de janeiro, alusivo ao Dia de Reis, apenas e tão somente, no âmbito das repartições públicas integrantes da estrutura administrativa do Município de São Joaquim do Monte/PE.

Art. 2º Os serviços essenciais, que por sua natureza não permitem a paralisação, serão regulamentados pelo secretário da pasta conjuntamente com o Gabinete do Prefeito de forma a não sofrerem interrupções.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Joaquim do Monte — PE, em 03 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Airon Pinheiro Vicente
Código Identificador:2CB1530F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA 1/2025

PORTARIA N° 001/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Belmonte**, **Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **RESOLVE**:

Art. 1° Nomear a Senhora **ANA MARIA DE SOUZA SILVA LIMA**, brasileira, casada, CPF N.º 082.908.014-75, RG N.º 8.087.884/SDP-PE, residente e domiciliada na Rua Delmiro Pereira Barros, n° 18, bairro novo horizonte, São José do Belmonte-PE, para ocupar o cargo de **TESOUREIRA** nesta Câmara Municipal, símbolo CC-III.
Art. 2° Para fazer face as despesas da presente portaria serão utilizadas as dotações do orçamento em vigor.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. **PUBLIQUE-SE**. **CUMPRA-SE**.

São José do Belmonte-PE, 02 de janeiro de 2024.

FRANCISCA FABIANA GOMES DE SOUZA LUCENA
Presidente

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:36B8986E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **HUGO LEONARDO VALADARES RABELO** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE**, simbologia AP, conforme Legislação Municipal.

Paragrafo Único – O referido cargo possui **função de ordenador de despesa**, com todas às responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, pelos seus atos administrativos e financeiros realizados isoladamente e/ou em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 01 de Janeiro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Frédson André Louredo de Brito
Código Identificador:94E60187

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00003/2025. Processo Nº: 004/2025. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical (SEU MARQUINHOS) nas Comemorações da "Festa de Reis", durante o dia 05 de janeiro de 2025, no Município de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Sm Shows e Eventos Ltda. CNPJ: 50.634.124/0001-05. Valor R$30.000,00. São José do Egito, 03/01/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:4F2621C8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 004/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025

Processo Nº: 004/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00003/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical (SEU MARQUINHOS) nas Comemorações da "Festa de Reis", durante o dia 05 de janeiro de 2025, no Município de São José do Egito/PE. Valor: R$30.000,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Tarcizio Jose da Silva Leite, Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, como Gestor; e Ruan Jorge Gomes Leite, Diretor de Cultura, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 03/01/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:9CCFF500

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 004/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025.

Processo Nº: 004/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00003/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical (SEU MARQUINHOS) nas Comemorações da "Festa de Reis", durante o dia 05 de janeiro de 2025, no Município de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. Ratificação em 03/01/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:327F7D0C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00005/2025. PROCESSO Nº: 004/2025. CDC. INEXIGÍVEL Nº IN00003/2025

Contrato Nº: 00005/2025. Processo Nº: 004/2025. CDC. Inexigível Nº IN00003/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical (SEU MARQUINHOS) nas Comemorações da "Festa de Reis", durante o dia 05 de janeiro de 2025, no Município de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Cultura Recursos Previsto no QDD 2025. Contratado: Sm Shows e Eventos Ltda. CNPJ: 50.634.124/0001-05. Valor R$30.000,00. Vigência: de 03/01/2025 a 05/01/2025. São José do Egito, 03/01/2025. Fredson Henrique de Oliveira Brito. Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:BC45E937

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2025. PROCESSO Nº: 005/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00004/2025. Processo Nº: 005/2025. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical (RAPHAEL MOURA) nas Comemorações da "Festa de Reis", durante o dia 05 de janeiro de 2025, no Município de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Hdf Producoes e Eventos Ltda. CNPJ: 00.886.833/0001-00. Valor R$25.000,00. São José do Egito, 03/01/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:E97ADF56

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 005/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2025

Processo Nº: 005/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00004/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical (RAPHAEL MOURA) nas Comemorações da "Festa de Reis", durante o dia 05 de janeiro de 2025, no Município de São José do Egito/PE. Valor: R$25.000,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Tarcizio José da Silva Leite, Secretário Municípal de Cultura, Desporte e Turismo, como Gestor; e Ruan Jorge Gomes Leite, Diretor de Cultura, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São José do Egito, 03/01/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:2E1397DA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 005/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2025

Processo Nº: 005/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00004/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical (RAPHAEL MOURA) nas Comemorações da "Festa de Reis", durante o dia 05 de janeiro de 2025, no Município de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. Ratificação em 03/01/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:AAFC1C3E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00006/2025. PROCESSO Nº: 005/2025. CDC. INEXIGÍVEL Nº IN00004/2025

Contrato Nº: 00006/2025. Processo Nº: 005/2025. CDC. Inexigível Nº IN00004/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical (RAPHAEL MOURA) nas Comemorações da "Festa de Reis", durante o dia 05 de janeiro de 2025, no Município de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Cultura Recursos Previsto no QDD 2025. Contratado: Hdf Producoes e Eventos Ltda. CNPJ: 00.886.833/0001-00. Valor R$25.000,00. Vigência: de 03/01/2025 a 05/01/2025. São José do Egito, 03/01/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:0359FBE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.082/2024

LEI Nº 3.082/2024

ALTERAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.921/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art. 1º. O §1º do art. 19º da Lei Ordinária nº 2.921/2022, de 07 de junho de 2022, e alterações, passam a vigorar com a seguinte redação:
§1º - A Comissão do referido caput deste artigo, cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus

quadros, preferencialmente com no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade da Administração Pública.
Art. 2º. Os §1º, §2º, §3º, §4º, §5º e §6º do art. 36 da Lei nº 2.921/2022, de 07 de junho de 2022, ficam revogados e passam a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo único. A citação será feita preferencialmente por meio eletrônico, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da portaria de abertura do procedimento, por meio dos endereços eletrônicos cadastrados no Comprasnet, Jucepe e Receita Federal.
Art. 3º. Fica revogado o art.39 e seus §1º e §2º da Lei nº 2.921/2022, de 07 de junho de 2022.
Art.4º. incluir ao Art.46 a alínea j da Lei nº 2.921/2022, de 07 de junho de 2022, com a seguinte redação;
I – j) Anexo XIII – Modelo de Solicitação de Abertura de Procedimento;
Art. 5º. A dosimetria da pena poderá ser regulamentada via Decreto.
Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 13 de Dezembro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:1AA2715B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER EXTRATO DA ATA DA SESSÃO SOLENE DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025 - 2026

Em sessão solene na Casa Benigno Moura, realizada no dia 01º/01/2025, esta Edilidade procedeu com a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2025 – 2026, na seguinte conformidade:
[...]
Concluída a votação, designou os Senhores Vereadores: Evandro Paulino de Farias e Senaquerib Coutinho Ramos Alves de Souza, para funcionarem como escrutinadores e procederem a contagem e apuração dos votos, constatando-se o seguinte resultado: para o cargo de Presidente Vereador: Josivan Severino da Silva com 07 (sete) votos; para vice-presidente Vereador: Eraldo Ferreira da Costa, com 07 (sete) votos; para 1° Secretário — Vereador: Paulo Severino de Araújo Filho com 07 (sete) votos; e para 2º Secretário — Vereador: Evandro Paulino de Farias com 07 (sete) votos. Concluída a apuração a senhora Presidente proclamou eleitos os membros da Mesa Diretora para o biênio 2025/2026, assim constituída: **Presidente:** Josivan Severino da Silva, **Vice-Presidente**: Eraldo Ferreira da Costa; **lº Secretário:** Paulo Severino de Araújo Filho, e **2º Secretário:** Evandro Paulino de Farias. Declarando empossados em seus respectivos cargos, e convido-os para assinarem o termo de posse.
[...]
São Vicente Férrer - PE, 01º de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

CASA BENIGNO MOURA

Publicado por:
Maria Isabel Araujo Vasconcelos
Código Identificador:D7F002D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2025.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR ESTIMADO: R$ 330.480,40 (trezentos e trinta mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **16 de janeiro de 2024, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da BR Conectado, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **https://www.licitacaoserrita.com.br/,** por intermédio da BR Conectado, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **https://www.licitacaoserrita.com.br/**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) https://www.gov.br/pncp/pt-br, e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:FE52BC93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 003/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 003/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuiçõesque lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, a Sra. ABNAIR VITOR DA SILVA, inscrita no CPF de nº 810.619.864-20, para exercer o cargo comissionado de PROCURADORA JURÍDICA a partir de 01de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 02 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:0D822A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 004/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 004/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuiçõesque lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, a Sra. CARLA RENATA DA SILVA FERREIRA, inscrita no CPF denº 061.876.594-81, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 02 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:5A5D3C23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 005/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 005/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuiçõesque lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. JAIRO ROCHA LINS E SILVA, inscrito no CPF de nº 276.587.754-87, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO DE SAÚDE apartir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 02 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:58D564E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 007/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 007/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. RAYMUNDO QUEIROZ DOS SANTOS FILHO, inscrito no CPF de nº 666.530.534-15, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 02 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:4D29D3F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 006/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 006/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuiçõesque lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. AYRTON VINÍCIUS ALEXANDRINO DE OLIVEIRA, inscritono CPF de nº 086.251.034-13, para exercer o cargo comissionado de CONTRALADOR INTERNO a partir de 01 de janeiro de 2025.
Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 02 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:CA006E3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 009/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 009/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuiçõesque lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. LEONARDO JOSÉ DE SOUZA, inscrito no CPF de nº049.496.374-36, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 02 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:9C462F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 010/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 010/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Nomear, o Sr. ADELSON EUZÉBIO DOS SANTOS, inscrito no CPF de nº 998.833.504-06, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.
Sirinhaém, 02 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:DACD06E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 012/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 012/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. ADAIL VERAS DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF de nº610.482.584-04, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.
Sirinhaém, 02 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:331C07D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 013/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 013/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuiçõesque lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. WILKEN THIAGO SOUZA, inscrito no CPF de nº 024.753.054-95, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO DE GOVERNO a partir de 01de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.
Sirinhaém, 02 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:75FA1825

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 015/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 015/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. SAMUEL PAULA DE BRITO, inscrito no CPF de nº 071.795.204-54, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 02 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:BD062A68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 011/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 011/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuiçõesque lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. ISMERALDO TOMÉ DOS SANTOS JÚNIOR, inscrito no CPFde nº 037.805.394-97, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 02 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:584A8674

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 002/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 002/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuiçõesque lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Nomear, a Sra. BRUNA ALBUQUERQUE MARINHO DA COSTA, inscritano CPF de nº 117.356.594-95, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 02 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:761A1036

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 002/2025.

DECRETO N° 002/2025.

Dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas no âmbito das obras em andamento no município de Sirinhaém

O Prefeito do Município de **SIRINHAÉM**, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 72, IV da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de coleta de dados e documentos pela nova gestão municipal, quanto às obras em andamento no município de Sirinhaém.

CONSIDERANDO a necessidade de conhecimento da real situação dos contratos de obras em andamento no âmbito do município de Sirinhaém e de sua compatibilidade física e financeira com o orçamento municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de vistoria técnica presencial e monitoramento da execução de obras e serviços de engenharia no âmbito do município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam paralisadas todas as obras em andamento no âmbito da Prefeitura e Secretarias municipais, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 por prazo indeterminado;

Art. 2º Cria grupo de trabalho, visando levantar, coletar dados e documentos da real situação dos contratos de obras em andamento no âmbito da Prefeitura e Secretarias municipais pela nova gestão.

Parágrafo Único – O grupo de trabalho de que trata o caput do presente artigo deverá elaborar relatório circunstanciado da situação das obras, inclusive com material fotográfico, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Sirinhaém-PE, 02 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:2C1658FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 014/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 014/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, a Sra. LOILDE FABIANA RODRIGUÊS DA CRUZ, inscrita no CPF de nº 741.886.314-49, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA ESPECIAL a partir de 01 de janeiro de 2025.

Nomear, o Sr. EDUARDO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF de nº 409.213.794-04, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL a partir de 01 de janeiro de 2025.

Nomear, o Sr. LUIZ JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF de nº 054.102.724-71, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL a partir de 01 de janeiro de 2025.

Nomear, a Sra. LUCIELMA MARIA DE SOUZA SILVA, inscrita no CPF de nº 086.949.204-76, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA POLÍTICA SOCIAL a partir de 01 de janeiro de 2025.

Nomear, a Sra. LANA CARLA DE ANDRADE LIMA SILVA, inscrita no CPF de nº 121.129.934-10, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO a partir de 01 de janeiro de 2025.

Nomear, o Sr. JÚLIO CESAR NOBERTO DA SILVA MARQUÊS, inscrito no CPF de nº 125.011.394-61, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DIVISÃO DE ARQUIVO a partir de 01 de janeiro de 2025.

Nomear, a Sra. MARILIA GRASIELLA DA SILVA MELLO, inscrita no CPF de nº 088.719.014-60, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS a partir de 01 de janeiro de 2025

Nomear, o Sr. ALTINO CORREIA DE AMORIM FILHO, inscrito no CPF de nº 074.940.374-89, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO a partir de 01 de janeiro de 2025.

Nomear, a Sra. JENNYFER CARLA OLIVEIRA SENHORINHO, inscrita no CPF de nº 154.732.534-82, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA a partir de 01 de janeiro de 2025.

Nomear, o Sr. JANDUIR ALVES DA SILVA, inscrito no CPF de nº 921.016.824-00, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE PATRIMÔNIO a partir de 01 de janeiro de 2025.

Nomear, o Sr. JOSÉ CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF de nº 205.808.601-59, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RENDAS a partir de 01 de janeiro de 2025.
Nomear, a Sra. GILDETE MONTEIRO DA SILVA LIMA, inscrita no CPF de nº 578.338.934-04, para exercer o cargo comissionado de TESOUREIRA a partir de 01 de janeiro de 2025.

Nomear, o Sr. ANDRÉ FRANCISCO NASCIMENTO LIRA, inscrito no CPF de nº 088.828.594-95, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA a partir de 01 de janeiro de 2025.

Nomear, a Sra. ADRIANA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF de nº 866.510.134-91, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA a partir de 01 de janeiro de 2025.

Nomear, o Sr. FABIANO LUCAS DA SILVA, inscrito no CPF de nº 113.179.294-70, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DO SETOR FINANCEIRO a partir de 01 de janeiro de 2025.

Nomear, o Sr. JOSÉ MÁRCIO TORRES DA SILVA, inscrito no CPF de nº 909.761.504-68, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE CONTRATO a partir de 01 de janeiro de 2025.

Nomear, a Sra. TATIANA CRISTINY LAURENTINO DE SOUZA, inscrita no CPF de nº 139.672.174-69, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE PROTOCOLO a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 02 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:A5C611DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 001/2025

DECRETO MUNICIPAL N° 001/2025

Dispõe sobre a decretação de Estado de Emergência administrativa no Município de Sirinhaém, para fins

do que dispõe o art. 75, inciso VIII da Lei Federal n° 14.133/2021 e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRIMHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o caos administrativo que se encontra o Município, como a falta de informações básicas ao funcionamento da máquina pública, a inexistência de arquivos de vários processos licitatórios fundamentais para o funcionamento dos serviços públicos, bem como a falta de informação sobre os contratos vigentes e seus quantitativos, principalmente no que se refere aos reais quantitativos que atualmente refletem a realidade do Município (necessitando de readequação), indispensáveis para o funcionamento básico da administração pública em nosso município;

CONSIDERANDO a falta de estrutura mínima para o regular desenvolvimento das atividades públicas, mormente a ausência de computadores, mobiliário (mesas, cadeiras, armários. etc.), equipamentos de informática, material de expediente, limpeza e arquivo;

CONSIDERANDO que da mesma forma os demais contratos para fornecimento de material de expediente, material de limpeza e outros necessários para o funcionamento básico das Secretarias e dos Órgãos da Administração Direta também se encerraram no dia 31 de dezembro de 2024, especialmente aqueles destinados à Rede Municipal de Ensino e à Rede Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a insuficiência dos estoques encontrados na Prefeitura de Sirinhaém no início do Exercício de 2025 e a necessidade de adquirir produtos e contratar serviços para evitar a descontinuidade na prestação dos Serviços Públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar a Administração com a contratação emergencial de serviços essenciais para estas finalidades;

CONSIDERANDO que a necessidade de evitar situações, que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, estradas, serviços, equipamentos e outros bens, exigindo rápidas providências da administração para minorar consequências lesivas à comunidade;

CONSIDERANDO que licitações nas modalidades concorrência ou pregão, nesse momento, além de terminar por não refletir a real necessidade do município, mormente a necessidade de se realizar uma reanálise e levantamento dos reais quantitativos necessários ao atendimento dos serviços públicos, retardaria a prestação de serviços básicos à sociedade, tais como segurança, saúde, transporte, limpeza urbana, merenda escolar, continuidade de obras etc.;

CONSIDERANDO assim a caracterização de emergência que importa na urgência de atendimento de situações que podem ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, conforme previsto no art. 75, inciso VIII da Lei Federal n° 14.133/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado situação de emergência administrativa no Município de Sirinhaém para os fins previstos no art. 75, inciso VIII da Lei Federal n° 14.133/2021.

Parágrafo único. O disposto no caput alcança somente os bens e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial, devendo os mesmos ser contratados e adquiridos com razoabilidade, na proporção suficiente para atender à emergência.

Art. 2º. A situação emergencial terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa.

Parágrafo único. Durante o prazo fixado no caput, os eventuais processos de licitação para fornecimentos de produtos ou serviços deverão ser formalizados.

Art. 3º. Caberá à Central de Licitações a formalização dos processos de dispensa de licitação necessários para atender à situação emergencial.

Art. 4º. Fica autorizado à Administração Pública Municipal, por força do art. 75, inciso VIII da Lei Federal n° 14.133/2021, contratar serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativa essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços básicos de saúde, educação, transporte, saneamento, limpeza pública e infraestrutura básica, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação, sempre respeitando o princípio da impessoalidade e economicidade, adotando as prescrições previstas no art. 75 da Lei de Licitações vigente, bem como sempre realizar cotações de preços.

Art. 5º. Por fim, deverão ser realizadas as devidas análises pelos gestores responsáveis, visando as reais necessidades do Município, inclusive junto à Procuradoria Jurídica Municipal e à Controladoria Geral do Município com vistas a analisar os efetivos cumprimentos dos objetos de tais instrumentos, bem como a regularidade de constituição das referidas despesas, excetuando-se aquelas realizadas com a folha de pagamento e encargos sociais (INSS, IMPOSTO DE RENDA, PIS/PASEP).

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Sirinhaém, 02 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:A82BD2B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 003/2025.

DECRETO N° 003/2025.

Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na lei 14.133, de 1º de abril de 2021 – de licitações e contratos administrativos, para o exercício de 2025 e dá outras providências

O Prefeito do Município de **SIRINHAÉM**, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 72, IV da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o art. 182 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que "o Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP"

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo Federal, do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos naLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- de Licitações e Contratos Administrativos.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.
Art. 2º - A atualização dos valores de que trata o art. 1º está em conformidade com o Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Sirinhaém-PE, 02 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NALEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º,**caput**, inciso XXII	R$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70,**caput**, inciso III	R$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75,**caput**, inciso I	R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75,**caput**, inciso II	R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75,**caput**, inciso IV, alínea "c"	R$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:F2D80492

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Efetiva Titular do Cargo de Professora, matricula 353, a senhora MONICA MARIA DE SIQUEIRA MORAIS E SILVA, Portadora do CPF nº 599.278.284-20, para exercer o Cargo em Comissão de Tesoureira, símbolo CC V, vinculada a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:3048D615

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2025.

Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Pública Efetiva, titular do Cargo em Enfermagem, matrícula no 353, a senhora *DAMIANA ALVES SOUZA NOGUEIRA*, CPF nº 976.776.204-34, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, símbolo CC V.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:A0FE4A97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. *ANTONIO CORREIA ALVES NETO*, CPF nº 088.540.894-27, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, símbolo CC V.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:C3633352

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. *JUVANÊZ VIEIRA DE MELO JUNIOR*, CPF nº 972.913.314-04, para exercer o Cargo em Comissão no departamento jurídico, como Procurador do Município de Solidão, símbolo CC V, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:2963225C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. DAMIÃO ALVES FEITOSA, Portador do CPF nº 085.021.874-81, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, símbolo CC V.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:156B0FDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2025 .

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear o Sr. LUIZ ANTONIO XAVIER BATISTA, Portador do CPF nº 069.270.194-05, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esportes, símbolo CCV .
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:1B5E0032

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o julgamento do STF de **04/10/2016; Rcl 23875 / DF - DISTRITO FEDERAL referente a** Súmula vinculante 13 do STF, em que (...) 'as nomeações para cargos políticos não se submetem às hipóteses elencadas nessa súmula.'(...);

CONSIDERANDO que, consoante o entendimento explicitado pela nossa Corte Suprema nos julgamentos que deram origem à Súmula Vinculante 13, a vedação ao nepotismo não alcança a nomeação para cargos políticos, neles inseridos o cargo de secretário municipal, por se tratar de assessoramento à chefia do Poder Executivo e integrante do primeiro escalão da administração Municipal;

CONSIDERANDO que são agentes políticos o presidente da república, os governadores, os prefeitos e os respectivos vices, ministros e secretários de Estado e Municipais, bem como os senadores, deputados e vereadores;

CONSIDERANDO, que há vinculação de natureza política, não profissional, entre estas pessoas e os cargos que ocupam, sendo que aos agentes políticos incumbem as funções de dirigir, orientar e estabelecer diretrizes para o poder público;

CONSIDERANDO, que o cargo de secretário municipal é ocupado por agente político e que a súmula vinculante n.º 13 do STF, não exterioriza agentes políticos em suas vedações;

CONSIDERANDO, que nossa jurisprudência não considera a aplicação da súmula n.º 13 do STF a cargos políticos;

CONSIDERANDO, que para caracterização e aplicação da súmula 13 do STF deve-se ver caso a caso, uma análise minuciosa;

CONSIDERANDO finalmente**,** a necessidade de uma análise da capacidade de gerir com zelo, ética e dentro dos parâmetros constitucionais a pasta, bem como o grau de confiança entre o gestor e seus assessores integrantes do primeiro escalão e assim resguardando o interesse da coletividade.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sr.ª **ÉRIKA DAS GRAÇAS SIQUEIRA ARAÚJO**, CPF n° 060.818.344-09 e RG n.º 7.841.623 – SDS/PE, para exercer o cargo de **secretária municipal de assistência social,simbolo CCV.**

Art. 2° esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 02 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:AA493A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o julgamento do STF de **04/10/2016; Rcl 23875 / DF - DISTRITO FEDERAL referente a** Súmula vinculante 13 do STF, em que (...) 'as nomeações para cargos políticos não se submetem às hipóteses elencadas nessa súmula.'(...);

CONSIDERANDO que, consoante o entendimento explicitado pela nossa Corte Suprema nos julgamentos que deram origem à Súmula Vinculante 13, a vedação ao nepotismo não alcança a nomeação para cargos políticos, neles inseridos o cargo de secretário municipal, por se tratar de assessoramento à chefia do Poder Executivo e integrante do primeiro escalão da administração Municipal;

CONSIDERANDO que são agentes políticos o presidente da república, os governadores, os prefeitos e os respectivos vices, ministros e secretários de Estado e Municipais, bem como os senadores, deputados e vereadores;

CONSIDERANDO, que há vinculação de natureza política, não profissional, entre estas pessoas e os cargos que ocupam, sendo que aos agentes políticos incumbem as funções de dirigir, orientar e estabelecer diretrizes para o poder público;

CONSIDERANDO, que o cargo de secretário municipal é ocupado por agente político e que a súmula vinculante n.º 13 do STF, não exterioriza agentes políticos em suas vedações;

CONSIDERANDO, que nossa jurisprudência não considera a aplicação da súmula n.º 13 do STF a cargos políticos;

CONSIDERANDO, que para caracterização e aplicação da súmula 13 do STF deve-se ver caso a caso, uma análise minuciosa;

CONSIDERANDO finalmente**,** a necessidade de uma análise da capacidade de gerir com zelo, ética e dentro dos parâmetros constitucionais a pasta, bem como o grau de confiança entre o gestor e seus assessores integrantes do primeiro escalão e assim resguardando o interesse da coletividade.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sr.ª **NORMA FERREIRA ZEDRON**, CPF n° 830.830.494-04 e RG n.º 4.675.672 – SDS/PE, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Educação,** símbolo CC V.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 02 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:F5181C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o julgamento do STF de **04/10/2016; Rcl 23875 / DF - DISTRITO FEDERAL referente a** Súmula vinculante 13 do STF, em que (...) 'as nomeações para cargos políticos não se submetem às hipóteses elencadas nessa súmula.'(...);

CONSIDERANDO que, consoante o entendimento explicitado pela nossa Corte Suprema nos julgamentos que deram origem à Súmula Vinculante 13, a vedação ao nepotismo não alcança a nomeação para cargos políticos, neles inseridos o cargo de secretário municipal, por se tratar de assessoramento à chefia do Poder Executivo e integrante do primeiro escalão da administração Municipal;

CONSIDERANDO que são agentes políticos o presidente da república, os governadores, os prefeitos e os respectivos vices, ministros e secretários de Estado e Municipais, bem como os senadores, deputados e vereadores;

CONSIDERANDO, que há vinculação de natureza política, não profissional, entre estas pessoas e os cargos que ocupam, sendo que aos agentes políticos incumbem as funções de dirigir, orientar e estabelecer diretrizes para o poder público;

CONSIDERANDO, que o cargo de secretário municipal é ocupado por agente político e que a súmula vinculante n.º 13 do STF, não exterioriza agentes políticos em suas vedações;

CONSIDERANDO, que nossa jurisprudência não considera a aplicação da súmula n.º 13 do STF a cargos políticos;

CONSIDERANDO, que para caracterização e aplicação da súmula 13 do STF deve-se ver caso a caso, uma análise minuciosa;

CONSIDERANDO finalmente**,** a necessidade de uma análise da capacidade de gerir com zelo, ética e dentro dos parâmetros constitucionais a pasta, bem como o grau de confiança entre o gestor e seus assessores integrantes do primeiro escalão e assim resguardando o interesse da coletividade.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sr.ª **MARIA DE LOURDES FERREIRA MARQUES LIMA**, CPF n° 779.446.974-91 e RG n.º 4.134.940 – SDS/PE, para exercer o cargo de **secretária Municipal de Finanças, símbolo CCV**.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 02 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:F5277ADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o julgamento do STF de **04/10/2016; Rcl 23875 / DF - DISTRITO FEDERAL referente a** Súmula vinculante 13 do STF, em que (...) 'as nomeações para cargos políticos não se submetem às hipóteses elencadas nessa súmula.'(...);

CONSIDERANDO que, consoante o entendimento explicitado pela nossa Corte Suprema nos julgamentos que deram origem à Súmula Vinculante 13, a vedação ao nepotismo não alcança a nomeação para cargos políticos, neles inseridos o cargo de secretário municipal, por se tratar de assessoramento à chefia do Poder Executivo e integrante do primeiro escalão da administração Municipal;

CONSIDERANDO que são agentes políticos o presidente da república, os governadores, os prefeitos e os respectivos vices, ministros e secretários de Estado e Municipais, bem como os senadores, deputados e vereadores;

CONSIDERANDO, que há vinculação de natureza política, não profissional, entre estas pessoas e os cargos que ocupam, sendo que aos agentes políticos incumbem as funções de dirigir, orientar e estabelecer diretrizes para o poder público;

CONSIDERANDO, que o cargo de secretário municipal é ocupado por agente político e que a súmula vinculante n.º 13 do STF, não exterioriza agentes políticos em suas vedações;

CONSIDERANDO, que nossa jurisprudência não considera a aplicação da súmula n.º 13 do STF a cargos políticos;

CONSIDERANDO, que para caracterização e aplicação da súmula 13 do STF deve-se ver caso a caso, uma análise minuciosa;

CONSIDERANDO finalmente**,** a necessidade de uma análise da capacidade de gerir com zelo, ética e dentro dos parâmetros constitucionais a pasta, bem como o grau de confiança entre o gestor e seus assessores integrantes do primeiro escalão e assim resguardando o interesse da coletividade.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr.º **MAURÍCIO BATISTA DA SILVA** , CPF n° 075.996.474-22 e RG n.º 7.794.640 – SDS/PE, para exercer o cargo **de Secretário Municipal de Administração ,símbolo CCV.**
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 02 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:6C02A733

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02/2025

EMENTA: Dispõe sobre novo horário de Trabalho e expediente nos órgãos da administração do Município de Tamandaré.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que poderá o Chefe do Poder Executivo, no melhor interesse público, alterar o horário de trabalho e expediente nos órgãos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que a partir do dia 06 de janeiro de 2025, o funcionamento nos órgãos do Poder Executivo Municipal de Tamandaré conforme horário estabelecido abaixo:

I – A Sede da Prefeitura Municipal de Tamandaré-PE, suas demais Secretarias e Gabinete do Prefeito funcionarão de segunda a sexta – feira das 08h às 14h.

§ 1º Em caso de excepcional interesse público, o turno de trabalho poderá ser alterado e adequado através de escalas previamente elaboradas e comunicadas aos servidores por intermédio das respectivas secretarias.

§ 2º O cumprimento do horário de trabalho de que trata este Decreto será comprovado mediante o registro de ponto, o qual servirá inclusive para fins de fiscalização quanto à pontualidade e assiduidade do servidor.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 02 de janeiro de 2025.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Sandra Rafaela de Paiva
Código Identificador:0847563F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 001/2024. Processo Nº: 001/2025. Adesão Registro de Preços Nº AD0001/2025 - Ata de Registro de Preços Nº 00055/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE. Serviço. Aquisição parcelada de serviço de locação de estruturas para festas comemorativas do calendário anual, eventos promovidos e apoiados pela administração, congressos, reuniões, campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Dotação: 650 Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.21 – FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART Ação: 1339202472.105 – APOIO A ATIVIDADES FESTIVIDADES, CULTURAIS E FOLCLÓRICAS Despesa: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte: 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Talentos Promecc Producao de Eventos Ltda. CNPJ: 04.433.259/0001-87. Valor R$3.654.006,34. Vigência: de 03/01/2025 a 02/01/2026. Taquaritinga do Norte, 03/01/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:C004F61D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ATA

ATA DE APRECIAÇÃO E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS REFERENTES AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2024.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova PE, reuniram-se os agentes públicos Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Agente de Contratação, Jane Cleide Pereira de Souza e Luzia Alves de Carvalho compondo a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02/2024, de 02 de janeiro de 2024. A referida Reunião teve como finalidade apreciação e julgamento de propostas de preços e documentos de habilitação referente ao aviso de contratação direta que tem como objeto a **Aquisição de material hidráulico para instalação de mini adutora de água para consumo humano na localidade da fazenda riacho dos cavalos no município de Terra Nova/PE,** por meio de dispensa de Licitação. A presente dispensa é pautada com base no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal 08/2024, de 22 de janeiro de 2024. Destaca-se que, os prazos legais exigidos foram cumpridos. O referido aviso teve extrato circulando a partir do dia 18 de dezembro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco assim como disponibilidade da íntegra no endereço eletrônico www.terranova.pe.gov.br, limitada apresentação de propostas até a data de 23 de dezembro de 2024 às 08h59min59s. **Aberta a sessão**, registra o Agente de Contratação que, houve entrega

de proposta de preços e documentos de habilitação em 23/12/2024 e contou-se com a presença do Sr. Jarbas Cardozo do Nascimento, portador de RG nº 4529973 SSP PE e CPF nº 042.271.984-61, munido ainda de procuração com poderes de representação da Empresa **ROCHA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.8000.694/0001-20**, única licitante a participar do certame. Registra ainda que, não foram recepcionados por meio do E-mail licitacoespmtn@gmail.com, proposta e documentos de habilitação durante o período disponibilizado. Ato contínuo passou-se abertura e análise da proposta de preços, constatando-se conformidade com o exigido no Aviso de Contratação Direta, sendo apurados os seguintes valores no quadro abaixo:

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
01	Aquisição de tubo pvc pba jei, classe 12, dn 75 para rede de água (nbr 5647) barra com 6 metros	Unid	271	R$ 216,63	R$ 58.706,73
				Total	**R$ 58.706,73**

Ato posterior foi realizado as consultas referentes ao item 07 e subitens constantes do Aviso de Contratação Direta, sendo verificadas conformidade tanto pata empresa quanto para a sócia majoritária. Em seguida foi validada a proposta e de posse do envelope contendo documentos necessários à habilitação, este foi aberto e passou-se a análise dor referidos. Verificada a documentação apresentada pela licitante os documentos atenderam ao que exigido no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA em seu Anexo I. Nesse momento foi aceita a proposta e declarada **HABILITADA a empresa ROCHA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**. Considerado o menor valor proposto **R$ 58.706,73,** abaixo do estimado e o cumprimento aos requisitos de habilitação, foi declarada **VENCEDORA** a empresa **ROCHA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA,** com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 680, Bairro Centro, CEP: 56000-000 na Cidade do Salgueiro, Estado de Pernambuco inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 12.800.694/0001-20. Ato posterior, tendo em vista participação de apenas uma empresa e constatado atendimento no tocante a proposta e documentos de habitação, determina o Agente de Contratação que seja dado ciência à Autoridade Superior para que analise a decisão ora registrada e decida sobre a adjudicação e homologação em caso de entendimento comum. Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Terra Nova PE, no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco. Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Agente de Contratação

JANE CLEIDE PEREIRA DE SOUZA
Membro da Equipe de Apoio

LUZIA ALVES DE CARVALHO
Membro da Equipe de Apoio

Rocha Comércio e Indústria
JARBAS CARDOSO DO NASCIMENTO
Procurador

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:FC20C58E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2024

OBJETO: Aquisição de material hidráulico para instalação de mini adutora de água para consumo humano na localidade da fazenda riacho dos cavalos no município de Terra Nova/PE.

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 16 do Decreto Municipal nº 008, de 22 de janeiro de 2024, consonante art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133 de 2021, **ADJUDICO** o objeto da dispensa de licitação nº 017/2024, em favor da empresa **ROCHA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA,** com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 680, Bairro Centro, CEP: 56000-000 na Cidade do Salgueiro, Estado de Pernambuco inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 12.800.694/0001-20.

Valor de **R$ 58.706,73** (cinquenta e oito mil setecentos e seis reais e setenta e três centavos).

A **HOMOLOGAÇÃO** da presente dispensa de licitação é feita nos termos do Art. 16 do Decreto Municipal nº 008, de 22 de janeiro de 2024, atendendo ao art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133 de 2021, tendo em vista a manifestação da do Setor de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Aviso de Contratação Direta, vinculado ao Processo Administrativo 079/2024, Dispensa de Licitação 017/2024.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste **Termo de Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no Site Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, anexando ao mesmo a correspondente Autorização para Contratação Direta.

Terra Nova PE, 23 de dezembro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:6D2AF481

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA – PE
EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo 079/2024, Processo Licitatório 053/2024, Dispensa 017/2024 – Contrato nº 097/2024. Natureza do Objeto: Aquisição de material hidráulico para instalação de mini adutora de água para consumo humano na localidade da fazenda riacho dos cavalos no município de Terra Nova/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. Contratada: ROCHA COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.800.694/0001-20, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 680, Bairro Centro, Salgueiro, Estado Pernambuco. Valor: R$ 58.706,73 (cinquenta e oito mil setecentos e seis reais e setenta e três centavos). Terra Nova (PE), DAT 23/12/2024, ASS Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:7D2F92E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024, VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024, QUE ENTRE SIM CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PE E A PESSOA JURÍDICA 57.905.441 GUILHERME GOMES LEITE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de

Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado por Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho, Gestora, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **57.905.441 GUILHERME GOMES LEITE,** com sede na Fazenda São Joaquim, nº 440, Zona rural, CEP: CEP 56.163-000, no Município de Parnamirim, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n° 57.905.441/0001-50, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Guilherme Gomes Leite, inscrita no CPF sob o nº 168.590.944-27, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado da Dispensa de Licitação nº 014/2024, e conforme determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 091/2024, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Considerando, a necessidade devidamente justificada por meio de ofício nº 076/2024, emitido pelo Sr. João Bosco Ferreira da Silva, Secretário de Agricultura.

Considerando, competente parecer da assessoria jurídica opinando a respeito do assunto.

Resolvem as partes, de comum acordo, em decorrência da Dispensa de Licitação nº 014/2024, **CELEBRAR O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2024**, com fulcro no art. 124, Inciso I da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, da Dispensa de Licitação nº 014/2024, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira – Fica aditivado valor constante da cláusula quarta do contrato administrativo nº 091/2024, em **R$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais),** equivalentes a aproximadamente 17,66% do valor atualizado. Abaixo consta memória de cálculos sendo os valores dispostos aproximados

ITEM	VALOR INICIALMENTE CONTRATADO	VALOR ADITIVADO	VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO
02	R$ 42.196,00	R$ 7.450,00	R$ 49.646,00

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), 24 de dezembro de 2024

Contratante: _____

Contratada: _____

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:9086D16C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 45/2025

Portaria n° 045/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GERALDO FREIRE DE CARVALHO**, CPF 149.554.824-49 para cargo Comissionado de Assessor Especial de Gabinete, Símbolo CC - IV, conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:F06C9644

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 13/2025

Portaria n° 013/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidora para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA ADALMA FERREIRA DE CARVALHO**, CPF 024.253.034-64 para cargo Comissionado de Oficial de Gabinete, Símbolo CC - V, conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:08A397D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 15/2025

Portaria n° 015/2025

EMENTA: Dispõe sobre designação de servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ARISTÓTELES DE ANDRADE LACERDA**, motorista, CPF 984.590.314-20 para cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, Símbolo CC II conforme Lei Municipal n° 151 de 06 de setembro de 2022, com vinculação ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:4471B64C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 16/2025

Portaria n° 016/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS**, CPF 014.221.814-64 para cargo Comissionado de Assessor Jurídico executivo, Símbolo CC - II conforme Lei Municipal n° 151 de 06 de setembro de 2022, com vinculação ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:59BDAB7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 17/2025

Portaria n° 017/2025

EMENTA: Dispõe sobre designação de servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **GERALDO FREIRE DE CARVALHO JÚNIOR**, Agente Administrativo, CPF 071.598.004-19 para cargo Comissionado de Coordenador do Controle Interno, Símbolo CC III conforme Lei Municipal n° 151 de 06 de setembro de 2022, com vinculação ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:C79E7479

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 18/2025

Portaria n° 018/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidora para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **BÁRBARA SABRINA RIBEIRO DA SILVA SÁ**, CPF 095.742.864-28 para cargo Comissionado de Coordenador de Políticas Para as Mulheres, Símbolo CC - IV, conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:8DAC3DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 19/2025

Portaria n° 019/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DIONÁZIO CLEMENTINO LEITE**, CPF 706.361.334-00 para cargo Comissionado de Administrador Distrital, Símbolo CC - III, conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:9696B119

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 021/2025

Portaria n° 021/2025

EMENTA: Dispõe sobre designação de servidoras efetivas para atuar em Cargos Comissionados de Gerente de Previdência e Assistente Administrativo Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 156 de 01 de dezembro de 2022 que altera as leis nº 103/2005, 09/2013 e 019/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados as servidoras abaixo relacionadas para respectivamente, ocuparem os cargos de:

Gerente de Previdência: Luzia Alves de Carvalho, inscrito n° CPF Nº 561.365.954-00

Assistente Administrativo Financeiro: Gicélia Xavier de Souza, inscrito n° CPF nº 454.529.894-04

Art. 2º - Fica a Gerente responsável pelo **FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE**, com inscrição no CNPJ 05.554.947/0001-68.

Art. 3º - Fica estabelecido gratificação de R$ 1.600,00 para o cargo de Gerente de Previdência, e R$ 1.350,00 para o cargo de Assistente Administrativo/Financeiro, conforme lei municipal nº 156/2022, que altera as leis municipais nº 103/2005, 09/2013 e 019/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:2FC92A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 20/2025

Portaria n° 020/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidora para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srtª. **MARIA EDUARDA PEREIRA DE ANDRADE**, CPF para cargo Comissionado de Coordenador de Recursos Humanos, Símbolo CC -IV conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:9F0BA6EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 021/2024
Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de FT SHOWS LTDA, CNPJ 39.998.900/0001-05, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FT SHOWS LTDA, CNPJ 39.998.900/0001-05, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DO ARTISTA "FABINHO TESTADO", PARA O CICLO DAS TRADICIONAIS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, QUE ENVOLVEM COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL DE 2024 E REVÉILLON 2024/2025 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 13.392.0007.2011.0000 ELEMENTO 3.3.90.39.00. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021.

Terra Nova – PE, 27 de dezembro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:3B29FB8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 100/2024 - Processo Administrativo 082/2024, Processo Licitatório 056/2024, Inexigibilidade 021/2024. Natureza do Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FT SHOWS LTDA, CNPJ 39.998.900/0001-05, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DO ARTISTA **"FABINHO TESTADO"**, PARA O CICLO DAS TRADICIONAIS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, QUE ENVOLVEM COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL DE 2024 E REVÉILLON 2024/2025 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE. Contratante: **Prefeitura Municipal de Terra Nova PE**. Contratada: **FT SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJº 39.998.900/0001-05, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, 1º Andar, Sala 07, Cidade Universitária, Petrolina/PE, CEP: 56.328-800. Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Terra Nova (PE), DAT 27/12/2024, ASS Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:C65D7B67

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 022/2024
Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de WILIAM PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ 15.112.602/0001-08, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WILLIAM PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ 15.112.602/0001-08, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ARTISTA "KÁTIA DI TROIA", PARA O CICLO DAS TRADICIONAIS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, QUE ENVOLVEM COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL DE 2024 E REVÉILLON 2024/2025 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 13.392.0007.2011.0000 ELEMENTO 3.3.90.39.00. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021.

Terra Nova – PE, 27 de dezembro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:A97D6D25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 22/2025

Portaria n° 022/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidora para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA ANGÉLICA CLEMENTINO FREIRE DE CARVALHO**, CPF 592.328.034-53 para cargo Comissionado de Diretor de Administração, Símbolo CC - V conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:00C10644

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 101/2024 - Processo Administrativo 083/2024, Processo Licitatório 057/2024, Inexigibilidade 022/2024. Natureza do Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WILLIAM PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJº 15.112.602/0001-08, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ARTISTA **"KÁTIA DI TROIA"**, PARA O CICLO DAS TRADICIONAIS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, QUE ENVOLVEM COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL DE 2024 E REVÉILLON 2024/2025 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE. Contratante: **Prefeitura Municipal de Terra Nova PE**. Contratada: **WILLIAM PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJº 15.112.602/0001-08, com sede na Avenida Antônio Angelim, 530, Santo Antônio, Salgueiro/PE, CEP: 56000-000. Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Terra Nova (PE), DAT 27/12/2024, ASS Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:8DA04D05

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 23/2025

Portaria n° 023/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOCEVALDO NOGUEIRA NETO**, CPF 008.081.654-10 para cargo Comissionado de Diretor de Cadastro, Símbolo CC - V conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:B54E350C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 24/2025

Portaria n° 024/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RAIMUNDO FAGNER CÂNDIDO ANDRADE DE CARVALHO**, CPF 069.756.884-94 para cargo Comissionado de Diretor de Emissão de Documentos, Símbolo CC - V conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:2E3D4F80

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 25/2025

Portaria n° 025/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELIUTON GONÇALVES PEREIRA**, CPF 023.967.224-09 para cargo Comissionado de Diretor de Patrimônio, Símbolo CC - V conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:0ACF7F18

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 098/2024 - Processo Administrativo 081/2024, Processo Licitatório 055/2024, Adesão (carona) 001/2024. Natureza do Objeto: Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preço nº 002/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo Licitatório nº 003/2023, firmado entre a COMUPE (Consórcio dos Municípios Pernambucanos) e a empresa ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, para aquisição de veículos destinado à Secretaria Municipal de Saúde do município de Terra Nova/PE. Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Terra Nova PE**. Contratada: **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Marechal Mascarenhas De Moraes, Nº 2156, Bairro Imbiribeira, na Cidade de Recife, Estado Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o 02.472.105/0001-79. Valor: 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais). Terra Nova (PE), DAT 23/12/2024, ASS SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU – Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:AF44EA21

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 26/2025

Portaria n° 026/2025

EMENTA: Dispõe sobre designação de servidora efetiva para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LARISSA MARIA CALLOU BEZERRA MENDES**, Agente Administrativo, CPF 063.550.004-37 para cargo Comissionado de Diretora de Recursos Humanos, Símbolo CC - V conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:5726E4A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 099/2024 - Processo Administrativo 081/2024, Processo Licitatório 055/2024, Adesão (carona) 001/2024. Natureza do Objeto: Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preço nº 002/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo Licitatório nº 003/2023, firmado entre a COMUPE (Consórcio dos Municípios Pernambucanos) e a empresa ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, para aquisição de veículos destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Terra Nova/PE. Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social de Terra Nova PE**. Contratada: **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Marechal Mascarenhas De Moraes, Nº 2156, Bairro Imbiribeira, na Cidade de Recife, Estado Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o 02.472.105/0001-79. Valor: 96.990,00 (noventa e seis mil novecentos e noventa reais). Terra Nova (PE), DAT 23/12/2024,

ASS CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS –
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:5DA9874E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 27/2025 - MARIA NEULE FREIRE DE CARVALHO

Portaria n° 027/2025

EMENTA: Dispõe sobre designação de servidora efetiva para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA NEULE FREIRE DE CARVALHO**, Agente Administrativo, CPF 781.976.604-25 para cargo Comissionado de Diretora de Contabilidade, Símbolo CC - V conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:1F6E2E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 28/2025 - FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES

Portaria n° 028/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES**, CPF 706.356.174-04 para cargo Comissionado de Diretor de Fiscalização, Símbolo CC - V conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação a Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:8FDC22B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 29/2025 - DENIZE TAVARES DE SÁ MUNIZ

Portaria n° 029/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidora para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **DENISE TAVARES DE SÁ MUNIZ**, CPF 072.173.434-02 para cargo Comissionado de Diretora de Tributação, Símbolo CC - V conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:EBF7BBFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 30/2025 - CLÉA VALDENIA SÁ MARQUES BEZERRA

Portaria n° 030/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidora para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CLÉA VALDÊNIA SÁ MARQUES BEZERRA**, CPF 470.735.004-68 para cargo Comissionado de Ouvidor Geral do Município, Símbolo CC V, conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:4873A644

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 31/2025 - FRANCISCO DE ASSIS DE SÁ MENEZES

Portaria n° 031/2025

EMENTA: Dispõe sobre designação de servidor efetivo para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DE SÁ MENEZES**, CPF 128.125.294-15 para cargo Comissionado de Assessor Jurídico, Símbolo CC III, conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:39BB0021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 32/2025 - ELÍS VITÓRIA TOREES DUARTE

Portaria n° 032/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidora para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELÍS VITÓRIA TÔRRES DUARTE**, CPF 112.036.264-44 para cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, Símbolo CC - II, conforme Lei Municipal n° 203 de 19 de dezembro de 2024, com vinculação ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:9B935720

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 33/2025 - ALEXANDRA LEMENTINO DE SÁ

Portaria n° 033/2025

EMENTA: Dispõe sobre designação de servidora efetiva para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALEXANDRA CLEMENTINO DE SÁ**, CPF 021.552.114-57 para cargo Comissionado de Supervisora Pedagógica, Símbolo SP II, conforme Lei Municipal n° 151 de 06 de setembro de 2022, com vinculação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:E2B1F35E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 34/2025 - MARIA FLORISDETE DE MENEZES LEITE

Portaria n° 034/2025

EMENTA: Dispõe sobre designação de servidora efetiva para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA FLORISDETE DE MENEZES LEITE**, CPF 900.986.684-04 para cargo Comissionado de Supervisora Pedagógica, Símbolo SP II, conforme Lei Municipal n° 151 de 06 de setembro de 2022, com vinculação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:BC47274D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 35/2025 - ELIZÂNGELA LOPES FREIRE DE SÁ BEZERRA

Portaria n° 035/2025

EMENTA: Dispõe sobre designação de servidora efetiva para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELIZÂNGELA LOPES FREIRE DE SÁ BEZERRA**, CPF 021.769.384-96 para cargo Comissionado de Chefe de Supervisão), Símbolo CS, conforme Lei Municipal n° 151 de 06 de setembro de 2022, com vinculação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:50400C8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Delega competências à Secretária Municipal de Finanças e a Tesoureira para gerir o FMT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 66 da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre a delegação de competência aos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar a gestão financeira do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA – FMT, inscrito sob o CNPJ nº 17.963.875/0001-91, delegando competência à Secretária Municipal de Finanças e a Tesoureira para atender as normas vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar a administração financeira mais dinâmica com o objetivo de melhor atender a população.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência, à Sra. **RITA FELIX DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.965.094-xx, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças, nomeada pela Portaria nº. 002/2025, e à Sra. **ROSA MARIA GOMES LIMA SOARES** inscrita no CPF sob o nº xxx.041.664-xx, ocupante do cargo de Tesoureira, nomeada pela Portaria nº. 004/2025 para gerir os recursos financeiros do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA – FMT, inscrito sob o CNPJ nº 17.963.875/0001-91, competindo-lhe ordenar as despesas, autorizar pagamentos e movimentar contas bancárias, juntamente com a Tesoureira do Município, enquanto permanecerem no cargo.

Art. 2º - Fica conferido os poderes abaixo relacionados, à ordenadora de despesas acima citada:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar Talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar Cheque
094 – Sustar/ Contraordenar cheques
095 – Cancelar Cheques
096 – Baixar Cheques
098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar Saques de Poupança
104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico

107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 – Encerrar Contas de Depósito
137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço
Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tupanatinga, 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:7CA41F3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA:Designa servidores para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Tupanatinga e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a recepção da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a chamada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC);
CONSIDERANDO o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;
R E S O L V E:
Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Tupanatinga, a partir de 02 de janeiro de 2025, na forma abaixo:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	
Agente de Contratação e Pregoeiro	Fabricio Gomes da Silva CPF nº xxx.119.004-xx
Equipe de Apoio do Agente de Contratação e do Pregoeiro	José Aires de Moura Alves CPF nº xxx.869.374-xx
	Jaqueline dos Santos Lima CPF nº xxx.825.314-xx
	Maria Taise da Silva CPF nº xxx.271.314-xx
	José João Neto Beserra CPF nº xxx.539.594-xx

Art. 2º. Aplicar-se-á, no que couber, o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro, no que concerne as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e do funcionamento da comissão de contratação no âmbito do Município de Tupanatinga.
Art. 3º. Os servidores designados por esta Portaria poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022, no que couber.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.
Art. **5º** Revogam-se as disposições em contrário, especificamente as Portarias nº 016/2025 e nº 017/2025.

Tupanatinga, 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:BB8E836C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 019, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA DRIELLY BESERRA CAVALCANTE DE MELO no Cargo Comissionado de Coordenadora Geral de Controle Interno, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **DRIELLY BESERRA CAVALCANTE DE MELO**, inscrita no RG sob o nº X.XXX.545 e no CPF sob o nº 086.XXX.XXX-17, no Cargo Comissionado de **Coordenadora Geral de Controle Interno**, nível **CC-CSCI-1**, lotada n a **Coordenadoria do Sistema de Controle Interno** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora Geral de Controle Interno**, símbolo **CC-CSCI-1**, a Sra. **DRIELLY BESERRA CAVALCANTE DE MELO**, nomeada pela **Portaria nº 019/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

DRIELLY BESERRA CAVALCANTE DE MELO
Empossada

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:C1F2B973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 020, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA JAQUELINE DOS SANTOS LIMA no Cargo Comissionado de Coordenadora do Departamento de Uso e Ocupação do Solo, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de

acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **JAQUELINE DOS SANTOS LIMA**, inscrita no RG sob o nº X.XXX.805 e no CPF sob o nº 114.XXX.XXX-96, no Cargo Comissionado de **Coordenadora do Departamento de Uso e Ocupação do Solo**, nível **CC-SINFRU-3**, lotada n a **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora do Departamento de Uso e Ocupação do Solo**, símbolo **CC-SINFRU-3**, a Sra. **JAQUELINE DOS SANTOS LIMA**, nomeada pela **Portaria nº 020/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

JAQUELINE DOS SANTOS LIMA
Empossada

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:B8E06719

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 021, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA FLÁVIA SANTOS DE LIMA no Cargo Comissionado de Procuradora Geral Adjunta, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **FLÁVIA SANTOS DE LIMA**, inscrita no RG sob o nº 7.257.064 e no CPF sob o nº 059.190.604-09, no Cargo Comissionado de **Procuradora Geral Adjunta**, nível **CC-PGA-2**, lotada n a **Procuradoria-Geral** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Procuradora Geral Adjunta**, símbolo **CC-PGA-2**, a Sra. **FLÁVIA SANTOS DE LIMA**, nomeada pela **Portaria nº 021/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

FLÁVIA SANTOS DE LIMA
Empossada

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:AD11D009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 022, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA ALESSANDRA DE SOUZA FRANÇA RODRIGUES no Cargo Comissionado de Diretora de Ensino, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ALESSANDRA DE SOUZA FRANÇA RODRIGUES**, inscrita no RG sob o nº 6.555.997 e no CPF sob o nº 041.832.754-82, no Cargo Comissionado de **Diretora de Ensino**, nível **CC-SEDUC-2**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Diretora de Ensino**, símbolo **CC-SEDUC-2**, a Sra. **ALESSANDRA DE SOUZA FRANÇA RODRIGUES**, nomeada pela **Portaria nº 022/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

ALESSANDRA DE SOUZA FRANÇA RODRIGUES
Empossada

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:F621F625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 023, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA JOSÉ EVANILDO DA SILVA no Cargo Comissionado de Diretor Geral de Unidade Hospitalar, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ EVANILDO DA SILVA**, inscrito no RG sob o nº 7.779.034 e no CPF sob o nº 101.722.374-24, no Cargo Comissionado de **Diretor Geral de Unidade Hospitalar**, nível **CC-SEMUS-2**, lotado n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Diretor Geral de Unidade Hospitalar**, símbolo **CC-SEMUS-2**, o Sr. **JOSÉ EVANILDO DA SILVA**, nomeado pela **Portaria nº 023/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

JOSÉ EVANILDO DA SILVA
Empossado

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:11C9DE8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 003/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir a Comissão de Qualificação, Seleção e Avaliações de Chamamentos Públicos, para Contrato de Gestão, com Entidades Sem Fins Lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à área da Saúde.

Art. 2º - A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros, sob a Coordenação Técnica do primeiro:
1. MANUELLA DE VASCONCELOS SERPA, CPF: ***.228.534-**;
2. NADJA DARLIN SOARES DE ANDRADE, CPF: ***.664.464-**;
3. AYALLA ALEXANDRE GUSTAVO CAVALCANTI, CPF: ***.337.154-**;
4. MARIA EDUARDA FARIAS TENORIO, CPF: ***.119.694-**;
5. INSOLINA PAES DE ALMEIDA, CPF: ***.012.764-**;

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 03 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:2A9AA568

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 011/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Designa servidor efetivo para a função de Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada para exercer a função de Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde de Venturosa, a servidora efetiva, **INSOLINA PAES DE ALMEIDA,** brasileira, portador da cédula de identidade 2.***.*48 – SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.012.764-**, matrícula nº 281.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:A88276CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VERETENTE DO LERIO
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE PREFEITO ELEITOS PARA UM MANDADATO DE 4 ANOS 2025-2028, REALIZADA NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2025 NA CÂMARA MUNICIPAL.

TERMO DE POSSE DOS VEREADORES DO PREFEITO E VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO PE ELEITOS EM SEIS (06) DE OUTUBRO DE 2024(DOIS MIL E VINTE E QUATRO).A SESSÃO SOLENE FOI REALIZADA AS 15:30 (QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA (UM) DE JANEIRO DE 2025 (DOIS E VINTE E CINCO) REUNIU-SE NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO PE PARA A SESSÃO SOLENE DE TERMO DE POSSE DOS VEREADORES PREFEITO E VICE PREFEITO PARA O MANDATO DE 04(QUATRO) ANOS NO DIA PRIMEIRO DE JANEIRO DE 2025 AS 15:30 (QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS). FORMA PREVISTA PELO ART. 29-INCISO III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, COMO TAMBÉM DE ACORDO COM ART.87 PARAGRÁFO 1º DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM CONFORMIDADE TAMBÉM COM ART. 12 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ART. 4º DO REGIME INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, SENDO O MUNÍCIPIO DEVIDAMENTE CRIADO PELA À LEI ESTADUAL Nº10.622/91, LEGALMENTE PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, EM 02(DOIS) DE OUTUBRO DE 1991, REUNIU-SE NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR QUE ESTAVA PRESENTE, ELEITO E QUE FOI DIPLOMADO NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2024, O VEREADOR PRESENTE NA SESSÃO SOLENE, MAIS VOTADO NAS ELEIÇÕES, O SENHOR CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS , CONTANDO COM A PRESENÇA DOS DEMAIS VEREADORES ELEITOS E DIPLOMADOS, SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA, ,SAULO NASCIMENTO LIMA, ROBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA,SAULO DE LUCENA BARBOSA, APÓS A VERIFICAÇÃO DOS RESPECTIVOS DIPLOMAS EXPEDIDO PELA JUSTIÇA ELEITORAL DE PERNAMBUCO, TODOS DEVIDAMENTE DESINCOMPATIBILIZADOS NOS TERMOS DA LEI, COMO TAMBÉM COM APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE BENS DEVIDAMENTE ASSINADA, QUE SERÁ LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO PARA FINS DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL. O VEREADOR E PRESIDENTE DA SESSÃO CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS PRESTOU JURAMENTO DE POSSE, PROFERINDO EM VOZ ALTA O SEGUINTE," PROMETO MANTER DEFENDER, E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DO BRASIL A DESTE ESTADO E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, RESPEITAR AS LEIS, PROMOVER O BEM COLETIVO E EXERCER O MEU CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DAS TRADIÇÕES DE LEALDADE, BRAVURA E PATRIOTISMO DO POVO PERNAMBUCANO", E EM SEGUIDA RESPONDEU EM VOZ ALTA, ASSIM PROMETO, APÓS PRESTAR JURAMENTO O VEREADOR CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS TOMOU POSSE COMO VEREADOR PARA UM MANDATO DE 04(QUATRO)ANOS LEGISLATURA(2025-2028),CONFORME DETERMINA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. E DANDO CONTINUIDADE AOS TRABALHOS O PRESIDENTE DA SESSÃO SOLENE DE TERMO DE POSSE, O AGORA VEREADOR CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS DESIGNOU A VEREADOR DIPLOMADO SAULO DE LUCENA BARBOSA, COMO SECRETÁRIO DA MESA E CONVIDOU-A PARA FAZER O JURAMENTO DE POSSE EM NOMES DOS DEMAIS VEREADORES DIPLOMADOS PRESENTES, E EM ATO CONTINUO O VEREADOR DIPLOMADO SAULO DE LUCENA BARBOSA, PROFERIU O SEGUINTE JURAMENTO, "PROMETO MANTER DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DO BRASIL E DESTE ESTADO, OBSERVAR SUAS LEIS, PROMOVER O BEM COLETIVO E EXERCER O MEU CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DAS TRADIÇÕES DE LEALDADE, BRAVURA E PATRIOTISMO DO POVO DE PERNAMBUCANO" E EM SEGUIDA TODOS VEREADORES DIPLOMADOS PRESENTES À SESSÃO SOLENE DE TERMO DE POSSE, SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA, , CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS,SAULO NASCIMENTO LIMA, ROBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA,SAULO DE LUCENA BARBOSA , RESPONDERAM EM VOZ ALTA , ASSIM PROMETO, APÓS PRESTAREM O RESPECTIVO JURAMENTO O PRESIDENTE DA SESSÃO SOLENE DEU POSSE AOS MESMOS, CONFORME DETERMINA O ART.4º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, DECLARANDO TODOS DEVIDAMENTE EMPOSSADOS PARA UM MANDADO DE 04(QUATRO)ANOS LEGISLATURA (2025-2028). E DANDO CONTINUIDADE AOS TRABALHOS DA SESSÃO SOLENE, O PRESIDENTE DA SESSÃO CONVIDOU O PREFEITO ELEITO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024, HISTÊNIO JUNIOR DA SILVA SALES E DEVIDAMENTE DIPLOMADO PARA PRESTAR JURAMENTO DE POSSE, ONDE POR SUA VEZ O MESMO PROFERIU COM BRAÇO ERGUIDO EM VOZ ALTA AS SEGUINTES PALAVRAS, " PROMETO MANTER DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DO BRASIL A DESTE ESTADO E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, RESPEITAR AS LEIS, PROMOVER O BEM COLETIVO E EXERCER O MEU CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DAS TRADIÇÕES DE LEALDADE, BRAVURA E PATRIOTISMO DO POVO PERNAMBUCANO". EM SEGUIDA DISSE ASSIM PROMETO. APÓS PRESTAR O RESPECTIVO JURAMENTO O PRESIDENTE DA SESSÃO DEU POSSE AO MESMO, DECLARANDO DEVIDAMENTE EMPOSSADO PARA UM MANDATO 04(QUATRO) ANOS (2025-2028), LOGO EM SEGUIDA, O PRESIDENTE DA SESSÃO, CONVIDOU O VICE-PREFEITO, DEVIDAMENTE ELEITO E DIPLOMADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024, JOSÉ SILVA DE SIQUEIRA PARA PRESTAR O COMPROMISSO DE POSSE, ONDE O MESMO PROFERIU EM VOZ ALTA O SEGUINTE JURAMENTO, " PROMETO MANTER DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DO BRASIL A DESTE ESTADO E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, RESPEITAR AS LEIS, PROMOVER O BEM COLETIVO E EXERCER O MEU CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DAS TRADIÇÕES DE LEALDADE, BRAVURA E PATRIOTISMO DO POVO PERNAMBUCANO". EM SEGUIDA RATIFICA O JURAMENTO, DIZENDO ASSIM PROMETO. APÓS PRESTAR O JURAMENTO, O PRESIDENTE DA SESSÃO DEU POSSE AO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO-PE, JOSÉ SILVA DE SIQUEIRA, PARA UM MANDATO DE 04(QUATRO) ANOS (2025-2028) CONFORME DETERMINA À LEGISLAÇÃO PERTINENTE EM VIGOR. EM SEGUIDA O PRESIDENTE DA SESSÃO POR FORÇA DO ART. 6º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, , SUSPENDEU A SESSÃO SOLENE PARA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA , PARA O BIÊNIO (2025-2026) E DANDO CONTINUIDADE AOS TRABALHOS, VERIFICOU-SE QUE HAVIA APENAS UMA CHAPA REGISTRADA PARA CONCORRER AOS CARGOS DA COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO, E QUE A MESMA ERA COMPOSTA DOS SEGUINTES VEREADORES, PARA PRESIDENTE: SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA, PARA VICE PRESIDENTE: SAULO NASCIMENTO LIMA, 1º SECRETÁRIO: ROBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA E PARA 2º SECRETÁRIO: CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS, APÓS A OBSERVAÇÃO DO QUÓRUM REGIMENTAL PARA DELIBERAÇÃO DO PLEITO EM TELA (ELEIÇÃO) O PRESIDENTE DA SESSÃO SOLENE RUBRICOU AS RESPECTIVAS CÉDULAS DE VOTAÇÃO NA PRESENÇA DE TODOS ENTREGOU A CADA VEREADOR PRESENTE UMA CÉDULA DE VOTAÇÃO, ONDE CONSTAVA OS NOMES DOS VEREADORES DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA CHAPA ÚNICA, ACIMA CITADOS. EM SEGUIDA OS VEREADORES VOTARAM DE FORMA ABERTA E A CHAPA ÚNICA OBTEVE 05 (CINCO) VOTOS FAVORÁVEL E NENHUM CONTRA (5X0). PORTANTO A CHAPA ÚNICA QUE EM COMPOSTA DOS SEGUINTES VEREADORES, PRESIDENTE: SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA, VICE PRESIDENTE: SAULO NASCIMENTO LIMA, 1º SECRETÁRIO: ROBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA E PARA 2º SECRETÁRIO: CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS, FOI ELEITA POR UNANIMIDADE

DOS VEREADORES PRESENTES À SESSÃO SOLENE. EM SEGUIDA O PRESIDENTE DE SESSÃO PROCLAMOU O RESULTADO DA ELEIÇÃO E DECLARANDO VENCEDORA POR UNANIMIDADE A CHAPA ÚNICA, PARA UM MANDATO DE 02(DOIS) ANOS, BIÊNIO(2025-2026) EM SEGUIDA OS ELEITOS TOMARAM POSSE NOS RESPECTIVOS CARGOS, FICANDO À COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO/ PE,COMPOSTA DA SEGUINTE FORMA PARA O BIÊNIO(2025-2026), PRESIDENTE: SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA, VICE-PRESIDENTE: SAULO NASCIMENTO LIMA, 1º SECRETÁRIO: ROBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA E PARA 2º SECRETÁRIO: CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS, DEPOIS DE TOMAREM POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS DA COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA, À PALAVRA FOI PASSADA EM DEFINITIVO A O AGORA PRESIDENTE DA CÂMARA SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA QUE CONDUZIU O RESTANTE DA SOLENIDADE DE POSSE, A PRINCÍPIO AGRADECEU AOS VEREADORES QUE DEPOSITARAM A CONFIANÇA NELA, AGRADECEU A TODOS OS PRESENTE, PARABENIZOU O PREFEITO E O VICE-PREFEITO COMO TAMBÉM AS DEMAIS PESSOAS QUE SE FIZERAM PRESENTES À SESSÃO SOLENE DE TERMO DE POSSE. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR DEPOIS CUMPRIDA A PAUTA DA SESSÃO SOLENE DE TERMO DE POSSE O PRESIDENTE DA CÂMARA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO E PARA CONSTAR PEDIU QUE SE LAVRASSE A PRESENTE ATA QUE LIDA E ACHADA VAI SER DEVIDAMENTE ASSINADA PARA QUE A MESMA PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS A QUE SE DESTINA. VERTENTE DO LÉRIO-PE, EM 1º DE JANEIRO DE 2025.

Publicado por:
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
Código Identificador:EC3DA416

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VERETENTE DO LERIO
ATA DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS PARA O MANDATO DE 4 ANOS 2025-2028 REALIZADA NO DIA 02 DE JANEIRO NA CÂMARA MUNICIPAL

ATA DO TERMO DE POSSE DOS VEREADORES JOSIANO SOUZA DA SILVA, EDSON FARIAS DE VASCONCELOS, SEVERINO ADRIANO SANTOS DA SILVA, NELSON LUIZ DA SILVA, ELEITOS EM 06 (SEIS)DE OUTUBRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE QUATRO), DEVIDAMENTE DIPLOMADOS PELA A JUSTIÇA ELEITORAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA ÀS 19:00 (DEZENOVE HORAS) DO DIA 19 (DEZENOVE) DE DEZEMBRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NA CIDADE DE SURUBIM. E NO DIA 02 (DOIS) DE JANEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO) NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO/PE, NA FORMA PREVISTA NO INCISO I DO ART.12 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL COMBINADO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, TEVE INICIO A SESSÃO DE TERMO DE POSSE DOS VEREADORES JOSIANO SOUZA DA SILVA, SEVERINO ADRIANO SANTOS DA SILVA, EDSON FARIAS DE VASCONCELOS, NELSON LUIZ DA SILVA NESTA CIDADE DE VERTENTE DO LÉRIO, MUNÍCIPIO CRIADO PELA À LEI ESTADUAL 10.622/91 DE 01 DE OUTUBRO DE 1991, DEVIDAMENTE PUBLICADA EM 02 DE OUTUBRO DE 1991 NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), ÀS 14:00 (QUATORZE HORAS) SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMª SENHORA SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA, COMO TAMBÉM COM A PRESENÇA DOS VEREADORES, SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA, SAULO DE LUCENA BARBOSA, CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS, SAULO NASCIMENTO LIMA, ROBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA, JOSIANO SOUZA DA SILVA, SEVERINO ADRIANO SANTOS DA SILVA, EDSON FARIAS DE VASCONCELOS, NELSON LUIZ DA SILVA. TEVE INÍCIO A SESSÃO SOLENE DE TERMO DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS E DIPLOMADOS JOSIANO SOUZA DA SILVA, SEVERINO ADRIANO SANTOS DA SILVA, EDSON FARIAS DE VASCONCELOS, NELSON LUIZ DA SILVA, EM SEGUIDA OS VEREADORES APRESENTARAM SEUS DIPLOMAS, JUNTAMENTE COM A SUA DECLARAÇÃO DE BENS, DEVIDAMENTE ASSINADA E ENTREGUE PARA FINS DE REGISTRO NOS ARQUIVOS DESTA CASA LEGISLATIVA. EM SEGUIDA O MESMO PRESTOU SEU COMPROMISSO DE POSSE, PROFERINDO AS SEGUINTES PALAVRAS, “PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DO BRASIL, A DESTE ESTADO E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, RESPEITAR AS LEIS, PROMOVER O BEM COLETIVO E EXERCER O MEU CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DAS TRADIÇÕES DE LEALDADE, BRAVURA E PATRIOTISMO DO POVO PERNAMBUCANO”, EM ATO CONTÍNUO, RESPONDEU ASSIM PROMETO. DEPOIS DE PRESTAR O RESPECTIVO JURAMENTO DE POSSE, A PRESIDENTE DA CÂMARA SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA, DEU POSSE AOS VEREADORES JOSIANO SOUZA DA SILVA, SEVERINO ADRIANO SANTOS DA SILVA, EDSON FARIAS DE VASCONCELOS, NELSON LUIZ DA SILVA PARA UM MANDADO DE 04 (QUATRO) ANOS LEGISLATURA (2025-2028) EM SEGUIDA OS VEREADORES JÁ DEVIDAMENTE EMPOSSADOS, FEZ USO DA PALAVRA JUSTIFICANDO A SUA AUSÊNCIA NA SESSÃO SOLENE DE 1º(PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2025. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR DEPOIS DE CUMPRIR AS FORMALIDADES LEGAIS DO TERMO DE POSSE DOS VEREADORES JOSIANO SOUZA DA SILVA, SEVERINO ADRIANO SANTOS DA SILVA, EDSON FARIAS DE VASCONCELOS, NELSON LUIZ DA SILVA, A PRESIDENTE DA CÂMARA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO E PARA CONSTAR PEDIU QUE SE LAVRASSE A PRESENTE ATA, QUE LIDA E ACHADA, VAI DEVIDAMENTE SER ASSINADA, PARA QUE A MESMA PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS A QUE SE DESTINA.

Publicado por:
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
Código Identificador:1CAB2821

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2025

PORTARIA N.º 001/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srta. **RAYANNE SANTANA DE ANDRADE**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Governo e Ação Social, Símbolo CC-1, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:BA971A25

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/2025

PORTARIA N.º 002/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALDA MÁRCIA FERREIRA DE ANDRADE**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, Símbolo CC-1, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:34C664F5

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003/2025

PORTARIA N.º 003/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALLAN KARDEC BEZERRA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Administração, Símbolo CC-1, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:362BD4F9

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/2025

PORTARIA N.º 004/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ZEZON AGRIPINO DE OLIVEIRA BEZERRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Procurador Geral, Símbolo CC-1, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:447720CE

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 005/2025

PORTARIA N.º 005/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **TELMA FERREIRA DE ASSUNÇÃO**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Finanças, Símbolo CC-1, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:8FC2568C

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 006/2025

PORTARIA N.º 006/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROMERO LEAL FERREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Articulação Institucional e Projetos Especiais, Símbolo CC-1, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:5D927210

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 007/2025

PORTARIA N.º 007/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GALBA LUCIO PIERRE DE LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Símbolo CC-1, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:80379744

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 008/2025

PORTARIA N.º 008/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GERTULIO TIMOTEO BEZERRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Desenvolvimento Urbano e Transportes, Símbolo CC-1, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:F077DCAD

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 009/2025

PORTARIA N.º 009/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELIDIO FERREIRA DE MOURA FILHO**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Saúde, Símbolo CC-1, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:31E0F1C0

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 010/2025

PORTARIA N.º 010/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **BRUNO ALBERTO MIRANDA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Saneamento e Meio Ambiente, Símbolo CC-1, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:D68EB160

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 011/2025

PORTARIA N.º 011/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JULIANA EUNICE ALVES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Controladora Geral do Controle Interno, Símbolo CC-1, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:9CED1856

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições legais, em especial o inciso II e PARÁGRAFO ÚNICO do Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento da Prefeitura Municipal, bem como estabelecer a jornada de trabalho a ser cumprida pelos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de 08:00 ás 14:00 horas para o expediente regular das Secretarias Municipais.

Art. 2º - As Secretarias de Saúde e de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, ficam autorizadas a instituir através de Portaria os horários de seus respectivos funcionamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:F59C751F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

3º TA ao Contrato nº 001/2023Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 053/2022; Processo: Nº 103/2022; **Objeto**: O presente Termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato supra, firmado com a IPOJUCA LOCACOES DE AUTOMOVEIS LTDA, em 04 de janeiro de 2023, passando a cláusula terceira a ter a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente TERMO ADITIVO visa a prorrogação do prazo pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, passará a vigorar a partir da data: **03/01/2025 até 03/01/2027.** . **Fornecedor:IPOJUCA LOCACOES DE AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº** 08.632.326/0001-43**.**

Vitória de Santo Antão, 02 de janeiro de 2025

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:2D803193

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o **Sr. FABIANO SILVA SANTOS**, para o exercício do cargo eletivo de **Secretário Municipal,** ao tempo que lhe confere as atribuições de ordenador de despesas, lotado na **Secretaria de Governo e Gabinete,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 02 de Janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:8D8464F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o **Sr. EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR**, para o exercício do cargo eletivo de **Secretário Municipal,** ao tempo que lhe confere as atribuições de ordenador de despesas, lotado na **Administração,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 02 de Janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:7E1AD1D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o **Sr. ALEXANDRE FERREIRA DE ARAÚJO**, para o exercício do cargo eletivo de **Secretário Municipal,** ao tempo que lhe confere as atribuições de ordenador de despesas, lotado na **Secretaria de Finanças,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 02 de Janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:7EE141FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o **Sr. FILLYPE VITORINO FREITAS DOS SANTOS**, para o exercício do cargo em provimento em comissão de **Superintendente Administrativo,** símbolo "**CC3**" lotado na **Secretária de Finanças,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 02 de Janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:C0DB196A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 197/2024

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
CONTRATO Nº.: 197/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 145/2024
MODALIDADE: inexigibilidade n° **080/2024**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: n. 384/2023, de 20/01/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA.**
CNPJ/MF: 39.508.434/0001-32

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste instrumento a **Rerratificação** ao **Contrato nº 197/2024**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DA BANDA SENTIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM DECORRÊNCIA DOS FESTEJOS DO SÃO JOÃO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no que pertine o valor do empenho na Cláusula Décima Quarta – Da Dotação Orçamentária do referido instrumento contratual.

Onde se Lê:
A despesa com a prestação do serviço artístico ocorrerá mediante emissão da Nota de Empenho e está a cargo da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude
Número do Empenho n. 2024-1960
Ação: 4316 – Promoção de Açoes Culturais
Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessos Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Leia-se:

A despesa com a prestação do serviço artístico ocorrerá mediante emissão da Nota de Empenho e está a cargo da seguinte Dotação Orçamentária:
Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude
Número do Empenho n. 2024-1960
Ação: 4316 – Promoção de Açoes Culturais
Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessos Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Acordam as partes em ratificar todas as demais cláusulas e condições originariamente contratadas contidas no **Contrato nº 197/2024**, que não tiverem sido alteradas no todo ou em parte pelo presente termo.

ASSINATURA: 05/12/2024

RUBENS JOSÉ DE ALMEIDA CONDE
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:599082CD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO CONTRATO Nº 216/2024

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
CONTRATO Nº: 216/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2024
inexigibilidade Nº 092/2024
MODALIDADE: inexigibilidade n° **060/2024**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 384/2023, de 20/01/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 75, Lei 14133/21
CONTRATADA: **TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA**
CNPJ/MF: 43.119.757/0001-01
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Rerratificação** ao **Contrato nº 216/2024**, no que pertine à correção do **NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO** e do **NÚMERO DA inexigibilidade**, conforme solicitado através do **Ofício SECTEJ Nº 663/2024**.

Onde se lê:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2024
inexigibilidade Nº 060/2024

Leia-se:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2024
inexigibilidade Nº 092/2024

ASSINATURA: 28/11/2024

RUBENS JOSÉ DE ALMEIDA CONDE
Secretário Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:875FC94A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEMA - N° 009/2024

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, notifica os autuados abaixo para apresentarem as Alegações Finais da fase instrutória dos Autos de Infração Ambiental, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte desta publicação, conforme preconiza o § 2º do artigo 31 da Lei Municipal nº 4.334/2013, alterada pela Lei Municipal nº 4.893/2019.

AUTUADO(A)	CPF	AUTO Nº
Ruan Gomes da Silva	104.129.864-18	061/2023

Paulista, 30 de dezembro de 2024.

FELIPE ANDRÉ GOMES
Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Italo Francis da Silva
Código Identificador:E416D062

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº001/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGOS(AS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GARANHUNS

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública as informações para inscrição no Edital nº 001/2025, de 06 de janeiro de 2025, cujo teor disciplina Processo de Seleção Simplificada para a contratação temporária de 9 (nove) Psicólogos(as), mais cadastro reserva, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expostas:

DA FINALIDADE

Constitui objeto desta seleção a análise de currículos e planos de atuação de atuação, para preencher **09 (oito) vagas imediatas mais cadastro reserva** do quadro temporário desta Secretaria, com atuação junto aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, visando a atuação nas escolas municipais atendidas pelo Programa de Psicologia Escolar da Secretaria de Educação

DO PROPONENTE

Poderão participar desta Seleção:

Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou ainda no caso de estrangeiro estar em situação regular no país por intermédio de visto permanente ou temporário que habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa, no caso de nacionalidade estrangeira;

No caso de nacionalidade portuguesa o(a) candidato(a) deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

Estar com o cadastro do Conselho Regional de Psicologia - CRP ativo e anuidade em dia no ato da contratação;

Estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

Estar quite com as obrigações eleitorais;

Atender às demais exigências contidas neste Edital;

Ter disponibilidade para exercer sua função em regime de dedicação integral.

DO QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Psicólogo(a) para atuar junto às escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns	**09 vagas** para ampla concorrência; + Cadastro Reserva	30h/semanais	Bacharelado em Psicologia.
TOTAL	**09**		

DAS INSCRIÇÕES

Período: As inscrições acontecerão das 8h15 do dia 06/01/2024 às 23h59 do dia 24/01/2024;
Local: <https://forms.gle/xARryeXVA4Z4Eh129>
Documentação: deverão ser anexados obrigatoriamente:

Curriculum;
Copias da Cédula de Identidade (RG), CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Residência atualizado há no mínimo 90 (noventa) dias, Comprovante de votação das últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Foto 3x4;
Barema (juntamente com os respectivos documentos comprobatórios);
Plano de atuação;
Cópia da Carteira de Identificação Profissional (CRP), em casos de profissionais em exercício;
Cópia da declaração de cursando e histórico acadêmico, em casos de concluintes;
Comprovação de regularidade ética e financeira do Conselho de Psicologia.

DA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

As inscrições depois de habilitadas serão submetidas à avaliação do Setor Financeiro da Secretaria de Educação.

A seleção dos candidatos será feita em três etapas, quais sejam:

a) **Etapa 01** – Análise Curricular;

b) **Etapa 02** – Análise do Plano de Atuação, e;

c) **Etapa 03** – Apresentação do Plano de Atuação.

Da Etapa 01 - Análise Curricular

de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções objeto desta seleção simplificada, com peso 3,0 (três), realizada de forma online através do formulário < https://forms.gle/UAcMRxt4exeTRcs79> com o envio da documentação original e cópia ou da cópia autenticada e o barema preenchido (Anexo 01). A ausência do barema preenchido e/ou da documentação comprobatória impedirá a inscrição do(a) candidato(a).

Da Etapa 02 – Análise do Plano de Atuação

de caráter eliminatório e classificatório, com peso 3,0 (três). Este plano deverá ser enviado juntamente com o currículo no ato da inscrição, apresentado no formato da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), tanto para citações, quanto para formatação geral. Este plano de atuação deverá conter os projetos, ações e/ou atendimentos que o(a) candidato pretende realizar para alcançar os objetivos de promover melhoria nos resultados de aprendizagem, além de promover saúde mental. Identificação de plágio desclassificará o(a) candidato(a). Deverão ser considerados 11 meses de atuação;

a pontuação atingida nesta etapa será obtida através do cálculo conforme o Anexo 02.

Da Etapa 03 – Apresentação do Plano de Atuação

de caráter eliminatório e classificatório, com peso 4,0 (quatro), realizada em formato presencial no endereço a ser publicizado nas datas referidas no cronograma deste edital;
a pontuação atingida nesta etapa será obtida através do cálculo conforme o Anexo 03.

No caso de haver empate na classificação, será dada prioridade ao que comprovar:
Maior pontuação no plano de atuação;
Maior tempo de atuação na área de Psicologia Escolar.

Serão desclassificados os candidatos que:
Não apresentem os documentos exigidos no item 3.3.

DA COMISSÃO ESPECIAL DE EXAME E DE AVALIAÇÃO (CEEA)

6.1 O processo de seleção simplificada previsto neste Edital será realizado pela Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEA), instituída através de Portaria nº 001/2025 expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2 – Compete à Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEA):

Analisar e deliberar, à luz do Edital de Processo de Seleção Simplificada, se os(as) candidatos(as) às vagas atenderam/preencheram os requisitos formais de inscrição descritos neste Edital;

Acompanhar e fiscalizar as etapas do Processo de Seleção Simplificada, nos termos e condições deste instrumento convocatório;

Avaliar e deliberar, à luz do Edital de Processo de Seleção Simplificada, os(as) candidatos(as) em cada etapa de avaliação deste instrumento convocatório.

6.3 – Não poderá integrar a Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEA) aquele(a) que, em relação aos candidatos(as) seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

DO RESULTADO

O resultado desta seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Garanhuns no **dia 26/02/2025.**

DA REMUNERAÇÃO

O selecionado fará jus a:
Um valor de R$1.900,00 reais.
Do valor a ser pago será descontado os valores correspondentes aos impostos que lhes são próprios.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
– As despesas decorrentes da Contratação prevista neste Edital, correrão às expensas da rubrica orçamentária, da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

Órgão:	02.15 - Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária:	02.15.01 – Gabinete do Secretário de Educação
Função:	12 – Educação
Sub função:	122 – Administração Geral
Ação:	2172 – Manutenção das atividades do Gabinete do Secretario
Elemento:	3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
Recurso:	110 001 - Recurso Próprio

DAS ATRIBUIÇÕES

10.1 Compete aos Psicólogos Escolares:

Conhecer as múltiplas determinações da atividade educacional buscando compreender também os contextos institucionais, sociais, históricos e políticos das instituições escolares em que atuar;

Atuar no âmbito da educação formal realizando pesquisas, diagnóstico e intervenção em grupo e individualmente;

Em conjunto com a equipe, colaborar com o corpo docente e técnico na elaboração, implantação, avaliação e reformulação de currículos, de projetos pedagógicos, de políticas educacionais e no desenvolvimento de novos procedimentos educacionais;

Contribuir na análise e intervenção no clima educacional, buscando melhor funcionamento do sistema que resultará na realização dos objetivos educacionais;

Colaborar com o desenvolvimento de um processo de ensino-aprendizagem rico que considere suas determinações pedagógicas, institucionais, relacionais, políticas, culturais e econômicas;

Realizar seu trabalho em equipe interdisciplinar, integrando seus conhecimentos àqueles dos demais profissionais da educação e da assistência social;

Participar de reuniões periódicas com os demais profissionais da Psicologia, Psicopedagogia e da Assistência social no Núcleo de Acompanhamento Psicossocial às Escolas com finalidades formativas, integrativas e avaliativas em relação às práticas desenvolvidas pelos profissionais;

Promover a inclusão e o desenvolvimento das pessoas com deficiência no ambiente escolar, combatendo o preconceito, a exclusão e a desinformação de todos que compõem a escola;

Contribuir com a formação dos educadores(as) no que tange aos saberes da Psicologia aplicados à Educação e à saúde mental nas escolas, facilitando assim ações de cuidado descentralizadas do profissional psicólogo;

Promover a psicoeducação de pais, familiares e profissionais - através de encontros formativos, produção de material informativo, etc.

Participar das formações ou ações comunitárias realizadas com a comunidade escolar.

DA JORNADA DE TRABALHO

Os profissionais selecionados e contratados deverão cumprir integralmente uma carga horária de **30 horas semanais**.

DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	06/01/2025 a 24/01/2025
Deferimento das inscrições	27/01/2025
Prazo para apresentação de recurso	28/01/2025 a 29/01/2025
Resultado do recurso contra o indeferimento da inscrição	30/01/2025
Primeira fase - Análise dos Currículos	31/01/2025 a 03/02/2025
Resultado da primeira etapa	04/02/2025
Prazo para apresentação de recurso	05/02/2025 a 06/02/2025
Resultado do recurso contra a análise do currículo	07/02/2025
Segunda etapa – Entrega do Plano de Atuação	06/01/2025 a 24/01/2025
Análise do Plano de Atuação	10/02/2025 a 12/02/2025
Divulgação do resultado da segunda etapa	12/02/2025
Prazo para recurso da segunda etapa	13/02/2025 a 14/02/2025
Resultado do recurso da análise do Plano de Atuação	17/02/2025
Terceira etapa – Apresentação do Plano de Atuação	18/02/2025 a 20/02/2025
Divulgação do resultado da terceira etapa	21/02/2025
Prazo para apresentação do recurso	24/02/2025 a 25/02/2025
Divulgação do resultado final após recurso	26/02/2025

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao realizar a inscrição nesta seleção, o(a) candidato(a) declara que a participação neste Edital implica a aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente Instrumento, que passarão a integrar as obrigações do(a) candidato(a), bem como na observância dos regulamentos administrativos que incidam sobre a matéria e, por fim, das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo;
No momento do envio dos documentos, o(a) candidato(a) deverá verificá-los, sob pena de ser desclassificado e de não caber interposição de recurso documental;
Os candidatos aprovados e não classificados poderão compor o cadastro de reserva, que terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, mediante juízo de conveniência e oportunidade da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns;
Em atendimento ao interesse público, e sem que caiba aos interessados qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Seleção Simplificada, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico do Governo Municipal e/ou nas mídias digitais de uso oficial da Prefeitura Municipal de Garanhuns;
O candidato selecionado assinará na sede da Secretaria Municipal de Educação, o contrato temporário, em 03 (três) vias, que terá vigência de acordo com a necessidade apresentada;
Fica o candidato selecionado ciente de que será convocado a qualquer tempo, de acordo com a necessidade desta Secretaria;
O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria de Educação;
A inexatidão das informações ou irregularidades na documentação, verificadas em qualquer tempo, eliminará o candidato, tornando sem efeito todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções cíveis, criminais e administrativas;
Os casos omissos serão decididos, conjuntamente, pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns;
Restando constatada a necessidade de alteração de cláusulas e/ou prorrogação dos prazos descritos no Cronograma de Atividades previsto neste Edital, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS publicará o respectivo termo no sítio eletrônico do Governo Municipal e/ou nas mídias digitais de uso oficial da Prefeitura Municipal de Garanhuns, cientificando os(as) candidatos(as) das alterações eventualmente promovidas;
Os resultados de cada uma das etapas do processo, assim como o resultado final, serão publicados no sítio eletrônico do Governo Municipal e/ou nas mídias digitais de uso oficial da Prefeitura Municipal de Garanhuns;
A convocação dos candidatos aprovados, assim como a dos candidatos do cadastro reserva, será feita através de publicação no sítio eletrônico do Governo Municipal e/ou nas mídias digitais de uso oficial da Prefeitura Municipal de Garanhuns;
Cabe aos candidatos a atualização do contato disponibilizado no ato da inscrição, podendo esta ser solicitada a qualquer momento através do email <psicologiaseducgus@gmail.com>;
Fica esclarecido que a divulgação dos resultados não significará a convocação imediata dos candidatos aprovados, ficando o ato de contratação na dependência da identificação das demandas do serviço de psicologia;
Outras informações ou esclarecimento de dúvidas poderão ser obtidas por via do email <psicologiaseducgus@gmail.com>.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 384/2021 - GP (D.O.M. 19.05.2021)

ANEXO 01 – BAREMA

QUADRO 1 – **ANÁLISE CURRICULAR**		
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**PONTUAÇÃO DA(O) CANDIDATA(O)**
Pós-graduação lato sensu, em instituição reconhecida pelo MEC, e no mínimo 360h – Especialização (limitado a um título)	10,0 pontos	
Pós-graduação stricto sensu, em instituição reconhecida pelo MEC – Mestrado (limitado a um título)	15,0 pontos	
Pós-graduação stricto sensu, em instituição reconhecida pelo MEC – Doutorado (limitado a um título)	20,0 pontos	
Estágio na área de Psicologia Escolar (mínimo exigido, dois semestres)	2,5 pontos a cada dois semestres (**Limitado a 5,0 pontos**)	
Projetos de extensão e/ou pesquisa na área de Psicologia Escolar ou de Dificuldades/Transtornos de Aprendizagem	5,0 pontos a cada dois semestres ou com no mínimo 120 horas (**Limitado a 10,0 pontos**)	
Experiência de Exercício de Psicologia (relacionada à Psicologia Escolar, de Aprendizagem ou de Desenvolvimento)	5,0 pontos por ano de trabalho. (**Limitado a 20 pontos**)	
Cursos na Área de Atuação – Carga Horária Mínima de 40h (Últimos 05 Anos), em instituição reconhecida pelo MEC	2,0 pontos por curso. (**Limitado a 10 pontos**)	
Publicação de Artigo (a partir de classificação B3 da Plataforma	2,0 pontos por publicação.	

Sucupira) ou Capítulo de Livro	(**Limitado a 10 pontos**)	
TOTAL	**100,0 pontos**	

ANEXO 02 – CÁLCULO DE PONTUAÇÃO DO PLANO DE ATUAÇÃO

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Clareza, objetividade e regras gramaticais (capacidade de expressar-se na forma escrita de modo a permitir compreensão plena do leitor)	40 pontos
Consistência teórica e operacional (capacidade de demonstrar conhecimento teórico e metodológico do que propõe.	30 pontos
Exequibilidade (apresentar propostas passíveis de serem executadas)	30 pontos
100,0 pontos	

ANEXO 03 – QUADRO DE ANÁLISE DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE ATUAÇÃO

ANÁLISE DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE ATUAÇÃO	
COMPETÊNCIA/ATITUDE	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Compreensão/engajamento geral no projeto	20,0
Facilidade de comunicação e persuasão	20,0
Flexibilidade e disposição para mudanças	20,0
Compreensão da área da Psicologia Escolar, Saúde Mental, Dificuldades e Transtornos de Aprendizagem	20,0
Proatividade e autodesenvolvimento	20,0
TOTAL	**100,0 pontos**

ANEXO 04 – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo de Psicólogos Escolares.

FORMULÁRIO PARA RECURSO - Edital nº 005/2022

Nome Completo (sem abreviar): _____
Nº de Matrícula: _____
Função Pleiteada: _____
CPF: ____.____.____-___
DATA NASCIMENTO: / /
Telefones para Contato
Residencial (___) _____Celular (___) _____
Requeiro à Comissão do Processo Seletivo de Psicólogas(os) Escolares, recurso contra o resultado da:
HOMOLOGAÇÃO ( )
PROVA DE TÍTULOS ( )
PLANO DE ATUAÇÃO ( )
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE ATUAÇÃO ( )

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Garanhuns, ___de _____ de 20__.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:68761C91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES LISTADOS NESTE NORMATIVO, SENDO ESTES OCUPANTES DOS CARGOS COMISSIONADOS E FG NO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO dos servidores listados neste normativo, sendo estes ocupantes dos Cargos Comissionados e FG no município de Granito, estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar os servidores listados a seguir, ocupantes dos Cargos Comissionados e FG no município de Granito, estado de Pernambuco:

SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO COMISSIONADO – CC:

NOME	FUNÇÃO/CARGO	LOTAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA	ORIENTADOR DE CRECHE	FUNDEB 70% CRECHE - COMISSIONADOS	ESCOLA MUNICIPAL BOM MENINO
JOSE MAURICIO LOPES LACERDA	FISCAL DE CRECHE	FUNDEB 70% CRECHE - COMISSIONADOS	ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALVES SILVEIRA
KATIA CRISTINA DE LIMA	FISCAL DE CRECHE	FUNDEB 70% CRECHE - COMISSIONADOS	ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALVES SILVEIRA
MARIA ISLÂNIA DE OLIVEIRA SOUZA	FISCAL DE CRECHE	FUNDEB 70% CRECHE - COMISSIONADOS	ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALVES SILVEIRA
MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA TAVEIRA	FISCAL DE CRECHE	FUNDEB 70% CRECHE - COMISSIONADOS	ESCOLA MUNICIPAL BOM MENINO
MARIA DAYANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	FISCAL DE CRECHE	FUNDEB 70% CRECHE - COMISSIONADOS	ESCOLA MUNICIPAL REINALDO MODESTO FERRAZ
JULIANA ÉLIDA PESSOA DE SOUZA	FISCAL DE CRECHE	FUNDEB 70% CRECHE - COMISSIONADOS	ESCOLA MUNICIPAL BOM MENINO
GESSICA MIRANDA LAFAIETE	ASSESSOR (A) DE SECRETARIA	FUNDEB 70% CRECHE - COMISSIONADOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERLLEN HENRIQUE DA SILVA	ORIENTADOR DE CRECHE	FUNDEB 70% CRECHE - COMISSIONADOS	ESCOLA MUNICIPAL BOM MENINO
JAMES RANIERE MOREIRA DOS SANTOS	CH PORTARIA ESCOLAR	FUNDEB 70% FUNDAMENTAL I E II - COMISSIONADOS	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HELENA LOPES DE SOUZA
MARIA DO BOM CONSELHO MODESTO FERREIRA	CH PORTARIA ESCOLAR	FUNDEB 70% FUNDAMENTAL I E II - COMISSIONADOS	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HELENA LOPES DE SOUZA
MARIA EUNICE PESSOA DE SOUZA	CH PORTARIA ESCOLAR	FUNDEB 70% FUNDAMENTAL I E II - COMISSIONADOS	ESCOLA MUNICIPAL REINALDO MODESTO FERRAZ
ADEMIR ALVES PARENTE	CH PORTARIA ESCOLAR	FUNDEB 70% FUNDAMENTAL I E II - COMISSIONADOS	ESCOLA MUNICIPAL REINALDO MODESTO FERRAZ
ANTONIO SABINO FILHO	CH PORTARIA ESCOLAR	FUNDEB 70% FUNDAMENTAL I E II - COMISSIONADOS	ESCOLA MUNICIPAL REINALDO MODESTO FERRAZ
MARIA DO BOMCONSELHO SANTOS	FISCAL DE ESCOLA	FUNDEB 70% FUNDAMENTAL I E II - COMISSIONADOS	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HELENA LOPES DE SOUZA
VICENTE NETO DE LIMA	CH PORTARIA ESCOLAR	FUNDEB 70% FUNDAMENTAL I E II - COMISSIONADOS	ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALVES SILVEIRA
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR	CH PORTARIA ESCOLAR	FUNDEB 70% FUNDAMENTAL I E II - COMISSIONADOS	ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALVES SILVEIRA
FRANCISCO MENES RODRIGUES DA SILVA	CH PORTARIA ESCOLAR	FUNDEB 70% FUNDAMENTAL I E II - COMISSIONADOS	ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALVES SILVEIRA
MARIA DE FATIMA COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA	FISCAL DE ESCOLA	FUNDEB 70% FUNDAMENTAL I E II - COMISSIONADOS	ESCOLA MUNICIPAL CORNELIO CARLOS DE ALENCAR
LIZIANE BEZERRA DOS SANTOS	ASSESSOR (A) DE SECRETARIA	FUNDEB 70% FUNDAMENTAL I E II - COMISSIONADOS	ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO
FRANCISCO BENTO SOBRINHO	FISCAL DE ESCOLA	FUNDEB 70% FUNDAMENTAL I E II - COMISSIONADOS	ESCOLA MUNICIPAL REINALDO MODESTO FERRAZ
LUCIANA BARBOSA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE SEC.	FUNDEB 70% FUNDAMENTAL I E II - COMISSIONADOS	ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALVES SILVEIRA
DAVILLA DE SA ROLIM	CHEFE DE COORD PEDAG ESCOLAR	FUNDEB 70% FUNDAMENTAL I E II - COMISSIONADOS	ESCOLA MUNICIPAL REINALDO MODESTO FERRAZ
MARIA SIRLENE DE CARVALHO	FISCAL DE ESCOLA	FUNDEB 70% FUNDAMENTAL I E II - COMISSIONADOS	ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALVES SILVEIRA
JOSE RICARDO DE SOUZA PEREIRA	FISCAL DE ESCOLA	FUNDEB 70% FUNDAMENTAL I E II - COMISSIONADOS	ESCOLA MUNICIPAL REINALDO MODESTO FERRAZ
LUCAS SOUZA PEREIRA	FISCAL DE ESCOLA	FUNDEB 70% FUNDAMENTAL I E II - COMISSIONADOS	ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALVES SILVEIRA
ENDSON LUIZ SALES DE OLIVEIRA	SUPERVISOR EDUCACIONAL	FUNDEB 70% FUNDAMENTAL I E II - COMISSIONADOS	ESCOLA MUNICIPAL REINALDO MODESTO FERRAZ
DAMIANA RIBEIRO DOS SANTOS	CHEFE DE SETOR	FUNDEB 70% FUNDAMENTAL I E II - COMISSIONADOS	ESCOLA MUNICIPAL BOM MENINO
EVANILDES PESSOA DOS SANTOS PEIXOTO	ASSESSOR(A) ESPECIAL DE SECRETARIA II	FUNDEB 70% FUNDAMENTAL I E II - COMISSIONADOS	ESCOLA MUNICIPAL REINALDO MODESTO FERRAZ
WANDEILSON SILVA DO NASCIMENTO	FISCAL DE ESCOLA	FUNDEB 70% FUNDAMENTAL I E II - COMISSIONADOS	ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALVES SILVEIRA
FRANCINALDO DUARTE LACERDA	CH PORTARIA ESCOLAR	FUNDEB 70% FUNDAMENTAL I E II - COMISSIONADOS	ESCOLA MUNICIPAL REINALDO MODESTO FERRAZ
ALDERLANIA DE SOUZA VIANA	CH DE CORD DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS	FUNDEB 70% FUNDAMENTAL I E II - COMISSIONADOS	ESCOLA MUNICIPAL REINALDO MODESTO FERRAZ
MANOEL VANDICLECE LUNA DOS SANTOS	CHEFE DE COORD PEDAG ESCOLAR	FUNDEB 70% FUNDAMENTAL I E II - COMISSIONADOS	ESCOLA MUNICIPAL CORNELIO CARLOS DE ALENCAR
ANA MARCIA DOS SANTOS LUCENA	CHEFE DE COORD PEDAG ESCOLAR	FUNDEB 70% FUNDAMENTAL I E II - COMISSIONADOS	ESCOLA MUNICIPAL CORNELIO CARLOS DE ALENCAR
ALESSANDRO BEZERRA DA SILVA	FISCAL DE CRECHE	FUNDEB 70% CRECHE - COMISSIONADOS	ESCOLA MUNICIPAL CORNÉLIO CARLOS DE ALENCAR
ANTONIA CIRLANEA DA SILVA SANTOS	CHEFE DE COORD PEDAG ESCOLAR	FUNDEB 70% FUNDAMENTAL I E II - COMISSIONADOS	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HELENA LOPES DE SOUZA
RAFAELLA SILVA LIMA	CHEFE DE COORD PEDAG ESCOLAR	FUNDEB 70% FUNDAMENTAL I E II - COMISSIONADOS	ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALVES SILVEIRA
ANTONIO LUCIVAL DA SILVA	CH PORTARIA ESCOLAR	FUNDEB 70% FUNDAMENTAL I E II - COMISSIONADOS	ESCOLA MUNICIPAL REINALDO MODESTO FERRAZ
EMANOEL ROMES GONÇALVES DE OLIVEIRA	CH PORTARIA ESCOLAR	FUNDEB 70% FUNDAMENTAL I E II - COMISSIONADOS	ESCOLA MUNICIPAL REINALDO MODESTO FERRAZ
JOSE BARBOSA DA SILVA FILHO	ENCAREGADO DA BIBLIOTECA	FUNDEB 70% FUNDAMENTAL I E II - COMISSIONADOS	ESCOLA MUNICIPAL REINALDO MODESTO FERRAZ
MARIA MARLENE MORAIS DA SILVA BEZERRA	AUXILIAR DE SECRETARIA	FUNDEB 70% FUNDAMENTAL I E II - COMISSIONADOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARIA DANIELA PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR(A) ESPECIAL DE SECRETARIA II	FUNDEB 70% FUNDAMENTAL I E II - COMISSIONADOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARIA NICIOK DE OLIVEIRA	ASSESSOR(A) ESPECIAL DE SECRETARIA II	FUNDEB 70% FUNDAMENTAL I E II - COMISSIONADOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MICHELLY BEZERRA MATOS	ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO	FUNDEB 70% FUNDAMENTAL I E II - COMISSIONADOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
MARIA IRENILDES FERREIRA ALENCAR	CHEFE DE DEPT. ADM	FUNDEB 70% PRÉ-ESCOLA - COMISSIONADOS	ESCOLA MUNICIPAL BOM MENINO
CLAUDIANA MONTEIRO DA SILVA OLIVEIRA	CHEFE DE COORD PEDAG ESCOLAR	FUNDEB 70% PRÉ-ESCOLA - COMISSIONADOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARIA TAWANE DE OLIVEIRA BEZERRA	CHEFE DE GABINETE	GABINETE DO PREFEITO - COMISSIONADOS - FPM	SUB-PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
MARCIO WELLINGTON DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL DE SEC.	SEC. DE ADM., FINANCAS, GESTÃO E C. INTERNO - CC - FPM	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
FRANCIELLY MARISE ARAUJO DOS SANTOS	ASSESSOR (A) DE SECRETARIA	SEC. DE ADM., FINANCAS, GESTÃO E C. INTERNO - CC - FPM	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
FRANCISCO PACELLI PEIXOTO XAVIER	ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO	SEC. DE ADM., FINANCAS, GESTÃO E C. INTERNO - CC - FPM	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
GETULIO FREIRE BEZERRA	ASSESSOR ESPECIAL DE SEC.	SEC. DE ADM., FINANCAS, GESTÃO E C. INTERNO - CC - FPM	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
WESLEY OLIVEIRA DE VIVEIROS	DIRETOR DO DEPTO DE PESSOAL	SEC. DE ADM., FINANCAS, GESTÃO E C. INTERNO - CC - FPM	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO

LUCAS STENIO DOS SANTOS XAVIER	ASSESSOR(A) ESPECIAL DE SECRETARIA II	SEC. DE ADM., FINANCAS, GESTÃO E C. INTERNO - CC - FPM	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
GUSTAVO WILLIAN DE OLIVEIRA	ASSESSOR(A) ESPECIAL DE SECRETARIA II	SEC. DE ADM., FINANCAS, GESTÃO E C. INTERNO - CC - FPM	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
GRAZYELE RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE GABINETE	SEC. DE ADM., FINANCAS, GESTÃO E C. INTERNO - CC - FPM	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
JULIA RAQUEL DOS SANTOS MOREIRA	ASSESSOR ESPECIAL DE SEC.	SEC. DE ADM., FINANCAS, GESTÃO E C. INTERNO - CC - FPM	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EDGAR MARCELINO GABRIEL	ASSESSOR ESPECIAL DE SEC.	SEC. DE ADM., FINANCAS, GESTÃO E C. INTERNO - CC - FPM	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
MARIA BARBOSA DA SILVA ALENCAR	ASSESSOR ESPECIAL DE SEC.	SEC. DE ADM., FINANCAS, GESTÃO E C. INTERNO - CC - FPM	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
STEPHANE ALENCAR MORAIS	CHEFE DE SETOR DE EMPENHO	SEC. DE ADM., FINANCAS, GESTÃO E C. INTERNO - CC - FPM	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
MONAISA DO NASCIMENTO	ASSESSOR(A) ESPECIAL DE SECRETARIA II	SEC. DE ADM., FINANCAS, GESTÃO E C. INTERNO - CC - FPM	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ALECSANDRA RODRIGUES BEZERRA DE OLIVEIRA	SEC. DA 159ª JUNTA MILITAR	SEC. DE ADM., FINANCAS, GESTÃO E C. INTERNO - CC - FPM	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
JOSE NEGEDILE DE ALENCAR JUNIOR	ASSESSOR ESPECIAL DE SEC.	SEC. DE ADM., FINANCAS, GESTÃO E C. INTERNO - CC - FPM	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
CYNTHIA RANIELLY DA SILVA OLIVEIRA	DIRETOR DO DEPT. DE INFORMATICA	SEC. DE ADM., FINANCAS, GESTÃO E C. INTERNO - CC - FPM	PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL - RFB
MIRIAN DARLI SANTOS FERREIRA	OUVIDOR(A) GERAL	SEC. DE ADM., FINANCAS, GESTÃO E C. INTERNO - CC - FPM	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
CICERO ALCIMAR PEREIRA	CHEFE DE DEPT. ADM	SEC. DE INFRAESTRUTURA - COMISSIONADOS - FPM	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CARLA TAIZA PEREIRA CORDEIRO	DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL PPMSS	SEC. DE SAUDE - COMISSIONADOS - FUS	HOSPITAL MARIA SENHORINHA DE SOUSA
MARIANA CRISTINA CORDEIRO DE SA	DIR ADM DE POSTO DE SAUDE	SEC. DE SAUDE - COMISSIONADOS - FUS	UNIDADE BASICA DE SAUDE - BELA VISTA
FRANCISCO JOSE NOGUEIRA CORDEIRO	ASSESOR(A) ESPECIAL DE SEC	SEC. DE SAUDE - COMISSIONADOS - FUS	SECRETARIA DE SAÚDE - SMS
GABRIEL EUDES DA SILVA SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL DE SEC.	SEC. DE SAUDE - COMISSIONADOS - FUS	SECRETARIA DE SAÚDE - SMS
LUIS BEZERRA DE LUNA	ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO	SEC. DE SAUDE - COMISSIONADOS - FUS	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ANA PATRICIA DOS SANTOS SOARES	SUPERVISOR(A) DE SAÚDE	SEC. DE SAUDE - COMISSIONADOS - FUS	SECRETARIA DE SAÚDE - SMS
ELIANA DE ALENCAR SÁ	CHEFE DO DEPT. DE SAÚDE	SEC. DE SAUDE - COMISSIONADOS - FUS	SECRETARIA DE SAÚDE - SMS
BRUNA TAILINE DA SILVA GONÇALVES	CHEFE DO DEPT. DE SAÚDE	SEC. DE SAUDE - COMISSIONADOS - FUS	SECRETARIA DE SAÚDE - SMS
MATHEUS OLIVEIRA RODRIGUES	CHEFE DE SETOR	SEC. DE SAUDE - COMISSIONADOS - FUS	SECRETARIA DE SAÚDE - SMS
DAMIAO ALVES PINHEIRO	CHEFE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	SEC. DE SAUDE - COMISSIONADOS - FUS	SECRETARIA DE SAÚDE - SMS
ANA RICARDA GONZAGA COELHO	DIRETOR CLINICO	SEC. DE SAUDE - COMISSIONADOS - FUS	HOSPITAL MARIA SENHORINHA DE SOUSA
NAECIO VIEIRA DOS SANTOS	DIRETOR DO DEPT. DE VIG. SANITÁRIA	SEC. DE SAUDE - COMISSIONADOS - FUS	SECRETARIA DE SAÚDE - SMS
PAULO SERGIO MOURA FERREIRA	CHEFE DE DEPT. ADM	SEC. DE SAUDE - COMISSIONADOS - FUS	CASA DE APOIO AOS INFERMOS - RECIFE
ELEN RAYANY DE SENA OLIVEIRA	ASSESSOR (A) DE SECRETARIA	SEC. DE SAUDE - COMISSIONADOS - FUS	SECRETARIA DE SAÚDE - SMS
ANTONIA FEITOZA DE OLIVEIRA SILVA	ASSESSOR (A) DE SECRETARIA	SEC. DE SAUDE - COMISSIONADOS - FUS	SECRETARIA DE SAÚDE - SMS
ALANA SORAIA MIRANDA DUARTE	ASSESSOR ESPECIAL DE SEC.	SEC. DE SAUDE - COMISSIONADOS - FUS	SECRETARIA DE SAÚDE - SMS
ALEXSANDRA SEBASTIAO DA SILVA	DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) DE POSTO DE SAÚDE	SEC. DE SAUDE - COMISSIONADOS - FUS	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - EXT MATO GROSSO
LIZIENE FABIANA DE OLIVEIRA PEIXOTO SAMPAIO	CHEFE DO DEPT. DE SAÚDE	SEC. DE SAUDE - COMISSIONADOS - FUS	SECRETARIA DE SAÚDE - SMS
ESPEDITO MODESTO FERREIRA	CHEFE DA VIGILANCIA NOTURNA	SEC. DE TRANSPORTES - COMISSIONADOS - FPM	ACADEMIA DAS CIDADES - GRANITO
MARIO RAIMUNDO ALENCAR SOUSA	CHEFE DE DEPT. ADM	SEC. DE TRANSPORTES - COMISSIONADOS - FPM	GARAGEM MUNICIPAL
LIZIANA MONICA DE OLIVEIRA PEIXOTO JUSTINO	DIRETOR DE COORD DO CRAS	SEC. DES. SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - COMISSIONADO	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
MARIA LUIZA BRITO DE ALENCAR GONÇALVES	ASSESSOR(A) ESPECIAL DE SECRETARIA II	SEC. DES. SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - COMISSIONADO	CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
CAMILA OLIVEIRA SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL DE SEC.	SEC. DES. SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - COMISSIONADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
VANESSA MARIA LEITE VIEIRA	ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO	SEC. DES. SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - CREAS COMISSIONADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
MARIA ARIANA DUARTE AIRES DE ALENCAR	ASSESSOR ESPECIAL DE SEC.	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER	MUSEU DE RANCHARIA
LUAN RICHARD PEREIRA MODESTO	CHEFE DO SETOR DE CULTURA	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER	SECRETARIA DE CULTURA
FRANCISCO EUFRASIO CORDEIRO	ASSESSOR ESPECIAL - AESP	SECRETARIA DE GOVERNO E ART. MUNICIPAL - COMISSIONADOS	SUBPREFEITURA - DISTRITO DE RANCHARIA
MAYARA TAMIRES DE ALENCAR SANTOS DUARTE	ASSESSOR(A) DA COORDENADORIA DA MULHER	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	SEC DA MULHER E DIREITOS HUMANOS
VALDILENE DE SOUZA PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL DE SEC.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

SERVIDORES OCUPANTES DE FUNÇÃO GRATIFICADA - FG:

NOME	FUNÇÃO
SIDNEY KAL RAIS PEREIRA DE ALENCAR	GERENTE DO TRANSPORTE PÚBLICO FG-GTP
CLAUDETE PESSOA BEZERRA	FG - ASSIST. FUNPREG
JOSE GERALDO BEZERRA DA SILVA	FG 13 - MANUT. VEIC.
ALINE MARCELINO ALVES DOS SANTOS	FG 21 - ASSISTENTE SEC ESCOLAR
ANTONIO WILSON DA SILVA	FG 21 - ASSISTENTE SEC ESCOLAR
CLEONEIDE PESSOA DE SOUZA	FG 21 - ASSISTENTE SEC ESCOLAR
LOURDES FERREIRA DA TRINDADE	FG 21 - ASSISTENTE SEC ESCOLAR
MARIA GILDENIA DE ALENCAR LUNA XAVIER	FG 21 - ASSISTENTE SEC ESCOLAR
GENECILDA MARCELINO VALOES	GERENTE FUNPREG
ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMÃO	MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FRANCIELLY MARISE ARAUJO DOS SANTOS	MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MARCIO WELLINGTON DA SILVA OLIVEIRA	MEMBRO DO CONTROLE INTERNO – PREF DE GRANITO
STEPHANE ALENCAR MORAIS	MEMBRO DO CONTROLE INTERNO – PREF DE GRANITO
WESLEY OLIVEIRA DE VIVEIROS	MEMBRO DO CONTROLE INTERNO – PREF DE GRANITO
NUBIA FABIANA CORDEIRO	COORD.PED.DA UNIDADE ESCOLAR
ANA LUCIA PESSOA PEREIRA	COORD.PEDAG.MUNICIPAL – EDUC. INFANTIL
ANTONIA REGILANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	COORD.PEDAG.MUNICIPAL – ENS. FUND. ANOS FINAIS
CINTIA MARIA AGUIAR DOS SANTOS FERREIRA	COORD.PEDAG.MUNICIPAL – EDUCAÇÃO INCLUSIVA
MARIA APARECIDA CORDEIRO LEITE	COORD.PEDAG.MUNICIPAL – ENS. FUND. ANOS INICIAIS
MARIA CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA	COORD.PEDAG.MUNICIPAL – ENS. FUND. AVALIAÇÃO EXTERNA
MARIA VILANI MORAIS DA SILVA SALES	COORD.PEDAG.MUNICIPAL – ENS. FUND. PROGRAMAS E CONVÊNIOS
FRANCISCA RAMILDE DE MIRANDA FREIRES	DIRETORA ADJUNTO MP – HELENA LOPES

MARIA OCELMA OLIVEIRA CAVALCANTE	DIRETORA ADJUNTO MP – JOSÉ ALVES SILVEIRA
MARIA APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS GABRIEL	COORD. DO CONTROLE INTERNO – PREF DE GRANITO
FRANCISCO DUARTE GABRIEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO – PREF DE GRANITO

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**01/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:C60FFE85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 158/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.155.890,50 em favor da Secretaria de Educação e do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA,no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal e de custeio da Secretaria de Educação e do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Educação e do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R$ 10.155.890,50 (dez milhões, cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.306.3029.4.021	**Disponibilização de Merenda Escolar para o Ensino Fundamental - EF**	
3.3.90.30-1552-735	Material de Consumo	30.000,00
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3021.4.113	**Execução da Folha de Pagamento do Ensino Fundamental - EF**	
3.1.90.04-1540-850	Contratação por Tempo Determinado	2.080.000,00
3.1.90.07-1500-28123	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	901,00
3.1.90.11-1541-853	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.848.285,50
3.1.90.13-1540-854	Obrigações Patronais	490.000,00
3.1.91.13-1540-856	Obrigações Patronais	1.313.704,00
3.3.90.93-1540-862	Indenizações e Restituições	553.000,00
12.365.3021.4.028	**Execução da Folha de Pagamento da Educação Infantil - EI**	
3.1.90.11-1540-938	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.580.000,00
3.1.91.13-1540-942	Obrigações Patronais	260.000,00
	TOTAL	**10.155.890,50**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.306.3029.4.022	**Disponibilização de Merenda Escolar para a Educação de Jovens e Adultos - EJA**	
3.3.90.30-1552-747	Material de Consumo	30.000,00
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.122.3021.2.058	**Garantia da Manutenção da Bonificação aos Profissionais da Educação pelo Alcance das Metas Estabelecidas no IDEB**	
3.3.90.31-1540-779	Premiações CLT., ART., C., Desp. e Outras	553.000,00
12.361.1003.4.106	**Execução da Folha de Pagamento das Escolas de Tempo Integral - ETI**	
3.1.90.04-1541-781	Contratação por Tempo Determinado	873.538,00
3.1.90.04-1541-782	Contratação por Tempo Determinado	230.743,00
3.1.90.11-1541-784	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.010.166,00
3.1.90.11-1541-785	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	678.464,00
3.1.90.13-1541-787	Obrigações Patronais	47.673,00
3.1.91.13-1541-789	Obrigações Patronais	69.846,00

3.3.90.08-1541-791	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	320,00
3.3.90.46-1541-793	Auxílio-Alimentação	5.701,00
3.3.90.93-1541-795	Indenizações e Restituições	6.680,00
12.365.3021.4.028	**Execução da Folha de Pagamento da Educação Infantil - EI**	
3.1.90.11-1541-939	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.601.295,00
3.1.91.13-1541-943	Obrigações Patronais	298.729,44
3.3.90.08-1541-945	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	250,00
3.3.90.46-1541-947	Auxílio-Alimentação	22.501,00
3.3.90.93-1541-949	Indenizações e Restituições	6.251,00
12.366.3021.4.015	**Execução da Folha de Pagamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA**	
3.1.90.04-1541-970	Contratação por Tempo Determinado	840.000,00
3.1.90.04-1541-971	Contratação por Tempo Determinado	145.673,00
3.1.90.11-1541-973	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	445.330,00
3.1.90.13-1541-975	Obrigações Patronais	16.482,00
3.1.91.13-1541-977	Obrigações Patronais	56.393,06
3.3.90.08-1541-979	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	70,00
3.3.90.46-1541-981	Auxílio-Alimentação	6.258,00
3.3.90.93-1541-983	Indenizações e Restituições	1.739,00
12.367.3032.4.025	**Execução da Folha de Pagamento dos Profissionais do AEE**	
3.1.90.04-1500-1013	Contratação por Tempo Determinado	474,00
3.1.90.04-1541-1015	Contratação por Tempo Determinado	46.149,00
3.1.90.11-1500-1016	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	427,00
3.1.90.11-1540-1017	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00
3.1.90.11-1541-1018	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	133.079,00
3.1.90.13-1541-1020	Obrigações Patronais	9.535,00
3.1.91.13-1541-1022	Obrigações Patronais	13.969,00
3.3.90.08-1541-1024	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.679,00
3.1.90.13-1541-1026	Obrigações Patronais	1.140,00
3.1.90.13-1541-1028	Obrigações Patronais	1.336,00
	TOTAL	**10.155.890,50**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 22 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C2DBEB6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 156/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 589.234,15 em favor da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal e de custeio da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e do Fundo Municipal de Educação de Olinda,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R$ 589.234,15 (quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

14	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**	
14.001	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA**	
04.122.7014.8.014	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGPA**	
3.3.90.39-1501-28116	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	109.999,40
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3021.4.113	**Execução da Folha de Pagamento do Ensino Fundamental - EF**	
3.1.90.11-1541-853	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	479.234,75
	TOTAL	**589.234,15**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 589.234,15 (quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), são provenientes do excesso de arrecadação das fontes de recursos "1501 - Outros Recursos não Vinculados" e "1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF", nos termos do art. 43, § 1°, inciso II e § 3° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO. A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimos nos mesmos valores e fontes de recursos utilizados para a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, conforme as especificações a seguir:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	589.234,15
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	479.234,75
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	479.234,75
1.7.1.5.00.0.0	Transferências de Complementação da União ao FUNDEB	479.234,75

1.7.1.5.51.0.0	Transferência Rec. Compl. União ao Fundeb - VAAF	479.234,75
1.7.1.5.51.0.1	Transferência Rec. Compl. União ao Fundeb - VAAF - Principal (Fonte 1541)	479.234,75
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	109.999,40
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	109.999,40
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	109.999,40
1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas	109.999,40
1.9.9.9.99.2.0	Outras Receitas Não Arrecad. e Não Proj. p/ RFB - Primárias (Fonte 1501)	109.999,40
	TOTAL	**589.234,15**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 01 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:EFCFBF6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo Administrativo 081/2024
Processo Licitatório 055/2024
Adesão (CARONA) 001/2024

ADJUDICO a empresa **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Marechal Mascarenhas De Moraes, Nº 2156, Bairro Imbiribeira, na Cidade de Recife, Estado Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o 02.472.105/0001-79**, arrematante do **item 01 e 11**, da constante da ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023, FIRMADO ENTRE A COMUPE (CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS) E A EMPRESA ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, conforme análise da documentação, parecer jurídico e controle interno quanto a possibilidade da adesão, nas condições que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	QTD.	UNIDADE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	Veículo novo, tipo "Sedan" zero quilômetro –	CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P	01	UNID.	R$ 96.990,00	R$ 96.990,00
2	Veículo novo, tipo **AMBULÂNCIA**	FIORINO END AMBULÂNCIA 1.4 FURGONETA	02	UNID	R$ 128.000,00	R$ 256.000,00

Terra Nova, 23 de dezembro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeitura Municipal

CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS
Secretária de Promoção Social

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU
Secretária de Saúde

Termo de Homologação

HOMOLOGO o Processo Administrativo 081/2024, Processo Licitatório 055/2024, Adesão (CARONA) 001/2024, para Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preço nº 002/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo Licitatório nº 003/2023, firmado entre a COMUPE (Consórcio dos Municípios Pernambucanos) e a empresa ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, para aquisição de veículos destinado à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Terra Nova/PE.

CREDOR: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Marechal Mascarenhas De Moraes, Nº 2156, Bairro Imbiribeira, na Cidade de Recife, Estado Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o 02.472.105/0001-79.

Valor total: R$ 352.990,00 (trezentos e cinquenta e dois mil cento novecentos e noventa reais).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, publica-se.

Terra Nova, 23 de dezembro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeitura Municipal

CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS
Secretária de Promoção Social

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:68596BF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
ERRATA - LISTA DOS PEDIDOS DE ABERTURA DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL EM DEZEMBRO DE 2024

O Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, publica, a seguir, as informações relativas aos pedidos de abertura de processos de licenciamento e autorizações ambientais nesta secretaria no mês de dezembro do ano de 2024, conforme preconiza o artigo 6º, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 4.892/2019.

PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	LOCALIZAÇÃO	TIPOLOGIA	ENQUADRAMENTO /TIPO	DATA DE ABERTURA
301/2024	UNIQUE JANGA SPE LTDA	48.398.249/0001-23	RUA ARTHUR PERNAMBUCANO DE ALMEIDA, S/N, JANGA	IMOBILIÁRIO	LI-RENOVAÇÃO	02/12/2024
302/2024	CRB CONSTRUTORA E INCORPADORA LTDA	40.620.789/0001-06	RUA ALEMANHA ORIENTAL, S/N, LOTE 2, QD BE, LOT. COSTA RICA, PAU AMARELO	IMOBILIÁRIO	LS-REGULARIZAÇÃO	03/12/2024
303/2024	LM Empreendimentos Imobiliários Ltda	01.038.874/0001-09	Rua Magda Maria Coelho, Quadra A-2, Lote 16 , Lot. Bela Aurora, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LS- AUTODECLARATÓRIO	03//12/2024
304/2024	LM Empreendimentos Imobiliários Ltda	01.038.874/0001-09	Rua Magda Maria Coelho, Quadra A-2, Lote 17 , Lot. Bela Aurora, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LS- AUTODECLARATÓRIO	03/12/2024
305/2024	PASHAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	53.103.465/0001-34	RUA DO NOBRE, Nº 1971, NOBRE, PAULISTA	COMÉRCIO/SERVIÇOS	LO-REG	04/12/2024
306/2024	RALKY FORMAS PARA CONCRETO LTDA	29.958.527/0011-87	RUA DO NOBRE, Nº 1971, NOBRE, PAULISTA	COMÉRCIO/SERVIÇOS	LO-REG	04/12/2024
307/2024	SAPORE S/A	67.945.071/2349-88	AV. SEVERINO JOSINO GUERRA, Nº 3305, KM 17 , ANEXO RESTAURANTE, PARATIBE	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	LO-REG	06/12/2024
308/2024	CENTRO EDUCACIONAL DANIELE ALVES LTDA	41.095.407/0001-27	R. DO NOBRE , Nº 14-B, NOBRE	ESCOLA	LS-REGULARIZAÇÃO	09/12/2024
309/2024	ROSATEX DO NORDESTE PRODUTOS SANEANTES LTDA	05.642.147/0001-07	AV. DR. RINALDO PINHO ALVES, 2680, PRÉDIO D, GALPÃO 10-15 E 21	INDÚSTRIA	LO-RENOVAÇÃO	10/12/20024
310/2024	PRS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	25.298.156/0001-21	RUA ANTÔNIO GUEDES AMORIM, SN LOTE 26, QUADRA XII, LOT. RIACHO DE PRATA II. MARANGUAPE II, 53422-460, PAULISTA-PE	IMOBILIÁRIO	LS-AUTODECLARATÓRIO	11/12/20024
311/2024	PRS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	25.298.156/0001-21	RUA ANTÔNIO GUEDES AMORIM, SN LOTE 25, QUADRA XII, LOT. RIACHO DE PRATA II. MARANGUAPE II, 53422-460, PAULISTA-PE	IMOBILIÁRIO	LS-AUTODECLARATÓRIO	11/12/20024
312/2024	PRS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	25.298.156/0001-21	RUA PETRÓLEO, LOTE 03, QD B, LOTEAMENTO PALMAR II, PAU AMARELO	IMOBILIÁRIO	LS-AUTODECLARATÓRIO	11/12/20024
313/2024	PRS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	25.298.156/0001-21	RUA MANOEL DE FRANÇA SILVA, LOT. RIACHO DE PRATA II, MARANGUAPE II	IMOBILIÁRIO	LS-AUTODECLARATÓRIO	11/12/20024
314/2024	ALT 4 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	49.485.850/0001-16	AV. CLAUDIO GUEIROS LEITE, MARIA FARINHA	IMOBILIÁRIO	AA- SUPRESSÃO	11/12/2024
315/2024	BH SANTOS CONSTRUTORA LTDA	37.797.464/0001-80	via local 16, Jaguaribe, Lot. Nova Aurora, Paulista	IMOBILIÁRIO	LS-AUTODECLARATÓRIO	14/12/2024
316/2024	BH SANTOS CONSTRUTORA LTDA	37.797.464/0001-80	Via de Integração, 163, Jaguaribe, Lot. Nova Aurora Paulista	IMOBILIÁRIO	LS-AUTODECLARATÓRIO	14/12/2024
317/2024	PODIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	54.760.144/0001-75	RUA OURO, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, LOT. NOVA FRIBURGO	IMOBILIÁRIO	LS-AUTODECLARATÓRIO	16/12/2024
318/2024	M J M COMERCIO DE GAS LTDA	47.214.356/0001-91	R CENTO E QUARENTA E QUATRO,47, JARDIM PAULISTA	COMÉRCIO/SERVIÇOS	LS-AUTODECLARATÓRIO	19/12/2024
319/2024	HOTELZINHO E BERCARIO DA TIA ZENI LTDA	54.080.531/0001-60	R. CINQUENTA E UM NÚMERO, 53, MARANGUAPE II, PAULISTA, PE, CEP 53.421-261	ESCOLA	LS-AUTODECLARATÓRIO	26/12/2024
320/2024	NEFROVIDA SERVIÇO DE NEFROLOGIA EIRELI	31.207.195/0001-79	AV. JOAQUIM NABUCO, Nº 1150, FRAGOSO	CLÍNICA	LS	27/12/2024
321/2024	PRS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	25.298.156/0001-21	RUA ISRAEL CARMO DO NASCIMENTO, LOTE 4, QD XXV, LOT. RIACHO DE PRATA II, MARANGUAPE II PAULISTA-PE	IMOBILIÁRIO	LS-AUTODECLARATÓRIO	30/12/2024
322/2024	PRS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	25.298.156/0001-21	RUA CANTOR FRANCISCO ALVES, LOTE 4, QD XXXVIII, LOT. RIACHO DE PRATA, JAGUARANA, PAULISTA-PE	IMOBILIÁRIO	LS-AUTODECLARATÓRIO	30/12/2024

Legenda:
AA – Autorização Ambiental
AAS – Autorização Ambiental de Supressão
CA – Certidão Ambiental
LS – Licença Simplificada
LP – Licença Prévia
LI – Licença de Instalação
LO – Licença de Operação

Paulista, 30 de dezembro de 2024.

FELIPE ANDRÉ GOMES
Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Italo Francis da Silva
Código Identificador:9D2BF01D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
ERRATA - LISTA DOS PEDIDOS DE ABERTURA DE PROCESSOS DE CERTIDÃO AMBIENTAL EM DEZEMBRO DE 2024

O Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, publica, a seguir, as informações relativas aos pedidos de abertura de processos de certidão ambiental nesta secretaria no mês de dezembro do ano de 2024, conforme preconiza o artigo 6º, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 4.892/2019.

PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	LOCALIZAÇÃO	TIPOLOGIA	ENQUADRAMENTO /TIPO	DATA DE ABERTURA
181/2024	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E DIVULGADORA DE ENSINOS BÍBLICOS	40.815.623/0014-51	RUA AURELIANO ARTUR SOARES QUINTAS, 146, JANGA, PAULISTA.	ATIVIDADE DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS	CA-DISENSA	02/12/2024
182/2024	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E DIVULGADORA DE ENSINOS BÍBLICOS	40.815.623/0015-32	AV. ANTÔNIO CABRAL DE SOUZA, Nº8099, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA	ATIVIDADE DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS	CA-DISENSA	02/12/2024
183/2024	MARIA CELIA CONCEICAO DE SOUZA	04.107.332/0001-20	R CANOAS,34,ARTHUR LUNDGREN, PAULISTA	Comércio varejista de plantas e flores naturais	CA-DISPENSA	03/12/2024
184/2024	JS SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA	54.058.197/0001-49	R. CIDADE UNIVERSITÁRIA, 160, LOJA 03, JANGA	ATIVIDADE VETERIÁRIAS	CA-DISPENSA	03/12/2024
185/2024	JOÃO ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS LTDA	54.992.175/0001-51	AV. DOUTOR JOSÉ GUEIROS LEITE, 3991, JANGA	HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS.	CA-DISPENSA	03/12/2024
186/2024	CASA DE REPOUSO ANA PAULA LTDA	09.614.294/0001-16	R SOLMAR, Nº 504, JANGA	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	CA-DISPENSA	03/12/2024
187/2024	JOSÉ RICARDO DE MELO SILVA	48.863.620/0001-80	AV. DR. CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE, 10276, JANGA.	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS SPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO	CA-DISPENSA	04/12/2024
188/2024	OLINDA EXTINTORES COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS CONTRA INCENDIO LTDA	14.591.522/0001-10	AV ANTONIO CABRAL DE SOUZA, 1439, GALPÃO, NOBRE, PAULISTA/PE	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	CA-DISPENSA	05/12/2024
189/2024	CARLOS GONÇALVES DO RÊGO	683.547.114-04	RUA SERGIPE, 361, NOSSA SENHORA DO Ó, PAULISTA	IMOBILIÁRIO	CA-REGULARIDADE	09/12/2024
190/2024	M DE LOURDES NOVAES SILVA CONFEITARIA LTDA	34.969.932/0001-69	TRAV. BRAZ MARQUES DE PINHO SEABRA, Nº 782-A, CENTRO, PAULISTA.	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	CA- DISPENSA	13/12/2024
191/2024	VALDETE MARIA DA SILVA SANTOS	520.055.774-72	RUA BRIGADEIRO ALDO PINHO ALVES, Nº 414, Nª Sª DO Ó, PAULISTA.	REGULARIDADE IMÓVEL	CA-REGULARIDADE	13/12/2024
192/2024	ROBERTO FERNANDO DE ARRUDA	03.846.647/0001-27	RUA DOIS, 163, LOT. NOVA PAULSITA, NOBRE	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	CA-DISPENSA	20/12/2024
193/2024	BOTECO DA VILLA	26.634.285-0001/06	AV. PREFITO GERALDO PINHO ALVES, Nº 110, JARDIM MARANGUAPE, PAULISTA.	RESTAURANTES E SIMILARES	CA-DISPENSA	30/12/2024

Legenda:
AA – Autorização Ambiental
AAS – Autorização Ambiental de Supressão
CA – Certidão Ambiental
LS – Licença Simplificada
LP – Licença Prévia LI – Licença de Instalação
LO – Licença de Operação

Paulista, 30 de dezembro de 2024.

FELIPE ANDRÉ GOMES
Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Italo Francis da Silva
Código Identificador:CA333521



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025 - EMENTA: DISPÕE SOBRE AS NORMAS E DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E VIVÊNCIA DO CALENDÁRIO ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA – PE, ANO LETIVO 2025.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre as normas e diretrizes para elaboração e vivência do Calendário Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de São Bento do Una – PE, ano letivo 2025.

O Sistema Municipal de Educação de São Bento do Una, estado de Pernambuco, instituído pela Lei Municipal nº 1.882/2012, por intermédio da Secretaria de Educação e do seu Departamento de Organização e Normatização Escolar, torna pública a seguinte Instrução sobre as normas e diretrizes para elaboração e vivência do Calendário Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de São Bento do Una – PE, ano letivo 2025,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una - PE, fundamentada na Lei Municipal nº 1.879/2012 e alterada pela Lei nº 1.938/2015, define como princípio norteador do conjunto das políticas educacionais a instrução para a cidadania e destaca como prioridades a universalização da educação básica com permanência do(a) estudante na escola, a ampliação e a qualificação do ensino;

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática, participativa e a progressiva autonomia das Escolas;

CONSIDERANDO o direito de todos os estudantes a uma educação com qualidade social e garantia do cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais;

CONSIDERANDO a garantia de formação continuada aos professores;

CONSIDERANDO a discussão e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico, observando-se a adequação do calendário escolar às peculiaridades locais e regionais onde as escolas se encontram inseridas e a observância da garantia dos 15 (quinze) dias de recesso escolar no ano letivo e das férias regulamentares;

CONSIDERANDO a fidedignidade e celeridade das informações fornecidas pelas escolas no cumprimento dos prazos bimestrais e anuais;

CONSIDERANDO o respeito à diversidade social e cultural dos povos do campo em suas organizações próprias;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e diretrizes para a elaboração e a vivência do Calendário Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de São Bento do Una – PE para o ano letivo de 2025.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá articular-se com as escolas da Rede Estadual de Ensino presentes no Município para a adequação do calendário escolar, observando as peculiaridades locais e regionais, sem com isso reduzir o número de horas letivas, garantindo início e término do ano letivo, conforme datas estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Após adequação do calendário escolar entre as duas redes, esse deverá ser inserido pela Secretaria Municipal de Educação no Sistema Educacional de São Bento do Una (UNA-SE), viabilizando a criação e homologação do quadro de horário até o dia 30 de janeiro de 2025.

Art. 3º A Gestão da Escola deverá organizar os turnos, divididos em manhã, tarde e noite, e as respectivas turmas, observando as normas estabelecidas na Instrução Normativa de Matrícula nº 05/2024, de 16 de outubro de 2024, publicada, no dia 21 de outubro de 2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – PE (http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/).

Art. 4° A Gestão da Escola em seu Plano de Ação para o ano letivo de 2025 deverá:

I - assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2025 junto à comunidade escolar e afixá-lo em quadro de aviso com fácil visibilidade;

II - orientar, acompanhar e assegurar o preenchimento adequado dos Diários de Classe Eletrônicos, observando as normas estabelecidas nas Instruções Normativas nº 02/2017 (Preenchimento do Diário Eletrônico), de 21 de agosto de 2017; nº 02/2022 (Alterações na Instrução Normativa nº 02/2017, 21 de agosto de 2017), de 18 de agosto de 2022; e nº 03/2022 (Prazo para Preenchimento do Diário Eletrônico), de 18 de agosto de 2022, publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – PE (http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/);
III - assegurar o preenchimento da ficha individual do estudante;
IV – garantir o cumprimento dos prazos bimestrais e a elaboração das atas de encerramento do ano letivo até 30 de dezembro de 2025, considerando a inserção dos dados no Sistema Educacional de São Bento do Una (UNA-SE) até a data exposta;
V - assegurar os meios para obter e inserir dados com presteza e fidedignidade, a fim de que seja garantida a celeridade na elaboração de informações a partir do Sistema Educacional de São Bento do Una (UNA-SE);
VI - cumprir com os prazos e cronogramas para alimentação do Sistema Educacional de São Bento do Una (UNA-SE) definidos pela Secretaria Municipal;
VII - garantir que o encontro família/escola e as reuniões de pais e mestres aconteçam nas últimas aulas, após o intervalo (recreio), para que não haja prejuízo do dia letivo; e
VIII - organizar o quadro de horário dos professores, contendo:

a) a previsão da necessidade decorrente da demanda existente e das vagas disponibilizadas;
b) a relação nominal de professor com sua respectiva matrícula, adequando a habilitação deste à área de atuação;
c) a carga horária em regência e aula-atividade.
Art. 5° Deverão ser respeitados no Calendário Escolar, nos moldes do anexo desta Instrução Normativa, os seguintes eventos e períodos, descritos abaixo:

I - formação continuada/planejamento, 03/02/2025, 04/02/2025, 05/02/2025, 28/07/2025;
II - início do ano letivo, 06/02/2025;
III - Encontro Família na Escola, 16/04/2025 e 04/08/2025;
IV - Reunião de Pais e Mestres, 23/05/2025 e 05/11/2025;
V - término do 1º semestre, 10/07/2025;
VI - recesso escolar, 11 a 25/07/2025;
VII - início do 2º semestre, 29/07/2025;
VIII - término do 2º semestre, 22/12/2025;
IX - novas oportunidades de aprendizagens e recuperação final, 23 a 29/12/2025;
X - término das atividades escolares e autoavaliação, 30/12/2025;
XI – organização escolar, 31/12/2025;
XII - período dos bimestres letivos: 1º bimestre - 06/02/2025 a 25/04/2025; 2º bimestre - 28/04/2025 a 10/07/2025; 3º bimestre - 29/07/2025 a 07/10/2025; 4º bimestre - 08/10/2025 a 22/12/2025; e
XIII - feriados nacionais e regionais:

01/01 (Confraternização Universal);
03 e **04/03** (Carnaval);
05/03 (Cinzas)
06/03 (Data Magna do Estado);
17 a **18/04** (Paixão de Cristo);
21/04 (Tiradentes);
30/04 (Emancipação Política de São Bento do Una);
01/05 (Dia do Trabalhador);
19/06 (Corpus Christi);
24/06 (São João);
11/07 (São Bento);
07/09 (Independência do Brasil);
12/10 (Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil);
15/10 (Dia do Professor);
28/10 (Dia do Funcionário Público);
02/11 (Finados);
15/11 (Proclamação da República);
20/11 (Consciência Negra) e
25/12 (Natal).

XIV – o período destinado à formação continuada dar-se-á na carga horária correspondente aos 25% (vinte e cinco por cento) do terço de aulas-atividade em jornada de contraturno do docente, entre os meses de fevereiro a dezembro de 2025.

Parágrafo único. O Calendário Escolar de referência para a Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una – PE consta no Anexo desta Instrução Normativa.

Art. 6º A carga horária de professor regente deverá ser composta de:

I - horas-aula em regência de classe; e
II - horas-aula atividade.

Art. 7º A hora-aula em regência de classe e a atividade de ensino-aprendizagem serão desempenhadas em sala de aula na escola ou em espaço pedagógico correlato.

Art. 8º A hora-aula atividade compreende as ações de preparação, acompanhamento e avaliação da prática pedagógica, incluindo:

I - elaboração de planos de atividades curriculares, provas e correção de trabalhos escolares;
II - participação em eventos, reflexão da prática pedagógica, estudos, debates, avaliações, pesquisas e trocas de experiência;
III - aprofundamento da formação docente;
IV – preenchimento do Diário Eletrônico (UNA-SE) e ações correlatas inerentes à vivência burocrática do fazer pedagógico;
V - participação em reuniões de pais e mestres e da comunidade escolar; e
VI - atendimento pedagógico a estudantes e pais.

Art. 9º A jornada de trabalho do profissional da educação básica pública será:

I – 150 h/a mensais:

Sendo 100 (cem) horas-aula para o desempenho das atividades de interação com os estudantes, correspondendo a 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho; 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, 50 (cinquenta) horas-aula, para o desempenho das aulas atividades com ações de preparação, acompanhamento e avaliação de práticas pedagógicas, dessas: 25% (vinte e cinco por cento) das horas-aula atividades são coletivas e 75% (setenta e cinco por cento) das horas-aula atividades são individuais.

II – 160 h/a mensais:

Sendo 105 (cento e cinco) horas-aula para o desempenho das atividades de interação com os estudantes, correspondendo a 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho; 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, 55 (cinquenta e cinco) horas-aula, para o desempenho das aulas atividades, compreendendo ações de preparação, acompanhamento e avaliação de práticas pedagógicas, dessas: 25% (vinte e cinco por cento) são atividades coletivas e 75% (setenta e cinco por cento), atividades individuais.

III – 185 h/a mensais:

Sendo 125 (cem e vinte e cinco) horas-aula para o desempenho das atividades de interação com os estudantes, equivalendo a 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho; 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, 60 (sessenta) horas-aula, para o desempenho das aulas atividades com ações de preparação, acompanhamento e avaliação de práticas pedagógicas, dessas: 25% (vinte e cinco por cento) são atividades coletivas e 75% (setenta e cinco por cento), atividades individuais.

IV – 200 h/a mensais:

Sendo 135 (cem e trinta e cinco) horas-aula para o desempenho das atividades de interação com os estudantes, perfazendo 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho; 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, 65 (sessenta e cinco) horas-aula, para o desempenho das aulas atividades com ações de preparação, acompanhamento e avaliação de práticas pedagógicas, dessas: 25% (vinte e cinco por cento) são atividades coletivas e 75% (setenta e cinco por cento), atividades individuais.
Art. 10º Compete à equipe gestora da escola, juntamente com educadores de apoio e professores, a elaboração do planejamento escolar bimestral das horas-aula atividades destinadas à formação continuada, devendo esse ser enviado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 11º É de responsabilidade da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação (SME), providenciar o adequado provimento de professores de acordo com a necessidade de cada Escola, a fim de que não haja lacunas ao longo do ano letivo.

Art. 12º É considerado como de efetivo trabalho escolar os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares, de cunho pedagógico, sob a orientação docente, programadas pela escola e incluídas no Projeto Político-Pedagógico, em observância à Instrução CEE/PE nº 01/1997, de 11 de dezembro de 1997.
Art. 13º As atividades de que trata o artigo anterior poderão ser realizadas em sala de aula e/ou em outros locais adequados à efetivação do processo de ensino e de aprendizagem, desde que sejam realizadas com o controle de frequência dos estudantes e com a presença do professor.
Art. 14º O Calendário Escolar 2025, definido pelo Sistema Municipal de Educação e validado pelo Conselho Municipal de Educação, não deverá ser alterado no decorrer do ano letivo de 2025, exceto por motivo de força maior e com autorização prévia da SME.
Art. 15º Os casos omissos serão decididos pelo Departamento de Normatização e Organização Escolar da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.
Art. 16º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – PE (http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/).

São Bento do Una – PE, 02 de janeiro de 2025.

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária de Educação
Port. GP nº 07/2025

ANEXO: CALENDÁRIO ESCOLAR 2025 - SÃO BENTO DO UNA/PE

CALENDÁRIO ESCOLAR 2025 - SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

FEVEREIRO (17 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

MARÇO (16 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

ABRIL (18 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

MAIO (21 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

JUNHO (19 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

JULHO (11 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

AGOSTO (21 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

SETEMBRO (22 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27

OUTUBRO (21 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25

LEGENDA	
	Início, reinício e término bimestre
	Formação continuada / planejamento
	Recesso escolar
	Férias
	Feriados
	Novas oportunidades de aprendizagem
	Organização escolar
	Sábados e domingos
	Encontro família na escola (letivo)
	Reunião pais e mestres (letivo)
	Término das atividades escolares

UNIDADES DIDÁTICAS BIMESTRAIS
1ª Unidade Didática: 06/02/2025 a 25/04/2025 = 49 dias
2ª Unidade Didática: 28/04/2025 a 10/07/2025 = 50 dias
3ª Unidade Didática: 29/07/2025 07/10/2025 = 51 dias
4ª Unidade Didática: 08/10/2025 a 22/12/2025 = 51 dias
Total de dias letivos: 201

FERIADOS	
Data	Feriado
01/01	Confraternização Universal
03 e 04/03	Carnaval
05/03	Cinzas
06/03	Data Magna do Estado - PE
17 e 18/04	Paixão de Cristo
21/04	Tiradentes
30/04	Emancipação Política de São Bento do Una

28	29	30						26	27	28	29	30	31			01/05	Dia do Trabalhador
																19/06	Corpus Christi
NOVEMBRO (19 dias letivos)								DEZEMBRO (16 dias letivos)								24/06	São João
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		07/09	Independência do Brasil
						1			1	2	3	4	5	6		12/10	Nª Sª Aparecida - Padroeira do Brasil
2	3	4	5	6	7	8		7	8	9	10	11	12	13		15/10	Dia do Professor
9	10	11	12	13	14	15		14	15	16	17	18	19	20		28/10	Dia do Funcionário Público
16	17	18	19	20	21	22		21	22	23	24	25	26	27		02/11	Finados
23	24	25	26	27	28	29		28	29	30	31					15/11	Proclamação da República
30																20/11	Consciência Negra
																25/12	Natal

Quadro de distribuição: dia x semana x mês

Mês / Dia	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	Total
2ª f	3	4	3	4	5	1	4	5	4	4	4	41
3ª f	3	3	5	4	3	3	4	5	3	4	3	40
4ª f	3	3	4	4	4	3	4	4	4	4	3	40
5ª f	4	3	3	4	3	3	4	4	5	3	3	39
6ª f	4	3	3	5	4	1	5	4	5	4	3	41
Total	17	16	18	21	19	11	21	22	21	19	16	201

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:54B13F8F

